DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 24 de abril de 2024 Edição 75

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 29.061, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 11.753.350,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 11.753.350,00 (onze milhões setecentos e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de abril de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			**200.000,00**
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	200.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**10.110.000,00**
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	10.110.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**1.232.250,00**
17.012.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	1.232.250,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**31.100,00**
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	444042	1.500.0	31.100,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**180.000,00**
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	180.000,00
TOTAL				**R$ 11.753.350,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**781.100,00**
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	781.100,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			**500.000,00**
11.006.11.334.2000.2009	PROMOVER A INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA	335041	1.500.0	500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**160.000,00**
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	445042	1.500.0	160.000,00
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			**3.000.000,00**
16.031.13.392.2090.2242	GERENCIAR A CASA DA CULTURA IVAN MARROCOS	339039	1.500.0	2.030.000,00
		449052	1.500.0	510.000,00
		339030	1.500.0	180.000,00
		339036	1.500.0	280.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**1.232.250,00**
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334141	1.500.0	50.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	1.500.0	541.500,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

		444142	1.500.0	640.750,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**25.000,00**
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	445042	1.500.0	25.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			**60.000,00**
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339030	1.500.0	60.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**85.000,00**
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	25.000,00
		445042	1.500.0	60.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**5.910.000,00**
32.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	50.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	3.500.000,00
		334041	1.500.0	575.000,00
32.001.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	339033	1.500.0	15.000,00
32.001.14.422.2010.2103	FORMULAR E INCENTIVAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA JUVENTUDE	339039	1.500.0	2.000,00
		339030	1.500.0	48.000,00
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	1.500.0	285.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	1.135.000,00
		334041	1.500.0	300.000,00
TOTAL				**R$ 11.753.350,00**

Protocolo 0048071403

DECRETO N° 29.062, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.779.960,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.779.960,00 (um milhão setecentos e setenta e nove mil novecentos e sessenta reais), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de abril de 2024, 136° da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**1.779.960,00**
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	1.779.960,00
TOTAL				**R$ 1.779.960,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**200.000,00**
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**60.000,00**
16.001.12.361.2156.4037	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	339032	1.500.0	60.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**249.960,00**
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	200.000,00
		335041	1.500.0	49.960,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**40.000,00**
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	1.500.0	40.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**310.000,00**
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	150.000,00
		445042	1.500.0	160.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**920.000,00**
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	339030	1.500.0	100.000,00
		334041	1.500.0	400.000,00
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	1.500.0	20.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	334041	1.500.0	300.000,00
		335041	1.500.0	100.000,00
TOTAL				**R$ 1.779.960,00**

Protocolo 0048090183

DECRETO N° 29.063, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 5.389.860,07, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso I do artigo 9° da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 5.389.860,07 (cinco milhões trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e sete centavos), em favor das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - Idep e Fundo Estadual de Saúde - FES, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de abril de 2024, 136° da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**100.000,00**
15.001.06.181.2166.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	1.500.0	100.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			**60.000,00**
16.020.12.363.2134.2460	MANTER AS UNIDADES EDUCACIONAIS	339039	1.500.0	60.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**5.229.860,07**
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339034	1.500.0	2.230.989,12
17.012.10.302.2034.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	339030	1.500.0	491.520,35
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	1.500.0	2.507.350,60
TOTAL				**R$ 5.389.860,07**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**100.000,00**
15.001.06.181.2166.2249	ESTRUTURA PARA A SEGURANÇA	449051	1.500.0	100.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			**60.000,00**
16.020.12.363.2134.2460	MANTER AS UNIDADES EDUCACIONAIS	449052	1.500.0	60.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**5.229.860,07**
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339092	1.500.0	259.570,85
		339039	1.500.0	2.507.350,60
17.012.10.302.2034.4005	ATENDER USUÁRIOS DO SUS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS	339092	1.500.0	1.092.238,83
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339092	1.500.0	1.252.763,90
17.012.10.302.2034.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	339092	1.500.0	117.935,89
TOTAL				**R$ 5.389.860,07**

Protocolo 0048098983

RETIFICAÇÃO

No art. 1° do Decreto n° 29.044, de 17 de abril de 2024, que “Promove, agrega e transfere para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.”, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 70, de 17 de abril de 2024,

ONDE SE LÊ:

“Art. 1°Fica promovido o Primeiro-Tenente do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, Registro Estatístico ******042, AUCÉLIO ROBERTO SERRA DA SILVA, ao Posto de Capitão, **do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM**, pelo critério de Tempo de Serviço, por ter preenchido os requisitos do art. 5° da Lei n° 2.687, de 15 de março de 2012, que “Cria o critério de Promoção por Tempo de Serviço para os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei n. 150, de 06 de março de 1987.", conforme Ata Extraordinária n° 03, de 5 de agosto de 2023, da Comissão de Promoção de Oficiais PM - CPO PM/2023."

LEIA-SE:

"Art. 1°Fica promovido o Primeiro-Tenente do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, Registro Estatístico ******042, AUCÉLIO ROBERTO SERRA DA SILVA, ao Posto de Capitão, **do Quadro de Oficiais de Administração - QOAPM**, pelo critério de Tempo de Serviço, por ter preenchido os requisitos do art. 5° da Lei n° 2.687, de 15 de março de 2012, que "Cria o critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei n. 150, de 06 de março de 1987.", conforme Ata Extraordinária n° 03, de 5 de agosto de 2023, da Comissão de Promoção de Oficiais PM - CPO PM/2023."

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0047979928

Decreto de 22 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de abril de 2024, FRANCISCA ANACLETO BORGES NOBREGA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Município de Cacoal, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0047931537

Decreto de 23 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de maio de 2024, RINALDA RIBEIRO REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048038157

Decreto de 23 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2024, VITÓRIA FERNANDA DA SILVA BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048038654

Decreto de 23 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Exonerar a Pedido, a contar de 12 de abril de 2024, SELMA NETTO BORGES LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Casa Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048035461

Decreto de 23 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de abril de 2024, SELMA NETTO BORGES LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Casa Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048036135

Decreto de 23 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de abril de 2024, VITOR MANUEL CARLOS FERREIRA MIRANDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048038034

Decreto de 23 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 2 de abril de 2024, VIVIAN EDUARDA BRITO TEIXEIRA PINTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048033602

Decreto de 23 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 16 de abril de 2024, LUCAS MATEUS SILVA XAVIER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048045139

Decreto de 23 de abril de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2024, PRISMA INACIO DA SILVA BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048034732

Decreto de 23 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2024, PRISMA INACIO DA SILVA BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Convênios e Contratos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048035077

Decreto de 23 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 11 de abril de 2024, VIVIANE PASSOS DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048047322

Decreto de 23 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de abril de 2024, JEOVANA DE MENEZES BRITO ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048047150

Decreto de 23 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de abril de 2024, ROSIANE FIDLIS DO NASCIMENTO FABIANO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048034277

Decreto de 23 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2024, MANOEL ALMEIDA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048044191

Decreto de 22 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 17 de abril de 2024 publicado no diário oficial nº.72 de 19 de abril de 2024 que nomeou, a partir de 1 de maio de 2024, JOÃO VITOR DIAS DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047991880

Decreto de 22 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 17 de abril de 2024 publicado no diário oficial nº.72 de 19 de abril de 2024 que exonerou, a partir de 1 de maio de 2024, JOÃO VITOR DIAS DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047993144

Decreto de 22 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de maio de 2024, JOAO VITOR PAULINO NOBRE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047995139

Decreto de 22 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2024, JOAO VITOR PAULINO NOBRE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0047995264

Decreto de 22 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2024, ESCARLET IMOPOCO LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0047995512

Decreto de 09 de abril de 2024.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 25 de março de 2024, publicado no diário oficial nº 56 de 26 de março de 2024, que nomeou a contar de 25 de março de 2024, SUELLEN PAULA QUEIROZ DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Onde se Lê	**Leia-se**
a contar de 25 de Março de 2024	a partir de 10 de Abril de 2024

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0047577591

Decreto de 09 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 25 de março de 2024 publicado no diário oficial nº.56 de 26 de março de 2024 que nomeou, a contar de 25 de março de 2024, LEANDRO ANTUNES ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0047577379

Decreto de 23 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de abril de 2024, MARCELO HENRIQUE DE CASTRO CORDEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048047548

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Decreto de 23 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de abril de 2024, WILLIANS PRESTES DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048046422

Decreto de 23 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 8 de abril de 2024, LAILA CINTIA MOTA BELFORTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048046587

Decreto de 23 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 25 de abril de 2024, PERICLES MONTEIRO QUADROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048046824

Decreto de 23 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 25 de abril de 2024, SARA REGIANE TAVARES LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048047009

Decreto de 23 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de abril de 2024, LEIDIANE FERNANDES DA COSTA FIGUEIREDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048057865

Decreto de 22 de abril de 2024.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 18 de abril de 2024, publicado no diário oficial nº 72 de 19 de abril de 2024, que nomeou a contar de 15 de abril de 2024, ROSILENE DOS SANTOS OLIVEIRA LIMA , para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Turismo.

Onde se Lê	**Leia-se**
ROSILENE DOS SANTOS OLIVEIRA LIMA	ROSILEIA DOS SANTOS OLIVEIRA LIMA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0047989704

Decreto de 23 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 16 de abril de 2024 publicado no diário oficial nº.70 de 17 de abril de 2024 que nomeou, a partir de 17 de abril de 2024, EDILSON MACHADO SENA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048039546

Decreto de 23 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de abril de 2024, EDILSON MACHADO SENA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048039956

Decreto de 23 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de abril de 2024, UELTON FERREIRA DA CONCEICAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048040207

Decreto de 23 de abril de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 16 de abril de 2024 publicado no diário oficial nº.70 de 17 de abril de 2024 que nomeou, a partir de 17 de abril de 2024, JONATA HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048041032

Decreto de 23 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de maio de 2024, MAYARA PINHO NOGUEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048041336

Decreto de 23 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de abril de 2024, AMANDA PEREIRA SALINAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Município de Seringueiras, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048033912

Decreto de 23 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 25 de março de 2024 publicado no diário oficial nº.56 de 26 de março de 2024 que nomeou, a contar de 25 de março de 2024, GUSTAVO UNFER DE MOURA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048041908

CASA CIVIL

Portaria de férias nº 5940 de 23 de abril de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023,publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KARLA CABRAL CRISTALDO,** CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula ******148, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de**(24/07/2024 a 02/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/11/2024 a 14/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC24900

CASA MILITAR

Portaria de férias nº 5941 de 23 de abril de 2024.

O(A) chefe de seção, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 965 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/04/2024 a 30/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GLEIDSON BENFICA FERNANDES**, **OFICIAIS POLICIAIS MILITARES**, matrícula ******224, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Militar, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/04/2024 a 30/04/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

ERVERTON PAIXAO ALVES
chefe de seção

Protocolo DOC24841

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 141 de 23 de abril de 2024

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Capítulo VII c/c art. 11, XXXIII da Lei Complementar Estadual n.° 620, de 20 de junho de 2011,

RESOLVE:

PROMOVER, por antiguidade, a Procuradora do Estado **RAFAELLA QUEIROZ DEL REI CONVERSANI**, matrícula XXXXXX290, para a CLASSE ESPECIAL.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **17 de abril de 2024**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO DENGER QUEIROZ
Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0048055782

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Portaria nº 142 de 23 de abril de 2024

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Capítulo VII c/c art. 11, XXXIII da Lei Complementar Estadual n.° 620, de 20 de junho de 2011,

RESOLVE:

PROMOVER, por merecimento, o Procurador do Estado **KHERSON MACIEL GOMES SOARES**, matrícula XXXXXX288, para a CLASSE ESPECIAL.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **17 de abril de 2024**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO DENGER QUEIROZ

Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0048056838

Portaria nº 143 de 23 de abril de 2024

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Capítulo VII c/c art. 11, XXXIII da Lei Complementar Estadual n.° 620, de 20 de junho de 2011,

RESOLVE:

PROMOVER, por antiguidade, o Procurador do Estado **OLIVAL RODRIGUES GONÇALVES FILHO**, matrícula XXXXXX285, para a CLASSE ESPECIAL.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **17 de abril de 2024**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO DENGER QUEIROZ

Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0048056928

Portaria nº 144 de 23 de abril de 2024

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Capítulo VII c/c art. 11, XXXIII da Lei Complementar Estadual n.° 620, de 20 de junho de 2011,

RESOLVE:

PROMOVER, por merecimento, o Procurador do Estado **PAULO ADRIANO DA SILVA**, matrícula XXXXXX286, para a CLASSE ESPECIAL.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **17 de abril de 2024**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO DENGER QUEIROZ

Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0048057388

Portaria nº 137 de 22 de abril de 2024

O SECRETÁRIO-GERALDA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas **atribuições delegadas** pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 522, de 02 de agosto de 2023 e nº 546, de 16 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** aservidora **ALINNE ASSIS DE OZÊDA**, ocupante do cargo de Coordenadora de Relações Públicas, matrícula nº ******370, em conformidade com o Decreto n. 10851 de 29.12.2003, Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento, a importância de R$ 1.500,00 (Hum mi le quinhentos reais), decorrente das despesas por conta do Orçamento da Procuradoria Geral do Estado - PGE, para atendimento dos fins mencionados no memorando 8, adendo e errata, conforme Processo 0020.004855/2024-57

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
03.122.1015	2087	3390-30	183,00
03.122.1015	2087	3390-39	1.317,00
TOTAL			**1.500,00**

O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria e de 60 (sessenta) dias, e até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa para a Prestação de Contas, instruída conforme Art. 11 do Decreto n. 10.851/2003.

Fábio Henrique Pedrosa Teixeira
Secretário-Geral da PGE-RO
Portaria nº 522 de 02.08.2023

Protocolo 0047984171

Portaria nº 139 de 22 de abril de 2024

O Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 522, de 02 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em atendimento às disposições da Lei nº. 14.133/2021 e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores a seguir relacionados, para atuar no acompanhamento da Gestão e Fiscalização da Contratação firmada entre a Procuradoria Geral do Estado e a empresa **Gauss Serviços de Engenharia**, inscrita no CNPJ nº 41.778.888/0001-757, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, I, da Lei 14.666/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de sondagem, conforme especificações do item 3 do Termo de Referência id. 0045863731:

Servidor	Matrícula	Função
Mariana Toledo do Amaral Przybysz	******677	Gestora do Contrato
Audisete de Souza Queiroz Rocha	******634	Gestor Suplente
Maria Auxiliadora Teles do Nascimento	******153	Fiscal
Vinicius Mateus Dantas Oliveira	******029	Fiscal Suplente

Art. 3º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá ao Gestor e seu suplente, quando em exercício:

I - Adotar as providências para que a Contratada, quando for o caso, faça a prestação da garantia contratual;

II - Controlar os prazos de vigência e de execução dos serviços, comunicando, com antecedência, a Administração sobre a necessidade de eventual prorrogação de prazo;

III - Deflagrar procedimentos de aplicação de sanções administrativas, sempre que houver o descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - Manifestar-se, quando do término da vigência do termo de contrato, sobre a liberação da garantia contratual;

V - Oficiar à Contratada quanto à regularização de faltas e/ou defeitos observados pelos Fiscais na execução do Contrato, estabelecendo prazo para a correção.

Art. 4º Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá aos Fiscais e seu suplente, quando em exercício:

I - Anotar e manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;

II - Comunicar ao Gestor acerca da ocorrência de irregularidades e providências necessárias;

III - Diligenciar pela apresentação da documentação necessária à instrução processual;

IV - Prestar orientação, sugerir diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

V - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, através do acompanhamento da execução do objeto.

Art. 5º. Sem prejuízo de suas atribuições, os servidores poderão contar com suporte técnico a ser prestado por profissionais especializados.

Art. 6º Os efeitos desta portaria cessarão a partir do perfeito cumprimento da obrigação da contratação firmada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

.

FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA
Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Estado

Protocolo 0048010168

Portaria nº 136 de 21 de abril de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

O Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 522, de 02 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em atendimento às disposições da Lei nº. 8.666/1993 e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores a seguir relacionados, para atuar no acompanhamento da Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 306/2024/PGE-PA (0047007043), firmado entre a Procuradoria Geral do Estado e a empresa **Reche Galdeano & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.713.403/0001-90, mediante adesão à Ata de Registro de Preços Nº 24/2024/SUPEL (id.0045786808), resultante do Pregão Eletrônico nº 590/2023/SUPEL/NP/RO (0045786782), cujo objeto é a prestação de serviço de locação de veículo tipo SUV para atender as demandas da Procuradoria-Geral do Estado, conforme as condições e especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos (id.0046108347):

Servidor	Matrícula	Função
Maria Auxiliadora Teles do Nascimento	******376	Gestora do Contrato
Mariana Toledo do Amaral Przybysz	******677	Gestor Suplente
Vinicius Mateus Dantas Oliveira	******029	Fiscal
Rúbresson Inocêncio de Souza	******696	Fiscal Suplente

Art. 3º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá ao Gestor e seu suplente, quando em exercício:

I - Adotar as providências para que a Contratada, quando for o caso, faça a prestação da garantia contratual;

II - Controlar os prazos de vigência e de execução dos serviços, comunicando, com antecedência, a Administração sobre a necessidade de eventual prorrogação de prazo;

III - Deflagrar procedimentos de aplicação de sanções administrativas, sempre que houver o descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - Manifestar-se, quando do término da vigência do termo de contrato, sobre a liberação da garantia contratual;

V - Oficiar à Contratada quanto à regularização de faltas e/ou defeitos observados pelos Fiscais na execução do Contrato, estabelecendo prazo para a correção.

Art. 4º Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá aos Fiscais e seu suplente, quando em exercício:

I - Anotar e manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;

II - Comunicar ao Gestor acerca da ocorrência de irregularidades e providências necessárias;

III - Diligenciar pela apresentação da documentação necessária à instrução processual;

IV - Prestar orientação, sugerir diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

V - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, através do acompanhamento da execução do objeto.

Art. 5º Os efeitos desta portaria cessarão a partir do perfeito cumprimento da obrigação do Contrato n° 306/2024/PGE-PA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

.

FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA
Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Estado

Protocolo 0047969308

Portaria nº 138 de 22 de abril de 2024

O Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 522, de 02 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em atendimento às disposições da Lei nº. 8.666/1993 e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores a seguir relacionados, para atuar no acompanhamento da Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 339/2024/PGE-PA (0047285954), firmado entre a Procuradoria Geral do Estado e a empresa **A.C.F. MOREIRA- ME**, inscrita no CNPJ nº 14.410.553/0001-27, mediante adesão à Ata de Registro de Preços Nº

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

009/2024/SUPEL (0045418252), proveniente do Pregão Eletrônico nº 402/2023/SUPEL (0045411569), cujo objeto éa aquisição de água mineral natural potável e sem gás em garrafões de 20 litros e frascos de 500 ml, conforme especificações do item 3.1 do Termo de Referência id. 0046877575 e condições descritas no edital e seus anexos:

Servidor	Matrícula	Função
Maria Auxiliadora Teles do Nascimento	******376	Gestora do Contrato
Mariana Toledo do Amaral Przybysz	******677	Gestor Suplente
Audisete de Souza Queiroz Rocha	******634	Fiscal
Vinicius Mateus Dantas Oliveira	******029	Fiscal Suplente

Art. 3º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá ao Gestor e seu suplente, quando em exercício:

I - Adotar as providências para que a Contratada, quando for o caso, faça a prestação da garantia contratual;

II - Controlar os prazos de vigência e de execução dos serviços, comunicando, com antecedência, a Administração sobre a necessidade de eventual prorrogação de prazo;

III - Deflagrar procedimentos de aplicação de sanções administrativas, sempre que houver o descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - Manifestar-se, quando do término da vigência do termo de contrato, sobre a liberação da garantia contratual;

V - Oficiar à Contratada quanto à regularização de faltas e/ou defeitos observados pelos Fiscais na execução do Contrato, estabelecendo prazo para a correção.

Art. 4º Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá aos Fiscais e seu suplente, quando em exercício:

I - Anotar e manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;

II - Comunicar ao Gestor acerca da ocorrência de irregularidades e providências necessárias;

III - Diligenciar pela apresentação da documentação necessária à instrução processual;

IV - Prestar orientação, sugerir diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

V - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, através do acompanhamento da execução do objeto.

Art. 5º Os efeitos desta portaria cessarão a partir do perfeito cumprimento da obrigação do Contrato n° 306/2024/PGE-PA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

.

FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA
Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Estado

Protocolo 0047993187

ERRATA

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica a **identificação numérica** do Termo de Convênio (Id.0047868994).

Onde se lê: Termo(Id.0047868994)

Leia-se: Termo de**Convênio Nº 102/2024/PGE-DERADM**(Id.0047868994)

Porto Velho/RO data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0048037352

Portaria nº 132 de 17 de abril de 2024

Dispõe sobre a Política de Uso de Ferramentas de IA Generativa na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia):

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para o uso responsável e ético de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa (IA Generativa) na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;

Considerando a importância de assegurar a veracidade e precisão das informações geradas por tais ferramentas, bem como a proteção de dados pessoais e sensíveis em conformidade com a legislação vigente;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Considerando o potencial dessas tecnologias para aumentar a eficiência, a inovação e a qualidade dos serviços prestados pela PGE-RO à sociedade;

Considerando a importância de promover a modernização e a contínua melhoria dos serviços prestados pela PGE-RO por meio da adoção responsável de tecnologias avançadas;

RESOLVE:

Art. 1ºInstituir a Política de Uso de Ferramentas de IA Generativa na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, estabelecendo diretrizes para garantir a utilização ética, responsável e eficaz dessas tecnologias.

Art. 2º Fica autorizado o usos de ferramentas de IA Generativa por membros e servidores da PGE-RO cabendo ao usuário atender aos seguintes princípios:

I - Veracidade: Garantir que as informações geradas ou tratadas por IA sejam precisas e baseadas em dados confiáveis.

II - Responsabilidade: Os usuários das ferramentas de IA são responsáveis pela validação das informações geradas, assegurando sua correção antes de qualquer utilização ou divulgação.

III - Proteção de Dados: Evitar a inserção de dados pessoais e sensíveis, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 3º O Núcleo de Avanços Tecnológicos (NAT) deverá atuar para fornecer treinamento e orientação aos servidores sobre as melhores práticas e os casos de uso mais eficientes das ferramentas de IA Generativa.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO DENGER QUEIROZ

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0047882368

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 111/2024/PGE-DERADM; **2-CONCEDENTE:** DER ; **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO, CNPJ/MF nº 04.914.925/0001-07; **4-OBJETO: recuperação da estrada vicinal denominada Linha 5, com extensão de 9,05 Km,***;* **5-REPASSE: R$500.000,00** (quinhentos mil reais); **6-CONTRAPARTIDA: R$28.633,00** (vinte e oito mil seiscentos e trinta e três reais); **7-VIGÊNCIA:** Até 17/01/2025, a contar da data de assinatura; **8-PROCESSO:** 0009.005717/2023-62; **9-DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2024.

Porto Velho/RO, data certificada.

Protocolo 0047996554

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 116/2024/PGE-DERADM; **2-CONCEDENTE:** DER ; **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, CNPJ/MF nº 22.855.183/0001-60; **4-OBJETO: *a* recuperação de estradas vicinais, com extensão de 72,55 Km***;* **5-REPASSE: R$936.774,78** (novecentos e trinta e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos); **6-CONTRAPARTIDA: R$49.303,94** (quarenta e nove mil trezentos e três reais e noventa e quatro centavos); **7-VIGÊNCIA:** Até 23/10/2025, a contar da data de assinatura; **8-PROCESSO:** 0009.014692/2023-98; **9-DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2024.

Porto Velho/RO, data certificada.

Protocolo 0048089485

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 382/2024/PGE-FHEMERON **2-VINCULANTE:** FHEMERON **3-VINCULADO:** FTM VIATURAS E CARROCERIAS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/MF Nº 23.130.584/0001-15 **4-OBJETO:** Contratação de um ônibus para Coleta de Sangue Tipo Onibus Dd (Double Deck). **5-VALOR:** R$ 3.100.000,00 **6-DESPESA:** A despesa terá cobertura pelo **Ministério Público do Trabalho**, o qual definirá a programação orçamentária. **7-VIGÊNCIA:** 120 dias, a contar da ordem de serviço. **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico SRP nº 137/2023, ARP nº 295/2023/SUPEL-RO. **9-PROCESSO:** 0020.081459/2022-81**10-DATA DA ASSINATURA:** 19/04/2024.

Protocolo 0048058360

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

1-EXTRATO: CNT Nº 318/2024/PGE-IPERON **2-CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** A TECH SOLUTION LTDA, CNPJ/MF Nº: 43.263.281/0001-88 **4-OBJETO:** Prestação de serviços de controle sanitário de ambiente abrangendo dedetização, desratização, higienização e desinfecção de caixas d'água. **5-VALOR:** R$ 38.376,16 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 0912210152087208712 - Fonte de Recurso: 00001802000001 - Natureza da Despesa: 33903978 **7-PROCESSO:** 0016.000233/2024-19 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2024.

Protocolo 0048086793

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 403/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** LEVIT COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROD TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.994.821/0001-07 **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada na confecção de crachás. **5-VALOR:** R$ 2.180,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11003 - Programa de Trabalho: 0412210152087208718 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33903963 **7-PROCESSO:** 0020.016365/2023-12 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2024

Protocolo 0048076315

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 297/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº 04.092.680/0001-71. **4-OBJETO:** Ampliam-se as metas do Termo de Convênio. O presente convênio tem por objeto a revitalização do Complexo Brejão. O valor global do ajuste é de R$ 1.857.051,56, sendo o repasse no importe de R$ 1.766.138,55 e a contrapartida será de, pelo menos, R$ 90.913,01**. 5-PROCESSO:** 0069.284426/2021-54 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2024.

Protocolo 0048080902

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 16/2024/IPERON-GAD **2-CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME, CNPJ/MF Nº: 16.465.161/0001-90 **4-OBJETO:** Contratação de 10 inscrições para o Seminário de "Projeto Básico, Termo de Referência, Composição de Preços, Edital, Sistema de Registro de Preços e Contratação Direta", que ocorrerá nos dias 24 a 26 de abril de 2024, no auditório do Golden Plaza Hotel, na cidade de Porto Velho - RO. **5-VALOR:** R$ 34.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 0912810002096209602 - Fonte de Recurso: 00001802000001 - Natureza da Despesa: 33903926 **7-PROCESSO:** 0016.001145/2024-34 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 6 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2024.

Protocolo 0048091116

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 15/2024/IPERON-GAD **2-CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ/MF Nº: 35.963.479/0001-46 **4-OBJETO:** Contratação de 08 inscrições para o treinamento "RH TOTAL - Semana Nacional para servidores públicos das áreas de Recursos Humanos (RH) e Departamento de Pessoal (DP)", que acontecerá de 07 a 10 de maio de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu-PR. **5-VALOR:** R$ 39.120,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 0912810002096209602 - Fonte de Recurso: 00001802000001 - Natureza da Despesa: 33903926 **7-PROCESSO:** 0016.001502/2024-64 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 6 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2024.

Protocolo 0048090498

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 13/2024/IPERON-GAD **2-CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** MMP CURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ/MF Nº:

14.087.594/0001-24 **4-OBJETO:** Contratação de 04 inscrições para o curso denominado "Curso de Técnicas e Métodos de Análise de Dados para o Controle", que irá ser realizado nas datas de 20 a 24 de maio de 2024, na modalidade online. **5-VALOR:** R$ 8.600,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 0912810002096209602 - Fonte de Recurso: 00001802000001 - Natureza da Despesa: 33903926 **7-PROCESSO:** 0016.001568/2024-54 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 6 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2024.

Protocolo 0048089301

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0970/IPERON/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.242.393/0001-33 **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo na ordem de 25% do valor inicial atualizado do contrato, perfazendo o montante de R$ 67.650,00, passando a contratação para o valor total de R$ 394.700,00. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 0912210152087208712 - Fonte de Recurso: 00001802000001 - Natureza da Despesa: 44905242 **6-PROCESSO:** 0016.004066/2023-02 **7-DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2024.

Protocolo 0048087977

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1032/SEDEC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC **3-CONTRATADA:** BRASIL SHOWS SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.894.357/0001-11 **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo quantitativo, consistente em R$ 1.249,723,00, o que equivale a 8.38% do valor inicial atualizado do contrato. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 11013 - Programa de Trabalho: 110132369120004145 - Fonte de Recurso: 1899000001 - Natureza da Despesa: 339039 **6-PROCESSO:** 0041.002882/2023-66 **7-DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2024.

Protocolo 0048083974

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 324/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ/MF Nº 15.845.340/0001-90. **4-OBJETO:** Ampliam-se as metas do Termo de Convênio. O presente convênio tem por objeto a aquisição e instalação de estação de tratamento de água. O valor global do ajuste é de R$ 3.428.317,11, sendo o repasse no importe de R$ 3.174.875,83 e a contrapartida será de, pelo menos, R$ 253.441,27. **5-PROCESSO:** 0069.526929/2021-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2024.

Protocolo 0048082014

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 404/2024/PGE-SEGEP **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP **3-CONTRATADA:** DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF Nº: 72.381.189/0001-10 **4-OBJETO:** Aquisição de 60 computadores completos. **5-VALOR:** R$ 391.920,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 13006 - Programa de Trabalho: 0412210152087208731 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 44905241 **7-PROCESSO:** 0031.004321/2023-11 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/52/2023, ARP/256/2023/SUPEL-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2024.

Protocolo 0048094963

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 337/2024/PGE-SEPOG **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG **3-CONTRATADA:** APPROACH TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 24.376.542/0001-21 **4-OBJETO:** Aquisição de Servidor de hiperconvergência, switch TOR redundante e serviços de instalação. **5-VALOR:** R$ 2.462.800,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 13001 - Programa de Trabalho: 0412610152064206402 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 44905235 **7-PROCESSO:** 0035.000683/2024-83 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/513/2023, ARP/71/2024/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 36 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2024.

Protocolo 0048097458

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0336/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.178.720/0001-44 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 30/05/2024. Fica autorizada o acréscimo quantitativo de mais 4 auxiliares administrativos. O respectivo acréscimo importará no valor anual de R$ 349.816,32, o que equivale a um acréscimo de 18,35% do valor total atualizado do contrato. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 11003 - Programa de Trabalho: 0412210152087208718 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903979 **6-PROCESSO:** 0020.007323/2023-91 **7-DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2024.

Protocolo 0048098365

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 591/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF Nº 04.391.512/0001-87. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais 60 dias, a contar de 26.04.2024. **5-PROCESSO:** 0029.097966/2022-57 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/04/2024.

Protocolo 0048100090

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0969/IPERON/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** 2P COMERCIO E SERVICOS EM MOVEIS LTDA, CNPJ/MF Nº: 24.476.378/0001-24 **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo na ordem de 24,52% do valor inicial atualizado do contrato perfazendo o montante de R$ 76.047,24, passando a contratação para o valor total de R$ 386.189,84. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 0912210152087208712 - Fonte de Recurso: 1802000001 - Natureza da Despesa: 44905242 **6-PROCESSO:** 0016.003742/2023-12 **7-DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2024.

Protocolo 0048100708

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 412/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** BIOPLUS COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.992.424/0001-91 **4-OBJETO:** Prestação de serviço de esterilização (CME – Classe II) e processamento de PPS para atender os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), gerenciadas pelo Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia. **5-VALOR:** R$ 51.425.629,11 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344009400903 - Fonte de Recurso: 1500001002 - Natureza da Despesa: 33903950 **7-PROCESSO:** 0036.035772/2023-50 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/595/2023/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2024.

Protocolo 0048103437

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

AVISO

AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR TEMPORARIAMENTE COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com processo nº 0019.003049/2024-09, Ofício nº 8285 (0047768402), oriundo da Polícia Civil do Estado de Rondônia, determina a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos do direito de licitar e contratar temporariamente com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP.

Origem: Polícia Civil do Estado de Rondônia

Processo nº: 0019.003049/2024-09

Interessado:**F G MARTINS NETO,** sob o CNPJ nº 14.773.941/0001-72

Penalidade: IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O ESTADO DE RONDÔNIA e, o descredenciamento do cadastro de fornecedores pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da publicação deste.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0047923002

Portaria nº 102 de 17 de abril de 2024

Institui equipe para realizar auditoria interna na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, Inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o art. 9º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 758, de 02 de janeiro de 2014, o qual dispõe que compete à Controladoria Geral do Estado realizar inspeções, auditorias nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais sistemas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 34, de 29 de janeiro de 2024, que aprova o Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI, no qual consta o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, exercício 2024, da Controladoria Geral do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso de Auditoria (0047654220) firmado entre a Controladoria Geral do Estado e a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir equipe para realizar auditoria interna na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para integrar a equipe de trabalho ora instituído, sob a coordenação do primeiro:

I - Tiago Garcia Araújo;

II - Aline Spadeto; e

III - Leidiana dos Santos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0047869550

Portaria nº 95 de 11 de abril de 2024

Institui equipe para realizar auditoria interna no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o art. 9º, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 758, de 02 de janeiro de 2014, o qual dispõe que compete à Controladoria Geral do Estado realizar inspeções, auditorias nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais sistemas;;

CONSIDERANDO a Portaria nº 34 de 29 de janeiro de 2024, que aprova o Plano Anual das Atividades de Controle Interno PAACI, exercício 2024, da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, em que encontra-se anexado o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) do referido exercício;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso de Auditoria (0047327647) firmado entre a Controladoria Geral do Estado e o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir equipe para realizar auditoria interna no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para integrar a equipe de trabalho ora instituído, sob a coordenação do primeiro:

I - Tiago Garcia Araújo;

II - Andre Luís Colombo Vieira; e

III - Sebastião Flaviano Andrade Concenço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Protocolo 0047654288

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0022.000996/2024-81.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 25 de maio de 2024, com a finalidade de participar do curso de Perícia em Genética Forense: Formação de Gerente Técnico, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MAIARA ALVES BORITZA** - PERITA CRIMINAL
- **RAMON NASCIMENTO DE MIRANDA** - PERITO CRIMINAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048031382

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0022.000996/2024-81.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 5 a 11 de maio de 2024, com a finalidade de participar do curso de Perícia em Genética Forense: Sistema de Gestão da Qualidade, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RAFAELA ALVES DA SILVA** - PERITA CRIMINAL
- **GLAUBER SIMÕES SILVA** - PERITO CRIMINAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048032225

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.016906/2024-14.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **CICILEIA CORREIA DA SILVA**, Diretora Geral, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, à cidade de Brasília/DF, no período de 1º a 3 de maio de 2024, com a finalidade de participar da reunião presencial da ''Câmara Técnica de laboratório de Saúde Pública do Conass (CTLSP)", com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048033199

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.014112/2024-16.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Arapongas/PR, no período de 23 a 24 de março de 2024, os quais realizaram o traslado de dois pacientes, mediante gravidade, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- FRANCISCO GABRIEL DA PAZ MATOS JÚNIOR BELOTI - MÉDICO

- MARCOS BERTI CAVALCANTI - MÉDICO

- ULISSES FERREIRA HOSQUEM PIRES - ENFERMEIRO

- LEISLY VIEIRA DE QUEIROZ LINS - ENFERMEIRA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048035561

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.015118/2024-19.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de São Paulo/SP, no período de 1º a 2 de abril de 2024, os quais realizaram traslado da paciente, mediante gravidade, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- WALTER ROCHA PASSOS NIETO - MEDICO

- ULISSES FERREIRA HOSQUEM PIRES - ENFERMEIRO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048037571

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.014937/2024-31.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de São Paulo/SP, no período de 28 a 29 março de 2024, os quais realizaram o traslado da paciente, mediante gravidade do caso, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- GRACILIANO MAIA NETO - ENFERMEIRO

- MARIANA BEZERRA DOS SANTOS - MEDICA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048040800

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0038.000305/2024-70.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, à cidade de Boa Vista/RR, no período de 25 a 27 de abril de 2024, com a finalidade de participar do 1º Salão Internacional do Turismo de Roraima, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR - SUPERINTENDENTE/SETUR

- GERDIANE MARIA RIBEIRO MARQUES - CHEFE DO NÚCLEO DE AÇÕES TURÍSTICAS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048006466

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, conforme processo administrativo 0037.001146/2024-31.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 19 de fevereiro de 2024 publicado no diário oficial nº.31 de 20 de fevereiro de 2024, onde autorizou conforme à solicitação constante do Ofício nº 1337/2024/SESDEC-GAB, a viagem do TEN CEL PM RE***975 **JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO**, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 14 a 20 de abril de 2024, com a finalidade de renovar os certificados de helicóptero monomotor convencional (HMNC) e helicóptero monomotor a reação, turbina (HMNT) para que o piloto possa operar regularmente as aeronaves, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048042489

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0011.003455/2024-33.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 17 de abril de 2024 publicado no diário oficial nº.70 de 17 de abril de 2024, o qual autorizou a viagem do Diretor Presidente **LUCIANO BRANDÃO**, lotado na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, à cidade de Uberaba/MG, no período de 26 a 28 de junho de 2024, com a finalidade de participar da "CERIMÔNIA DE ABERTURA OFICIAL DA 89ª EXPOSIÇÃO INTERNACIONAL DE GADO ZEBU, A EXPOZEBU 2024", sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048007879

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0011.003455/2024-33.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Diretor Presidente **LUCIANO BRANDÃO**, lotado na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, à cidade de Uberaba/MG, no período de 26 a 28 de abril de 2024, com a finalidade de participar da "Cerimônia de Abertura Oficial da 89ª Exposição Internacional de Gado Zebu, a EXPOZEBU 2024", sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048007747

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0017.000272/2024-14.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, as cidades de Brasília/DF e Rio de Janeiro/RJ, no período de 21 de abril de 2024 a 4 de maio de 2024, os quais participaram de reuniões com o Presidente do INMETRO, como objetivo de alinhamento administrativo, obtenção de orientação acerca de avaliação de curso, Assuntos Institucionais e Alinhamento orçamentário e Reuniões na sede do INMETRO em Xerém-RJ, com Coordenação-Geral da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade (RBMLQ-I) - CORED e Procuradoria Jurídica do INMETRO, com ônus para fonte 1.700.0.00001 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

- FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE - PRESIDENTE
- FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA - COORDENADORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048008478

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0010.020836/2024-97.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Diretor Geral **LEONARDO BARRETO DE MORAES**, lotado na Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, de Rio Branco/AC à cidade de Brasília/DF, no período de 16 a 18 de abril de 2024, o qual participou do 1° Seminário Trânsito para ELAS, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048044467

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0010.020836/2024-97.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de Brasília/DF, no período de 17 a 18 de abril de 2024, os quais participaram do 1° Seminário Trânsito para ELAS, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- JUNAIA FREITAS DA SILVA - DIRETORA DA ESCOLA DE TRÂNSITO
- EVA CRISTINA PEREIRA PEDREIRA - DIRETORA EXECUTIVA
- ALINE LIMA PINTO - DIRETORA TÉCNICA DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048044901

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.003771/2024-02.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Mato Grosso abaixo relacionados, de Cuiabá/MT à cidade de Porto Velho/RO, no período de 27 de abril de 2024 a 11 de maio de 2024, com a finalidade de ministrarem o curso de Geoprocessamento Aplicado aos Incêndios Florestais e Estágio de Combate a Incêndio Florestal para os militares do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- 1º TEN BMMT RE ***133 - **ISAAC YOOSHITAKE WIHBY**
- 2º TEN BMMT RE ***613 - **JOSÉ HENRIQUE BAGGIO**
- 1º SGT BMMT RE ***786 - **CELSO RIBEIRO DA SILVA**
- 3º SGT BMMT RE ***719 - **TIAGO GASPAR DO NASCIMENTO**
- SD BMMT RE ***565 - **VALDEMIR DE SOUSA GOMES**
- SD BMMT RE ***629 - **WENDER FERREIRA MARQUES, e**
- SD BMMT RE ***654 - **WILSON TELES DOS SANTOS**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048046462

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.001423/2024-53.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 6 a 11 de maio de 2024, com a finalidade de participar do evento "RH TOTAL - Semana Nacional para Departamento de Pessoal e Recursos Humanos", com ônus para fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- LUCIANA FELIZARDO FERREIRA - ANALISTA DE PREVIDENCIA ASSISTENTE SOCIAL

- ARIADNE DA COSTA BRITO - TÉCNICA PREVIDÊNCIA

- MARIA AUXILIADORA QUEIROZ - TÉCNICA PREVIDÊNCIA

- ROSELI MOREIRA DE ARAUJO LOPES - TÉCNICA PREVIDÊNCIA

- ANA LÚCIA TEIXEIRA GRÉCIA ESTRELA - ASSISTENTE EM PREVIDÊNCIA.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048054561

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **FRANCISCO CARLOS DO PRADO,** coordenador de análise processual, lotado no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 28 de abril de 2024 a 4 de maio de 2024, com a finalidade de realizar a organização da tramitação de processos, no sistema Sapiens e sistema SGI, formação dos processos administrativos, prestação de informações para os procuradores, ENAC (Equipe Nacional de Ajuizamento e Cobranças), otimização processos com prescrição intercorrente, com ônus para fonte 1.700.0.00001 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048056346

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.017419/2023-18.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS,COMPLEMENTAÇÃO de Belém/PA à cidade de Porto Velho/RO, no período de 16 a 17 de abril de 2024, os quais realizaram o recambiamento de apenados conforme determinações judiciais, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ALEXANDRE RONALD LOPES DA SILVA - DIRETOR GERAL

- **ERIALDO BARRETO PACIFICO** - POLICIAL PENAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048086642

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0001.000479/2024-50.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO, as cidades de Goiânia/GO e Brasília/DF, no período de 21 a 27 de abril de 2024, os quais participaram da visita institucional e técnica à Agência de Regulação do Estado de Goiás - AGR, bem como, II Encontro Nacional de Agências Reguladoras, o qual será realizado no Distrito Federa, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS - DIRETORA PRESIDENTE

- AZIZ RAHAL NETO - DIRETOR- NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

- KENNY ABIORANA DURAN - DIRETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

- ELDA RUFINO MONTEIRO GOMES - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048089554

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0001.000479/2024-50.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do **PEDRO HENRIQUE SILVA DE CARVALHO**, Assessor Técnico do Gabinete do Governador, lotado na Governadoria - GOV, as cidades de Goiânia/GO e Brasília/DF, no período de 21 a 29 de abril de 2024, o qual participou da visita institucional e técnica à Agência de Regulação do Estado de Goiás - AGR, bem como, II Encontro Nacional de Agências Reguladoras, o qual será realizado no Distrito Federa, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048090344

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0048.000346/2024-47.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, à cidade de Brasília/DF, no período de 06 a 10 de maio de 2024, com a finalidade de participar do II Encontro Nacional de Inovação e Empreendedorismo na Educação Profissional e Tecnológica - INOVEPT, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- **ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA** - PRESIDENTE DO IDEP
- **PÂMELA DA SILVA VIANA** - GERENTE ADMINISTRATIVA
- **SYLVANA VENTURA DA SILVA** - DIRETORA PEDAGÓGICA
- **ALEXANDRE BENICIO ALVES ALEXANDRE** - COORDENADOR PEDAGÓGICO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048082085

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0018.000730/2024-05.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 16 a 22 de junho de 2024, com a finalidade de participar da Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos - 11º Contratos Week, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- LAÍS TRIFIATES DA SILVA - GERENTE DE CONTRATOS

- KARYNA SALES OLIVEIRA - ASSISTENTE

- PAULA ANGÉLICA ELIAS DOS SANTOS - ASSISTENTE DE CONTABILIDADE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048083942

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0010.020095/2024-44.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do TC PM RE***657 **DEIVSSON SOUZA BISPO**, Conselheiro CETRAN-RO, lotado no Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 05 a 08 de maio de 2024, com a finalidade de participar do 4º Seminário de Mobilidade Humana Segura e Sustentável, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048073064

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.002180/2024-51.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **MARCILENE MOURA DA SILVA SANTANA**, Coordenadora, lotada na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 13 a 15 de maio de 2024, a qual participou da Estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048095768

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0002.001406/2024-75.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 13 a 16 de maio de 2024, com a finalidade de participar da Reunião Conjunta das Câmaras Técnicas de Atenção Primária à Saúde e de Epidemiologia; Reunião Específica da Câmara Técnica de Epidemiologia, com ônus para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

- MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ - MEDICA/ GERENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

- LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA - AG. ADMINISTRATIVO E COORDENADORA ESTADUAL DA INFLUENZA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048087214

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.002342/2024-51.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 2 a 3 de maio de 2024, com a finalidade de participar da II Oficina de Especialistas do Reordenamento da Primeira Infância no SUAS Criança Feliz proposta de aprimoramento metodológico, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- BRUNA CAROLINE SILVA MOTA - COORDENADORA ESTADUAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA/ ASSESSORA

- JAKELLYNE ARRUDA DE SOUZA - GERENTE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSSESSOSICA/ARA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048095777

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 48 de 18 de abril de 2024

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERNADO as Portarias id. 0037470172 e 0037630785;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, o vínculo dos estagiários desta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, constante no **ANEXO I.**

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

ANEXO I

ESTUDANTE	CURSO	Nº TCE	VIGÊNCIA
THIAGO ALENCAR DOS SANTOS	Sistemas de Informação	TCE Nº.: 8638313	24/04/2024 a 23/04/2025
KLEBER NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR	Sistemas para Internet	TCE Nº.: 8607110	17/04/2024 a 16/04/2025
LUCAS MATHEUS ALVES RODRIGUES	Eng. da Computação	TCE Nº.: 8606927	17/04/2024 a 16/04/2025
PEDRO MIGUEL AGUIAR DE ARRUDA	Eng. da Computação	TCE Nº.: 8607032	17/04/2024 a 16/04/2025
NATALIA BONAZONE DE SOUZA	Sistemas da Informação	TCE Nº.: 8609141	17/04/2024 a 16/04/2025

Protocolo 0047887720

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 195 de 23 de abril de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Considerando a Lei Complementar 68 de 09/12/1992, artigo 54 , § 2º,o Laudo - Ata Médica (ID 0048033188) e a Portaria nº 3774 de 11/03/2024 (ID 0048033596),

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora**: RUTH SAMPAIO ARAÚJO OLIVEIRA**, matrícula ******967, para **substituir** a servidora: **DAIANE CASTRO ROSANO**, Assessor SEPOG VIII, matrícula*****430, nos seguintes períodos: 13/01/2024 a 25/01/2024 e 10/02/2024 a 10/07/2024em razão de Licença maternidade da titular, conforme Ata Médica e no período de11/07/2024 a 09/08/2024, em razão de férias, conforme Portaria nº 3774 de 11/03/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASILIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0048032083

Portaria nº 196 de 24 de abril de 2024

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais do Contrato nº 337/2024/PGE-SEPOG.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Portaria nº 119, publicada no DIOF nº 43, de 07/03/2023.

CONSIDERANDO o § 3º do art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO incisos VI e VII do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n.° 14.133, de 1° de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do Anexo Único, para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 337/2024/PGE-SEPOG (Processo nº: 0035.000683/2024-83), referente a Contratação da **APPROACH TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº24.376.542/0001-21, para Aquisição de Servidor de hiperconvergência, switch TOR redundante e serviços de instalação.

Art. 2º - Compete aos Fiscais o acompanhamento dos serviços conforme as determinações contratuais, realizando a certificação das notas fiscais, Relatórios de Fiscalização dos Serviços, comunicação de eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto contratual e demais atribuições, conforme prevê o Art. 140, Inciso I, Alínea "a e b" da lei nº 14.133/21 e Seção VIII do Capítulo II do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Compete ao Gestor do Contrato, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, emissão de Termo de Recebimento, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos, bem como dispõe a Seção VII do Capítulo II do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

TONY MARCEL LIMA DA SILVA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 119 de 07 de março de 2023 (0036348593)

ANEXO ÚNICO

GESTOR DO CONTRATO		
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
Romário Reimoso Martim	xxx.062.xxx	Assessor III
FISCAIS DO CONTRATO		
Weberson Guedes de Orleans	xxx.128.xxx	Assessor VI
Diovany de Souza Diogo	xxx.172.xxx	Assessor III
Alberto Luiz Bandeira de Melo Lisboa	xxx.197.xxx	Assessor III
SUPLENTES DOS FISCAIS		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Luiz Eduardo Nunes da Silva	xxx.190xxx	Assessor I
Kaio Augusto Bezerra Alab	xxx.197.xxx	Assessor III

Protocolo 0048075632

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 1913 de 22 de abril de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Dep. 0047923539 HB-NFISIO, que consta nos autos do Processo n. 0049.005250/2023-84,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 5053/SEGEP-NCSR, de 03.08.2023, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **ANTONIO LEITE DE HOLANDA,** Fisioterapeuta, Matrícula n. ******370, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro/HB/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

referente ao 5º quinquênio de **1.6.2026** a 31.5.2021.

LEIA-SE:

referente ao 5º quinquênio de **1.6.2016** a 31.5.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0047995629

Portaria nº 1898 de 22 de abril de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas através do Decreto nº 18.615, de 18 de fevereiro de 2014, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2403, pág. 5, de 18 de fevereiro de 2014, e considerando os termos do Artigo 30, **"**caput**",** da Lei nº 11.490, de 20 de junho de 2007, Artigos 14 e 15, **"**caput**",** do Decreto nº 8.365, de 24 de novembro de 2014, Artigos 17, **"**caput**",** e 18, do Decreto nº 9.324, de 2 de abril de 2018 e, Artigos 18, **"**caput**",** e 19, da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO celebrado entre a União, por intermédio do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Estado de Rondônia, objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 206, pag. 147, Seção 3, de 26 de outubro de 2016:

R E S O L V E:

Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos Artigos 143 e 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, composta pelos Servidores Públicos Federais, **ALCIDES CAMELO DA SILVA,** Agente de Policia Civil Especial, Matricula Siape nº ****829; **ERALDO ARAÚJO MACHADO,** Agente de Polícia Civil Especial**,** Matrícula Siape nº ****552 e **EDILÚCIA FERREIRA LIMA,** Agente Administrativo, Matrícula Siape nº ****348,todos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, **para sob a Presidência do Primeiro,** apurar irregularidades envolvendo Servidora Pública Federal, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo em Extinção do ex-Território Federal de Rondônia**,** cedida ao Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico Técnico Tecnológico**,** a qual, segundo relatos constantes nos autos dos Processos SEI nº 0029.055185/2023-76 e Processos SEI/ME nº 14022.160668/2022-85 e 19975.108409/2023-89/MGI, formulou pedido de implantação de RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO - RT, nível de Pós-Graduação "stricto Sensu", cujo pleito foi deferido e expedida a Portaria CPPD/DIGEP-RO/ME nº 4421, DE 12/05/2022, sendo posteriormente constatado que os comprovantes da suposta titulação a nível de mestrado, segundo informações da CAPES-Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/MEC, a Universidade St. Francis Xavier, que expediu o diploma, não possui curso de pós-graduação "stricto sensu" avaliado positivamente pela CAPES e reconhecido pelo MEC e, portanto, tais diplomas não tem validade nacional (Id 0042034812 - pág. 53/54), informação confirmada pela própria Instituição

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

de Ensino, através do Ofício nº 168/2022 - GDG, do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais-CEFET-MG (Id 0042034812 - pág. 62), em que afirma que a documentação em nome da Servidora em questão não foi expedida pelo CEFET-MGe, portanto, falsa,**o que caracteriza, em tese, infração disciplinar.** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta**)** dias para a conclusão do reportado Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com o artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Publique-se.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

de Rondônia - SEGEP/RO

Protocolo 0047972885

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0041.001248/2024-97,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 22 de abril de 2024, **com ônus para a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - Sedec**, até 31 de dezembro de 2024, a servidora **ORALDA KÉLIA DO NASCIMENTO SILVA**, Administradora, matrícula n. ******254, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em22 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047993876

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0033.086309/2022-15,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 15 de abril de 2024, os termos do Decreto de 29.1.2024, que **Prorrogou o Aceite de Cedência,** a contar de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **KEZIA ROSA DE SOUZA LEMES**, Psicóloga, matrícula n. ****30-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Justiça - Sejus.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em22 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047996070

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.003859/2024-38,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 15 de abril de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2024, do servidor **MARCOS RICARDO NUNES LIMA**,Professor, com habilitação em Matemática, contrato de 40 horas semanais, matrícula n. **66-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cujubim, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em22 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047997681

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.000010/2024-71,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 5.4.2024, que Cedeu,com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente,o servidor DIEGO FELIPE BICALHO DA ROCHA, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. ******646, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE.

Onde se lê: **a contar da data de publicação até 31 de dezembro de 2024;**

Leia-se: **a contar de 10 de abril até 31 de dezembro de 2024;**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047894490

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.049323/2023-99,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 21.2.2024, que Aceitou a Cedência, a contar de 15 de fevereiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **LEIRSE DA SILVA CARVALHO PEREIRA**, matrícula n. *****785, Médica, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Onde se lê:**com ônus para o Poder Executivo Estadual,**

Leia-se:**sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante reembolso mensal,**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047863756

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000798/2024-16,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2024, a servidora **MARIA ODALÉIA MENDES LIMA**, Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula n. ******498, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades no **Tribunal Regional da 1ª Região.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047862040

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.081609/2019-82,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 25 de abril de 2024, os termos do Decreto de 12.12.2023, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, até 31 de dezembro de 2024, do servidor SEVERINO DO RAMO ARAUJO, Professor Classe C, matrícula n. ******859, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047852330

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0037.073904/2022-51,

RESOLVE:

Excluir, a contar de 9 de abril de 2024, do Decreto de 22.12.2023, que **Prorrogou a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, até 31 de dezembro de 2024, do policial civil**JOÃO CARLOS RAMOS**, Escrivão de Policia, matrícula n. ******919, pertencente ao quadro de pessoal da Policia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047850749

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0037.073904/2022-51,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 11 de abril de 2024, **com ônus para a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, até 31 de dezembro de 2024, o policial civil **JÚLIO ANDRÉ KASPER DA SILVA**, Datiloscopista Policial, matrícula n. ******992, pertencente ao quadro de pessoal da Policia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047850858

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.053420/2023-75,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de fevereirode 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2024, da servidora **NILDA MARIA DA SILVA MACHADO**, Professor III 20 hs, matrícula n. *659, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de abril de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047846726

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.081727/2022-85,

RESOLVE:

Prorrogar a Requisição, a contar de 4 de abril de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 3 de abril de 2025, do servidor ROBSON APARECIDO FERNANDES DE SOUSA, Técnico Educacional N2, matrícula n. ******543, pertencente ao quado de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia-TRE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047846197

DECRETO DE22 DE ABRIL DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.065100/2023-68,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 10.1.2024 e 5.3.2024, que **Retificoue Aceitou a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2024, da servidora **ADRIANA AMANCIO RODRIGUES CARVALHO**, Pedagoga 40 horas, matrícula n. *591**,** para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc.**

Onde-se lê**:pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho,**

Leia-se**: pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Negro,**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047901264

Portaria nº 1948 de 23 de abril de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Desp. 0047879634 PC-1DP-CERJ, Desp. 0047970718 PC-DGA, que consta nos autos no Processo n. 0019.077510/2021-17,

R E S O L V E:

Suspender na portaria n. 10935/SEGEP/NCSR de 15.12.2022, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **ROBSON FERREIRA DA SILVA**, Escrivao de Policia, Matrícula n. ******531, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policia Civil/Cerejeiras, o período de **01.07.2024 a 31.07.2024,** referente ao 1º quinquênio de 10.4.2012 a 9.4.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048054078

Portaria nº 1946 de 23 de abril de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0047265191 AGEVISA-NSS, Autorização 0047818618 AGEVISA-NRH, que consta no Processo n. 0002.001150/2024-04,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, no período de 01.06.2024 a 31.10.2024 , para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 5 (cinco) meses, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **JULIANA SILVA PINHEIRO,** ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula n. ******527, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia/AGEVISA/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048052469

Portaria nº 1941 de 23 de abril de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0047564374) SEJUS-GGP, Despacho 0047688578 SEJUS-GGP, que consta nos autos no Processo n. 0068.067542/2022-00,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **15.04.2024,** os termos da Portaria n. 1575/SEGEP/NCSR de 23.02.2022, que **Concedeu Licença Sem Vencimento,** a partir de 01.03.2022, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos,ao servidor **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO,** ocupante do cargo de Agente em Ativ.Administrativa, Matrícula n. ******168, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048042867

Portaria nº 1936 de 23 de abril de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0047328571) HEURO-NRH, Of. 14974 (0047615944) SESAU-NOP, que consta no Processo n. 036.015374/2024-06,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **01.05.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **GISELE MARIA CRIZOL,** ocupante do cargo de Psicologo (LEI 1067/02), Matrícula n. ******586, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048034562

Portaria nº 1938 de 23 de abril de 2024
SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0041609930) HEURO-NRH, Despacho 0041627426 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.042919/2023-68,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SUELI BARBOSA EVANGELISTA**, Tecnico em Radiologia, Matrícula n. xxxxxx666, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal, no período de **1.7.2024 a 31.7.2024, 1.12.2024 a 31.12.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025**, referente ao 1º quinquênio de 14.10.2013 a 13.10.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor -SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048041972

Portaria nº 1937 de 23 de abril de 2024
SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento LACEN APOIO (0047152847), Despacho SESAU-NOP (0047152847), que consta no Processo n. 0046.000218/2024-13,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992,ao servidor **PEDRO SIMAO GALINDO**, Motorista, Matrícula n. ******658, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN-Porto Velho, no período de **1.6.2024 a 30.6.2024, 1.8.2024 a 31.8.2024 e 1.10.2024 a 31.10.2024**, referente ao 3º quinquênio de 24.3.2019 a 23.4.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048041170

Portaria nº 1935 de 23 de abril de 2024
SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0045685280) HB-NUHALISE, Despacho 0047153705 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0049.000424/2023-12,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JUCICLEIA BATISTA DE SOUZA**, Tecnico em Enfermagem, Matrícula n. xxxxxx795, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.7.2024 a 31.7.2024, 1.12.2024 a 31.12.2024, 1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 1º quinquênio de 30.10.2017 a 29.10.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor -SEGEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048033966

Portaria nº 1934 de 23 de abril de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento POC NUCEM (0045899826), Despacho SESAU-NOP(0047574233), que consta no Processo n.0063.000283/2024-31,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA ROSIMAR CUNHA SANTOS**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. ******770, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Hospital Regional de Cacoal, no período de **1.7.2024 a 31.7.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025 e 1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 2º quinquênio de 1.7.2015 a 30.6.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048033245

Portaria nº 1944 de 23 de abril de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0047564374) SEJUS-GGP, Despacho 0047688578 SEJUS-GGP, Portaria 1508 (0047819207) SEJUS-RED, que consta nos autos do Processo n. 0068.067542/2022-00, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **15.04.2024**, na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS Porto Velho, ao servidor **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO**, ocupante do cargo de Agente em atividade administrativa , matrícula n. ******168, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048048195

Portaria nº 1915 de 22 de abril de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0043.000559/2024-19,

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO, pelo período de 8 (oito) dias,a contar de 28.3.2024, ao servidor **THALES SILVA SOUZA,** Assessor VI, matrícula ******450, lotado na Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047998945

Portaria nº 1920 de 22 de abril de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0036.010164/2024-13,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

R E S O L V E :

Retificar, os termos da Portaria n. 1651 de 10.4.2024, que **Concedeu o afastamento para mandato eletivo,** sem vencimento do cargo efetivo,de acordo com o artigo 38, inciso IV da Constituição Federal e artigo 134 da Lei Complementar nº 68 de 09.12.92, aoservidor **GILMÁRIO SILVA DE GOES**, Técnico em Enfermagem, matricula n. ******085, lotado no Hospital Regional de Buritis, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Rondônia.

Onde se lê: a contar de **11.3.2024 a 31.1.2024**,

Leia-se: a contar de **11.3.2024 a 31.12.2024**,

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048002820

Portaria nº 1929 de 23 de abril de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0007.000393/2024-77,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 12.4.2024, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, ao servidor **JOSÉ HILDEBRANDO OLIVEIRA DOS REIS**, Auditor de Controle Interno, matrícula n. ******230, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048021705

Portaria nº 1918 de 22 de abril de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0036.008816/2024-50,

R E S O L V E:

Cessar, a contar de 17.4.2024, os termos da Portaria n. 11007 de 18.12.2022, que **Prorrogou Licença para desempenho de Mandato Classista**, face a eleição do **Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região - Rondônia/Acre**,no período de **1.11.2022 a 23.9.2025**, com base no Artigo 20, § 4º da Constituição Estadual, Artigo 131, parágrafos 1º ao 4º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **CLEIBSON ANDRE NUNES TORRES**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. ******991, lotado no Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048001543

Portaria nº 1919 de 22 de abril de 2024

OSUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 255/2024/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.002967/2023-63,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 027/PAD-S/SESAU/2023,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER o servidor **JOÃO DE DEUS PINHEIRO NETO,** Técnico em Radiologia, matrícula n. ******251, lotado no Pronto Socorro João Paulo II, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048002472

Portaria nº 1917 de 22 de abril de 2024

OSUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 260/2024/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.073656/2022-06,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **122/PAD/SEDUC/2023,**

R E S O L V E:

I- ABSOLVER a servidora **MARIA CLEYDE FERREIRA LEÃO**, Professor Classe C, matrícula n. ******476, lotada na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047999983

EXTRATO

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio dos autos do Processo SEI n.0036.196272/2021-21, bem como consta no Processo n. 0031.002377/2024-11,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 1259, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 1901 de 22 de abril de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0047980718

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.000534/2024-12,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 13 de janeiro de 2024 a 11 de janeiro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **GIZELI SILVA GIMENEZ**, ocupante do cargo de Médico, matrícula n. ******895, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde**.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048062419

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0033.001323/2018-71,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 6 de março de 2023 a 4 de março de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **CERLY TARGA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula n. ******536, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048062383

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.034755/2021-22,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 21 de fevereiro de 2024 a 19 de fevereiro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, do servidor **ANTONIO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C , matrícula n. ******321, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048062455

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.017298/2023-84,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de abril de 2023, da servidora **ANTONIA DA SILVA BULHÃO**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. ******739, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048062269

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0063.000409/2024-77,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 28 de março de 2024, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **BRUNA DE ANGELIS CHOCAIR**, ocupante do cargo de Médico, matrícula n. ******292, da Policlínica Oswaldo Cruz, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde**.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048049779

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.051724/2023-17,

R E S O L V E:

Exonerar,"ex officio", com data retroativa a 1º de maio de 1991, a servidora LUIZA HELENA FURTADO, ocupante do cargo de Auxiliar em Laboratório, cadastro n. ***22-0, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048050577

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.093833/2022-10,

R E S O L V E:

Exonerar, "ex officio," com data retroativa a 1º de julho de 2007, o servidor **FRANCISCO INZAVRALDE**, do cargo de Vigilante, matrícula n. ******591, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048052251

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO: 620/2023/CEL/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0033.087725/2022-31

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS) por um período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas naPortaria nº 28 de 15 de março de 2024, publicada no DOE na data 19/03/2024, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, a publicação da **ERRATA** em

relação a data de abertura da licitação informada no **Aviso 258 Id (0047404255) publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 70 no dia 17/04/2024:**

Onde se lê:

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada pela**Portaria nº 28 de 15 de março de 2024,** torna público aos interessados, que o certame em epígrafe, fica **REAGENDADO PARA O DIA 03/05/2024 às 10h00min (horário de Brasília – DF)**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Pregão Eletrônico serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do **e-mail: atendimentosupel@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9243.**

Publique-se.

Leia-se:

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada pela **Portaria nº 36 de 15 de abril de 2024**, torna público aos interessados, que o certame em epígrafe, fica **REAGENDADO PARA O DIA 07/05/2024 às 10h00min (horário de Brasília – DF)**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Pregão Eletrônico serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do **e-mail: atendimentosupel@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9243.**

Publique-se.

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Pregoeira - CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0048012967

Portaria nº 40 de 24 de abril de 2024

Regulamenta a participação de servidores em atividades de capacitação e desenvolvimento pessoal no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 23.905, de 15 de maio de 2019 que institui a Política de Capacitação e Permanência dos Servidores Públicos ocupantes de cargos ou funções de chefias administrativas e financeiras ou equivalentes, controles internos, de compras e de licitações;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.991, de 28 de agosto de 2019 dispondo sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 19.896, de 17 de junho de 2015, que institui o Código de Ética dos Servidores Púbicos da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 0043.000353/2024-99,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as diretrizes e critérios para o Plano Anual de Capacitações na SUPEL, composto por atividades gratuitas e pagas, visando o desenvolvimento profissional e aprimoramento das competências dos servidores.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Os Chefes imediatos de cada setor deverão solicitar, anualmente, a participação de seus subordinados em até 3 (três) cursos gratuitos via on-line, com temáticas pertinentes a finalidade desta Superintendência, os quais serão distribuídos ao longo de 4 (quatro) trimestres, reservando-se um trimestre vago.

Art. 3º Para os cursos custeados pela SUPEL, os servidores beneficiados deverão cumprir as seguintes obrigações:

I - Em até 15 (quinze) dias após a conclusão do curso, o servidor deverá capacitar e certificar sua equipe, compartilhando os conhecimentos adquiridos.

II - No prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do curso, o servidor deverá elaborar uma proposta de melhoria para a SUPEL, baseada nos conhecimentos adquiridos durante a capacitação.

III - As disposições dos incisos anteriores não são facultativas e somente poderão ser objeto de declínio após a **devida fundamentação ao titular da pasta**.

Art. 4º As capacitações individuais e de equipe serão avaliadas e reconhecidas de acordo com os seguintes eixos de premiação:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

§ 1º Inovação: Implementação de projeto ou proposta inovadora na SUPEL.

I - No eixo de Inovação, será premiado o servidor que quantitativamente obtiver a maior pontuação na soma dos projetos e/ou propostas de melhoria implementados na SUPEL. Esses projetos e/ou propostas devem seguir os critérios estabelecidos neste regulamento no capítulo VII da apuração das pontuações.

II - As propostas e/ou projetos podem abranger tanto os cursos custeados com recursos públicos, quanto os cursos gratuitos, sendo facultativas quanto a este último.

III - É necessário que junto com a proposta e/ou projeto seja apresentado um certificado compatível com o tema.

§ 2º Colaboração: Servidor que mais capacitou a equipe.

I - No eixo de Colaboração, será premiado o servidor que quantitativamente obtiver a maior carga horária na realização de treinamentos, workshops, oficinas e demais capacitações internas e externas à SUPEL.

§ 3º Liderança: Equipe que mais se capacitou.

I - No eixo de Liderança, será considerada vencedora a equipe que obtiver quantitativamente a maior média de pontuação no somatório dos certificados apresentados pelos servidores da setorial, conforme critérios estabelecidos neste regulamento no capítulo VII da apuração das pontuações.

§ 4º Desenvolvimento Pessoal: Servidor que mais se capacitou.

I - No eixo de Desenvolvimento Pessoal, será premiado o servidor que quantitativamente obtiver maior pontuação no somatório dos certificados individuais apresentados, seguindo conforme critérios estabelecidos neste regulamento no capítulo VII da apuração das pontuações.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE CAPACITAÇÃO

Art. 5º O Titular da SUPEL constituirá, por meio de Portaria, a Comissão de Capacitação, com a competência de coordenar os processos de capacitação, conforme os critérios estabelecidos neste regulamento.

Art. 6º A Comissão de Capacitação tem plenos poderes para aprovar ou reprovar os certificados de capacitação e/ou propostas de melhorias, desde que respeitadas as disposições legais e atendidos o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Único. A Comissão de Capacitação deve apresentar justificativa fundamentada em caso de reprovação, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
Seção I
Do Superintendente da SUPEL

Art. 7º Compete ao Superintendente da SUPEL, ou autoridade por este delegada:

I - Nomear os membros da Comissão de Capacitação;

II - Homologar os resultados dos processos de capacitação;

III - Apreciar recursos interpostos contra decisões da Comissão de Capacitação;

IV - Decidir sobre casos omissos na legislação vigente;

V - Decidir sobre procedimentos e entendimentos que sejam omissos.

Seção II
Da Comissão de Capacitação

Art. 8º Compete à Comissão de Capacitação:

I - Analisar e aprovar os programas de capacitação propostos pelos Chefes imediatos;

II - Avaliar os certificados apresentados com as capacitações realizadas, conforme os critérios estabelecidos no Capítulo IV deste regulamento;

III - Emitir pareceres fundamentados sobre os certificados de capacitação e as propostas de melhoria apresentadas pelos servidores, atribuindo a pontuação conforme critérios estabelecidos neste regulamento;

IV - Promover ações para o aprimoramento contínuo dos processos de capacitação na SUPEL;

V - Coordenar os processos de Capacitação gratuitos e pagos, elaborando cronogramas e definindo prazos, se necessário;

VI - Avaliar os processos conforme os requisitos e critérios estabelecidos para a capacitação dos servidores dispostos neste regulamento e no respectivo processo de capacitação anual do exercício;

VII - Encaminhar os resultados à homologação do Superintendente ou pessoa por ele delegada no prazo de 15 dias, a contar do recebimento dos autos, prorrogável por igual período, desde que justificado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

VIII - Os resultados deverão ser informados até o 5º dia útil, via SEI!, à CAF e CTI para atualização do ranking geral no site institucional.

IX - No mês de dezembro o ranking geral anual deverá ser informado somente na cerimonia de premiação a ser realizada em janeiro do exercício seguinte.

X - Encaminhar os casos omissos relacionados à capacitação dos servidores ao Titular da Pasta ou pessoa por ele delegada.

Seção III

Da Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF

Art. 9º Fica a Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF responsável por:

I - Coordenar e acompanhar as etapas relacionadas ao processo de capacitação;

II - Prestar assessoramento aos avaliadores e à Comissão designada, com vistas à aplicação desta Portaria;

III - Fornecer informações aos servidores sobre o processo de capacitação e os critérios estabelecidos, bem como dos procedimentos necessários para participação;

IV - Revisar os dados registrados nos autos do processo administrativo;

V - Encaminhar processo administrativo para os membros da Comissão de Capacitação elaborar Parecer;

VI - Gerenciar os recursos financeiros destinados às Capacitações Pagas dos servidores;

Seção IV

Da Coordenadoria de Comunicação e Avanços Tecnológicos

Art. 10. Compete à Coordenadoria de Comunicação e Avanços Tecnológicos:

I - Elaborar e manter atualizado o conteúdo informativo no site da SUPEL;

II - Publicar no site institucional, no prazo de 2 dias úteis a contar do recebimento dos autos, as informações repassadas pela Comissão de Capacitação;

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE CAPACITAÇÃO

Art. 11. O processo de capacitação deve ser individual devendo incluir:

I - Requerimento constante no ANEXO I identificando o(s) servidor(es) responsável(eis) e seus certificados e/ou propostas de melhorias;

II - Certificado comprovando a participação em cursos e/ou eventos de capacitação informados pelas chefias imediatas, nos termos do artigo 2º desta Portaria, ou delimitados à atividade fim desta SUPEL e/ou correlata às atividades de interesse da Administração Pública;

III - Não serão aceitos certificados de cunho pessoal, sem quaisquer vínculos com os interesses da Administração.

IV - Para o eixo Colaboração serão aceitos, além dos certificados, documentos comprobatórios no Sei!. O documento comprobatório das atividades educativas deverá conter a descrição do tema explanado, o tipo de atividade realizada (workshop, palestra, oficina, etc.), data, carga horária, nome do servidor, local e assinatura da chefia imediata.

V - Restrição do acesso ao processo, classificando-o como "Informação Pessoal", conforme previsto no artigo 31 da Lei 12.527/2011;

VI - Encaminhamento dos autos à Coordenadoria Administrativa e Financeira - SUPEL-CAF.

Art. 12. Após a aprovação e atribuição da pontuação dos certificados pela Comissão de Capacitação, o ranking geral será disponibilizado no site da SUPEL no mês subsequente ao envio do processo.

Parágrafo Único.O servidor poderá solicitar a qualquer tempo informações sobre seu processo, pontuação e classificação no ranking, podendo a CAF ou Comissão de Capacitação elaborar planilha a ser consultada.

CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO DAS PONTUAÇÕES

Seção I

Das Pontuações dos Certificados

Art. 13. Para a contagem das pontuações dos certificados, serão considerados os seguintes critérios:

I - Cada 10 horas de capacitação realizadas pelos servidores contarão como 1 ponto;

II - Se a capacitação estiver prevista no Plano Anual de Capacitação do exercício, o servidor receberá 2 pontos por cada 10 horas de certificação.

Seção II

Da Proposta de Melhoria

Art. 14. A elaboração da proposta de melhoria será avaliada com base nos seguintes critérios:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

I - Relevância das sugestões apresentadas;

II - Criatividade e inovação nas propostas;

III - Coerência e consistência das ideias;

IV - Contribuição efetiva para o aprimoramento dos serviços.

Parágrafo Único. A pontuação de cada critério será de 2,5 pontos, totalizando 10 pontos. Será considerado aprovado o trabalho com nota igual ou superior a 6,0 pontos.

Art. 15. A proposta de melhoria deverá seguir as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 16. A chefia imediata deverá assinar o documento da proposta de melhoria juntamente com o servidor, atestando a veracidade das informações e a participação efetiva na elaboração.

Seção III

Dos Critérios de Desempate

Art. 17. Considerando a necessidade de estabelecer critérios claros e objetivos para desempate no ranking geral dos servidores da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, em conformidade com os eixos de premiação estabelecidos, determina-se:

I - No eixo de Inovação:

a) Será considerado, como critério de desempate, o servidor que mais realizou capacitações para a equipe;

b) Persistindo o empate, será considerado o servidor que obtiver maior pontuação nos certificados individuais apresentados;

c) Persistindo o empate após os critérios anteriores, será considerado o servidor com maior tempo de serviço na SUPEL.

II - No eixo de Colaboração:

a) Será considerado, como critério de desempate, o servidor que obtiver maior pontuação nos certificados individuais apresentados;

b) Persistindo o empate após o critério anterior, será considerado o servidor lotado na equipe que obtiver a maior média de pontuação nos certificados individuais apresentados pela setorial;

c) Persistindo o empate após o critério anterior, será considerado o servidor com maior tempo de serviço na SUPEL.

III - No eixo de Liderança:

a) Será considerada a equipe que conter o servidor com a maior pontuação nos certificados individuais apresentados;

b) Persistindo o empate após o critério anterior, será considerada a equipe contendo o certificado individual com maior carga horária;

c) Persistindo o empate após os critérios anteriores, será considerada a equipe que contiver o servidor com maior tempo de serviço na SUPEL.

IV - No eixo de Desenvolvimento Pessoal:

a) Será considerado o servidor contendo o certificado de maior carga horária;

b) Persistindo o empate após o critério anterior, será considerado o servidor lotado na equipe que obtiver a maior média de pontuação nos certificados individuais apresentados;

c) Persistindo o empate após os critérios anteriores, será considerado o servidor com maior tempo de serviço na SUPEL.

CAPÍTULO VI

DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 18. Será passível de desclassificação o servidor que incorrer em qualquer das seguintes condutas vedadas pelo Código de Ética dos Servidores Públicos da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, instituídas pelo Decreto N. 19.896, de 17 de junho de 2015:

I - Violação dos princípios éticos estabelecidos no Código de Ética dos Servidores Públicos da SUPEL, comprometendo a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública;

II - Desrespeito às normas e valores institucionais da SUPEL, incluindo a falta de urbanidade, cortesia, respeito, educação e consideração no tratamento com autoridades, colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas;

III - Ausência de empenho no desenvolvimento profissional, incluindo a falta de participação ou interesse em atividades de capacitação e treinamento necessárias ao seu desenvolvimento;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

IV - Apresentação de documentação falsa, adulterada ou fraudulenta para comprovação de participação em cursos ou eventos de capacitação;

V - Conduta incompatível com o ambiente de trabalho, que prejudique a colaboração e o bom relacionamento entre os membros da equipe;

VI - Manifesta negligência ou desídia no cumprimento das atividades de capacitação designadas, demonstrando falta de comprometimento e responsabilidade profissional;

VII - Qualquer outra conduta que viole os deveres éticos e profissionais estabelecidos no Código de Ética dos Servidores Públicos da SUPEL.

Parágrafo Único. As infrações às disposições deste capítulo deverão ser levadas ao conhecimento da Corregedoria-Geral ou Órgão Correcional do Poder Executivo Estadual, por meio de representação fundamentada, acompanhada da documentação pertinente para comprovação dos fatos alegados.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabíola Menegasso Dias

Diretora-Executiva – SUPEL/RO

Portaria n.º 01 de 04 de Janeiro de 2023 (0034842927)

ANEXO I

REQUERIMENTO

Nome do servidor:	
CPF:	
Matrícula:	
Lotação:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Certificado:	Id SEI
Proposta de Melhoria:	Id SEI

Venho por meio do presente requerimento solicitar o apuramento dos certificados e/ou Proposta de Melhoria evidenciados abaixo:

Item	Tema do Certificado	Carga Horária	Data de Conclusão	Previsto no Plano de Capacitação Anual (sim/não)
1		00h00min	dd/mm/aaaa	
2		00h00min	dd/mm/aaaa	

Item	Tema da Proposta de Melhoria	Data de Conclusão	Número do Processo de Capacitação Pago (se houver)
1		dd/mm/aaaa	

Porto Velho, data / hora do sistema.

Nome do Servidor	**Chefia Imediata**
Cargo/Função – SUPEL/RO	Cargo/Função – SUPEL/RO

Protocolo 0048082043

ADENDO

ADENDO ESCLARECEDOR I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0041.003469/2023-19

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **iluminação, sonorização, serviço de limpeza, cerimonial, copa, elétrica, rádio comunicadores e radialista**, para atender ao público no Espaço Empresarial Internacional e Institucional - SEDEC que será realizado na FEIRA DE TECNOLOGIAS E NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS - 11ª Rondônia Rural Show Internacional do Governo do Estado de Rondônia, a ser realizados no período de maio de 2024, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no Município de Ji-Paraná/RO. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 28 de 15 de março de 2024, vem neste ato responder ao pedido de ESCLARECIMENTO enviado por e-mail por empresa interessada. FICA ESCLARECIDO que o período da prestação dos serviços é compreendido de 19/05/2024 a 25/05/2024. Os quantitativos de diárias e valores estão corretos, conforme já publicados, permanecendo inalteradas todas as demais informações e valores. **Fica mantida a data de abertura do PE 98/2024/SUPEL/RO para o dia 26 de abril de 2024, às 09:00h (horário de Brasília – DF), no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, permanecendo os demais termos do edital inalterados, tendo em vista que modificação não afeta a formulação das propostas, nos termos do § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21.**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: atendimentosupel@gmail.com

Publique-se.

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0048074752

AVISO
SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico Nº. 496/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0033.002928/2023-46.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos (repetição do certame) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS. **Tipo: MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE. PARA TODOS OS LOTES,** aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria N.º 8/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 10 de janeiro de 2024,, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **SUSPENSA *SINE DIE*,** para análise dos Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações impetrados ao edital, bem como, verificação da necessidade de ajustes no Termo de Referência. Publique-se.

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0048089778

Portaria nº 41 de 24 de abril de 2024

Institui e designa servidores para compor a Comissão Permanente de Inventário Anual obrigatório, Desfazimento de Bens Inservíveis, Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, para o exercício de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia – SUPEL/RO, e revoga a Portaria nº 8/2023.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o decreto nº 24.41, de 8 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, art. 9º, inciso III, alíneas *f)*, *g)* e *h)*, que recomendam às Unidades Gestoras o encaminhamento, na

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 105/2019/SEPAT/COCEN (id. 0023425261), que estabelece as datas do calendário anual de atividades, para o fiel cumprimento da Unidade Central e das Unidades Gestoras do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme estabelece o art. 16 do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, além de dar outras providências quanto à regulamentação do referido Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Inventário Anual obrigatório, Desfazimento de Bens Inservíveis, Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, para o exercício de 2024, no âmbito desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, incumbida da gestão setorial e local de todo processo de inventário patrimonial e execução do inventário físico desta Unidade.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão:

I - Presidente:

a) Daniel Silva Medeiros, matrícula n.º ******588.

II - Membros:

a) Cecilia Messias Vieira, matrícula n.º ******327; e

b) Polianna Kamily da Silva Cruz, matrícula n.º ******995;

Parágrafo Único. Fica designado à função de Presidente Substituto o servidor indicado na alínea *a)* do inciso II, que desempenhará as atividades de estilo nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 8 de 30 de janeiro de 2023 (id. 0035453084), publicada no DOE nº 20, pp. 41-42, de 31 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Fabíola Menegasso Dias

Diretora-Executiva – SUPEL/RO

Portaria nº 01 de 04 de Janeiro de 2023 (0034842927)

Protocolo 0048082749

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 60 de 23 de abril de 2024

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021;

Considerando a necessidade de sistematizar instrumentos, mecanismos, práticas, ferramentas e princípios para suporte ao acompanhamento de resultados, à melhoria do desempenho, ao processo decisório baseado em evidências, à orientação estratégica e à avaliação das ações de contratações; e

Considerando que o Plano Anual de Contratações visa estabelecer as contratações que serão realizadas ou prorrogadas no exercício subsequente, assessorando a Administração na tomada de decisões e auxiliando no desempenho de uma melhor governança, a fim de proporcionar uma correta aplicação dos recurso públicos atendendo aos princípios da transparência e da prestação de contas;

Considerando a necessidade de fortalecimento da cultura do planejamento das contratações, a necessidade de aprimoramento e incorporação de boas práticas de governança e de monitoramento da atuação da gestão nos processos de contratações públicas,

Considerando o Plano de Contratações Anual - PCA, para o exercício de 2024, aprovado pela Portaria nº 25 de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DOE de 27/02/2024 (0046157407) e, considerando a necessidade apontada pela Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças - GPOF, no Memorando 26 (0047118296);

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o item no Plano de Contratações Anual - PCA vigente no exercício de 2024 (Portaria 25 0046157407) e Portaria 46 (0047131311) descrito no Anexo Único abaixo, conforme solicitado e justificado no Documento (0047620507).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de abril de 2024.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Contador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

Descrição sucinta do item	Quantidade	Unidade de medida	Programa	Ação	Elemento	Grau de prioridade	Data desejada par a aquisição	Há dependência de outro item?
Participação no 21° Congresso Brasileiro de Contabilidade	03	Inscrições	1015	2096	33.90.39	2	junho	Não

Protocolo 0048029325

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

AVISO

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a Dispensa de Licitação, segundo os termos do inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/21, nos autos do processo nº 0030.001972/2024-40, objetivando contratação da empresa **BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.433.469/0002-70**, para prestação de serviço continuado de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, desarmada, diurna e noturna, de forma contínua, inclusive nos feriados, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, no Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte – CIAC/SEFIN no Município de Porto Velho, **em caráter emergencial, por um período de 12 (doze) meses**, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, no valor total de **R$ 315.632,64 (trezentos e quinze mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

SEFIN-RO

Protocolo 0048007201

Portaria nº 236 de 04 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de abril de 2023 de 07/04/2023, publicada no DOE n. Edição 01, de 07/04/2023.

Considerando, Requerimentos (0038591900/0040349385), Justificativa (0040091816) SEFIN-AGGETIC, Desp. (0040802115) SEFIN-NGP, Desp. (0046769055) SEFIN-NGP, que consta no Processo n. (0030.006177/2023-67),

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, o servidor **JORGE LUIS DE SOUZA ALEXANDRE**, Técnico Informática, Matrícula n. ******405, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 28.12.2015 a 04.08.2022.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0047420170

Portaria nº 228 de 01 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de abril de 2023 de 07/04/2023, publicada no DOE n. Edição 01, de 07/04/2023.

Considerando, Requerimentos (0036830713)/(0037886956), Justificativa (0038451933) SEFIN-CRE, Desp. (0039092920) SEFIN-NGP, Desp. (0045243653) SEFIN-NGP, que consta no Processo n. (0030.003525/2023-44),

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, o servidor **JAILTON COSME LIMA OLIVEIRA**, Auditor Fiscal, Matrícula n. ******976, pertencente ao Quadro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio, de 30.12.2015 a 06.08.2022.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0047278769

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

AVISO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, segundo à previsão legal expressa na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 em seu Artigo 75, §3º, torna pública a manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas de cotação de preços mais vantajosa economicamente para a **Contratação de Clínica ou Hospital Especializado em Certificado Médico Aeronáutico**.

Constam abaixo as informações necessárias para os eventuais interessados:

1. Processo Administrativo: **SEI Nº 0037.003932/2023-91;**
2. Objeto: **Contratação de Clínica ou Hospital Especializado em Certificado Médico Aeronáutico.;**
3. Forma de Aquisição: **Contratação Direta através da Dispensa de Licitação;**
4. Unidades a serem atendidas: **Gerência de Aviação de Estado;**
5. Prazo para recebimento das propostas: **7 (sete) dias corridos, a contar desta Publicação;**
6. Informações para contato: **compras@sesdec.ro.gov.br; (69) 3212-8518 (telefone fixo) e (69) 98484-5841 (telefone funcional).**
7. Endereço e horário da Secretaria: **Avenida Farquar, Nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Centro Político Administrativo-CPA, Curvo II, 3º andar; Horário: das 7h30min às 13h30min.**

As empresas interessadas deverão entrar em contato através do endereço eletrônico supracitado no **item 6**, informando seu interesse em participar da cotação e esta Secretaria irá responder encaminhando o Termo de Referência onde consta as especificações técnicas e a SAMS.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, RO, 22 de abril de 2024.

GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA
Gerente de Planejamento da SESDEC
FELIPE BERNADO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0047999028

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o Artigo 72, Parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação Direta através da Inexigibilidade de Licitação, constante nos autos deste Processo Administrativo SEI Nº 0037.002144/2024-69, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021, Artigo 74, inciso III, Alínea "f" e em conformidade com o Parecer 111 (0047849181) e Termo de Contrato 406 (0047865635), objetivando a **Contratação de Serviços Técnicos Especializados para ministração de curso de capacitação com o seguinte tema:** Curso de Capacitação & Aperfeiçoamento na modalidade presencial de **24 a 26 de abril** sobre Projeto Básico, Termo de Referência, Composição de Preços, Edital, Sistema de Registro de Preços e Contratação Direta aplicando a Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021. O curso será realizado com intuito de capacitar 30 (trinta) servidores efetivos, com carga horária de 24h.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Em favor da Empresa**Empresa Trainner Cursos e Treinamentos** - CNPJ Nº 16.465.161/0001-90, sendo 30 (trinta) inscrições com valor individual por R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais) totalizando R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), conforme consta na NE - Nota de Empenho (0047643722).

Porto Velho, RO, 23 de abril de 2024.

GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA

Gerente de Planejamento da SESDEC

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0047617649

Portaria de férias nº 5973 de 24 de abril de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANE FERNANDES CAVALCANTE,** SESDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******717, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(11/04/2024 a 30/04/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/04/2024 a 11/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2024.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC24889

Portaria de férias nº 5974 de 24 de abril de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BARBARA DAIANA OLIVEIRA DA SILVA,** SESDEC - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******579, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(03/12/2024 a 12/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2024.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC24890

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Portaria de férias nº 5975 de 24 de abril de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAIANE CRISTINE MEDINA JUSTINIANO,** SESDEC - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******400, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(02/04/2024 a 21/04/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/04/2024 a 23/04/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2024.

Helio Gomes Ferreira
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC24891

Portaria de férias nº 5983 de 24 de abril de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIDNEY MONTEIRO TAVARES,** SESDEC - Assessor I - CDS-01 *, matrícula ******485, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(01/08/2024 a 20/08/2024) e (21/08/2024 a 30/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 20/07/2024) e (21/07/2024 a 30/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2024.

Helio Gomes Ferreira
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC24892

Portaria de férias nº 5982 de 24 de abril de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAHANY ALINE CORREA QUEIROZ,** SESDEC - Assessor XI - CDS-11 *, matrícula ******785, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(01/04/2024 a 10/04/2024) e (01/07/2024 a 10/07/2024) e (08/10/2024 a**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

17/10/2024),referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/06/2024 a 03/07/2024) e (23/09/2024 a 02/10/2024) e (07/10/2024 a 16/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2024.

Helio Gomes Ferreira
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC24893

Portaria de férias nº 5981 de 24 de abril de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEILANE CRISTINA AMARAL BARBOSA,** SESDEC - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******141, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(20/05/2024 a 29/05/2024) e (11/09/2024 a 20/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/07/2024 a 19/07/2024) e (16/10/2024 a 25/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2024.

Helio Gomes Ferreira
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC24894

Portaria de férias nº 5980 de 24 de abril de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA CORRÊA LEÃO,** SESDEC - Assessor X - CDS-10 *, matrícula ******154, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(18/04/2024 a 27/04/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/06/2024 a 14/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2024.

Helio Gomes Ferreira
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC24895

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Portaria de férias nº 5979 de 24 de abril de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MOACYR BASTOS RIBEIRO FILHO,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******647, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(22/07/2024 a 31/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/10/2024 a 16/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2024.

Helio Gomes Ferreira
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC24896

Portaria de férias nº 5978 de 24 de abril de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAURA KARINE DE CARVALHO LIMA ,** SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******748, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(24/07/2024 a 12/08/2024) e (14/08/2024 a 23/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/07/2024 a 02/08/2024) e (26/12/2024 a 04/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2024.

Helio Gomes Ferreira
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC24897

Portaria de férias nº 5977 de 24 de abril de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA TAINA FARIAS GOMES,** SESDEC - Assessor VII - CDS-07 *, matrícula ******996, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(18/11/2024 a 07/12/2024) e (09/12/2024 a 18/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/11/2024 a 13/11/2024) e (19/11/2024 a 28/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/12/2024 a 12/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2024.

Helio Gomes Ferreira
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC24898

Portaria de férias nº 5976 de 24 de abril de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVERALDO XAVIER DA SILVA,** SESDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******088, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(27/05/2024 a 10/06/2024) e (18/11/2024 a 02/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/08/2024 a 12/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2024.

Helio Gomes Ferreira
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC24899

Portaria nº 402 de 23 de abril de 2024

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto 25837/2024 (0047666079) do Processo Sei nº 0037.002323/2024-04;

Considerando o Processo SEI nº 0037.002719/2024-43.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar a lotação, a contar de **29**.03.2024, o (a) servidor (a) **BRENA BEATRIZ DE MELO DA SILVA**, Assessor (a) III, matrícula ******335, no (a) Gerência de Convênios da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GECONV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29.03.2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0048036377

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Portaria nº 401 de 23 de abril de 2024

Dispõe sobre Retificação de Portaria e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria nº 126 de 06 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 26, de 08 de fevereiro de 2024 (0045738140);

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar** o teor da Portaria nº 126 de 06 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 26, de 08 de fevereiro de 2024 que Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, § 4º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao **3º SGT QPPM RE ******799 ANDRE RICARDO SILVA CARVALHO**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, lotado na 1º JMS - Diretoria de Saúde (Porto Velho-RO), referente ao período de 01/12/2006 a 30/11/2011 do 1º quinquênio.

Onde se lê: ..."referente ao período de 01/12/2006 a 30/11/2011 do **1º quinquênio**";

Leia-se: ..."referente ao período de 01/12/2011 a 30/11/2016 do **2º quinquênio**";

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0048032665

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 1169 de 02 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre nomeação de membros da **Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento** da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no exercício de 2024, e dá outras providências

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR** do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n° 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim e conformidade com a regulamentação dada pelo Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade, conforme estabelecido no artigo 96 da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas "f", "g" e "h", que recomendam às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis; e

Considerando, ainda, o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que "Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia", e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.".

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis permanentes no âmbito da Polícia Militar, conforme preceituam os artigos 19 e 20 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019, para o exercício 2024.

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo relacionados para comporem a comissão a que alude o artigo 1º:

COMISSÃO SETORIAL	POSTO/GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO
	TC QOPM	*****097	**EDNELZA** DO AMARAL TEIXEIRA NASCIMENTO	Presidente
	2º TEN QOAPM	*****429	GILDEVAN DIAS **NÓBREGA**	Membro
	2º SGT QPPM	*****973	HENRIQUE **LÁZARO** VASCONCELOS SOARES	Membro
	2º SGT QPPM	*****191	**WANDERCLEY** DA COSTA LIMA	Membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

	3º SGT QPPM	*****128	FABIANO **MATEUS** BARUTTA	Membro
	3º SGT QPPM	******077	WALACE DE JESUS CORDEIRO **MAIA**	Membro
	AL SGT QPPM	*****436	GEILSON **RODRIGUES** BEZERRA	Membro
	AL SGT QPPM	*****419	JONATHAN **VARELA** DA SILVA	Membro
	SD QPPM	*****210	ADAILTON **ALONÇO** DE QUEIROZ	Membro
ESTADO MAIOR-GERAL	3º SGT QPPM	*****720	**RUSMAN** FURTADO BONFIN	Presidente
	CB QPPM	******088	EUDES DA SILVA **CORREA**	Membro
	CB QPPM	******820	**ANDREIA** ELIZETE SCHMITZ	Membro
GABINETE DO COMANDO-GERAL	TC QOPM	*****676	RAFAEL DE GRACIA **TOSSATTI**	Presidente
	2º SGT QPPM	*****429	SIDNEI DE OLIVEIRA **NASCIMENTO**	Membro
	2º SGT QPPM	*****853	**ÉRICA** CHIRLEI DA SILVA RIBEIRO	Membro
CRP-I	CB QPPM	*****978	CRISTIANE ALINE **FURUKAWA**	Presidente
	SD QPPM	*****557	**KLINTOLN** VINICIUS SANTOS FALCÃO	Membro
1º BPM	CAP QOPM	*****129	WASHINGTON **MANFRÉ** DE CARVALHO	Presidente
	2º TEN PM ADM	*****597	CRISTIANO **DIAS** BARROS VIEIRA	Membro
	2º SGT QPPM	*****603	**RENATO** RODRIGUES DE MORAES	Membro
5º BPM	1º TEN QOAPM	*****033	MARIA DA **CONCEIÇÃO** SOUTO MAIOR TORRES NUNES	Presidente
	1º SGT QPPM	*****799	**ANDERSON** MENDES DA SILVA	Membro
	2º SGT QPPM	*****422	JOÃO **MIGUEL** LOPES BARBOSA	Membro
6º BPM - GUAJARÁ MIRIM	2º TEN QOAPM	*****188	**IVAN** CARLOS FIORI	Presidente
	2º SGT QPPM	*****572	**JACKSON** ALVES FERREIRA	Membro
	CB QPPM	*****979	**J**ONATHAN MAIA **RAMOS**	Membro
9º BPM	MAJ QOPM	*****674	MATHEUS **SCHIMIDT** PROFETA PANSSONATO	Presidente
	2º TEN QOAPM	*****360	**CLAUDIONOR** VIEIRA GAUDINO	Membro
	2º TEN QOAPM	*****085	**FABRICIO** CARNEIRO LIMA	Membro
	2º SGT QPPM	******065	JOEL GOMES BERNARDO	Membro
	3º SGT QPPM	*****946	ANDRÉ **C**ASTILHO **PINHEIRO**	Membro
	CB QPPM	******431	CLAUDINEI QUEIROZ **MARQUES**	Membro
CRP II	TC QOPM	******315	ADRIANO DE JESUS **PAZINATTO**	Presidente
	2º SGT QPPM	*****502	**VIVIANE** MÁRCIA ZIMMERMANN LOOSE	Membro
	CB QPPM	*****248	JHESSE ANDRES **TRENTINI**	Membro
2º BPM	2º TEN QOPM	*****550	TIAGO NUNES **NEGRISOLI**	Presidente
	2º TEN QOAPM	*****048	EDMILSON RODRIGUES **MEDRADE**	Membro
	2º TEN QOAPM	*****714	**ELISMAR** RODRIGO DE ALMEIDA	Membro
	2º TEN QOAPM	*****451	RONIELLI NASCIMENTO **CHAGAS**	Membro
	1º SGT QPPM	*****057	PAULO **GEOVANI** DE MELLO	Membro
	1º SGT QPPM	*****486	**W**ELLINTON **OLIVEIRA** DA SILVA	Membro
	1º SGT QPPM	*****931	**EDGAR** NOVAIS SILVA	Membro
	1º SGT QPPM	*****938	CLAUDIOMIRO LOPES **GARCIA**	Membro
	1º SGT QPPM	*****767	**RODRIGO** CAETANO DE SOUSA	Membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

	2º SGT QPPM	*****398	**CELIANE** SAVEGNAGO JESUS	Membro
	2º SGT QPPM	*****857	CLAUDECY DE **BARROS** SOUZA	Membro
	2º SGT QPPM	*****855	ALESSANDRO **PARRA** DE MELLO	Membro
	2º SGT QPPM	*****881	**JUNIO** NUNES FOLGADO	Membro
	2º SGT QPPM	*****306	RICARDO **PRATES** FERNANDES	Membro
	2º SGT QPPM	*****831	JOSÉ **MAX** EHLKE SARABIA	Membro
	2º SGT QPPM	*****492	EVANDRO RAIMUNDO **BENTO** DE SOUZA	Membro
	2º SGT QPPM	*****466	**EDVALDO** DE BRITO RODRIGUES	Membro
	2º SGT QPPM	*****043	**WESLLEY** ALVES DIAS	Membro
	2º SGT QPPM	*****034	DOUGLAS **R**ODRIGO DA **SILVA**	Membro
	3º SGT QPPM	*****911	LEANDRO **CARRIEL** DE LIMA	Membro
	3º SGT QPPM	******431	**GLAWCYANE** BETZEL ALMEIDA SOEIRO DO NASCIMENTO	Membro
	3º SGT QPPM	******986	MARCELO **ARÇARI** MARTINS	Membro
	3º SGT QPPM	******300	**ADEMIR** DOS SANTOS NASCIMENTO	Membro
	3º SGT QPPM	*****744	**DIONES** DA SILVA SANTOS	Membro
	CB QPPM	*****928	JOSELAINE SILVÉRIO **ZANON**	Membro
	CB QPPM	*****039	GUADALUPE FERREIRA **CANTON**	Membro
11º BPM	CAP QOAPM	*****486	**JAQUES** DOUGLAS GUEDES DE SOUZA	Membro
	2º TEN QOAPM	*****562	**ANANIAS** SILVA CARVALHO	Membro
	3º SGT QPPM	*****406	MARCELO **MOTA** SAMPAIO	Membro
CRP III	CAP QOAPM	******799	**SILVERNANE** NEIVA GONÇALVES	Presidente
	1º SGT QPPM	******446	**DARCI** ALVES	Membro
	3º SGT QPPM	******224	**KEDNA** VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA	Membro
3º BPM - SEDE (Vilhena e Nova Conquista)	CAP QOAPM	******267	EDSON **MELO** RODRIGUES	Presidente
	CAP QOAPM	******148	MAURÍCIO DE ALMEIDA **FERNANDES**	Membro
	1º TEN QOAPM	******316	ANDRÉ **PRUDENTE** DE ALMEIDA	Membro
	2º TEN QOAPM	******588	WACHINGTON FAGNER **ALFREDO**	Membro
	1º SGT QPPM	*****392	ELIAS **S**ILVA **SANTOS**	Membro
	1º SGT QPPM	*****480	GILBERTO **VERLY** DE SOUZA	Membro
	1º SGT QPPM	*****563	**ODAIR** ALVES	Membro
	2º SGT QPPM	*****491	**F**RANCISCO C. DOS SANTOS **NETO**	Membro
	3º SGT QPPM	*****451	**CLEBER** MENEZES LOPES	Membro
	3º SGT QPPM	*****673	DIEFFERSON DE **MOURA** BUSSOLARO	Membro
	3º SGT QPPM	*****931	**LUCIANO** RODRIGUES BARBOSA	Membro
	CB QPPM	*****128	VAGNER RODRIGUES **CORREIA**	Membro
4º BPM (CACOAL)	2º TEN QOAPM	*****422	**OZIEL** PEREIRA BORGES	Presidente
	1º SGT QPPM	*****567	VALCEIR **PRATTI**	Membro
	2º SGT QPPM	*****641	**ZILÂNDIA** FERREIRA GONÇALVES	Membro
10º BPM (ROLIM DE MOURA)	2º TEN QOAPM	******277	**J**ONAS JUNIOR **SAMPAIO** DACZKOVSKI	Presidente
	1º SGT QPPM	******117	FAGNER DE OLIVEIRA **ALMEIDA**	Membro
	1º SGT QPPM	******928	LUCIANO DAVID **BELTRÃO** LEITE	Membro
CRP IV	1º SGT QPPM	*****534	**WERLEY** SILVA REIS	Presidente

	2º SGT QPPM	*****855	**MARLENE** PEREIRA DE SOUZA	Membro
	CB QPPM	*****328	LEANDRO LUIZ **PELISSARI**	Membro
7º BPM	1º TEN PM	***918	**FRANCINALDO** ARAÚJO SILVA	Presidente
	2º SGT QPPM	*****671	**ALTAIR** JOSÉ TURMINA	Membro
	3º SGT QPPM	******188	**THIAGO** SILVA DOS SANTOS	Membro
8º BPM (JARU)	2º TEN QOPM	*****803	**ELIESER** DIAS DE OLIVEIRA	Presidente
	3º SGT QPPM	*****340	**DANIEL FERLA**	Membro
	CB QPPM	******526	**RENÊ** RAFAEL PIRES CARDOSOS	Membro
CIPO	2º TEN QOAPM	******944	BRUNO PEDRO DE **FARIA**	Presidente
	CB QPPM	******418	OSÉIAS JOSÉ **COSTA**	Membro
	SD QPPM	******610	TIAGO LUIS FERREIRA **MENDES**	Membro
CPE	TEN CEL PM	*****000	**ALEXSANDER** DE MENEZES SOUZA COUTO	Presidente
	2º SGT QPPM	******553	CLARISMUNDO VIRGINO DA **S**ILVA **FILHO**	Membro
	SD QPPM	******615	**VANESSA** PERBONI LEON DE HOLANDA	Membro
BPA - 1ª CIA PA/BPA e PCSV	2º TEN QOAPM	*****037	JONATAS **GALIOTTO** DOS SANTOS	Presidente
	3º SGT QPPM	******637	MARCOS **FÁBIO BOLANHO**	Membro
	3º SGT QPPM	******931	AGUINALDO JOSÉ **LIMA**	Membro
	CB QPPM	******499	RONALDO LUIZ **WISNESKI**	Membro
BPTRAN	MAJ QOPM	*****161	**C**LÁUDIO **LOPES** RODRIGUES	Presidente
	3º SGT QPPM	*****340	LUCIANO **GONÇALVES** DE LIMA	Membro
	CB QPPM	*****529	**SOLIVAN** MORAIS NASCIMENTO	Membro
BPFRON	CAP QOAPM	*****426	LÚCIO COLARES **BRAGA**	Presidente
	1º SGT QPPM	*****172	NILTON ROGÉRIO **FREIRE** CARVALHO	Membro
	CB QPPM	*****668	**ERISSON** LEMOS DE LIMA	Membro
BOPE	1º SGT QPPM	*****654	REGINALDO NUNES DE **MACEDO**	Presidente
	3º SGT QPPM	*****582	ANDERSON **AISLAN** DOS SANTOS DE ANDRADE	Membro
	CB QPPM	*****215	ANA **CÁSSIA** ROSA SILVA AMAZONAS	Membro
BPCHOQUE	1º TEN QOAPM	*****739	**LARISSA** CASTRO MENDES MOREIRA DA SILVA	Presidente
	2º SGT QPPM	*****860	ANTÔNIO GADELHA DE CARVALHO **FILHO**	Membro
	3º SGT QPPM	*****153	**ANA PAULA** PRESTES DE SOUSA	Membro
COMPLEXO DE CORREIÇÃO	3º SGT QPPM	*****153	**MARCELE** DE SOUZA SALEH	Presidente
	3º SGT QPPM	*****426	**ODEVANIA** DA SILVA SANTOS	Membro
	CB QPPM	*****068	RENAN **FÉLIX** PATRÍCIO	Membro
CORREGEDORIA	1º TEN QOAPM	*****109	**JAQUELINE SAMPAIO** SOARES	Presidente
	3º SGT QPPM	*****355	ROMEU ALVES DOS SANTOS	Membro
	3º SGT QPPM	*****710	NIELSEN TEODORO DOS REIS	Membro
CENTRO DE INTELIGÊNCIA	CAP QOPM	*****486	**JOICE** QUELE GONÇALVES DOS REIS COSTA	Presidente
	1º SGT QPPM	*****759	**CLAUDINÉIA** SILVA DE SOUZA RODRIGUES	Membro
	2º SGT QPPM	*****982	GLEIDSON DA COSTA **AGRA**	Membro
COOD SAÚDE	1º SGT QPPM	*****149	**MARCENIEL** NASCIMENTO	Presidente
	2º SGT QPPM	*****015	IGOR SEBASTIÃO **MENDES**	Membro
	AL SGT QPPM	*****492	JOSÉ ALDO FERREIRA	Membro
CPO	TC QOPM	******655	**CLEÍSSA** DE PONTES BERNARDO	Presidente
	CB QPPM	******062	**ANDERSON** LIMA **MOTA**	Membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

	CB QPPM	*****145	FRANCISCO EDSON **GONÇALVES** BELO	Membro
CAS	2º TEN QOAPM	*****507	ROSILENE **CRISTINA** MODULO	Presidente
	3º SGT QPPM	*****659	**M**ARCELO DA SILVA **LEANDRO**	Membro
	3º SGT QPPM	*****809	**SUZANA** COELHO DE OLIVEIRA ARAÚJO	Membro
DCOMS	CAP QOPM	*****648	MARCUS VINICIUS FERREIRA **SOARES**	Presidente
	CB QPPM	*****298	**EDIXON** CORTEZ HERRERA	Membro
	SD QPPM	*****608	**TIAGO** JOSÉ RIBEIRO	Membro
CTPM VII	2º TEN QOAPM	*****038	**CLEITON** LOPES BARBOSA	Presidente
	3º SGT QPPM	*****672	MARIA DE **LOURDES** SARMENTO DOS SANTOS	Membro
	3º SGT QPPM	*****128	ECLEMILTON **BANDEIRA** BATISTA	Membro
COORDEDU	TC QOPM	*****995	JANSEN RIBEIRO **MARTINS**	Presidente
	2º SGT QPPM	*****812	**CLEBSON** PEREIRA CRUZ	Membro
	AL SGT QPPM	*****478	JACINTO **M**AIA DE **SOUZA** JÚNIOR	Membro
CTPM II	CAP QOPM	*****264	MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA	Presidente
	2º TEN PM	*****013	**VENCESLAU** ALVES DA SILVA NETO	Membro
	1º SGT PM	*****930	**CLEUSON** HOSANA SILVA	Membro
CTPM IV	CAP QOPM	******491	FRANCINEI BATISTA DO **VALE**	Presidente
	1º SGT PM	******793	**NEI NUNES** ROSA	Membro
	2º SGT PM	******335	**ELEONORA** ENDLICH TEIXEIRA	Membro
CTPM IX	1º SGT QPPM	*****895	JOÃO **JACKSON** MOISES GOMES	Presidente
	2º SGT QPPM	*****504	SAMUEL DAIAN DA CRUZ **LOBATO**	Membro
	3º SGT QPPM	*****082	**JUSCELINO** XAVIER DOS REIS	Membro
CTPM XI	TC QOPM	*****998	VANDREY **MARCOS** FRÁ	Presidente
	3º SGT QPPM	*****301	**ELIZABETE** DOS SANTOS	Membro
	CB QOPPM	*****032	**EUDES** PEREIRA RODRIGUES SIMÕES	Membro
COORD DE ENSINO	1º SGT QPPM	*****537	**ÉVERTON** MACHADO DE ASSIS AGUIAR	Presidente
	3º SGT QPPM	*****406	FRANCISCO ANDRE **TEILOR** DA SILVA	Membro
	CB QPPM	*****002	ALCINO **PAES** DE AZEVEDO JUNIOR	Membro
CENTRO DE ENSINO	CAP QOPM	*****204	GÉSU **NASCIMENTO** DA SILVA	Presidente
	2º SGT QPPM	*****118	**KEYLA** REIS SOUSA	Membro
	3º SGT QPPM	*****628	**AILTON** DA SILVA PEREIRA	Membro
COORDENADORIA DE PESSOAL	2º SGT QPPM	*****507	ELIAS **MIGUEL** GALINDO	Presidente
	3º SGT QPPM	*****596	**LÍGIA** VIERA LIMA CARDOSO	Membro
	CB QOPPM	*****449	RAFAEL NOBRE **LUZ**	Membro
DAAL	2º SGT QPPM	*****779	**VANDERSON** SANTANA DE OLIVEIRA	Presidente
	3º SGT QPPM	*****835	**EDERLEI** DA SILVA MIRANDA	Membro
	3º SGT QPPM	*****451	**REINALDO** DIAS DAMIÃO	Membro
	3º SGT QPPM	*****537	JOSE DELCIAS **MOURA** DOS SANTOS	Membro
	3º SGT QPPM	*****384	FRANCLIN **PARADA** COELHO	Membro
	SD QPPM	*****302	LUÍS HENRIQUE SILVA **MAIO**	Membro
DOF	2º SGT QPPM	*****421	MARIA **AUXILIADORA** DA SILVA FLORES	Presidente
	2º SGT QPPM	*****017	MARCELO ATANAZIO DE OLIVEIRA MONTEIRO **LIMA**	Membro
	3º SGT QPPM	*****633	EDSON DA SILVA **DESMAREST**	Membro
FUMRESPOM	CAP QOAPM	*****279	FRANCISCO **LAERTE** DE FREITAS JÚNIOR	Presidente
	2º SGT QPPM	*****279	**MARCO** EDUARDO CHAVES DA SILVA	Membro

	3º SGT QPPM	*****562	CLAYTON WLLEMIS **LEÃO** GONÇALVES	Membro
DINFO	3º SGT QPPM	*****764	JOSICLEI RAMOS DE SOUZA	Presidente
	3º SGT QPPM	*****037	ALESSANDRO DE CARVALHO	Membro
	SD QPPM	*****570	MARCOS COSTA AVELINO DA SILVA	Membro
AJUDÂNCIA-GERAL	1º SGT QPPM	*****600	**HUGO** GLEDSON CRUZ GOMES	Presidente
	1º SGT QPPM	*****871	ANDRÉ **SOARES** REIS	Membro
	3º SGT QPPM	*****724	BERNARDO DA **S**ILVA LIMA **JÚNIOR**	Membro
CPOF	TC QOPM	*****818	**DANIEL** FERNANDES BOSTELMANN	Presidente
	2º SGT QPPM	*****022	**ALESSANDRA** MORAES SOARES	Membro
	CB QPPM	*****413	JONAS **SILVESTRE** SILVA	Membro
CTPM I	SUB TEN PM	*****069	MARCONDES **LINO** DE SANTANA	Presidente
	AL SGT QPPM	*****880	**DIEGO** DE ASSIS MOREIRA	Membro
	AL SGT QPPM	*****619	LUPÉRCIO ALTINOI **RICCI**	Membro
CTPM XIII	MAJ QOPM	*****1059	**WILLIAN** DA SILVA VIANA	Presidente
	2º SGT PM	*****1800	**SILAS** SILVA DE LANA	Membro
	2º SGT PM	*****9168	**ISRAEL** FERNANDES BARBOZA	Membro
BAVOP	TC PM	*****972	LUIS GUSTAVO DE **OLIVEIRA**	Presidente
	TEN PM	*****522	EZEQUIAS **AGUIAR** DE ASSIS	Membro
	CB	*****469	MÁRCIO DE **LIMA FURTADO**	Membro

Art. 3º A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento:

I - Realizar o inventário físico de bens móveis da Polícia Militar do Estado de Rondônia sempre que demandada;

II - Realizar o desfazimento dos bens móveis da Polícia Militar classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

III - Realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - Coordenar, orientar, monitorar e controlar as atividades desenvolvidas pelas Comissões Locais;

V - Consolidar os relatórios das Unidades Administrativas em único Relatório de Inventário da Unidade Gestora; e

VI - Elaborar plano de trabalho de inventário e desfazimento dos bens móveis tanto da capital como do interior, estabelecendo cronograma de execução e previsão de deslocamentos.

Art. 5º Revogar a Portaria 8664 de 07 de dezembro de 2023 (0044216273).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da Polícia Militar

Protocolo 0045679236

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0047876158), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 1º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de diárias, Processo n.º 0021.027167/2024-55 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R$ 934,50 (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO - Coronel QOPM**

Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 30.07.2023, DOE Ed. 137, de 21.07.2023

Protocolo 0048009998

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Portaria nº 3358 de 24 de abril de 2024

Dispõe sobre a designação de Oficiais para compor Comissão do Processo Seletivo para convocação de Policiais Militares inscritos no Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n° 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e de acordo com o item 12.1 do Edital nº 4/2024/PM-CP4, de 18 de março de 2024, o qual versa sobre o Processo Seletivo para convocação de inscritos no Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada para atuar junto à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

R E S O L V E:

Art. 1° Designar os Oficiais abaixo nominados para comporem a Comissão do Processo Seletivo:

- Presidente: **CEL QOPM** RE 100092970 **ADMA** FRANCIANE LEVINO GONZAGA;
- Membro: **TC QOPM** RE 100094682 WANDES **MELO** MACIEL;
- Membro: **1° TEN QAOPM** RE 1000814741 GEFERSON **NASCIMENTO** PAIXÃO.

Art. 2° A Presidente da Comissão poderá designar subcomissão para Análise de Títulos, conforme item 12 do Edital nº 4/2024/PM-CP4, de 18 de março de 2024.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO **- CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048081800

Portaria nº 3357 de 24 de abril de 2024

Dispõe sobre Inclusão, Alteração e Exclusão do Plano Anual de Férias da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PLANAF/ 2020, referente ao exercício 2019, PLANAF/2022, referente ao exercício 2021, PLANAF/2023, referente ao exercício 2022 e PLANAF/2024, referente ao exercício 2023, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e bem assim o art. 15 da Resolução nº 166, de 18 de agosto de 2005, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar do Estado de Rondônia, e tendo em vista ainda o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º **Incluir** no Plano Anual de Férias de 2024 (PLANAF/2024), da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2023, o(s)/a(s) policial(is) militar(es), integrante(s) do efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia da ativa, abaixo relacionado(s):

Ord.	Graduação/Matrícula/Nome Completo	Mês de férias	Opção de Conversão 1/3 férias
1	3º SGT QPPM RE ******315 PAULO SERGIO MELO DE SANTANA	JULHO	NÃO CONVERTER

Art. 2º **Alterar** no Plano Anual de Férias de 2024 (PLANAF/2024), referente ao exercício de 2023, **o mês de gozo e o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias**, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Ord.	Posto/Graduação/Matrícula/Nome Completo	Do mês	Para o mês	Opção de Conversão 1/3 férias
1	3º SGT QPPM RE ******926 KLEBES RAMOS GOMES	SETEMBRO	JULHO	CONVERTER
2	3º SGT QPPM RE ******611 LUZIMAR VIEIRA CATELLANE	SETEMBRO	JULHO	CONVERTER
3	3º SGT QPPM RE ******524 JEAN MARCEL NOGUEIRA	JUNHO	JULHO	CONVERTER
4	CB QPPM RE ******511 RAFAEL BARBOSA DOS SANTOS MILDEBERG	NOVEMBRO	JULHO	CONVERTER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

5	SD QPPM RE ******412 JAQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	OUTUBRO	SETEMBRO	NÃO CONVERTER
6	CB QPPM RE ******078 MAGNO RODRIGUES COSTA	JULHO	SETEMBRO	NÃO CONVERTER
7	3º SGT QPPM RE ******320 RENATA KELLEN DE SOUZA GOMES	JULHO	SETEMBRO	CONVERTER
8	3º SGT QPPM RE ******911 MICHEL PLATINI LINHARES DE ALMEIDA	OUTUBRO	SETEMBRO	CONVERTER
9	TEN CEL QOPM RE ******671 JOÃO PAULO FRANÇA DOS SANTOS	AGOSTO	NOVEMBRO	CONVERTER
10	CAP QOPM RE ******122 MOZER OLIVEIRA RODRIGUES	JUNHO	NOVEMBRO	NÃO CONVERTER
11	ST QPPM RE ******051 VALDERI CARVALHO RODRIGUES	JULHO	NOVEMBRO	CONVERTER
12	ST QPPM RE ******679 MÁRIO RODRIGUES DA SILVA	JUNHO	NOVEMBRO	NÃO CONVERTER
13	1º SGT QPPM RE ******126 SANDRA NETTO BORGES	JULHO	NOVEMBRO	CONVERTER
14	CB QPPM RE ******330 FÁBIO MARQUES DA SILVA	AGOSTO	NOVEMBRO	NÃO CONVERTER
15	CB QPPM RE ******278 DEIVISOM NONATO	OUTUBRO	NOVEMBRO	CONVERTER
16	SD QPPM RE ******315 PEDRO JUNIO DE AZEVEDO FRANÇA	OUTUBRO	NOVEMBRO	CONVERTER
17	CAD QPPM RE ******958 CARLOS DIEGO PEREIRA	MAIO	DEZEMBRO	NÃO CONVERTER
18	ST QPPM RE ******138 JONAS TADEU DA SILVA GONÇALVES	JULHO	DEZEMBRO	NÃO CONVERTER
19	3º SGT QPPM RE ******542 CLEITON DA COSTA BRITO	SETEMBRO	DEZEMBRO	CONVERTER
20	CB QPPM RE ******098 FÁBIA REGINA ARAUJO DA SILVA	NOVEMBRO	DEZEMBRO	CONVERTER
21	CB QPPM RE ******035 MARINEIS ZULMIRA DOS SANTOS	JULHO	DEZEMBRO	NÃO CONVERTER

Art. 3º Alterar a opção de conversão de 1/3 (um terço) do mês de férias em abono pecuniário no Plano Anual de Férias de 2024 (PLANAF/2024), da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2023, da policial militar, integrante do efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia da ativa, abaixo relacionada:

Ord.	Posto/Graduação/Matrícula/Nome Completo	De	Para	Mês de Férias
1	CB QPPM RE ******739 JEFERSON LEANDRO FERREIRA	CONVERTER	NÃO CONVERTER	MAIO
2	CB QPPM RE ******007 RICIERI JOSÉ GRECO DA SILVA	CONVERTER	NÃO CONVERTER	JUNHO
3	CB QPPM RE ******039 GUADALUPE FERREIRA CANTON	CONVERTER	NÃO CONVERTER	JUNHO
4	2º SGT QPPM RE ******938 WALDEMIR DA SILVA GOMES	NÃO CONVERTER	CONVERTER	JUNHO
5	3º SGT QPPM RE ******616 LUCIANO RODRIGUES	NÃO CONVERTER	CONVERTER	NOVEMBRO
6	CAP QOAPM RE ******188 DIONIZIO RAMOS DA CRUZ	NÃO CONVERTER	CONVERTER	DEZEMBRO

Art. 4º Alterar no Plano Anual de Férias de 2024 (PLANAF/2024), referente ao exercício de 2023, o mês de gozo de férias, do policial militar abaixo relacionado, integrante do efetivo da ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome do militar:

Ord.	Graduação/Matrícula/Nome Completo	Do Mês	Para o Mês	Opção de conversão 1/3 férias
1	CB QPPM RE ******317 ELOANA CONCEICAO BRAJAO	ABRIL	DEZEMBRO-2024	NÃO CONVERTER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

2	1º SGT QPPM RE ******661 GILBERTO LOPES PINHEIRO	ABRIL	DEZEMBRO-2024	NÃO CONVERTER
3	TEN CEL QOPM RE ******658 DIOGO RAMIRES ROSEMBERG	MARÇO	JANEIRO-2025	CONVERTER

Art. 5º **Excluir** do **Plano Anual de Férias de 2024 (PLANAF/2024)**, referente ao **exercício de 2023**, os policiais militares abaixo relacionados, integrantes do efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome do militar:

Ord.	Posto/Graduação/Matrícula/Nome Completo	Mês de férias previsto	Motivo	Processo nº
1	1º SGT QPPM RE ******987 CLAUDIO MOTA	SETEMBRO	QE RESERVA	-0021.014022/2022-22
2	TEN CEL QOPM RE ******586 GLENERVAN ROBERTO DOS SANTOS	SETEMBRO	QE RESERVA	-0021.014022/2022-22
3	2º SGT QPPM RE ******775 WANDERLAN PEREIRA SODRE	SETEMBRO	QE RESERVA	-0021.014022/2022-22
4	1º SGT QPPM RE ******771 ROSÂNGELA FIOROTTI BARROS	DEZEMBRO	QE RESERVA	-0021.014022/2022-22
5	1º SGT QPPM RE ******088 ELIOMAR PEREIRA LIMA	AGOSTO	QE RESERVA	-0021.014022/2022-22
6	1º SGT QPPM RE ******844 JORGE PEDRO BARROS	JUNHO	QE RESERVA	-0021.014022/2022-22
7	1º SGT QPPM RE ******589 CARLOS DA SILVA LOPES	DEZEMBRO	QE RESERVA	-0021.102370/2022-56

Art. 6º **Alterar** no **Plano Anual de Férias de 2023 (PLANAF/2023)**, referente ao **exercício de 2022**, o mês de gozo e o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Ord.	Graduação/Matrícula/Nome Completo	DO MÊS/ANO	PARA O MÊS/ANO	Opção de conversão 1/3 férias
1	3º SGT QPPM RE ******688 MÁRCIO LIMA DA SILVA	SETEMBRO/2023	OUTUBRO/2024	CONVERTER
2	ST QPPM RE ******138 JONAS TADEU DA SILVA GONÇALVES	JUNHO/2024	NOVEMBRO/2024	NÃO CONVERTER

Art. 7º Alterar no **Plano Anual de Férias de 2023 (PLANAF/2023)**, referente ao **exercício de 2022**, o mês de gozo de férias, do policial militar abaixo relacionado, integrante do efetivo da ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome do militar:

Ord.	Posto/Graduação/Matrícula/Nome Completo	Do Mês	Para o Mês	Opção de conversão 1/3 férias
1	CB QPPM RE ******506 PAULO RONCADA DE CARVALHO	AGOSTO/2023	NOVEMBRO/2024	CONVERTER
2	TEN CEL QOPM RE ******658 DIOGO RAMIRES ROSEMBERG	FEVEREIRO/2023	MARÇO-2026	CONVERTER

Art. 8º Alterar no **Plano Anual de Férias de 2022 (PLANAF/2022)**, referente ao **exercício de 2021**, o mês de gozo de férias, do policial militar abaixo relacionado, integrante do efetivo da ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome do militar:

Ord.	Posto/Graduação/Matrícula/Nome Completo	Do Mês	Para o Mês	Opção de conversão 1/3 férias
1	SD QPPM RE ******348 ALAN TIAGO CARNEIRO MACHADO	ABRIL/2022	ABRIL/2024	NÃO CONVERTER
2	CB QPPM RE ******506 PAULO RONCADA DE CARVALHO	AGOSTO/2022	NOVEMBRO/2024	CONVERTER
3	TEN CEL QOPM RE ******658 DIOGO RAMIRES ROSEMBERG	ABRIL/2022	FEVEREIRO-2026	CONVERTER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Art. 9º **Excluir** do **Plano Anual de Férias de 2022 (PLANAF/2022)**, referente ao **exercício de 2021**, o policial militar abaixo relacionado, integrante do efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome do militar:

Ord.	Graduação/Matrícula/Nome Completo	Mês de férias previsto	Motivo	Processo nº
1	1º SGT QPPM RE ******741 JOACIR TERTO DE LIMA	AGOSTO	RESERVA	0021.014022/2022-22

Art. 10º **Incluir** no Plano Anual de Férias de 2020 (PLANAF/2020), da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2019, o(s)/a(s) policial(is) militar(es), integrante(s) do efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia da ativa, abaixo relacionado(s):

Ord.	Graduação/Matrícula/Nome Completo	Mês de férias	Opção de Conversão 1/3 férias	Processo nº
1	3º SGT QPPM RE ******244 GUILLERMO CANDIDO DE LORENA	JULHO	NÃO CONVERTER	0021.006099/2024-91

Art. 11º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que dê ciência desta Portaria ao Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Corregedor-Geral, Coordenadores, Comandantes, Chefes, Diretores e Ajudante-Geral da Corporação, para fins de conhecimento e ampla divulgação, bem como darem fiel cumprimento ao mês de gozo de férias dos policiais militares conforme consignado nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º desta Portaria, bem como as determinações contidas no art. 2º da Portaria nº 7280, de 04 de outubro de 2023 (0042362868), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 188, de 04/10/2023, que "Aprovou o Plano Anual de Férias da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PLANAF/2024, referente ao exercício de 2023".

Art. 12º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as providências necessárias para fins de inclusão, alteração e exclusão em folha de pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias aos militares estaduais, de acordo com o especificado nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10ºdesta Portaria.

Art. 13º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048081479

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria de férias nº 5838 de 23 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023,publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANO REIS DE OLIVEIRA,** OFICIAL BOMBEIRO MILITAR, matrícula ******690, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de**(08/04/2024 a 27/04/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/05/2024 a 27/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Protocolo DOC24750

Portaria de férias nº 5896 de 23 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023,publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALAN DE MOURA MARQUES,** PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula ******993, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 20/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/06/2024 a 09/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC24756

Portaria de férias nº 5894 de 23 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023,publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE MENDONÇA LIMA,** PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula ******769, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de**(03/09/2024 a 22/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/06/2024 a 01/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC24769

Portaria de férias nº 5893 de 23 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023,publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREY MISTRELO HEIMBURG,** PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula ******789, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de**(02/03/2024 a 11/03/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/04/2024 a 30/04/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/04/2024 a 19/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC24770

Portaria de férias nº 5892 de 23 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023,publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEOMENES PINHEIRO DOURADO,** PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula ******511, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de**(03/12/2024 a 22/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/10/2024 a 09/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC24771

Portaria de férias nº 5891 de 23 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023,publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAIANE MARA DA SILVA ,** PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula ******158, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de**(01/05/2024 a 20/05/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/07/2024 a 04/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Protocolo DOC24772

Portaria de férias nº 5890 de 23 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023,publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL REIS DA SILVA,** PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula ******163, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de**(01/04/2024 a 20/04/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/05/2024 a 20/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC24773

Portaria de férias nº 5889 de 23 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023,publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO PATRICK ALVES FERREIRA,** PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula ******017, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de**(11/06/2024 a 30/06/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2024 a 20/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC24774

Portaria de férias nº 5888 de 23 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023,publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPE SOUZA FECURY ,** PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula ******575, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de**(03/06/2024 a 02/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/09/2024 a 08/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC24775

Portaria de férias nº 5887 de 23 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023,publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLAVIO EDUARDO PASCOAL JUNIOR,** OFICIAL BOMBEIRO MILITAR, matrícula ******735, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de**(02/07/2024 a 31/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/06/2024 a 22/06/2024) e (23/06/2024 a 02/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC24776

Portaria de férias nº 5886 de 23 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023,publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GRAZIELE AZEVEDO DA SILVA ,** OFICIAL BOMBEIRO MILITAR, matrícula ******354, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de**(10/06/2024 a 29/06/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/11/2024 a 23/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Protocolo DOC24777

Portaria de férias nº 5885 de 23 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023,publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEANE SOUZA DA SILVA,** PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula ******278, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de**(16/04/2024 a 05/05/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2024 a 20/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC24778

Portaria de férias nº 5884 de 23 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023,publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO,** PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula ******757, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de**(09/01/2024 a 28/01/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/09/2024 a 21/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC24779

Portaria de férias nº 5883 de 23 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023,publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LADISLAU PEREIRA BASTOS,** PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula ******464, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de**,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2024 a 10/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC24780

Portaria de férias nº 5882 de 23 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023,publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS DA SILVA GUILHERME,** PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula ******480, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de**(20/05/2024 a 08/06/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/07/2024 a 27/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC24781

Portaria de férias nº 5881 de 23 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023,publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAIARA NEVES CERQUEIRA DUMMER,** PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula ******688, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de**(06/02/2024 a 25/02/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/12/2024 a 29/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Protocolo DOC24782

Portaria de férias nº 5880 de 23 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023,publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS ANTUNES CARVALHO,** PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula ******941, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de**(08/06/2024 a 27/06/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/07/2024 a 03/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC24783

Portaria de férias nº 5879 de 23 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023,publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERTO ELIAS DA SILVA,** PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula ******852, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de**(10/01/2024 a 29/01/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/02/2024 a 29/02/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC24784

Portaria de férias nº 5878 de 23 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023,publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONISNEI ANDERSON PEREIRA,** PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula ******630, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de**(11/06/2024 a 30/06/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 20/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC24785

Portaria de férias nº 5877 de 23 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023,publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SERGIO DE OLIVEIRA,** PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula ******705, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de**(31/12/2024 a 29/01/2025),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/01/2024 a 01/02/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC24786

Portaria de férias nº 5876 de 23 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023,publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WANDERSON PAGANINI,** PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula ******337, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de**(11/05/2024 a 30/05/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2024 a 20/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Protocolo DOC24787

Portaria de férias nº 5875 de 23 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023,publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSILENE CASTRO DA GAMA,** PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula ******383, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de**(01/10/2024 a 10/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/10/2024 a 03/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/12/2024 a 12/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/12/2024 a 15/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC24788

Portaria de férias nº 5907 de 23 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023,publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE VALTER DA SILVA,** OFICIAL BOMBEIRO MILITAR, matrícula ******321, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de**(01/08/2024 a 30/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/06/2024 a 30/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC24790

Portaria nº 264 de 25 de março de 2024

Dispõe sobre Designação de Militar na função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Art. 1º Designar, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a Bombeiro Militar abaixo relacionada:

VIATURA OPERACIONAL – ABS 027			
PREFIXO	**PLACA**	**MARCA**	**CHASSI**
BM 0143	OHO 5156	TOYOTA	8AJFY22G2F8024298

MOTORISTA					
ORD.	**POST/GRAD**	**CAT/HAB**	**MATRÍCULA**	**NOME**	**ACONTAR DE:**
01	**3º SGT BM**	AB	******395	**JÉSSICA** LOPES DE AZEVEDO	01/02/2024

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0047123414

Portaria nº 443 de 22 de abril de 2024

Dispõe sobre Designação de Militar na função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a Bombeiro Militar abaixo relacionada:

VIATURA ADM SEDAM			
PREFIXO	**PLACA**	**MARCA**	**CHASSI/RENAVAM**
---	QTC3D02	HILLUX BRANCA **(SEDAM)**	BAJDA3CDXM1819434

MOTORISTA				
ORD.	**GRAD.**	**CAT/HAB**	**MATRÍCULA**	**NOME**
01	**1° SGT BM**	AB	******634	ALINE MACEDO **CHALEGRA**

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0047971237

Portaria nº 450 de 22 de abril de 2024

Dispõe sobre a Transferência de Praça BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, *por necessidade do serviço*, ***com ônus*** para o Governo do Estado de Rondônia, o seguinte Bombeiro Militar:

GRAD.	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	A CONTAR DE	DATA DE APRESENTAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

SD BMT	**43-5	**GLEISSON** ANTÔNIO CARVALHO PONTES	1ºSGBM/1º GBM PORTO VELHO	3°SGBM/3°GBM COLORADO D'OESTE	15.04.2024	15.05.2024

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria n.º 360 de 09 de abril de 2024.

Art. 3º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 15 de abril de 2024.

Porto Velho–RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 0048006181

EXTRATO

GABINETE DO COMANDANTE GERAL
AUTOS: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 274 DE 06 DE MARÇO DE 2023
ACUSADO: STEN BM RE ***2-7 F. F. B.
DEFENSOR: N. A. DE S.- OAB ***3

SENTENÇA ADMINISTRATIVA

Trata-se dos Autos de Processo de Conselho de Disciplina, que tem fundamentação legal no Decreto-Lei Nº 34, de 07 de Dezembro de 1982, neste caso instaurado mediante a Portaria nº 750 de 17 de julho de 2023 (id.0040030878), do Processo SEI (0004.007288/2023-16).

O Conselho de Disciplina é destinado a julgar da incapacidade do Aspirante-aOficial PM e demais praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com estabilidade assegurada, para permanecerem na ativa, criando-lhes, ao mesmo tempo, condições para se defenderem.

É submetida a Conselho de Disciplina ex-offício, a Praça referida no artigo anterior e seu parágrafo único:

I - **acusada oficialmente ou por qualquer meio lícito de comunicação social e neste caso comprovado em IPM ou Sindicância, de ter: (grifou-se)**

a) procedido incorretamente no desempenho do cargo;

b) tido conduta irregular; ou

c) praticado ato que afete a honra pessoal, o pundonor policial militar ou o decoro da classe;

II - afastado do cargo, na forma do Estatuto dos Policiais Militares, por se tornar incompatível com o mesmo ou demonstrar incapacidade no exercício de funções policiais militares a ela inerentes, salvo se o afastamento for em decorrência de fatos que motivem sua submissão a processo;

III - condenada por crime de natureza dolosa, não previsto na legislação especial concernente à segurança nacional, em tribunal civil ou militar, à pena restritiva de liberdade individual até 02 (dois) anos, tão logo transite em julgado a sentença; ou

IV - pertencente a partido político ou associação, suspensos ou dissolvidos por força de disposição legal ou decisão judicial, ou que exerça atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional

Cita-se que o STEN BM RE ***2-7 F. F. B. foi submetido ao Conselho de Disciplina por ter sido acusado oficialmente, conforme peças documentais e testemunhais acostado em Procedimento preliminar em sede de Sindicância Administrativa Investigativa - SAI, que traz materialidade e autoria, inserta no Processo SEI (id.0031.001455/2023-80), a qual concluiu por indícios das seguintes hipóteses infracionais previstas nos arts. 154, VII, X, 155, IX, XVI, 170, I, IV, X e XIII, todos da Lei Complementar n.° 68/1992, em concorrência com o art. 312 do Código Penal Brasileiro e com o art. 9°, IV, da Lei n.° 8.429/1992, em desfavor do **STEN BM** RE ***2-7 F. F. B.**,** de forma a cumprir dispositivos legais à abertura de Conselho de Disciplina.

DOS FATOS

Consta no autos da Sindicância Administrativa Investigativa n. 010/SAI/SUGESP/2023, indícios de acusação, em tese, por parte do servidor F. F. B., Gerente, matrícula n.° *******19, por ter o mesmo empreendido as seguintes condutas:

1. a retirada desautorizada e a utilização em atividades particulares de uma betoneira integrante do acervo patrimonial do Estado de Rondônia;

2. a utilização de servidores que atuavam sob a sua chefia na Coordenadoria de Manutenção do Palácio Rio Madeira (SUGESP-COMAP) para atividades em obras particulares e em um sítio de propriedade do mesmo, e;

3. o desvio e utilização de sobras de materiais utilizados em obras da SUGESP em atividades e obras particulares do investigado em questão.

Incorrendo, desta forma, em conduta de valimento de cargo para logro de proveito pessoal em detrimento da função pública e em ato de improbidade administrativa, incorrendo, desta forma, nas hipóteses infracionais capituladas nos arts. 154, VII, X, 155, IX, XVI, 170, I, IV, X e XIII, todos da Lei Complementar n.° 68/1992, em concorrência com o art. 312 do Código Penal Brasileiro e com o art. 9°, IV, da Lei n.° 8.429/1992 (...).

Agindo assim, o acusado **STEN BM** RE ***2-7 F. F. B.**,** no caso concreto, conforme apurado, incorreu na transgressão disciplinar de natureza média capitulada no Art. 16, inciso XXXVII do Regulamento Disciplinar da Policia Militar (RDPM), aprovado pelo Decreto nº 13.255 de 12 de novembro de 2007.

Art. 16. São transgressões disciplinares de natureza média:

[...]

XXXVII – retirar de local sob administração policial militar material, viatura, aeronave, embarcação ou animal, ou deles servir-se sem ordem do responsável ou proprietário;

[...]

DOS DIREITOS DO ACUSADO

Ao acusado foi oportunizado os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, permitindo a manifestação do acusado, que na apresentação de argumentações, documentos e conteúdo probatório no sentido de contradizer a parte contrária.

O acusado foi devidamente citado conforme Notificação nº 2/2023/CBM-DATPVH/Mandado de Citação (id.0042532308), bem como Ofício nº 15480/2023/CBM-DATPVH (id.0042532389), documentos emitidos de forma prévia, os quais solicitam o comparecimento em local, data e horários estabelecidos com a finalidade de qualificação e interrogação do acusado.

O acusado no seu direito constitucional de defesa apresenta PROCURAÇÃO (id.0042693185), tendo como seu defensor, o Sr. N. A. de S., com OAB/RO-***3, que em sede de REQUERIMENTO (id.0042693307), requereu, com base em fundamentação legal do CPP, bem como cita rito usado pela Vara da Auditoria Militar do Estado de Rondônia e Polícia Militar, que o Interrogatório de seu cliente se desse em último ato. Também solicitou que fosse informado de todos os atos do Processo sob pena de nulidade.

Após isso, conforme se despreende da Ata de Audiência de Citação (id.0042682513), Presentes os Membros da Comissão Processante, funcionando com a sua totalidade, compareceu o acusado, **STEN BM** RE ***2-7 F. F. B. acompanhado de seu advogado N. A. DE S. - OAB ***3, onde foi lido a portaria de instauração 750/2023/CBM, a portaria do Conselho 754/2023/CBM e ainda nos termos do art. 9º do decreto lei nº 34 de 7 de dezembro de 1982, foi informado ao acusado que lhe é assegurado a ampla defesa e o contraditório, tendo ele, a partir desta data, o prazo de cinco (05) dias para oferecer suas razões por escrito (defesa) sendo, neste ato, reiterado que já fora fornecido o acesso aos autos que compõem o presente Conselho de Disciplina, por meio da disponibilização deste processo SEI ao acusado. Foi informado, também, que o acusado será ouvido em auto de qualificação e interrogatório após a oitiva das testemunhas.

Em Alegações de Defesa Prévia (id.0042901324), apresentou os seguintes argumentos:

A defesa apresenta narrativas combatendo as imputações. Informa que a acusação teve fulcro em declarações impertinentes, desvinculados da realidade que contrasta com a versão apresentada nestes autos, às quais não se pode dar credibilidade probatória, porque nitidamente interessadas em imputar ao acusado uma responsabilidade que não lhes era devida, restando meramente isolada, não comungando, portanto, do conjunto das circunstanciais do fato.

A defesa requer a produção de todos os tipos de prova em direito admitidos, notadamente oitiva de testemunhas e juntada de documentos que serão efetuados durante a instrução e irá ofertar sua total defesa em alegações finais, após a instrução do presente procedimento.

A defesa Requer ainda a juntada de procuração e que todos os atos do processo sejam objetos de intimação dos procuradores e advogados constante no instrumento de procuração sob pena de nulidade e apresenta o rol de testemunhas a serem ouvidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Em Despacho (id.0043076000), emitido pelo Sr. Presidente do Conselho de Disciplina, em Análise de Defesa Prévia que vem tempestiva e responde, informando que todos os documentos do presente processo, estão disponibilizados para o acusado, por meio de acesso pelo seu CPF, e que ainda todas as oitivas de testemunhas serão comunicadas ao acusado e/ou procurador, para que querendo possa estar presente, conforme define, o artigo 9º do Decreto-Lei 34 de 07 de dezembro de 1982, defirindo ainda o pedido de todas as oitivas das testemunhas apresentadas pela defesa em sede de Defesa Prévia (id.0042901324).

O Rol de testemunhas é o que segue abaixo:

ROL DE TESTEMUNHAS: M. N. DE O., inscrito no CPF sob o nº ********8- 59, residente e domiciliado na L. L. Nº ***78 Bairro j. S. – Porto Velho – Rondônia.

M. S. R., inscrito no CPF sob o nº ********7-66, residente e domiciliado na Avenida P. M. nº ***5, Bairro F. P. P., nesta cidade de Porto Velho – Rondônia;

C. L. S., inscrito no CPF sob o nº ********2-11 e do RG sob o nº *****43, residente e domiciliado na rua T. de S. nº ***1 Bairro A., nesta cidade de Porto Velho – Rondônia.

K. N. T. A., inscrita no CPF sob o nº ********2-27, residente e domiciliado na rua B. S. nº ***5, nesta cidade de Porto Velho – Rondônia.

C. L. S., inscrito no CPF sob o nº *******2-11 e do RG sob o nº *****43, residente e domiciliado na rua T. de S. nº ***1 Bairro A., nesta cidade de Porto Velho – Rondônia.

J. S. DO C., inscrito no CPF sob o nº *******2-11 e do RG sob o nº *****43, residente e domiciliado na rua T. de S. nº ***1 Bairro A., nesta cidade de Porto Velho – Rondônia.

P. R. P. DA S., inscrito sob o nº matrícula n° ********65, inscrito no CPF sob o nº *******2-11 e do RG sob o nº ****29 SESDEC, residente e domiciliado na Avenida F. nº ***6, Bairro P., nesta cidade de Porto Velho – Rondônia.

I. S. DE A., inscrito na matricula ******29, Operador de Manutenção, CPF sob o nº *******2-53 e do RG *****5 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua D. de C. nº **7, Bairro C., nesta cidade de Porto Velho – Rondônia.

E. V. DA S., inscrito na matricula nº *******96, inscrito no CPF sob o nº ********4-20 e do RG sob o nº ****31 SSP/RO, domiciliado na Avenida F. nº ***6, Bairro P., nesta cidade de Porto Velho – Rondônia. R. R. R. O. DE L. V., brasileiro, engenheiro, domiciliado na Avenida F. nº ***6, Bairro P., nesta cidade de Porto Velho – Rondônia

EM ALEGAÇÕES FINAIS DE DEFESA

O defensor Requer, a absolvição do acusado F. F. B., haja vista que de início, conforme anteriormente demonstrado e comprovado em todo processo, a inexistência de qualquer prova clara e incontestável de que o acusado tenha realmente praticado os atos contidos na denúncia, reconhecendo assim a aplicação do princípio do in dubio pro reo. Outrossim, todas as testemunhas que prestaram depoimento, que conhecem e trabalharam com o acusado, destacaram que este trata-se de um profissional sério e respeitador, nunca apresentando qualquer atitude desrespeitosas com seus colegas de serviço. Alternativamente, por fim, caso ainda Vossa Senhoria não entenda pelo pedido anterior, o que não se espera, requer seja aplicado sanção disciplinar no seu patamar MENOS gravoso, em total respeito aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, uma vez que no presente caso não existiu transgressão disciplinar praticada pelo acusado, bem como, em todo o processo não existiu uma única prova material e concreta de que o acusado teria praticado aqueles fatos. Derradeiramente, tudo que rogamos é como forma de preservação da mais pura justiça a ser feita e na busca de evitar que injustiça seja cometida na vida do acusado que não praticou nenhuma irregularidade é que se requer a absolvição do acusado e em caso de entender por punir que o seja no patamar mínimo previsto no RDPM.

DO MÉRITO

De início, cumpre consignar que não descortino nenhum vício de nulidade ou de ilegalidade na marcha processual, além disso, foi oportunizado ao acusado o direito de ampla defesa e contraditório.

O DEFENSOR NA DEFESA ANTE ÀS ACUSAÇÕES TRAZ QUE;

Considerando que a acusação se baseou em 03 pontos:

a) Retirada desautorizada e a utilização em atividades particulares de uma betoneira, integrante do acervo patrimonial do Estado de Rondônia;

b) Utilização de servidores que atuavam sob a sua chefia, na Coordenadoria de Manutenção do Palácio Rio Madeira (Sugesp-Comap), para atividades em obras particulares e em um sítio de propriedade do mesmo, e;

c) Desvio e utilização de sobras de materiais utilizados em obras da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp, em atividades e obras particulares, do referido servidor.

O que se verificou durante a instrução foi de que nunca houve retirada e utilização de atividade de betoneira integrante do acervo patrimonial do Estado de Rondônia. O que ocorreu foi exatamente o contrário, ou seja a

utilização da betoneira particular do acusado F. F. B. em atividades e obras do Governo. Que se deu em decorrência de falta de fiação para alimentação de energia trifásica nas áreas externas do CPA e estacionamento, momento que foi sugerido pelo senhor J. o empréstimo da betoneira do STEN BM B. que era uma betoneira bifásica que serviria para a obra e, na época, foi autorizado pelo superintendente da SUGESP levar a do Estado para fazer a manutenção da crimalheira, deixando claro que não utilizou a betoneira do estado enquanto esteve em sua posse.

Informando também que a devolução da betoneira do estado e recolhimento da betoneira particular, se deu em função de sua exoneração, por iniciativa do próprio STEN BM B. Que ainda o engenheiro J. que assumiu a função de coordenador estava ciente e que mandou o servidor I. acompanhar a devolução e recolhimento. Informa que no depoimento do Superintende C. L. S. houve a confirmação dessa realidade quando ouvido perante essa comissão.

“Perguntado pela DEFESA: se ratifica a autorização para que o STEN BM B. levasse a betoneira do Estado para manutenção e conserto, deixando a sua a disposição do CPA e os motivos: Respondeu que ao realizar a obra do calçamento do estacionamento do CPA próximo à guarita e áreas externas, notou que a betoneira do Estado era trifásica e lá no local não havia alimentação trifásica. Na ocasião o SUB TEN B. que coordenava a obra propôs deixar sua betoneira que era bifásica no local da obra para executar os serviços e levar consigo a betoneira trifásica do Estado, até porque ela apresentava um problema nas engrenagens e ele propunha arrumar. Nesse sentido, a testemunha autorizou que o SUB TEN B. para que ele levasse o equipamento do Estado para arrumar e deixasse a sua para que fosse utilizada na obra.” (Superintende C. L. S.)

A testemunha I. também esclarece a questão da Betoneira em seu depoimento realizado em 17/11/2024:

Perguntado pela comissão: Se as betoneiras eram parecidas. Respondeu que: Sim, só que a betoneira do STEN BM B. era bifásica e da SUGESP era trifásica e que ambas aparentavam ser do mesmo tamanho. Sendo que na época dos fatos a fiação do estacionamento estava em curto e só podia usar a bifásica que vinham das guaritas e que atualmente foi resolvido, ficando trifásica.

Os depoimentos dos servidores envolvidos deixam claro de que não houve uso indevido da Betoneira, até porque a Betoneira do Estado estava com problemas e em razão de ser trifásica, havia necessidade de que fosse utilizada uma bifásica, e a utilizada era do acusado B., pois as do Governo do Estado eram Trifásicas.

No que se refere a Suposta Utilização de servidores que atuavam sob a sua chefia, na Coordenadoria de Manutenção do Palácio Rio Madeira (Sugesp-Comap), para atividades em obras particulares e em um sítio de propriedade do mesmo, também não como prosperar pois os diversos depoimentos demonstraram de que o acusado contratou os serviços do servidor V. durante as suas férias e por valor certo e por empreita, ou seja o valor contratado fora de R$ 7.000,00 (sete mil reais) e foram devidamente pagos, conforme o próprio Sr. V. atestou em seu depoimento.

(...) Perguntado se já chegou a prestar algum serviço para o STEN BM B., respondeu que: Sim, já. Perguntado qual o horário prestou o serviço particular, Respondeu que: Estava em férias. (...) Perguntado pela DEFESA se foi contratado pelo STEN BM B. para fazer serviço por empreita. Respondeu que: Sim. Perguntado pela DEFESA se iniciou o serviço particular no início das férias. Respondeu que: Foi no meio das férias. Perguntado pela DEFESA: Qual o valor cobrado e o serviço a ser feito. Respondeu que: O Valor foi de 7 mil reais e o serviço de carpintaria. Perguntado pela DEFESA se recebeu o valor acordado e qual foi a forma de pagamento: Respondeu que sim, que recebeu por meio de PIX. Perguntado pela DEFESA se o valor pago foi realizado no período de férias: Respondeu que foi realizado pagamento semanal mas, que foi finalizado após as férias. Perguntado pela DEFESA se chegou a trabalhar no período da tarde, finais de semana e feriados, Respondeu que: Trabalhou, chegando a pernoitar no local e trabalhar nos períodos da manhã, tarde e finais de semana. (...) Perguntado pela DEFESA se o STEN B. ainda deve algum valor da empreitada do serviço realizado no sítio. Respondeu que: Foi pago tudo. Perguntado pela DEFESA se a empreitada foi realizada toda por completo. Respondeu que: Terminou o serviço. Conforme se vê do próprio depoimento do senhor V. as obras foram contratadas durante o mês de férias e por empreita e por valor de mercado e que por ser de empreita deveria ser administrado pelo próprio servidor.

Veja de que no extrato acima o próprio servidor informou de que também trabalhou em folgas, finais de semana e que inclusive chegou a dormir no local. Nesse sentido não haveria sentido, do acusado utilizar o servidor durante o horário de serviço, eis que havia pago o valor combinado e que a gestão de empreita é feita pelo próprio contratado. Não menos importante é fato de que o Superintendente na data de 12/12/2023 também ao tratar sobre esse tema também esclareceu de que era comum os servidores trabalharem de forma particular em suas folgas. Perguntado pela defesa: Se os servidores tinham dedicação exclusiva ou se os servidores tinham liberdade para trabalharem na sua folga. Respondeu que: Não havia dedicação exclusiva e que era bem comum os trabalhadores trabalharem na suas folgas, até por conta da baixa remuneração. Perguntado pela defesa: Se durante a gerência da testemunha se chegou ao

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

conhecimento que o STEN BM B. utilizou servidores para uso em obras de forma indevida. Respondeu que: Nunca ninguém reclamou que o STEN BM B. utilizava servidores de forma indevida.

No que se refere ao Suposto Desvio e utilização de sobras de materiais utilizados em obras da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp, em atividades e obras particulares, do referido servidor, a instrução processual também pode colher informações de que este fato também não ocorreu. O Acusado quando ouvido pela comissão esclareceu o ocorrido conforme se vê em seu termo de declaração:

Perguntado se era autorizado retirada de materiais inservíveis. Respondeu que os materiais inservíveis e sucatas eram liberados para o destino de quem os levasse, desde que fossem por meios próprios, sem custos para o Estado e era algo que ocorria esporadicamente. O superintendente Coronel C. L. S. informou também de que materiais inservíveis poderiam ser descartados e aproveitados, como eram os casos de telhas velhas restos de madeiras e etc. Perguntado pela defesa: Como funcionava o descarte de materiais de obras considerados inservíveis: Respondeu que: Dependia do material, e se fosse material de obra, não haveria problema, até porque haviam materiais como, por exemplo, tintas abertas, que pereciam rapidamente e que não haveria outra forma de aproveitar não havendo problema em descartar. Assim como uma telhas velhas retiradas, restos de madeiras e que seriam substituídas em obras, que dificilmente seriam reaproveitadas e que não haveria problemas em descartar, como por exemplo o galpão da FROTA, que foi demolido e que, na ocasião, os servidores solicitaram o reaproveitamento das telhas e madeiras que seriam descartados e que foram permitidos seu reaproveitamento pelos servidores (pedreiros, pintores, serventes) que trabalhavam na respectiva obra, desde que retirassem o material por meios próprios. Senhores Membros do Conselho conforme se viu nos depoimentos acima o Acusado não praticou qualquer conduta que fosse considerada irregular, pelo contrário para que os serviços fossem bem realizados, não raras vezes, tanto o acusado como o superintendente compraram materiais com seus próprios recursos para que as diversas demandas fossem realizadas.

O acusado em seu depoimento esclareceu essa situação quando diz:

Perguntado sobre o aproveitamento de resto de obras. Respondeu que nunca utilizou, inclusive informando que o chefe do almoxarifado era o senhor P. e tudo era controlado, acrescentado, pelo contrário, o depoente comprava alguns materiais com recursos próprios em caso de emergência, tal como ocorrido na casa do governador na compra de tintas para finalizar alguns serviços na casa do governador e do CPA sem pedirem ressarcimento, assim como o próprio superintendente já o fez quando na compra de uma máquina de lavar roupas, que depois da aquisição da máquina oficial, aquela foi devolvida para o superintendente.

Essa informação caminha no mesmo sentido do que informou o Superintendente Coronel C. L.:

Perguntado pela defesa: Se a testemunha ou o acusado já chegaram a comprar algum material para a execução de obras de responsabilidade da SUGESP com recurso próprio: Respondeu que: Sim, inclusive, em obras na residência oficial do Governador foram adquiridos por mim e pelo STEN BM B. tintas para a pintura da casa (azul, rosa e branco) e os chuveiros para a instalação, que deveriam ser feitos urgentes para a finalização da obra. Inclusive a máquina de lavar teve que ser comprada com recurso da testemunha, sendo que hoje essa máquina de lavar está na minha casa, pois foi feito processo de compra de uma nova e aquela ficou comigo.

Conforme se vê dos autos, o acusado na realidade contribuiu para a execução dos trabalhos, disponibilizando a sua Betoneira particular, assim como também adquiriu materiais através de seus recursos particulares como forma de fazer frente as diversas demandas.

Também traz sobre as atividades que geravam folgas, citando que ficou claro de que as atividades desempenhadas pela SUGESPE extrapolava os horários normais e com isso havia a necessidade de se conceder folgas conforme podemos extrair no depoimento de A. R. DA S..

“Perguntado pela DEFESA: Se as vezes era necessário trabalhar fora do horário de expediente. Respondeu que: diversas vezes trabalha além do horário, as vezes à noite e até de madrugada, a exemplo da instalação da árvore de Natal instalada no CPA, não recordando o ano, mas que tinha essas demandas, como uma encanação estourada num final de semana. As vezes o senhor J. avisava que tinha serviço para além do horário de expediente.” “Perguntado pela DEFESA: Se o seu chefe imediato dava folgas em razão dos trabalhos realizados além do horário de serviço. Respondeu que: Lembra da época que o STEN B. concedeu a folga para alguns que trabalhavam o dia inteiro que queria compensar no dia seguinte, mas que o senhor J. conversou em particular com o STEN BM B. e disse que não havia essa possibilidade.” Nessa mesma linha podemos também ver o depoimento de R. R. R. O. DE L. V.: “Perguntado pela DEFESA: Se era concedido alguma folga ou compensação pelos trabalhos fora de horário. Respondeu que: Sim, geralmente que no seu caso ele solicitava e era atendido. No caso dos trabalhadores, quando havia alguma previsão de serviço fora do horário, era realizado uma escala de folga.” Perguntado pela comissão: Como era feito o ponto de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

presença dos servidores nos dias de folga controlados pela escala. Respondeu que: Era apresentada a escala de folga para o setor de informática e, quando coincidia as faltas com a escala de folga, as faltas eram abonadas pelo setor.

No mesmo sentido temos o depoimento de J. S. DO C. foi ouvido na data de 13/11/2023 alegando o seguinte:
Perguntado pela comissão: Se tem conhecimento se o STEN BM B. já utilizou algum funcionário do governo para uso particular. Respondeu que: O único caso que tem conhecimento é do senhor J. V. que trabalhou para o B. no período de férias e algumas folgas que eram concedidas pelo governo em face de ter atuado depois do horário e finais de semana. Acrescenta ainda que situação semelhante aconteceu com o servidor I. que também trabalhou nas folgas e num período antes de ser contratado pelo estado.

A testemunha I. S. DE A. foi ouvido na data de 17/11/2023 alegando o seguinte:
Perguntado pela defesa. Se os serviços particulares dele e de outros colegas eram realizados em qual período. Respondeu que: Que os serviços dele eram realizados nas folgas, feriados e após expediente. E da mesma forma, até onde sabe de outros colegas, também eram realizados fora do expediente. Conforme se vê o depoimento deixa claro de que até mesmo o senhor V. que fora contratado por empreita nas férias, também tinha folgas após as férias e utilizava destas folgas para realizar suas atividades particulares.

A testemunha J. S.DO C. foi ouvido na data de 13/11/2023 alegando o seguinte:
Perguntado pela comissão: Se tem conhecimento se o STEN BM B. já utilizou algum funcionário do governo para uso particular. Respondeu que: O único caso que tem conhecimento é do senhor J. V., que trabalhou para o B. no período de férias e algumas folgas que eram concedidas pelo governo em face de ter atuado depois do horário e finais de semana. Acrescenta ainda que situação semelhante aconteceu com o servidor I., que também trabalhou nas folgas e num período antes de ser contratado pelo estado.

DA PESSOA DO ACUSADO CONFORME DEPOIMENTOS

A testemunha K. N. T. A. foi ouvido na data de 17/11/2023 alegando o seguinte:
Perguntado pela comissão: Se presenciou ou teve alguma informação de alguma conduta que desabonasse a imagem dele. Respondeu que: Não, ele sempre cobrava as demandas que deveriam ser feitas, que inclusive no período que esteve na SUGESP notou que o mesmo gerenciava uma grande equipe que era necessário cobranças constante para manter a equipe coordenada e que na sua visão, os que reclamavam era porque deixavam a desejar em suas obrigações, que queria manter o controle dos materiais e ferramentas, que, ainda, coordenava servidores em cinco prédios nas questões de manutenção das instalações, cobrava o compromisso com horário e o relacionamento de respeito entre os membros da equipe. Perguntado pela comissão: Como classifica a conduta do STEN BM B. em relação a honestidade, probidade. Respondeu que: O classifica como uma pessoa íntegra, correta e que nunca presenciou nada errado em relação ao STEN BM B., que achava ele uma pessoa transparente. Aberto a palavra para a defesa. Dispensou as perguntas. Perguntado se a testemunha tinha algo mais a acrescentar. Respondeu que: Na equipe de trabalho, só quem reclamava do STEN BM B. eram as pessoas que não trabalhavam direito e que causavam fofocas e que não se subordinavam à liderança do coordenador (STEN BM B.)

E. V. DA S. foi ouvido na data de 14/11/2023 alegando o seguinte:
Perguntado pela defesa: Se em algum momento lembra do STEN BM B. ter dado alguma ordem ilegal ou errada. Respondeu que: Não. Que eles trabalhavam tudo certo. Perguntado pela defesa. Se tem conhecimento se o STEN BM B. comprava alguns itens para complementar as obras da SUGESP utilizando recursos próprio. Respondeu que: Não lembra. Perguntado pela defesa: Se acredita que alguém tem raiva do STEN BM B. pela forma como gerenciava os servidores. Respondeu que: Acreditava que o servidor E. (M.) demonstrava raiva do STEN BM B., e do senhor J., que queria derrubá-los, porém a testemunha não sabia os motivos pois todos trabalhavam juntos.

Nessa visão, a defesa busca mostrar, conforme o que se tem nos Autos que, fica claro de que o acusado era um profissional que tinha por finalidade realizar o serviço da melhor maneira, e que os servidores que gostavam do serviço bem feito tinham admiração pelo mesmo ao passo que alguns por interesses particulares procuravam o atingir de acordo com os seus interesses.

Nessa linha podemos colacionar o depoimento do senhor J. A. DA R. J.foi ouvido na data de 14/11/2023 alegando o seguinte:
Perguntado pela defesa: Se na visão da testemunha, qual a imagem sobre o zelo na gestão pública do STEN BM B.. Respondeu que: Repetindo uma frase do próprio STEN BM B., que “gosto das coisas feita de maneira correta” e que sim, acreditava que ele era uma pessoa correta.

DA AUSÊNCIA DE PROVA DA MATERIALIDADE E INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA DO IN DUBIO PRO REO

Da análise de material processual não fora possível constatar a existência de prova da materialidade e indícios da prática de conduta irregular, por parte do acusado. Com o máximo de respeito possível às acusações que pesam em

desfavor do acusado, porém estas não merecem prosperar, uma vez que não há nenhuma prova material contundente a respeito da prática de atos por parte do acusado.

É de se ressaltar que, muito embora a conclusão do relatório da sindicância tenha direcionada pelo indícios de violação da ética e do dever funcional, torna-se importante destacar de que o acusado sequer fora ouvido na sindicância. Assim, de início é de se visualizar que não há provas que confirme tais acusações. Nem mesmo haveria necessidade de prosseguimento com o presente processo, pois não há como condenar uma pessoa sobre determinado fato sem a existência de provas irrefutáveis.

Conforme consta em todo o processo, as questões levantadas poderiam ter sido esclarecidas na própria sindicância, caso o acusado tivesse sido ouvido. Tanto é verdade de que na instrução do presente conselho de Disciplina, as questões foram todas esclarecidas, inclusive demonstrando de que na realidade o acusado alocou recursos pessoais para que pudesse bem cumprir a missão. Na instrução processual ficou demonstrado a inexistência de provas adequadas para comprovar as alegações das supostas irregularidades.

No contrário, com os depoimentos das testemunhas restou deflagrado a inexistência de qualquer irregularidade praticado pelo acusado. Além disso, as diversas testemunhas destacaram a conduta do acusado, que nunca teve problemas e sempre foi respeitado pelo seu trabalho e dedicação. Todas as mencionadas testemunhas destacaram em seus depoimentos, com uma grandeza de sintonia, que trabalharam com acusado e este em nenhum momento teria presenciado atitudes irregulares por parte do acusado.

Necessário sublinhar que todas de forma igualitária destacaram que o acusado é um profissional sério que sempre tratou os colaboradores com total respeito. Outrossim, todas as depoentes alegaram de forma clara que não presenciaram nenhuma irregularidade praticado pelo acusado. Assim, com a instrução processual, restou definitivamente comprovado a ausência de qualquer prova das alegações contidas na denúncia. Além disso, todos os depoimentos apresentados no autos são favoráveis ao acusado, demonstrando que não faz parte de sua característica praticar tais atos.

Para o provimento de uma acusação disciplinar, da mesma forma que no processo criminal, é imprescindível que a presença irrefutável e de forma clara da prova da materialidade do crime e os indícios suficientes de autoria ou participação, a ausência de um dos dois requisitos haverá justa causa para o andamento do processo disciplinar.

Ao analisar o presente processo não se vê qualquer alusão que motive aplicação de qualquer penalidade ao presente caso, todos os fatos alegados não foram comprovados. Os fatos apresentados são revestidos de grande fumaça de dúvida, ausência de prova, não visualizando nenhum grau elevado de certeza nas acusações. Em todo o processo as únicas provas existentes são totalmente favoráveis ao acusado. Vejam que em nenhum momento foi efetivamente comprovado que o acusado tenha praticado qualquer dos fatos alegados na denúncia. No presente caso não há como reconhecer a existência de transgressão disciplinar praticada pelo o acusado que resulte em qualquer punição, tendo em vista a inexistência de qualquer prova das alegações contidas na denúncia.

Conforme constatado em todo processo disciplinar, todas as pessoas que trabalham ou trabalharam com o acusado destacaram suas excelentes características e que nunca presenciaram qualquer atitude que desabonasse sua conduta. Percebam, não existe qualquer fundamentos para aplicação de uma penalidade em face do acusado, uma vez que este não praticou nenhum dos fatos existentes na denúncia. Não existe nos autos qualquer prova de materialidade ou indícios suficientes de autoria quanto transgressões contidas na acusação.

A instrução do presente demonstra de forma clara a inexistência de qualquer ato cometido pelo acusado, logo, não há como proferir qualquer decisão condenatória, ante a existência de prova que demonstre a materialidade e os indícios suficientes de autoria ou participação. No presente caso é impossível proferir um decreto condenatório contra o acusado, pois as informações colhidas no processo conduzem para um só caminho, quais sejam, a absolvição clara ou a existência de dúvida pela inexistência de prova incontestável de que o acusado praticou os fatos constate na acusação.

Diante da evidente ausência de indícios de autoria e prova da materialidade, resulta também em graves dúvidas sobre a responsabilidade do acusado. Não visualizamos em nenhum momento do processo qualquer prova cabal onde demonstre que o acusado é realmente praticou as supostas irregularidades. Sendo que a decisão mais adequada no presente caso é absolvição total. Em nenhum momento foi efetivamente comprovado que o acusado praticou as transgressões capituladas na acusação. Sendo assim, não há cabimento para proferir qualquer decreto condenatório em desfavor do acusado.

Nesse sentido, não se pode estabelecer qualquer pena em um caso que não existe qualquer prova clara e incontestável do cometimento dos crimes imputados. Sendo assim, presente a existência de dúvidas no processo, o

que prejudica qualquer decisão condenatória, haja vista que, em atenção **ao princípio do in dubio pro reo**, na dúvida não podemos estabelecer uma pena condenatória para que se possa evitar qualquer injustiça ao acusado.

Diante da evidente dúvida sobre a realidade fática, restando na instrução processual a inexistência de qualquer prova da prática dos delitos ou transgressões, não há como estabelecer uma pena condenatória, pois estaria ferindo **o princípio do in dubio pro reo**. Sendo assim, a dúvida sempre milita em favor do acusado **(in dubio pro reo)**. Em verdade, na ponderação entre o direito de punir do Estado e o status libertatís do imputado, este último deve prevalecer.

Da mesma forma, como é notório, o sistema penal com administrativo disciplinar se assenta perfeitamente na presunção de inocência do acusado. Logo, para a condenação do réu a prova há de ser plena e convincente, ao passo que para a absolvição basta a dúvida, consagrando-se **o princípio do in dúbio pro reo**, contido no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Diante de todo exposto, no processo disciplinar administrativo, não é diferente, logo o acusado não pode sofrer qualquer pena ou sanção de tamanha gravidade, visto que inexiste provas suficientes, certas e robustas para a condenação do acusado.

E as únicas provas contidas no processo direcionam à sua absolvição, pois comprovam que o acusado não possui característica de que cometeu tais irregularidades. Nesse sentido, é preferível absolver um possível culpável a condenar um inocente que nada cometeu. Portanto, caso Vossas Senhorinhas, não entendam pela absolvição do acusado, ante a negação dos fatos, requer seja reconhecido o in dúbio pro reo em favor do acusado para não lhe impor qualquer pena capital, haja vista inexistência de qualquer prova clara e incontestável de que o acusado cometeu as irregularidades apontadas na denúncia do presente Conselho de Disciplina.

DA AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE NA POSSÍVEL APLICAÇÃO DE PENA

Qualquer decisão a ser tomada no presente caso deve ser revestida de proporcionalidade e razoabilidade, respeitando os princípios constitucionais e administrativo. Importante que fique evidenciado que no caso em apreço, restou uma grande fumaça de dúvida sobre a realidade fática, não existindo qualquer prova clara de que o acusado teria praticado aqueles fatos. Somado a isso, os depoimentos das testemunhas são totalmente contrarias as alegações constantes na denúncia, pois destacaram que o acusado é um profissional sério e que respeita a coisa pública, tanto é que alocou recursos pessoais em diversas oportunidades para que as missões fossem bem cumpridas.

Portanto, é indubitável que qualquer decisão que aplique uma pena no presente caso será totalmente desproporcional, desrespeitando as provas nos autos, assim como em uma segunda hipótese **o princípio do in dúbio pro reo, e por via de consequência aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade**. Ao nosso sentir não há que se falar que a presente situação – a qual não foi provada - é capaz de gerar uma pena no patamar, tendo em vista que foi excessivamente demonstrado a Vossa Senhoria que não existe qualquer prova clara ou irrefutável que o acusado tenha praticado os atos.

Data máxima vênia, no presente caso a aplicação de tal penalidade não respeitaria os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Um pensamento contrário restara evidente vários motivos a determinar a anulação de um possível ato de desproporcional punição. Com toda vênia, um pensamento contrário seria insurgir em grave afronta com os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, tendo em vista inexistir prova clara e incontestável da pratica transgressão disciplinar ora imputada ao acusado.

Sem deixar de lembrar que a ausência de prova sobre os fatos prejudica qualquer decisão condenatória em respeito ao princípio do in dúbio pro reo. Sendo assim, torna-se de suma importância que Vossa Senhoria analise o presente caso para que os atos administrativos necessários sejam realizados em total conformidade com a Constituição, em especial aos princípios do in dubio pro reo, da proporcionalidade e razoabilidade, logo sendo necessária a absolvição do acusação.

Todavia, caso Vossa Senhoria ainda entende pela existência de alguma transgressão disciplinar passível de aplicação de pena, por parte do acusado, o que não se espera, em respeito aos princípios eventualidade, bem como da proporcionalidade, razoabilidade e individualização da pena, ALTERNATIVAMENTE, requer aplicação da sanção disciplinar no seu patamar menos gravoso, como forma de preservação da mais pura justiça a ser feita no presente caso.

DOS PEDIDOS PELO EXPOSTO e invocando os doutos conhecimentos de Vossa Senhoria requer:

Requer, a absolvição do acusado F. F. B., haja vista que de início, conforme anteriormente demonstrado e comprovado em todo processo, a inexistência de qualquer prova clara e incontestável de que o acusado tenha realmente praticado os atos contidos na denúncia, reconhecendo assim a aplicação do princípio do in dubio pro reo.

Outrossim, todas as testemunhas que prestaram depoimento, que conhecem e trabalharam com o acusado, destacaram que este trata-se de um profissional sério e respeitador, nunca apresentando qualquer atitude

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

desrespeitosas com seus colegas de serviço. Alternativamente, por fim, caso ainda Vossa Senhoria não entenda pelo pedido anterior, o que não se espera, requer seja aplicado sanção disciplinar no seu patamar MENOS gravoso, em total respeito aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, uma vez que no presente caso não existiu transgressão disciplinar praticada pelo acusado, bem como, em todo o processo não existiu uma única prova material e concreta de que o acusado teria praticado aqueles fatos.

Derradeiramente, tudo que rogamos é como forma de preservação da mais pura justiça a ser feita e na busca de evitar que injustiça seja cometida na vida do acusado que não praticou nenhuma irregularidade é que se requer a absolvição do acusado e em caso de entender por punir que o seja no patamar mínimo previsto no RDPM.

DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Portanto, nos termos do artigo 12 do do Decreto-lei nº 34, de 7 de Dezembro de 1982**, esta Comissão por unanimidade dos votos,** delibera pela procedência em parte de uma das acusações, sendo a de "retirada de 01 (uma) betoneira integrante do acervo patrimonial do Estado de Rondônia", enquadrando-se o ato, como transgressão disciplinar de natureza média prevista no art. 16 "*XXXVII – retirar de local sob administração policial militar material, viatura, aeronave, embarcação ou animal, ou deles servir-se sem ordem do responsável ou proprietário*" do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar - RDPM (Decreto 13.255 de 12 de novembro de 2007), adotado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO, por meio do Decreto 13.452 de 15 de fevereiro de 2008, **sendo o acusado capaz de permanecer na ativa na Corporação.**

Dessa forma, **esta comissão, por unanimidade de votos, salvo melhor juízo,** recomenda com fulcro no princípio da razoabilidade e proporcionalidade, a aplicação da pena de 5 (cinco) dias DETENÇÃO, ao STEN BM RE ***2-7 F. F. B., por entender ser a medida adequada e necessária à gravidade da conduta, tudo de acordo com os art. 41, III, c/c art. 43 e 45, todos do Decreto nº 13.255/07 (RDPM), bem como art. 47 do Decreto-Lei nº 09-A/82.

DAS PROVAS

A Comissão Processante juntou a este Processo os principais documentos que dão uma exata definição de todo o evento, ao mesmo tempo que emitiu todos aqueles previstos em legislação a fim de se cumprir o rito legal necessário ao Processo, com toda a assistência constitucional dos Princípios da Ampla Defesa e Contraditório.

- Portaria de Nomeação, Instauração e Extratos de Publicação (0042479389)
- Sindicância Administrativa n. 010/SAI/SUGESP/2023 (0042534770)
- Ficha Funcional do acusado (0042534512)
- Procuração (0042693185)
- Requerimendo do advogado (0042693307)
- Ata de Audiência de Citação (0042682513)
- Defesa Prévia (0042901324)
- Notificações às testemunhas
- Notificações ao acusado
- Oitivas das testemunhas
- Ofícios de sobrestamentos (0043511638 e 0044522488)
- Auto de Qualificação e Interrogatório (0045977087)
- Notificação para apresentação das Alegações Finais (0045995205)
- Alegações Finais (0046273053)

DA PARTE DISPOSITIVA

Assim, em face de tudo que foi exposto nestes Autos e mediante O RELATÓRIO (id.0046107952), que recomenda com fulcro no princípio da razoabilidade e proporcionalidade, a aplicação da pena de 5 (cinco) dias DETENÇÃO, ao STEN BM RE ***2-7 F. F. B., por entender ser a medida adequada e necessária à gravidade da conduta, tudo de acordo com os art. 41, III, c/c art. 43 e 45, todos do Decreto nº 13.255/07 (RDPM), bem como art. 47 do Decreto-Lei nº 09-A/82, passo a Examinar nos termos dos Artigos abaixo que é previsão legal a se fixar a pena.

Previsão no art. 36 do RDPM:

I - a personalidade do transgressor e seus antecedentes disciplinares

Tem personalidade de homem médio, assim possui inteira condição de entender seus atos e as consequências que deles possam resultar. Quanto aos antecedentes disciplinares, Na sua Ficha Individual NADA CONSTA nos registros de Processo e Procedimento Administrativo Disciplinar em aberto. Contém ELOGIOS e se encontra no comportamento EXCEPCIONAL, registrando na sua Ficha Individual 62 pontos.

II - os motivos determinantes;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Conselho de Disciplina, que tem fundamentação legal no Decreto-Lei Nº 34, de 07 de Dezembro de 1982, neste caso instaurado mediante a Portaria nº 750 de 17 de julho de 2023 (id.0040030878), do Processo SEI (0004.007288/2023-16), resultado de Sindicância Administrativa Investigativa - SAI, que traz materialidade e autoria, inserta no Processo SEI (id.0031.001455/2023-80).

III - a natureza dos fatos e/ou dos atos que a envolveram:

O acusado **STEN BM RE** ****2-7 F. F. **B.** no caso concreto, conforme apurado, incorreu na transgressão disciplinar de natureza média capitulada no Art. 16, inciso XXXVII do Regulamento Disciplinar da Policia Militar (RDPM), aprovado pelo Decreto nº 13.255 de 12 de novembro de 2007.

Art. 16. São transgressões disciplinares de natureza média:

[...]

XXXVII – retirar de local sob administração policial militar material, viatura, aeronave, embarcação ou animal, ou deles servir-se sem ordem do responsável ou proprietário;

[...]

IV - Maior ou menor extensão do dano ou perigo do dano: A maior extensão do dano são transtornos à administração Bombeiro Militar e a letra da lei do Regulamento Disciplinar;

V - as circunstâncias de tempo, lugar e os meios empregados: Encontrava-se na função de coordenador de manutenções prediais e engenharia do prédio do CPA, durante a execução de uma obra de manutenção, propôs deixar sua betoneira que era bifásica no local da obra para executar os serviços e levar consigo a betoneira trifásica do Estado, até porque ela apresentava um problema nas engrenagens e ele propunha arrumar.

VI - a demonstração de arrependimento após o cometimento da transgressão:

Respondeu que nunca se utilizou servidores para fins particulares durante o expediente, que nunca utilizou sobra de materiais e que em relação à questão da betoneira se propôs deixar sua betoneira que era bifásica no local da obra para executar os serviços e levar consigo a betoneira trifásica do Estado, até porque ela apresentava um problema nas engrenagens e ele propunha arrumar.

VII - as conseqüências da transgressão:

Violação da disciplina.

Em cumprimento ao comando do disposto no art. 37, do RDPM, das Causas de Justificação, temos:

Art. 37. São causas que justificam e excluem a ocorrência de transgressão disciplinar, desde que comprovadas em processo apuratorio regular;

I - ter havido motivo de força maior;

II-a ignorância, desde que não atente contra os sentimentos normais de patriotismo, humanidade e probidade; e

III - ter sido cometida a transgressão:

a) em obediência à ordem superior, desde que não manifestamente ilegal;

b) para compelir o subordinado a cumprir rigorosamente o seu dever, em caso de perigo, necessidade urgente, calamidade pública e preservação da ordem e da disciplina; e

c) em legítima defesa, estado de necessidade ou estrito cumprimento do dever legal.

Nenhumas das hipóteses elencadas acima se enquadram à conduta do acusado. (grifou-se)

Em análise do Art. 38 do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar de Rondônia foram encontradas circunstâncias atenuantes:

Art. 38. São circunstâncias que atenuam a punição:

I – estar no comportamento Excepcional;

II – possuir relevantes serviços prestados à Corporação, posto que ostenta em sua ficha individual 02 (duas) menções elogiosas referentes à atividade Bombeiro Militar.

[...]

Observando o Art. 38, reconheço as cirscunstâncias atenuantes a favor do acusado

Em análise do Art. 39 do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar de Rondônia foram encontradas as circunstâncias agravantes:

Art. 39. São circunstâncias que agravam a punição:

I – estar no comportamento insuficiente;

II – ter praticado, em conexão, duas ou mais transgressões;

III – a reincidência;

IV – conluio de duas ou mais pessoas;

V – ter abusado, o transgressor, de sua autoridade hierárquica ou funcional;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

VI – ser a transgressão comprometedora da imagem da Corporação; e

VII – ter sido praticada a transgressão:

a) durante a execução de serviço;

b) em presença de pares e/ou subordinados;

c) em presença de tropa;

d) em presença de público externo; e

e) com premeditação.

Observado o 39, deixa-se de reconhecer as circunstâncias agravantes em desfavor do acusado.

No mérito, pesa sobre o acusado **STEN BM RE** ***2-7 F. F. **B.,** no caso concreto, conforme apurado nos Autos do Conselho de Disciplina, que tem fundamentação legal no Decreto-Lei Nº 34, de 07 de Dezembro de 1982, instaurado mediante a Portaria nº 750 de 17 de julho de 2023 (id.0040030878), do Processo SEI (0004.007288/2023-16), resultado de Sindicância Administrativa Investigativa - SAI, de ter incorrido na transgressão disciplinar de natureza média capitulada no Art. 16, inciso XXXVII do Regulamento Disciplinar da Policia Militar (RDPM), aprovado pelo Decreto nº 13.255 de 12 de novembro de 2007.

Assim, em face de tudo quanto exposto:

DECIDO

Analisando-se tudo o que vem nos Autos como já explanado acima e diante do que traz a Acusação e Defesa;

1. CONCORDAR com a decisão exposta pela Comissão Processante nos termos do RELATÓRIO (id.0046107952), quanto à aplicação de pena de detenção ao acusado, visto que o mesmo reúne condições **de permanecer nas filieiras da Corporação,** julgando-se ser a medida adequada e necessária à gravidade da conduta.

2. Com fulcro nos art. 41, III, c/c art. 43 e 45, do Decreto nº 13.255/07 (RDPM), bem como art. 47 do Decreto-Lei nº 09-A/82, imponho a aplicação da **pena de 5 (cinco) dias DETENÇÃO**, ao STEN BM RE ***2-7 F. F. B., referente à seguinte acusação;

"retirada de 01 (uma) betoneira integrante do acervo patrimonial do Estado de Rondônia", enquadrando-se o ato, como transgressão disciplinar de natureza média prevista no art. 16 "*XXXVII – retirar de local sob administração policial militar material, viatura, aeronave, embarcação ou animal, ou deles servir-se sem ordem do responsável ou proprietário*" do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar - RDPM (Decreto 13.255 de 12 de novembro de 2007), adotado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO, por meio do Decreto 13.452 de 15 de fevereiro de 2008,

3. Determinar à Diretoria de Pessoal, Corregedoria-Geral e Comandante do 1º Grupamento de Bombeiros Militar para que adotem as providências cabíveis no momento oportuno:

a) Intimar o acusado sobre a presente Sentença Administrativa, para que querendo, recorra da Decisão.

b) O acusado deverá expedir Certidão, caso não recorra, conhecimento da Decisão a fim de trânsito em julgado

c) Depois de esgotado o prazo recursal, providencie-se extrato da Sentença Administrativa para publicação em Diário Oficial do Estado

d) Emitir Nota de Punição, bem como sua publicação

e) Providenciar o enquadramento disciplinar do militar acima mencionado.

publique-se, registre-se e cumpra-se

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA **- CEL BM**

Comandante-Geral do CBMRO

Data e hora da assinatura eletrônica

Protocolo 0048027618

Portaria nº 460 de 23 de abril de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Art. 1º Designar o servidor WELTON HENRIQUE DA SILVA SANTOS, 3º SGT BM 0788-8, como Fiscal Técnico do **instrumento contratual NE - Nota de Empenho (0047860803)**, que tem como objeto a **aquisição de material visando a implementação dos procedimentos de identificação de bens móveis, para atender as necessidades do CBM-RO.**

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art 1º, o mesmo será substituído pelo CB BM RE 0968-0 ÉMERSON GOIS NOBRE.

Art. 3º O servidor designado como titular de gestão e fiscalização do **instrumento contratual NE - Nota de Empenho (0047860803)**, deverá fiscalizar e acompanhar todos os atos da execução Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada c/c com as cláusulas contratuais.

Art 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0048053168

Portaria nº 410 de 15 de abril de 2024

Concede Medalha **“Mérito Imperador Dom Pedro II - Grau IV - Grande Oficial”.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, combinado com o § 3º do art. 32, todos do Decreto n. 23.296, de 23 de outubro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a Medalha **"Mérito Imperador Dom Pedro II - Grau IV - Grande Oficial"**, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedor desta homenagem, o militar abaixo relacionado:

ORDEM	POSTO	MATRÍCULA	NOME
01	MAJ PM	******67-3	LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0047782385

Portaria nº 423 de 18 de abril de 2024

Concede Medalha **"Mérito Imperador Dom Pedro II".**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, conforme o disposto nos termos do § 1º e § 2º do art. 2º, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 e 29, combinado com o §3º do art. 32, todos do Decreto n. 23.296 de 23 de outubro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a Medalha **"Mérito Imperador Dom Pedro II - Grau I - GRÃO-CRUZ"**, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedores desta homenagem, as autoridades abaixo relacionadas:

ORDEM	POSTO/GRAD/FUNÇÃO	INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO	NOME
01	Governador do Estado de Rondônia	GOV	MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
02	Secretário-chefe da Casa Civil	Casa Civil	JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR

Art. 2º Outorgar a Medalha **"Mérito Imperador Dom Pedro II - Grau IV - GRANDE OFICIAL"**, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedores desta homenagem, os civis abaixo relacionados:

ORDEM	POSTO/GRAD/FUNÇÃO	INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO	NOME
01	Chefe do Núcleo da SUGESP/RO	SUGESP/RO	**FABRÍCIA SANTOS DA SILVA**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

02	Assessora da SUGESP/RO	SUGESP/RO	**LUCIMAR MONTEIRO DA SILVA**
03	Assessor-Técnico do Gabinete do Governador	GOV/RO	**JOÃO PEDRO DOS SANTOS**

Art. 3º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA **- CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0047886500

Portaria nº 424 de 18 de abril de 2024

Concede Medalha **"Amigo do Corpo de Bombeiros Militar"**.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 do Decreto n. 23.297, de 25 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Medalha **"Amigo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia"** como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedores desta homenagem, os militares e personalidades civis abaixo relacionados:

ORDEM	POSTO/GRAD./CARGO	Instituição/ Órgão	NOME
01	Presidente do Tribunal de Justiça	TJ/RO	**RADUAN MIGUEL FILHO**
02	Procurador-Geral do Estado de Rondônia	PGE/RO	**THIAGO DENGER**
03	Presidente do Tribunal de Contas do Estado	TCE/RO	**WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**
04	Procurador-Geral de Justiça do MPRO	MP/RO	**IVANILDO DE OLIVEIRA**
05	Comandante-Geral da PM	PM/RO	**CEL PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVÉRIO**
06	Subcomandante-Geral da PM	PM/RO	**CEL PM GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO**
07	Superintendente da Polícia Rodoviária Federal	PRF	**LUCIANA DA SILVA ALVES**
08	Superintendente Regional de Polícia Federal	PF	**LARISSA MAGALHÃES NASCIMENTO**
09	Coordenadora de Pessoal da PMRO	PM/RO	**CEL PM ADMA FRANCIANE LEVINO GONZAGA**
10	Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito	DETRAN/RO	**LEONARDO BARRETO DE MORAES**
11	Diretor-Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes	DER/RO	**PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE**
12	Procurador de Justiça do Ministério Publico de Rondônia	MP/RO	SAMUEL ALVARENGA GONÇALVES
13	Coordenador-Geral da Governadoria	GOV/RO	**WALTER PAULA DE SALES NETO**
14	Chefe de Gabinete	TCE/RO	**JOÃO DIAS DE SOUZA NETO**
15	Gabinete da SEPOG	SEPOG/RO	**JAQUELINE BRAGA ARARIPE**
16	Assessora-Técnica	GOV/RO	**RUTE CARVALHO**
17	Tenente-Coronel QOPM	PM/RO	**MARCELO VICTOR DUARTE CORRÊA**
18	Major QOBM	CBM/PR	**ICARO GABRIEL GREINERT**
19	Capitão QOPM	PM/RO	**RICARDO GUIMARÃES FERREIRA**
20	Capitão QOBM	CBM/PR	**THIAGO WILLAM TOLENTINO SCHINZEL**
21	3º SGT QPBM	CBM/PR	**ADRIANO DA SILVA RODRIGUES**
22	1º Tenente QOBM	CBM/RS	**JULIANO SOARES NAPP**
23	2º Tenente	PM/RO	**ALEX FERREIRA DA MOTA**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

24	ST QPPME	PM/RO	**ROGÉRIO TEIXEIRA DE CASTRO**
25	ST QPPME	PM/RO	**MÁRCIO HENRIQUE BARBOSA MARQUES**
26	ST QPPME	PM/RO	**OTONIEL FELIX REIS**
27	ST QPPME	PM/RO	**CESAR HENRIQUE MOURA SANTOS**
28	2º SGT QPPME	PM/RO	**JOELSON CONDE SHOCKNESS FRANÇA**
29	2º SGT QPPME	PM/RO	**ATACÍLIO BARBOSA DE SOUZA**
30	2º SGT QPPME	PM/RO	**DIOGO GOMES OLIVEIRA**
31	2º SGT QPPME	PM/RO	**JANDERSON JAMAICO MENDES PEREIRA**
32	3º SGT QPPM	PM/RO	**ELIAS DANIEL IZIDORIO DA SILVA**
33	3º SGT QPPME	PM/RO	**JAIRO JESUS MULER**
34	3º SGT QPPME	PM/RO	**ELIZEU LIMA DO NASCIMENTO**
35	3º SGT QPPM	PM/RO	**MAURICIO NOGUEIRA RODRIGUES**
36	3º SGT QPPME	PM/RO	**IDEVANILTON CORREA DE SOUZA**
37	3º SGT QPPME	PM/RO	**RUBRESSON INOCÊNCIO JUNIOR**
38	CB QPPM	PM/RO	**CRISTOPHER SUED DA SILVA PIMENTEL**
39	CB QPPM	PM/RO	**VAGNER FERRAZ PEREIRA**
40	CB QPPM	PM/RO	**ISAÍAS BORGES VITORINO**
41	SD QPPM	PM/RO	**MICHEL ORTIZ THOMÉ**
42	SD QPPM	PM/RO	**RODRIGO EDGAR DOS SANTOS**
43	SD QPPM	PM/RO	**ALAELSON TAVARES RAMOS DE FRANÇA**
44	SD QPPM	PM/RO	**LEONARDO FRANÇA DOS SANTOS**
45	Gerente da Procuradoria junto a SESDEC	PGE-SESDEC/RO	**LUNNA MARIA DE SOUZA SILVA**
46	Gerente da Procuradoria junto a SESDEC	PGE-SESDEC/RO	**LEANDRO LUCAS SÁ DE JESUS SILVA**

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA **- CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0047886625

Portaria nº 428 de 18 de abril de 2024

Concede Medalha **“Mérito Defesa Civil”.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei 2.204 de 18 de dezembro de 2009, combinado com o art. 9º e o § 3º do art. 14 do Decreto n. 16.490, de 18 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Medalha **"Mérito Defesa Civil"**, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedores desta homenagem, os militares e personalidades civis abaixo relacionados:

ORDEM	POSTO/GRAD./CARGO	Instituição/ Órgão	NOME

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

01	Secretária de Assistência Social	SEAS/RO	**LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS**
02	Secretário-Executivo da Governadoria	GOV/RO	**RAULINO FERREIRA DA SILVA**
03	Secretário de Obras e Serviços Públicos	SEOSP/RO	**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**
04	Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	SEPOG/RO	**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**
05	Secretário Estadual da Saúde	SESAU/RO	**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**
06	Procurador do Estado de Rondônia junto a SESDEC	PGE-SESDEC/RO	**OLIVAL RODRIGUES GONÇALVES FILHO**
07	Superintendente de Gestão dos Gastos públicos Administrativos	SUGESP/RO	**SEMAYRA GOMES**
08	Superintendente Estadual de Licitações	SUPEL/RO	**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**
09	Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes	DER/RO	**ÉDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**
10	Diretora-Técnica Legislativa	DITEL/RO	**ELLEN REIS ARAÚJO TRINDADE**
11	Coronel QOBM	CBM/MG	**ERLON DIAS NASCIMENTO BOTELHO**
12	Coronel QOBM	CBM/MG	**DANIELA LOPES ROCHA DA COSTA**
13	Coronel QOBM	CBM/MG	**JORDANA DE OLIVEIRA F DALDEGAN**
14	Tenente-Coronel QOBM	CBM/MG	**RAMON LEROY**
15	Cadete QOBM	CBM/MG	**NATALIA CRISTINA FERNANDES MACHADO**
16	CB PM	PM/RO	**ROBERTO DE CARVALHO GUIMARÃES**

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.

Porto Velho–RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA **- CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0047900740

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 393 de 22 de abril de 2024

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0047960706) do Processo SEI nº 0019.012213/2024-61;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.04.2024**, o servidor **NILTON VIEIRA CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******706, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Central de Registro de Ocorrências**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Protocolo 0047988283

Portaria nº 394 de 22 de abril de 2024

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0047960706) do Processo SEI nº 0019.012213/2024-61;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOCALIZAR**, a contar de **1º.04.2024**, o servidor **JOSÉ GILMAR NEVES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, SIAPE nº ****208, pertencente ao quadro permanente de pessoal federal do Ex-Território de Rondônia, na **Central de Registro de Ocorrências**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0047989775

Portaria nº 397 de 22 de abril de 2024

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0047960706) do Processo SEI nº 0019.012213/2024-61;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.04.2024**, o servidor **DELLANO DE ARAÚJO BRAGA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******941, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Central de Registro de Ocorrências**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0047999879

Portaria nº 398 de 22 de abril de 2024

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0047960706) do Processo SEI nº 0019.012213/2024-61;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.04.2024**, o servidor **FÁBIO HENRIQUE BEZERRA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******142, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de

Rondônia, na **Central de Registro de Ocorrências**, anteriormente lotado na 2ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0048000186

Portaria nº 399 de 22 de abril de 2024

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0047960706) do Processo SEI nº 0019.012213/2024-61;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.04.2024**, o servidor **ADALTO APARECIDO TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******988, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Central de Registro de Ocorrências**, anteriormente lotado na 2ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0048000687

Portaria nº 400 de 22 de abril de 2024

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0047960706) do Processo SEI nº 0019.012213/2024-61;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.04.2024**, o servidor **RAIMUNDO ALCIMAR LOPES ASSIS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******681, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Central de Registro de Ocorrências**, anteriormente lotado na 2ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0048001030

Portaria nº 401 de 22 de abril de 2024

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0047960706) do Processo SEI nº 0019.012213/2024-61;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.04.2024**, o servidor **JORGE LUIZ NUNES MOREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******672, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Central de Registro de Ocorrências**, anteriormente lotado na 2ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0048001277

Portaria nº 402 de 23 de abril de 2024

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0047960706) do Processo SEI nº 0019.012213/2024-61;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.04.2024**, o servidor **AMANDA MENDES CASARA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******003, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Central de Registro de Ocorrências**, anteriormente lotada na 3ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0048032152

Portaria nº 403 de 23 de abril de 2024

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0047960706) do Processo SEI nº 0019.012213/2024-61;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.04.2024**, o servidor **JEFERSSON ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******561, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Central de Registro de Ocorrências**, anteriormente lotado na 3ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0048033219

Portaria nº 404 de 23 de abril de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0047960706) do Processo SEI nº 0019.012213/2024-61;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.04.2024**, o servidor **MANOEL APARECIDO CUNHA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******134, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Central de Registro de Ocorrências**, anteriormente lotado na 5ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0048033945

Portaria nº 405 de 23 de abril de 2024

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0047960706) do Processo SEI nº 0019.012213/2024-61;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.04.2024**, o servidor **ADRIANA SILVA DE BARROS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******995, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Central de Registro de Ocorrências**, anteriormente lotado na 5ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0048034139

Portaria nº 406 de 23 de abril de 2024

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0047960706) do Processo SEI nº 0019.012213/2024-61;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.04.2024**, o servidor **XENOFONTE FERROSIL**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******042, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Central de Registro de Ocorrências**, anteriormente lotado na 5ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

SAMIR FOUAD ABBOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0048034617

Portaria nº 408 de 23 de abril de 2024
PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0047960706) do Processo SEI nº 0019.012213/2024-61;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.04.2024**, o servidor **MARCOS ANTÔNIO SAMPAIO RAMOS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******171, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Central de Registro de Ocorrências**, anteriormente lotado na 8ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0048035261

Portaria nº 409 de 23 de abril de 2024
PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0047960706) do Processo SEI nº 0019.012213/2024-61;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.04.2024**, o servidor **JORGE LUIZ MAGALHÃES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******003, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Central de Registro de Ocorrências**, anteriormente lotado na Gerência de Administração e Finanças - GAF, desenvolvendo atividades na Divisão de Logística e Apoio Operacional no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0048035608

Portaria nº 411 de 23 de abril de 2024
PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0047960706) do Processo SEI nº 0019.012213/2024-61;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.04.2024**, o servidor **MARCIANE KUHN**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******213, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Central de Registro de Ocorrências**, anteriormente lotada na 5ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0048036925

Portaria nº 410 de 23 de abril de 2024

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **22.04.2024 a 23.05.2024,** o servidor **RICARDO SOUSA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº ******334, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, Delegado Titular, **em substituição a servidora ROSA MARIA PINHO CAMPOS**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, que encontra-se de licença médica no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado Geral da Polícia Civil.

Protocolo 0048036187

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 1690 de 22 de abril de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.019277/2023-23.

Considerando, Requerimento (0039727156), Planilha (0047084070), Autorização de Serviço SEJUS-GGP (0045056944), Justificativa SEJUS-GGP (0047943546);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Matrícula: ******245, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, do período de19/10/2009 a 18/10/2014, referente a 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça de Rondônia

SEJUS/RO

Protocolo 0047973795

Portaria nº 1664 de 19 de abril de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.018884/2023-76.

Considerando, Requerimento (0039516952), Planilha (0046293485), Autorização de Serviço SEJUS-GGP (0041614924), Justificativa SEJUS-GGP (0047944931);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) ELTON JONE PIRES ARIRAMA, Matrícula: ******224, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal

Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, do período de20/10/2009 a 19/10/2014, referente a 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça de Rondônia
SEJUS/RO

Protocolo 0047945199

Portaria nº 1689 de 22 de abril de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.019063/2023-57.

Considerando, Requerimento (0039559319), Planilha (0046297415), Autorização de Serviço SEJUS-GGP (0041642317), Justificativa SEJUS-GGP (0047945572);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) MARCUS ROBERTO MACIEL DA SILVA PAIXAO, Matrícula: ******089, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, do período de22/10/2009 a 21/10/2014, referente a 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça de Rondônia
SEJUS/RO

Protocolo 0047973660

Portaria nº 1668 de 19 de abril de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.018550/2023-01.

Considerando, Requerimento (0039457258), Planilha (0046387234), Autorização de Serviço SEJUS-GGP (0043380542), Justificativa SEJUS-GGP (0047946582);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) VALDEANA RODRIGUES PINTO, Matrícula: ******650, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, do período de28/10/2009 a 27/10/2014, referente a 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça de Rondônia
SEJUS/RO

Protocolo 0047946786

Portaria nº 1669 de 19 de abril de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.099041/2022-81.

Considerando, Requerimento (0034680072, Planilha (0046838297), Autorização de Serviço SEJUS-GGP (0039224733), Justificativa SEJUS-GGP (0047947550);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) ROGERIO PINHEIRO DO NASCIMENTO, Matrícula: ******894, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, do período de10/09/2014 a 09/09/2019, referente a 3° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça de Rondônia
SEJUS/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Protocolo 0047947862

Portaria nº 1688 de 22 de abril de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.020015/2023-10.

Considerando, Requerimento (0039820519), Planilha (0047087074), Autorização de Serviço SEJUS-GGP (0045065796), Justificativa SEJUS-GGP (0047948697);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) DANIELLE ENDLISH ROCHA, Matrícula: ******929, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, do período de13/09/2014 a 12/09/2019, referente a 3° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça de Rondônia
SEJUS/RO

Protocolo 0047973394

Portaria de férias nº 5828 de 23 de abril de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/04/2024 a 20/04/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **CLAUDINEI BATISTA JUSTINO**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******384, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2024 a 20/04/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC24856

Portaria de férias nº 5829 de 23 de abril de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABRICIO MUNIZ ALAMINO FERNANDES,** POLICIAL PENAL, matrícula ******353, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(15/04/2024 a 04/05/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 20/07/2024).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Porto Velho - RO 23/04/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC24857

Portaria de férias nº 5830 de 23 de abril de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GERLANY KESSYA GUEDES MARCELINO ALVES,** ASSISTENTE SOCIAL, matrícula ******288, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/07/2024 a 30/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC24858

Portaria de férias nº 5831 de 23 de abril de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEDERSON WILLIAM TREVISAN,** POLICIAL PENAL, matrícula ******919, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**16/01/2024 a 04/02/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**26/01/2024 a 04/02/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/06/2024 a 19/06/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC24859

Portaria de férias nº 5832 de 23 de abril de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR,** SEJUS - Chefe de Núcleo de Infraestrutura - CDS-08 *, matrícula ******640, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**15/04/2024 a 24/04/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**15/04/2024 a 24/04/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/07/2024 a 17/07/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC24860

Portaria de férias nº 5833 de 23 de abril de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAICON FERREIRA ALFAIA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******159, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(05/02/2024 a 14/02/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/12/2024 a 13/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC24861

Portaria de férias nº 5834 de 23 de abril de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO DA SILVA OLIVEIRA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******594, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**18/03/2024 a 27/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**18/03/2024 a 27/03/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/07/2024 a 31/07/2024.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC24862

Portaria de férias nº 5835 de 23 de abril de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/04/2024 a 17/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARLIANA DAS NEVES ALVES VALCI**, **SEJUS - Chefe de Núcleo IV - CDS-04 ***, matrícula ******670, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/04/2024 a 17/04/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC24863

Portaria de férias nº 5836 de 23 de abril de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/04/2024 a 30/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WESLEI ROSA PEDRAL**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******837, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/04/2024 a 30/04/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC24864

Portaria nº 1765 de 23 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

RESOLVE:

Art.1º Instituir os servidores para comissão de recebimento e fiscalização, alusivo ao Processo SEI nº 0033.007297/2024-32, que trata da Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de toldo em lona para atender para atender as necessidades da reunião presencial do Conselho Nacional de Secretários de Estado de Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária, organizada pela Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, em favor da empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVA ALIANÇA REPRESENTAÇÕS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 51.999.286/0001-00, competindo-lhes exercer as atribuições definidas no referido contrato sem prejuízo de suas funções:

Art. 2º A comissão terá a seguinte composição:

a) Andrea Talita Ferreira do Vale, mat ******517 - Membro;

b) Naslim Ananda Guzman Feitosa , mat ******741- Membro;

c) Fábio Recalde, mat. ******659 - Membro;

d) Maria Luiza Costa Matos, mat. ******984 - Membro;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação. Com efeitos retroativos a partir de 23 de abril de 2024.

Art.4º. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 0048059938

Portaria nº 1626 de 18 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.001633/2023-52.**

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELEITORAL**, por 08 (oito) dias, sendo os dias **10 e 11.06.2024**, **12, 13, 14 e 17.06.2024 e 21 e 22.11.2024**, com base na Lei 9.504/97, a servidora **LARISSA IÚRI MENDONÇA GUEDES,** Psicológa, matrícula **xxxxxx076**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Escritório de Gerenciamento de Projetos Especiais/SEJUS-EGPE, desta Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunta de Estado da Justiça

Protocolo 0047913519

Portaria nº 1647 de 19 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.002928/2024-27.**

Considerando Autorização Id (**0047559117**).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, ao servidor **FABRÍCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA,** Policial Penal, matricula **xxxxxx507** pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado na Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - Porto Velho/GAPEPVH, aprovado no **TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA-(T.H.E COIRMÃS) do III Curso de Operações Especiais da PMTO,** dispensa do servidor para aguardarem homologação e participação nas demais etapas do referido curso nos dias **29.03.2024 a15.08.2024,** na cidade de Palmas -TO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunta de Estado da Justiça

Protocolo 0047933147

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 2637 de 19 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Processo nº 0050.002490/2024-79, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER,** Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **UILSON LOURENÇO FIRMO DE OLIVEIRA**, matricula nº ******241, ocupante do cargo de Psicólogo, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde/SESAU, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **21.02.2024 a 11.03.2024.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0047963819

Portaria nº 2633 de 19 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Processo nº 0036.053987/2023-52, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER,** Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **IGOR HODNIUK**, matricula nº ******880, ocupante do cargo deMédico, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde/SESAU, lotado no Hospital Regional de Buritis/SESAU, no período de **09.11.2023 a 28.11.2023.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a contar de 09 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0047962577

Portaria nº 2709 de 23 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Processo nº 0049.003188/2024-17.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **DESIGNAR**,a Servidora **KARINE LIMA SILVA**, matricula n.º xxxxxx268, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, em substituição da Servidora **ELIENE OLIVEIRA DE ARAÚJO ANDRADE**, matricula n.º ******878, Cargo Assessor VII, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de 01/03/2024 a 11/07/2024, por motivo de licença maternidade.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde- SESAU/RO

Protocolo 0048051095

Portaria nº 2715 de 23 de abril de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando o teor do DECRETO Nº 26.869 de 26 de Janeiro de 2022, publicado no DOE nº 16 de 26 de Janeiro de 2022.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Considerando o teor do Processo nº 0036.062448/2022-23.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho**,** destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.01.2024 a 10.03.2024,** Servidor (a) **ELIOENA FERREIRA CARDOSO BLOCK,** matricula nº ******850, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, lotado (a) na Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde - CFES/SESAU**.**

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Tornar sem efeito a Portaria nº 2409 de 11 de abril de 2024, publicada em 15 de Abril de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **01.01.2024**.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0048062381

Portaria nº 2714 de 23 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135–II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0053001245/2024-14.

R E S O L V E:

Art.1º. - CONCEDER, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor (a) **MARILENE COSTA DE MORAIS**, ocupante do cargo Técnico de Enfermagem, matrícula nº ******887, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, lotado(a) no Hospital Cemetron, no período de **27.03.2024 a 03.04.2024.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0048062283

Portaria nº 2716 de 23 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando o Memorando nº 05/2020/SEGEP-NDVS(10289181), que comunica aos setores de RH, a competência de elaborar a Portaria de Férias em Pecúnia;

Considerando o Parecer Referencial de Férias em Pecúnia (0048039279);

Considerando a Autorização (0048040950);

Considerando que o presente encontra-se instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo nº0036.015289/2024-30

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a conversão de Férias não usufruídas em Pecúnia, referente aos exercício de **2023**(10 dias), em favor da servidora **ANA KASSIA COSTA**, matrícula ******816, cargo: Gerente VIII, pertencente ao quadro de servidor da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0048064020

Portaria nº 2076 de 26 de março de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de

Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.001133/2024-63;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992 e Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/CEMETRON**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2023.**

QTD.	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	AQUELIS MALTA DE ASSIS	******304	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
2	FRANCISCA LUZIA PACHECO GALINDO	******677	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
3	LUCAS NORONHA DE ALENCAR	******296	ENFERMEIRO	10,2
4	MARIA VERONICA BERNARDO	******233	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,52

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0047195311

Portaria nº 2453 de 12 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.004158/2024-49.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI 24h**, referente ao mês de **Março/24.**

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	CLÁUDIO DE ARAÚJO MAIO	******218	AUX. OP. DE SERV. DIV.	84
2	SEBASTIAO GARCIA DE QUEIROZ	******801	AUX. OP. DE SERV. DIV.	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0047698093

Portaria nº 2500 de 15 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0050.004163/2024-51.
R E S O L V E:
Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI 24h**, referente ao mês de **Março/2024.**

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	JEAN UCHOA DA COSTA	******152	MÉDICO	72
2	JOÃO PAULO MACHADO VIEIRA	******334	MÉDICO	60
3	LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO	******731	MÉDICO	24
4	PIRATAN ARAUJO NETO	******982	MÉDICO	72
5	RAIANE RAMALHO DE MORAIS	******495	MÉDICO	48
6	STHEFANNY JEIELLY ROSARIO CANELA	******761	MÉDICO	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0047752170

Portaria nº 2502 de 15 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0050.004245/2024-04;
R E S O L V E:
Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na **Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar/SAMD - SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2024.**

Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	H.E
1	ANIBAL BORIN DOS SANTOS	******581	MEDICO 40H	16,22
2	ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA	******382	MEDICO 40H	96
3	FERNANDA SIMÃO MARTINS	******205	MEDICO 40H	96
4	KARLEY JOSE MONTEIRO RODRIGUES	******754	MEDICO 40H	96
5	NAJARA CARIOCA SOARES PINTO	******603	MEDICO 40H	89,05
6	STELLA APARECIDA ALVES LEITE DE ANDRADE	******579	MEDICO 40H	48
7	THATIANE TANAKA OTA	******259	MEDICO 40H	91,05

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0047753512

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Portaria nº 2232 de 05 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0055.067723/2022-77 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" a(o) servidor(a) **BRUNO ARAUJO DE SOUZA**, matrícula n° ******738, ocupante do cargo de **SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE/ADMINISTRADOR**, lotado(a) no(a) CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE/CETAS , na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - **REVOGAR** o teor da Portaria nº 3954 de 29 de agosto de 2023 (0041291071), publicada no DOE nº 220 de 23 de novembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros **a contar de 22 de junho de 2022**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0047460018

Portaria nº 2095 de 27 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.517031/2021-21 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" a(o) servidor(a) **ÉRICA SILVA RODRIGUES DE SOUZA JACQSON**, matrícula n° ******499, ocupante do cargo de Enfermeiro / Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II - SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - **REVOGAR** o teor da Portaria nº 5077 de 20 de novembro de 2023 (0043683575), publicada no DOE nº 220 de 23 de novembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros **a contar de 03 de julho de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0047217367

Portaria nº 2145 de 01 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.020555/2023-65 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **LUZENI MARIA DE SOUSA,** matrícula n° ******307, ocupante do cargo de Enfermeiro/ Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) Gerência de Programas Estratégicos de Saúde- CAIS/GPES/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 07 de junho de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Protocolo 0047290843

Portaria nº 1619 de 11 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.053260/2022-94 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **UEDER RODRIGUES FERREIRA**, matrícula n° ******697, ocupante do cargo de Motorista/Motorista, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS/HRB-SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 06 de junho de 2023**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046706774

Portaria nº 2164 de 02 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.011365/2023-79 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ELISABETH SILVA AZUELOS**, matrícula n° ******426, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem / Técnico em Serviços de Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II- SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 20 de novembro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0047324067

Portaria nº 2165 de 02 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.011062/2023-95 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ROSIANE CASSARO**, matrícula n° ******463, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem / Técnico em Serviços de Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO - SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 10 de agosto de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0047325398

Portaria nº 2168 de 02 de abril de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.016109/2023-15 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ESDRA NOGUEIRA DE SOUSA**, matrícula n° ******320, ocupante do cargo de Enfermeiro/ Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO-SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 14 de novembro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0047338048

Portaria nº 2173 de 02 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.013626/2023-24 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **MARCIA VALERIA VIEIRA MACENA**, matrícula n° ******328, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem / Técnico em Serviços de Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO-SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 23 de outubro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0047343479

Portaria nº 110 de 08 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.009276/2023-00 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" a(o) servidor(a) **FRANCISCO GUEDES SOARES**, matrícula n° ******272, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 03 de agosto de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045013367

Portaria nº 2125 de 27 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

considerando o teor do Processo SEI nº 0036.068259/2022-64 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **CLEMILSON DE SOUZA GALVAO**, matrícula n° ******631, ocupante do cargo de - Técnico em Informática, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Tecnologia da Informação-SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 16 de fevereiro de 2022.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0047246346

Portaria nº 2126 de 27 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.068259/2022-64 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **CLEMILSON DE SOUZA GALVAO**, matrícula n° ******631, ocupante do cargo de - Técnico em Informática, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Tecnologia da Informação-SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 12 de abril de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0047246414

Portaria nº 2198 de 03 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.015981/2023-38 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA**, matrícula n° ******488, ocupante do cargo de Nutricionista / Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO-SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 19 de dezembro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0047397003

Portaria nº 2199 de 03 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.041202/2023-07 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **SAIONARA GONCALVES MERLINS,** matrícula n° ******086, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem / Técnico em Serviços de Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL- SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 31 de agosto de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0047397688

Portaria nº 2201 de 03 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.010807/2023-60 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula n° ******604, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem / Técnico em Serviços de Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II- SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 26 de outubrode 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0047399290

Portaria nº 1297 de 27 de fevereiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.039634/2023-40 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **IZAIAS RODRIGUES DA SILVA**, matrícula n° ******694, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM / AUXILIAR DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **3ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - VILHENA/GRS3/SESAU-RO**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 08 de SETEMBRO de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046304295

Portaria nº 5395 de 07 de dezembro de 2023

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0045.067604/2022-33 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" a(o) servidor(a) **ÉRICA CRISTINA DA SILVA CONCEIÇÃO**, matrícula n° ******722, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Operacional da Saúde/Agente em Atividades**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Administrativas, lotado(a) no(a) CENTRO DE PESQUISA EM MEDICINA TROPICAL/CEPEM-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 01 de junho de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0044243240

Portaria nº 2205 de 04 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.016003/2023-11 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **HILTANIA MARCIA DA SILVA CUELLAR**, matrícula n° ******449, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem / Técnico em Serviços de Saúde , lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO- SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 desetembrode 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0047419657

Portaria nº 2212 de 04 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.011414/2023-11 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **ROSANGELA RAMALHO VIEIRA UEDA**, matrícula n° ******855, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem / Técnico em Serviços de, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO - SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 14 de setembro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0047427836

Portaria nº 2213 de 04 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.009392/2023-11 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **GIOVANA GOMES DA SILVA**, matrícula n° ******727, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem / Técnico em Serviços de Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO-SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 01 de agosto de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0047431954

Portaria nº 2004 de 25 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.011298/2023-21 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **LEANE DA SILVA BRAGA**, matrícula n° ******747, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem / Técnico em Serviços de Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO-SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 05 de setembro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0047115784

Portaria nº 1195 de 22 de fevereiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.098659/2022-02 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **NILCE REINHEIMER**, matrícula n° ******782, ocupante do cargo de Enfermeiro / Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS / SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 25 de maio de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046182223

Portaria nº 2149 de 01 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0053.067943/2022-11 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **ANNY GRACIELLY GOMES MARTINS**, matrícula n° ******781, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/CEMETRON/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de20 de março de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0047304531

Portaria nº 1666 de 12 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.016012/2023-02 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **REJANE DAS CHAGAS PEREIRA**, matrícula n° ******306, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/ Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR.ARY PINHEIRO/HBAP-SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 19 de outubro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046741660

Portaria nº 2293 de 08 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.012826/2023-21 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **FRANCISCO JORGE PRADO AGUIAR**, matrícula n° ******245, ocupante do cargo de Fisioterapeuta/ Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II- SESAU/ RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 15 de dezembro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0047532143

Portaria nº 2290 de 08 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.012151/2023-59 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **DEUZANIRA PEREIRA DE OLIVEIRA,** matrícula n° ******676, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem / Técnico em Serviços de Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO- SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 27 de setembro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0047527174

Portaria nº 2283 de 08 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.041077/2023-27 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **DAYANE CRISTINA PINTO NEVES**, matrícula n° ******942, ocupante do cargo de Fisioterapeuta / Especialista , lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - SESAU/ RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 30 de agosto de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0047519349

Portaria nº 2280 de 08 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.110158/2022-01 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **DAIANE CRISTIA RODRIGUES OLIVEIRA,** matrícula n° ******005, ocupante do cargo de Nutricionista / Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - SESAU/ RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 16 de agosto de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0047516511

Portaria nº 2271 de 08 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.009116/2023-52 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **THIAGO FERREIRA BRUNO**, matrícula n° ******142, ocupante do cargo de Enfermeiro / Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO-SESAU/ RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 28 de julho de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0047512398

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Portaria nº 2309 de 08 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.016052/2023-46 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **LYA DEMETRIO ALMEIDA**, matrícula n° ******660, ocupante do cargo de Nutricionista/ Especialista em Saúde, lotado(a) no(a)Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 20 de dezembro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0047542704

Portaria nº 2335 de 09 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0059.000293/2023-54 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **RAIMUNDO LIMA PEREIRA**, matrícula n° ******633, ocupante do cargo de Motorista / Motorista, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 02 de maio de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0047574148

Portaria nº 2336 de 09 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.000350/2024-03 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **NADIA TELES NASCIMENTO**, matrícula n° ******213, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/ Técnico em Serviços de Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO- SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 03 de outubro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0047575308

Portaria nº 2398 de 10 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

considerando o teor do Processo SEI nº 0049.006027/2023-54 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **ADRIANA SILVA DE FRANCA BARROSO,** matrícula n° ******519, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem / Técnico em Serviços de Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO- SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 27 de abril de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0047645694

Portaria nº 2406 de 11 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.009516/2023-68 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **LETICIA DESMAREST DOS SANTOS**, matrícula n° ******760, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem / Técnico em Serviços de Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 01 de agosto de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0047657904

Portaria nº 2408 de 11 de abril de 2024

SUELI BORGES DOS SANTOS**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO,** no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.035606/2023-53 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **SUELI BORGES DOS SANTOS,** matrícula n° ******696, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem / Técnico em Serviços de Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL- SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 01 de agosto de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0047660359

Portaria nº 1964 de 21 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.012739/2023-73 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **LUCIANA GUSMÃO MEDEIROS**, matrícula n° ******315, ocupante do cargo de Fisioterapeuta / Especialista de Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 14 de dezembro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0047064656

Portaria nº 2440 de 11 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.008585/2023-15 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **FERNANDA DOS SANTOS MELO**, matrícula n° ******209, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem / Técnico em Serviços de Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL EPRONTO SOCORRO JOAO PAULO II / SESAU/ RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 29 de agosto de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0047678914

Portaria nº 2441 de 11 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.015790/2023-76 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **SEBASTIANA ALVES PEREIRA,** matrícula n° ******416, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem/Auxiliar de Saúde lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 10 de novembro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0047680258

Portaria nº 2444 de 11 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.001695/2023-95 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **VIVIANE REIS DE ALMEIDA KURODA,** matrícula n° ******844, ocupante do cargo de Fisioterapeuta / Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO - SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 14 de agosto de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0047684422

Portaria nº 2593 de 17 de abril de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI n.º 0036.051102/2023-81 e Informação n.º 43/2024/PGE-PCDS (0045739359) a Lei n.º 5243 de 28 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ingresso diferenciado para **CLASSE "B"** à servidora**THAYSE BRAGHIN,** matrícula n.° ******509, ocupante do cargo de Médico, especialista em Ortopedia, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC-SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do artigo 5º § 3º e Inciso I e II, da Lei n.º 5.243 de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 30 de outubro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretario de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0047877034

Portaria nº 2712 de 23 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Processo nº 0036.018977/2024-51, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER,** Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **JOAZIR FERREIRA CASTANHARO JUNIOR**, matricula nº ******811, ocupante do cargo de Cirurgião Bucomaxilofacial, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde/SESAU, lotado no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, no período de **13.04.2024 a 02.05.2024.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0048061244

Portaria nº 2701 de 22 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando o teor do Processo nº 0049004108/2024-09.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **LUCILENE DE OLIVEIRA**, Matricula nº ******767, ocupante do cargo de Assessor V, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro no período de **28.03.2024 a 04.04.2024**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0048017581

Portaria nº 2700 de 22 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando o teor do Processo nº 0053.001110/2024-59.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **CLENILDA GÓIS DA SILVA ROCHA,** Matricula nº ******344, ocupante do cargo de Técnica em Nutrição e Dietética, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia-CEMETRON, no período de **16.03.2024 a 23.03.2024 ,** conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0048017193

Portaria nº 2699 de 22 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Processo nº 0053.000951/2024-49, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER,** Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **THIAGO ALESSANDRO MIRANDA LUCIANO**, matricula nº ******334, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde/SESAU, lotado no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia-CEMETRON, no período de **03.03.2024 a 22.03.2024.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0048016550

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 103 de 23 de abril de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com os parágrafos § 4º e § 5º do Art. 123 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor (a) **ANNEMARIE SCHOSSIG**, ocupante do cargo de FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA, matrícula nº ******735**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

de Rondônia, lotado (a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no período já adquirido e não gozado, compreendido entre **01/07/2012 a 30/06/2017,** referente ao 3° **quinquênio.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0048049959

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 3582 de 26 de março de 2024

PORTARIA

OPresidente do Conselho Escolar Valdir Monfredinho , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 -Sirlene Gonçalves de Santana Canuto, matrícula nº ******206, Presidente;

2 -Roberto Rodrigues da silva, matrícula nº ******370 , Membro;

3 -Herta loose Karnopp, matrícula nº ******934, Membro;

4 - Rosinete Zanette da Rocha, matrícula nº *****902, Suplente;

5 - Elias Batista da Silva Filho, matrícula nº ******930, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR SOTT
Presidente do Conselho Escolar Valdir Monfredinho

Protocolo 0047162055

Portaria nº 5328 de 22 de abril de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de Machadinho do Oeste/RO, sobre a execução do Contrato n° 614/PGE (0022135510),vinculado ao Processo 0029.192296/2020-10 e Processo 0029.465311/2021-35, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 04**, sob a responsabilidade da empresa PROTECAO MAXIMA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.719.***/****-02, com endereço na Rua Pio XII, nº 2144, Bairro São João Bosco, CEP nº 76.803-778, nesta cidade Porto Velho-RO, conforme especificado no Termo de Referência, Edital nº 530/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO e seus anexos (0014296991), em atendimento às necessidades da Coordenadoria de Ensino da SEDUC-CRE/Machadinho do Oeste-RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato n° 614/PGE-2021 Lote 04 Município Machadinho do Oeste	Fiscal Contrato	Watila Ramos Grachet	******859
	Fiscal Substituto	Tatiane Queiroz Ribeiro	******321

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar,ainda no âmbitodo Contrato n° 614/PGE (0022135510), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato n° 614/PGE Lote 04 Município Machadinho do Oeste	Presidente	Adriana Cristina Berger Silva	******607
	Membro	Fabia Iraci de Oliveira	******933
	Membro	Tatiane Queiroz Ribeiro	******321
	Suplente	Ana Paula Gineli Vazzoler	******217

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito da Coordenadoria de Ensino da SEDUC - CRE/Machadinho do Oeste;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no diário Oficial do Estado com efeitos retroativos, a partir de 15/04/2024, tornando sem efeito a Portaria nº 7271 de 23 de agosto de 2023.

Porto Velho, 22 de abril de 2024.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0047997095

Portaria nº 4533 de 26 de abril de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.571633/2021-12.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) JOELCIMAR SAMPAIO DA SILVA, matrícula 300019977, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch20, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e 5º quinquênios de 01/01/1996 a 01/01/2001, 02/01/2001 a 02/01/2006 e 01/01/2013 a 01/01/2018, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0037722967

Portaria nº 5678 de 14 de junho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.003634/2022-10.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**ISADORA SILVA SANTOS**, matrícula **300113644**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de ***28/07/2016 a 28/02/2023***.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0039050362

Portaria nº 5627 de 14 de junho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.124053/2022-11.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**LUCIANE RENATA BURG**, matrícula 300050926, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 12/03/2014 a 12/03/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0039050290

Portaria nº 4537 de 26 de abril de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.563373/2021-10.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) CILENE DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 300107239, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional N2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de** 22/03/2016 a 22/10/2022.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0037722979

Portaria nº 5018 de 15 de abril de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscais Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução do Contrato de Adesão nº 018/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de água potável, presente no processo 0029.003090/2023-77 , sob a responsabilidade da Empresa Companhia de Água e Esgotos de Rondônia-CAERD, sob o CNPJ 0*.***.***/***1-39, com sede na Av. Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão CEP: 78.901-250, Porto Velho-RO, com a finalidade em atender as necessidades das Unidades Educacionais e Unidade Administrativa externas ao Palácio Rio Madeira, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho , com sede na Rua Paulo Leal nº 357, Centro, Cep: 76801-094 Porto velho - RO, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
EEEF Casa de Davi	Fiscal de contrato	Marcia Aparecida Amorim	******136
	Fiscal Substituto	Maria do Socorro G. Leite	******511

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Fiscal de Contrato	Rosineia Alves Cirino	******057
	Fiscal substituto	Genivaldo Pereira de Lima	******450
EEEF Nossa senhora do amparo	Fiscal de contrato	Vanessa Lopes da Encarnação	******564
	Fiscal substituto	Marizete Silva Prates	******813
EEEF Jaime Barcessat	Fiscal de Contrato	Edneia Ferreira da Silva Batista	******572
	Fiscal Substituto	Nadico Souza dos Santos	******194
EEEFM Getúlio Vargas	Fiscal de Contrato	Luciana Andréia Holtz	******988
	Fiscal Substituto	Jorge Luiz da Silva	******165
EEEFM Duque de Caxias	Fiscal de Contrato	Jeferson Sales Guimarães	******274
	Fiscal Substituto	Marly de Lima Ribeiro	******554
EEEF Branca de Neve	Fiscal de contrato	Hindira de Melo Mendes	******637
	Fiscal substituto	Regina Celia M. de Souza	******332
EEEFM MarechalCastelo Branco	Fiscal de Contrato	Valter Belarmino	******653
	Fiscal Substituto	Carla da Silva Freire	******611
EEEFM John Kennedy	Fiscal de Contrato	Josete de Jesus Martins	******906
	Fiscal Substituto	Maria Augusta Santos de Oliveira	******831
EEEMTI 4 de Janeiro	Fiscal de Contrato	Francisca Aguiar da Silva	******609
	Fiscal Substituto	Marina Pereira Bento Welika	******999
EEEFM Teodoro de Assunção	Fiscal de Contrato	João Bosco Viana de Oliveira	******719
	Fiscal Substituto	Sergio Pastor da Silva	******852
EEEFM Dr. José Otino de Freitas	Fiscal de Contrato	Gecelia do Socorro David Silva Macedo	******070
	Fiscal Substituto	Paola Conceição Foroni	******474

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

EEEFM Murilo Braga	Fiscal de Contrato	Francianne Souza da Silva	******597
	Fiscal Substituto	Márcia de Amorim Souza	******289
EEEF Prof. Eloisa Bentes Ramos	Fiscal de Contrato	Rosilene Costa Nascimento	******190
	Fiscal Substituto	Maria Cristina de Melo Perez Levy	******075
EEEFM Risoleta Neves	Fiscal de Contrato	Gláucia Soares Proença Fonseca	******321
	Fiscal Substituto	Evandro Marcos de Souza Neckel	******511
EEEF Nossa Senhora das Graças	Fiscal de Contrato	Rosana Ribeiro Pantoja	******208
	Fiscal Substituto	Sirlene Borges da Silva Ramos	******323
EEEF Maria de nazaré	Fiscal de Contrato	Ida Cristina Oliveira da Silva Lucena	******414
	Fiscal Substituto	Ellen Kellen de Oliveira Correa	******893
EEEF Franklin Delano Roosevelt	Fiscal de Contrato	Cleudimara Lobo Ramos	******201
	Fiscal Substituto	Waldemar Pinheiro de Morais	******456
IEE Carmela Dutra	Fiscal de Contrato	Ionira Melo da Silva	******658
	Fiscal Substituto	Diego Silva Vasconcelos	******487
EEEFM JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	Fiscal de Contrato	Andrelino Morais de Souza	******327
	Fiscal Substituto	Cristiane Nascimento Alves Leite	******177
EEEMTI Brasília	Fiscal de Contrato	Clarina Carneiro de Moraes	******564
	Fiscal Substituto	Lucineide Rodrigues Monteiro	******079
CEEJA Pe Moretti	Fiscal de Contrato	Milena Cristina Monteiro Furtado	******040
	Fiscal Substituto	José Faustino Rocha	******870
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM I	FIscal de Contrato	Lucas de Tarso Savino Nogueira	RE ******673
	Fiscal Substituto	Wilany Barbosa dos Santos de Macedo	******300

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

EEEFM Estudo e Trabalho	Fiscal de Contrato	Hudson Góes caetano	******115
	FIscal Substituto	Cristiane Joelma Denny	******817
Escola Militar. Col. Manaus (Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM VII)	Fiscal de Contrato	Luiz Cláudio Domingos Soares	RE ******649
	Fiscal Substituto	Rose Ticiane Cunha da Silva	******948
EEEFM Madeira Mamoré	Fiscal de Contrato	Edilania Arruda Rosende	******614
	Fiscal Substituto	Mirian Ramos Marinho de Souza	******425
Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho	Fiscal de Contrato	Silvana de Araújo Ferreira	******710
	FIscal Substituto	Ivone Mendonça Santos Neta	******895

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de água tratada e mensalmente o recebimento das faturas;

§ 2º - Expedir Termo de Recebimento dos serviços executados pela contratada;

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato de Adesão nº 018/2023, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, de Certificações de Notas Fiscais.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS E DE CERTIFICAÇÕES DE NOTAS FISCAIS

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO			
UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho	Membro	Liana Silva de Almeida Lima	******150
	Membro	Vera Lúcia Cortez de Medeiros	******698
	Membro	Neila Carvalho de Sá	******678
	Suplente	Gustavo Cunha Margonar	******085

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de abril de 2024, tornando sem efeito, a Portaria nº 1113 (0045334769), a partir da publicação desta Portaria nº 5018 de 15 de abril de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0047771553

Portaria de férias nº 5942 de 23 de abril de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **OSIEL MACHADO PEREIRA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******430, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(03/06/2024 a 02/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/05/2024 a 31/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC24842

Portaria nº 5669 de 14 de junho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.074852/2022-39**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **Leliane Marques Alves**, matrícula **300115323**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º** quinquênio de ***06/02/2012 a 06/02/2017.***

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0039050348

Portaria de férias nº 5943 de 23 de abril de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **OSIEL MACHADO PEREIRA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******430, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/01/2023 a 31/01/2023),**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/06/2024 a 02/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC24843

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Portaria nº 6682 de 24 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.539974/2021-01.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LEANDRA FERREIRA MILAGRE**, matrícula **300110066**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 01/07/2011 *a* 01/07/2016**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029886024

Portaria nº 8433 de 16 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.539974/2021-01.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LEANDRA FERREIRA MILAGRE**, matrícula XXXXXX066, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40 horas,** no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 02/07/2016 a 02/02/2023**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0042662183

Portaria nº 9705 de 13 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.510922/2019-21**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADAIR DA SILVA COSTA**, matrícula XXXXXX523, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 05/07/2016 a 05/02/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043497434

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA: R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.900.336/0001-79
OBJETO: : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, **de Nº** 389/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R$ 229,06** (duzentos e vinte nove reais e seis centavos).
PROCESSO: 0029.020735/2024-17
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2024.

Mirtes Cunha Bezerra
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar
Rosa da Silva dos Santos
Representante: R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Cerejeiras, 23 de abril de 2024.
Protocolo 0047659058

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade
Recurso do Programa: 1ª a 5ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **STAR COMÉRCIO.**

ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
14	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	Areia Branca	KG	7	36,84	257,88
15	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	Areia Branca	KG	10	35,25	352,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

34	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 1.000g.	Fugini	KG	2	13,33	26,66
35	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml	Copra	LT	2	19,96	39,92
37	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	Fugini	KG	2	25,27	50,54
TOTAL						**727,50**

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277.23, Pregão Eletrônico nº389.23, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07.

Denize Regina Cunha
Presidente da Comissão de Contratação
Vanilda Campos Siqueira Poiani
Membro da Comissão
Jonilva Duana Freitas Borges
Membro da Comissão
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente do Conselho Escolar

Cerejeiras,xx de abril de 2024.
Protocolo 0047599488

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade
Recurso do Programa: 1ª a 5ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **BF DE CASTRO ATACADO LTDA.**

ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
42	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	BERNARDO	KG	1	24,13	24,13

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

43	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	DOCE DIA	KG	4	3,88	15,52
74	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	IRMAÕ	KG	1	22,83	22,83
3	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega – cx/pct de 250g.	BERNARDO	KG	2	18,00	36,00
7	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	BERNARDO	KG	3	7,97	23,91
49	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	ABC	UNID	3	6,59	19,77
50	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	IRMÃO	KG	1	2,80	2,80
63	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	IRMÃO	KG	2	7,74	15,48
TOTAL						**160,44**

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277.23, Pregão Eletrônico nº389.23, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07.

Denize Regina Cunha
Presidente da Comissão de Contratação
Vanilda Campos Siqueira Poiani
Membro da Comissão
Jonilva Duana Freitas Borges
Membro da Comissão
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente do Conselho Escolar

Cerejeiras, 23 de abril de 2024.
Protocolo 0047650817

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade
Recurso do Programa: 1ª a 5ª Parcela PNAE/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **R 8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
40	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	PORTO PÃO	KG	7	17,62	123,34
TOTAL						**123,34**

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277.23, Pregão Eletrônico nº389.23, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07.

Denize Regina Cunha
Presidente da Comissão de Contratação
Vanilda Campos Siqueira Poiani
Membro da Comissão
Jonilva Duana Freitas Borges
Membro da Comissão
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente do Conselho Escolar

Cerejeiras, 23 de abril de 2024.
Protocolo 0047650936

Portaria nº 5171 de 17 de abril de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de abril de 2024, sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais sobre a execução do sobre a execução do **Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022** (0045812289), presente no processo 0029.006472/2024-33, vinculado aos Processos 0029.081994/2022-52 e 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone**, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa **IIN Tecnologias LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.***.***/***1-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0045802942), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0045802957), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0045803153) e Planilha (0045807416), em atendimento às necessidades dessas Unidades Administrativas da SEDUC externas ao Palácio Rio Madeira(Coordenadoria Almoxarifado Central, Arquivo Central, Centro de Apoio Pedagógico - CAP/CAERO, Conselho Estadual de Educação e Coordenadoria de Mídias Educacionais).

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome	Unidade	Matrícula
Membro	Francisco Inácio Carneiro	SEDUC-ARQ	******927
Membro	Maximiano Pio Souza	SEDUC-CAP	******155
Membro	Marilza Farias	SEDUC-CME	******848
Suplente	Luely Carneiro de Paula Botelho	SEDUC-CAERO	******007
Suplente	Maria Raimunda Alves Leal	CEE-GA	******861

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Administrativas;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2024, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 5600 de 13 de junho de 2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0047877793

Portaria nº 5180 de 17 de abril de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, considerando o Despacho (0047851956), parasem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscal de Contrato e Fiscal de Contrato Substitutorespectivamentede Porto Velho/RO, sobre a execução do Contrato nº 0320/SEDUC/PGE/2022 (0028869155), presente no processo 0029.081594/2022-47 vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Porto Velho, sob a responsabilidade da empresa IIN TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.***.***/***1-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº 126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0027874362), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0027859526), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0027859146) e Planilha SEDUC-GAD (0027859456) item 32, em atendimento às necessidades da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio/ SEDUC-CAP.

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

Contrato	Unidade Administrativa	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 0320/SEDUC/PGE/2022 Município Porto Velho	Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio	Fiscal Contrato	RAIMUNDO SANTOS DA SILVA	******984
		Fiscal Substituto	DANIEL MATHEUS ALVES MARTINIANO	******033

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º - Designar, no âmbito do Contrato nº0320/SEDUC/PGE/2022 (0028869155), os servidores para sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 0320/SEDUC/PGE/2022 Regional de Porto Velho	Membro	ERIKSON DA SILVA FARIAS	******984
	Membro	GUILHERME DOS SANTOS PIRES	******308
	Membro	MAXIMIANO PIO SOUZA	******155
	Suplente	MAYARA GEOVANNA GOMES FERREIRA	******158

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância por monitoramento eletrônico no âmbito da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio/SEDUC-CAP;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

III - Emitir o Termo de Recebimento de Execução dos Serviços, bem como, a certificação de notas ficais mensalmente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 01/04/2024, tornado sem efeito, a partir destas Portaria 3616 Comissão CAP (0036941814) e Portaria nº 10099 de 15 de setembro de 2022(0032147649).

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0047880052

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA
CONTRATADA: **Almeida & Oliveira LTDA**, CNPJ - 33.949.569/0001-57
OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Claudio Manoel da costa pelo período de 40 dias, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via adesão a ata de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 2.6175,26 (vinte e seis mil cento e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos).
1.3. Da Garantia do Objeto
PROCESSO Nº 0029.021832/2024-27.
VIGÊNCIA: 120 dias
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2024
ASSINAM: Maria Aparecida Cardoso dos Santos – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da costa e Allan Almeida de Oliveira.

Maria Aparecida Cardoso dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
Governador Jorge Teixeira, 23 de abril de 2024

Protocolo 0048063787

EXTRATO

Nº do Contrato: 001/2024 EEEFBS
Processo Administrativo: 0029040321/2023-23
Modalidade: Convite 002/2023-EEEFBS- PROAFI ADICIONAL
Objeto: Acréscimo de serviços de acordo coma a Planilha de Ampliação de Meta: aproveitamento de saldo (0046020233), **no valor de R$ 46.437,42 (quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos**) , sendo o valor do contrato inicial de de R$ 273,209,48 (duzentos e setenta e três mil duzentos e nove reais e quarenta e oito centavos), totalizando assim o valor do contrato de R$ 319,646,90 (trezentos e dezenove seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

Prazo para execução do serviço: 90 (sessenta) dias.
Vigência contratual: 120 (noventa) dias.
Função Programática: 12.368.2125.2393
Fonte de Recurso: 2.500.0.01001
Elemento despesas: 44.50.51 e 33.50.39. 1 - transferência para instituição Privada sem fins lucrativos - Reforma e construção
Signatários: pelo Contratante Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, Contratada: R & R LTDA CNPJ: 11.006.117/0001-07.

Pimenta Bueno, 30 de Janeiro de 2024.

Rosa Maria Bordignon

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048064145

EXTRATO

Nº do Contrato: 001/2024 EEEFBS
Processo Administrativo: 0029040321/2023-23
Modalidade: Convite 002/2023-EEEFBS- PROAFI ADICIONAL
Objeto: Acréscimo de serviços de acordo com a 2º Planilha de Ampliação de Meta: aproveitamento de saldo (0047047574), no valor de **R$** 7.985,57 (sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), sendo o valor do contrato com 1º Termo Aditivo R$ 319.646,90 (trezentos e dezenove seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

Prazo para execução do serviço: 90 (sessenta) dias.
Vigência contratual: 120 (noventa) dias.
Função Programática: 12.368.2125.2393
Fonte de Recurso: 2.500.0.01001
Elemento despesas: 44.50.51 e 33.50.39. 1 - transferência para instituição Privada sem fins lucrativos - Reforma e construção
Signatários: pelo Contratante Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, Contratada: R & R LTDA CNPJ: 11.006.117/0001-07.

Pimenta Bueno, 27 de março de 2024.

Rosa Maria Bordignon
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048064682

EXTRATO

Nº do Contrato: 001/2024 EEEFBS
Processo Administrativo: 0029040321/2023-23
Modalidade: Convite 002/2023-EEEFBS- PROAFI ADICIONAL
Objeto: Acréscimo de serviços de acordo com a 3º Planilha de Ampliação de Meta: aproveitamento de saldo (0047924518), R$ 1.641,10 (um mil seiscentos e quarenta e um reais e dez centavos). E prorrogação de prazo de EXECUÇÃO de obra e de VIGÊNCIA DE CONTRATO por mais 90 (noventa) dias a contar de 28.04.2024.

Prazo para execução do serviço: 180 (cento e oitenta) dias.
Vigência contratual: 210 (duzentos e dez) dias.
Função Programática: 12.368.2125.2393
Fonte de Recurso: 2.500.0.01001
Elemento despesas: 44.50.51 e 33.50.39. 1 - transferência para instituição Privada sem fins lucrativos - Reforma e construção
Signatários: pelo Contratante Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, Contratada: R & R LTDA CNPJ: 11.006.117/0001-07.

Pimenta Bueno, 23 de abril de 2024.

Rosa Maria Bordignon
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048064773

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB

FORNECEDOR: COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPFISH, CNPJ Nº 46.685.182/0001-82

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (filé de peixe tambaqui), em atendimento aos alunos matriculados na rede estadual de educação na unidade CEEJA Professor Edson Duarte Lopes do Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, no período de fevereiro a junho de 2024, em o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. As especificações dos itens descritos encontra se na Cláusula 01 da

chamada pública nº 01/2024, ID (0046015744), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 1.987,50 (um mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
PROCESSO: 0029.008053/2024-36
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2024.
Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar
Paulo Roberto Fernandes Alvim de Souza
Representante/Fornecedor

Protocolo 0048062318

Portaria de férias nº 5945 de 23 de abril de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Educação, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******389 **Nome** QUELI FERNANDA DUTRA VELOSO **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (01-04-2024) **Fim** (30-04-2024)			

Protocolo DOC24844

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 889/2024
Processo nº 0029.019051/2024-72

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC, CNPJ nº 04.564.530/0001-13, Unidade Gestora 16001-Seduc, em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021, torna público a Autorização e conclusão do procedimento de Contratação Direta por Inexigibilidade via Dispensa de Licitação, com base no art. 74, Inciso III da Lei de Licitações 14.133/2021. Informa que a empresa vencedora é a **M.K. CURSOS E TREINAMENTOS**

LTDA, inscrita no CNPJ nº **22.755.309/0001-24**, para a contratação por inexigibilidade da empresa especializada na prestação de curso aberto com o tema:Curso de Retenções Tributárias - REINF e DCTFWEB,que acontecerá nos dias 25 e 26 de abril de 2024, Local: Flamboyant Suíte Hotel - Av. Tiradentes, 2979 - Industrial, na cidade de Porto Velho - RO, conforme especificação no Termo de Referência (ID 0047785961), no valor total **R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais).**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048046621

AVISO
CONTRATAÇÃO DIRETA
INXEGIBILIDADE
(Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021)
Processo nº 0029.018300/2024-11

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, representada pela Secretária de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021, torna público a conclusão do procedimetno de CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, com base no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 da empresa **TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 16.465.161/0001-90**, para ministrar curso aberto de "**Capacitação e Aperfeiçoamento - Teoria e Prática sobre Projeto Básico, Termo de Referência, Composição de Preços, Edital, Sistema de Registro de Preços e Contratação Direta",** conforme Termo de Referência 0047822513, perfazendo o valor total de **R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048045544

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2024
EDITAL Nº 001/2024/SEDUC-CREJIPGAF
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024

PARTES
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio DONA BENTA e
CONTRATADO: TANIA MARCON VIEIRA, Agricultor Familiar**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública 001/2024-PNAE, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 1.218,04 (um mil e duzentos e dezoito reais e quatro centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 180 dias.

PROCESSO Nº: 0029.017884/2024-07

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

ASSINAM: Vânia Kaiser Silva e Tania Marcon Vieira.

Presidente Médici, Hora e data do sistema.

Protocolo 0047373872

Portaria de férias nº 5946 de 23 de abril de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSIMAR APARECIDA LEONARDELI,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******055, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(10/05/2024 a 19/05/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/07/2024 a 24/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC24845

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES RECURSO PEALE DO EXERCÍCIO DE 2024

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 13.04.2024, por deliberação do **Escola Estadual de Ensino Fundamental Heitor Villa Lobos** órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de gêneros alimentícios, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do **Escola Estadual de Ensino Fundamental Heitor Villa Lobos**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa do **Escola Estadual de Ensino Fundamental Heitor Villa Lobos**, localizada no município d Porto Velho -RO.

Clayton Amaral Batista

Presidente do **Escola Estadual de Ensino Fundamental Heitor Villa Lobos**

Protocolo 0047640544

Portaria nº 5339 de 22 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do **Processo** 0029.016075/2024-70.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **JOSE CANDIDO RESENDE, matrícula n. ******655,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM EMBURANA ESTRELA DE RONDONIA/PRESIDENTE MÉDICI /CRE JI-PARANÁ**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 6793 de 01 de agosto de 2023, publicada no DOE em 30 de agosto de 2023, que regulamenta a Gratificação de Difícil

Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **01/03/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0048007395

Portaria nº 5341 de 22 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do **Processo** 0029.012916/2024-70.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **RAQUEL RODRIGUES DE SOUSA, matrícula n. ******923,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM VIVALDINO FERNANDES DE AVILA DISTRITO ESTRELA AZUL/MACHADINHO D’OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 6793 de 01 de agosto de 2023, publicada no DOE em 30 de agosto de 2023, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **01/02/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0048008090

Portaria nº 5343 de 22 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do **Processo** 0029.010343/2024-40.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **CLAUDINEI XAVIER DE SOUZA, matrícula n. ******665,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM RAIMUNDO NONATO V. DA SILVA COMUNIDADE DE CUJUBIM GRANDE/PORTO VELHO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 6793 de 01 de agosto de 2023, publicada no DOE em 30 de agosto de 2023, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **01/02/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0048008494

Portaria nº 5340 de 22 de abril de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do **Processo** 0029.015415/2024-45.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **MARY ANDO, matrícula n. ******253,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEF ZAWIDIAJ XIKOPOHV TERRA INDÍGENA DE JI-PARANÁ**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **06.11.2023.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0048007735

Portaria nº 5344 de 22 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.070195/2023-31,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Gratificação de Ensino Especial,** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) **Servidor (a)** JUSCINETE ROSA SOARES WIECZORKOWSKI, **matrícula *******065**, ocupante do cargo de Professor Classe C**,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **07.12.2023.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0048008870

Portaria nº 5248 de 18 de abril de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº. 5.735/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão, sob a presidência do primeiro, para seleção de profissionais para atuarem como formadores estaduais, regionais ou municipais, no âmbito do Programa Proalfa Rondônia.

Nome	Matrícula	REPRESENTAÇÃO
AUGUSTO DE SOUZA LEITE	******643	SEDUC-CAM
AYLA CYBELLE TAINAH CARVALHO DE MELO	******710	SEDUC-GAB
JAYNE MIRANDA DE OLIVEIRA	******703	SEDUC-CAM
LISANDRA GONÇALVES DE SOUZA SILVA	-	UNDIME/RO
MARIA ROSINEIDE RODRIGUES DE MENEZES	-	UNDIME/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Art. 2º Caberá à Comissão atender ao item 3 do Edital nº. 1/2024/SEDUC-CAM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com prazo de 30 dias, podendo haver prorrogação por igual período.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária de Estado Adjunta da Educação

Protocolo 0047910944

EXTRATO

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 01/04/2024, por deliberação do Conselho Escolar Franklin Roosevelt, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, localizada no município de Itapuã do Oeste, pertencente à CRE de Porto Velho/RO.

Altair Ramos Gomes

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

Itapuã do Oeste/RO

Porto Velho, 02 de abril de 2024.

Protocolo 0048068429

Portaria nº 5457 de 23 de abril de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1ºMarcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2024, da servidora**JEANE BRAGA MAGALHAES,** pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional Nível II - **SEDUC-CCI**, matrícula n. ******171, a qual **01/05/2024** a **10/05/2024** referente ao abono pecuniário, e fruição os períodos de:15/07/2024 a 24/07/2024 e09/12/2024 a 18/12/2024 conforme marcação no Sauron.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0048064938

Portaria nº 5379 de 23 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo **nº 0029.015063/2024-28,**

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a) **Eliane Maria Gobi**, matrícula nº ******019, a partir de 02/02/2024, de acordo com o Memorando de Relotação - 0046987445.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0048029364

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Portaria nº 5388 de 23 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo **nº 0029.007512/2024-64,**

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a) Ralph Ribeiro Nogueira Sobrinho, matrícula nº ******689, a partir de 05/02/2024, de acordo com o Memorando de Relotação - 0046061529.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0048032338

Portaria nº 5382 de 23 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo **nº 0029.014422/2024-20,**

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a) Yara de Souza Limeira, matrícula nº ******335, a partir de 02/02/2024, de acordo com o Memorando de Relotação - 0046755693.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0048030050

EXTRATO

EXTRATO – 04/24 – PNAE-PEALE 1ª COMPRA REABERT. EDITAL 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024/CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M PROFª EDILCE DOS SANTOS FREITAS

PARTESCONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. PROFª EDILCE DOS SANTOS FREITAS e **CONTRATADOS: Sr. PEDRO JESUINO PENA, CPF 325.563.062-20, pertencente à ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO -ASPROGEL, CNPJ nº 84.651.934/0001-83, representada pelo Sr. Pedro Jesuíno Pena, CPF. nº 325.563.062-20**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da reabertura da chamada pública PNAE- PEALE nº 02/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 770,60 (setecentos e setenta reais e sessenta centavos** Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE-PEALE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE-PEALE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de julho de 2024.

PROCESSO Nº: 0029.021871/2024-33

Ji- Paraná –RO- 23 de abril de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO.
CPF 291.641.766-49
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
PEDRO JESUÍNO PENA,
CPF. nº 325.563.062-20
FORNECEDOR

Protocolo 0048023756

Portaria nº 5228 de 18 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.019073/2024-32,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **JOANA ALVES RODRIGUES,** matrícula n. ******441**, ocupante do cargo de Técnico Educacional 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/04/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0047902170

Portaria nº 5216 de 18 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.014639/2024-30.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem** - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) Senilda Idiolanda Domingos Rodrigues Amorim, matrícula n. ******369**, ocupante do cargo de Professor Classe C**,** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e de acordo com a Portaria nº 6093 de 19 de julho de 2023- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **01/03/2023.**

Nilson Gonçalves Vieira
Diretor Técnico
Portaria n.14198 de 06 de dezembro 2022

Protocolo 0047895260

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO FELIPE CAMARÃO
CONSELHO ESCOLAR CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

COMISSÃO DE COMPRAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Homologamos o Procedimento Chamada Pública nº 001/2024, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor de **Edimara Dumer da Silva**, CPF ***.459.152.**, residente e domiciliado na **LH FA lote 314 Gleba 01 Zona rural** 10 ,São Felipe d´ Oeste/RO conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras da alimentação Escolar.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Abóbora	KG	Região	75	R$ 4,18	R$ 313,50
02	Banana da Terra Comprida	KG	Região	75	R$ 8,49	R$ 636,75
03	Banana Prata	KG	Região	100	R$ 5,65	R$ 565,00
04	Limão	KG	Região	33	R$ 3,64	R$ 120,12
05	Mamão	KG	Região	75	R$ 9,62	R$ 721,50
06	Tomate	KG	Região	75	R$ 8,27	R$ 620,25
TOTAL ADJUDICADO						R$ 2.977,12

.

_____

Deivid Ronier Pauli/ Matricula ******982

Presidente do Conselho Escolar

INFORMAÇOES PARA PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

Conselho Escolar Cel Jorge Teixeira De Oliveira Merenda Escolar / PNAE / Fundamental / Médio/ FNDE CNPJ 01.219.434/0001-40

Avenida Jorge Teixeira de Oliveira nº80 São Felipe D´Oeste / RO Fone: (69) 9811-73124

São Felipe d´Oeste Ro, 19 de abril de 2024.

DEIVID RONIER PAULI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048069974

Portaria nº 5449 de 23 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.114592/2022-41**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EVELINE MIDORI JOMORI**, matrícula XXXXXX884, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 13/02/2012 a 13/02/2017.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048061769

Portaria nº 5430 de 23 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.563373/2021-10**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CILENE DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula XXXXXX239, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 21/03/2011 a 21/03/2016.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048059755

Portaria nº 5389 de 23 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.550211/2021-11**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **APARECIDA MARGARIDA MOREIRA**, matrícula XXXXXX074, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 02/07/2016 a 02/02/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048032654

Portaria nº 5386 de 23 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.547442/2021-30**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ARGEU BARROS**, matrícula XXXXXX730, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 22/06/2010 a 22/06/2015 e 23/06/2015 a 23/01/2022,** respectivamente**.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048031822

Portaria nº 5375 de 23 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.504660/2021-80.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LOURIVAL RIBEIRO MONTEIRO FILHO**, matrícula XXXXXX584, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2° e 4° quinquênios de 22/08/1995 a 22/08/2000 e 01/12/2006 a 01/06/2022,** respectivamente**.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048027234

Portaria nº 5453 de 23 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.510922/2019-21**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADAIR DA SILVA COSTA**, matrícula XXXXXX523, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 04/07/2011 a 02/07/2016.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048062785

Portaria nº 5406 de 23 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.352757/2019-86**

R E S O L V E:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 4752 de 20 de setembro de 2019, publicada no DOE nº 135 de 14/07/2020, que Concedeu Licença Prêmio em Pecúnia, a servidora **ALESSANDRA SOUSA DE MIRANDA**, cargo **Porto Velho**, matricula **XXXXXX621**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 07/08/2011 a 05/08/2016**

ONDE SE LÊ: cargo **Porto Velho**

LEIA-SE: cargo **Professor Classe C**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048039161

Portaria nº 5478 de 24 de abril de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

PORTARIA

A Presidente do Renilda Marques dos Santos , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2024, celebrado entre o Conselho Escolar da EEEFM Tubarão, CNPJ nº 01.658.441/0001-48 , que tem por objeto a compra de Produtos Alimentícios através do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tubarão, localizada no município de Vale do Paraíso.

1 - Raquel Vieira Franco, matrícula nº ******287, Fiscal de Contrato;

2 - Eliane Ferreira Risso Amaral, matrícula nº ******488, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Renilda Marques dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Tubarão

Protocolo 0048075194

Portaria nº 5293 de 19 de abril de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar CEEJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Solange Nogueira Cavalcante da Silva, matrícula nº ******355, Presidente;

2 - Alexsandro Matias dos Santos, matrícula nº ******996, Membro;

3 - Elisabete Ramos de Oliveira, matrícula nº ******291, Membro;

4 - Caroline Chaves Ribeiro, matrícula nº ******258, Suplente;

5 - Edvaldo Américo Neto, matrícula nº ******892, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nereidi Rocha Budniak

Presidente do Conselho Escolar CEEJA

Protocolo 0047966149

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA

CONTRATADA: STAR COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 05.252.941/0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (arroz, farinha de mandioca, feijão carioquinha, açúcar, macarrão espaguete, óleo de soja e sal) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da E.E.E.F. Padre Mário Castagna, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 100/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

VALOR: R$ 2.738,40 (dois mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)
PROCESSO: 0029.018771/2024-11
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2024.
Francisco Tadeu Reis de Souza
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
Leandro Fontenele Calixto
Representante / Contratada

Protocolo 0048027860

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ DO CEEJA PROFESSOR ANTONIO DE ALMEIDAE CONTRATADA R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios, através da Ata de Registro de Preços nº 54/2024, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 652/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 1.657,40 (um mil seiscentos cinquenta sete reais e quarenta centavos**), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta dos recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar *Programa de atividade:* **12.361.2156.4037***; Elemento de Despesa:* ***3.3.90.30*** *do ano de 2024, e correndo à conta da seguinte programação:*

R$ 1.657,40 (um mil seiscentos cinquenta sete reais e quarenta centavos), Programa/Atividade: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE *12.361.2156.4037, Fonte: 1552000001 Elemento de Despesa 33.90.30.61.*

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N º:0029.016302/2024-67

ASSINAM:Marilene Maria dos Santos – Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz do CEEJA Professor Antonio de Almeida e **Rosa da Silva dos Santos** – Representante legal da empresa **R8 Comércio e Serviços Ltda**.

Marilene Maria dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz
Rosa da Silva dos Santos
R8 Comércio e Serviços Ltda

Protocolo 0048019092

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ DO CEEJA PROFESSOR ANTONIO DE ALMEIDA E CONTRATADA FENIX SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios, através da Ata de Registro de Preços nº 242/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 329/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 1.646,05(um mil seiscentos quarenta seis reais e cinco centavos**), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta dos recursos do PEALE – Programa Estadual de Alimentação Escolar *Programa de atividade:* **12.368.2125.2386***; Elemento de Despesa:* ***3.3.90.30*** *do ano de 2023/2024, e correndo à conta da seguinte programação:*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

R$1.646,05 (um mil seiscentos quarenta seis reais e cinco centavos), Programa/Atividade: Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale *12.368.2125.2386, Fonte: 0100 Elemento de Despesa 33.90.30.65.*

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº: 0029.057057/2023-67

ASSINAM: Alenice Alves dos Santos– Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz doCEEJA Professor Antonio de Almeida e **Domingos Franco da Rocha Sanches** – Representante legal da empresa **Fenix Serviços e Comércio de Alimentos Ltda**.

Alenice Alves dos Santos
Presidente do Conselho Pedro Nunes da Cruz
Domingos Franco da Rocha Sanches
Fenix Serviços e Comércio de Alimentos Ltda

Protocolo 0048019328

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado ,12/04/2024, por deliberação do Conselho Escolar da Escola São Pedro, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SÃO PEDRO, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro, localizada no município de Ji-Paraná/RO.

Lúcia da Costa Rocha
Presidente do Conselho Escolar da
Escola São Pedro

Protocolo 0048077767

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.022917/2024-22

Objeto: Genêros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/04/2024 a 26/04/2024

A Associação Conselho Escolar Teixeirão, CNPJ nº 00.670.384/0001-50 localizado na Rua Carlos de Lima, Nº 1729, Bairro Novo Horizonte - Urupá/RO - CEP 76.929-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: GENÊROS ALIMENTÍCIOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/04/2024 a 26/04/2024, pelo endereço eletrônico altamirbsoares@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Carlos de Lima, Nº 1729, Bairro Novo Horizonte - Urupá/RO - CEP 76.929-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail altamirbsoares@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail altamirbsoares@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 23/04/2024 a 26/04/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Teixeirão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0047993515.

Urupá/RO, 23 de abril de 2024.
Marcia Helena Martins Magnoni
Presidente da Comissão de Contratação
Cristina Gomes Coimbra
Presidente da Associação Conselho Escolar Teixeirão

Protocolo 0047921553

Portaria nº 5488 de 24 de abril de 2024

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, referente às contratações oriundas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

1 - Geórgia Claúdia da Silva Oliveira, matrícula nº ******278, Presidente;

2 - Gracilene Batista da Silva, matrícula nº ******810, Membro;

3 - Ana Lúcia Dias da Cruz, matrícula nº ******04, Membro;

4 - Maria Rosicléia Fernandes Souza, matrícula nº ******333, Suplente;

5 - Demétrius Alves da Silva, matrícula nº ******111, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valter Belarmino

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Mal Castelo Branco

Protocolo 0048080487

Portaria nº 5489 de 24 de abril de 2024

O Presidente do Conselho escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, referente às contratações oriundas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

1 - Maria Regina Azevedo dos Santos, matrícula nº ******8, Presidente;

2 - Félix Olímpio Rodriguês Filho, matrícula nº ******534, Membro;

3 - Eriton Pereira de Queiroz, matrícula nº ******343, Membro;

4 - Cerislei de Faria Pinheiro, matrícula nº ******398, Suplente;

5 - Leonir Frazão, matrícula nº ******648, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valter Belarmino

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Mal Castelo Branco

Protocolo 0048080853

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃOE CONTRATADA A EMPRESA **NOSSO SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 469.954.583/0001-90.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da Ata de Registro de Preços nº 202/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 079**/2023**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de **R$5.057,49** (CINCO MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de 07 **Parcelas/2024** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: 12.361.2156.4037.403701; 12.362.2157.4042.404201; 12.367.2158.4047.404701 Fonte de Recurso: 1552000001; e Natureza de Despesa: 33.90.30.61 PNAE, conforme Nota de Empenho nº 2024NE003184, 2024NE003185, 2024NE003186 de 08/04/2024 (0047566050, 0047566140, 0047566309).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) mesescontados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.019182/2024-50

Vale do /anari , 24 de ABRILde 2024.

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

PCC/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048081606

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Silvio Micheluzzi

CONTRATADA: COOPERATIVAFISH& PRODUTOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DE RONDÔNIA–COOPFISH, CNPJ:46.685.182/0001-82

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJº 24.572.092/0001-42

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios PEIXE/PEALE

VALOR: R$ 3.108,40 (Três Mil e Cento e Oito Reais e Quarenta Centavos).

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024

ASSINAM: Elisamar Ferreira Gomes, portador(a) do RG nº 297157 e inscrito no CPF sob o nº286166772-91

Paulo Roberto Fernandes Alvim de Souza CPF sob o nº 009.638.972-92.

Protocolo 0048049357

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0048019855/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio MARECHAL CASTELO BRANCO, CNPJ: 00.699.182/0001-30.

CONTRATADA:**COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE**, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiarem atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40(quarenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$6.674,20 (seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).**

PROCESSO: 0029.011974/2024-86

VIGÊNCIA: 40(quarenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2024

Valter Belarmino

REPRESENTANTE / CONTRATANTE

Nara Regina de Sousa Cruz

REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0046442422

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADA: BF CASTRO ATACDO LTDA, CNPJ: 44.623.407/0001-40

OBJETO: : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, **de Nº** 389/2023, homologado pela Autoridade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 253,31** (duzentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).

PROCESSO: 0029.020735/2024-17

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2024.

Mirtes Cunha Bezerra

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Benedita Flávia de Castro

Representante: BF DE CASTRO ATACADO LTDA

Cerejeiras, 23 de abril de 2024.

Protocolo 0047650888

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0048019859/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio DUQUE DE CAXIAS, DUQUE DE CAXIAS, inscrita no CNPJ: 00.738.548/0001-33.

CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE**, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40(quarenta)dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 5.889,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais).**

PROCESSO: 0029.011984/2024-11

VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2024

ASSINAM: JEFERSON SALES GUIMARÃES- PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DUQUE DE CAXIAS ENARA REGINA DE SOUSA CRUZ REPRESENTANTE LEGAL.

Protocolo 0046442694

Portaria nº 5387 de 23 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.011670/2024-19,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **NEUROPSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL, CLÍNICA E HOSPITALAR,** ministrado pela **FACULDADE DYNAMUS DE CAMPINAS - FADYC,** ao (a) servidor (a) **JOSELAINE LOPES DE SOUSA BARBOSA,** matricula nº ******839**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/03/2024.**

Nilson Gonçalves Vieira

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048031879

Portaria nº 5383 de 23 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.017409/2024-22.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM LETRAS,** ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO,** ao (a) servidor (a) **GENIELE BRANDAO DOS SANTOS,** matrícula nº ********186**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **26/03/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0048031041

Portaria nº 5380 de 23 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.016801/2024-54.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM LETRAS,** ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO,** ao (a) servidor (a) **SHEILA MARIA ROQUE SOARES,** matrícula nº ********973**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/03/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0048029982

Portaria nº 5371 de 23 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.021749/2024-58,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA,** ministrado pela **FAVENI,** ao (a) servidor (a) **GESABEL GONZAGA NOVAIS,** matricula nº ********887**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/04/2024.**

Nilson Gonçalves Vieira

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048026669

Portaria nº 5374 de 23 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.019616/2024-11,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **TREINAMENTO DESPORTIVO,** ministrado pela **FACULDADE UNYLEYA,** ao (a) servidor (a) **ARTHUR FRANCLIN ARAUJO JUSTINIANO,** matricula nº ******696**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/04/2024.**

Nilson Gonçalves Vieira
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048027059

Portaria nº 5405 de 23 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.017279/2024-28,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **METODOLOGIA DO ENSINO DE HISTÓRIA,** ministrado pela **FACULDADE IGUAÇU,** ao (a) servidor (a) **JOANETE LEMOS FERREIRA,** matricula nº ******179**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/03/2024.**

Nilson Gonçalves Vieira
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048037134

Portaria nº 5366 de 23 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.015927/2024-10,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **DOCÊNCIA NO ENSINO DE LITERATURA,** ministrado pela **FACUMINAS,** ao (a) servidor (a) **FERNANDA CRISTINA MAZIEIRO P RODRIGUES,** matricula nº ******643**,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **21/03/2024.**

Nilson Gonçalves Vieira
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048025189

Portaria nº 5369 de 23 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.021687/2024-84,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR,** ministrado pela **FACULDADE IGUAÇU,** ao (a) servidor (a) **ARLETE CUSTODIO DE SOUZA,** matricula nº ******837**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **12/04/2024.**

Nilson Gonçalves Vieira
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048026116

Portaria nº 5378 de 23 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo **nº** 0029.020940/2024-82.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM LETRAS,** ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO,** ao (a) servidor (a) **LAURA DE PAULA LOBATO GUERREIRO,** matrícula nº ******626**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/04/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0048029154

Portaria nº 5492 de 24 de abril de 2024

PORTARIA

OPresidente do Conselho Escolar Valdir Monfredinho**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Cristina Aparecida dos Santos, matrícula nº ******877, Presidente;

2 - Francisca Augusta da Silva Santos, matrícula nº ******708, Membro;

3 - Elenalva dos Santos Barbosa, matrícula nº ******071, Membro;

4 - Ilda Bernardo Ferreira, matrícula nº ******869, Suplente;

5 -Luiz Marcos Gonzaga, matrícula nº ******964, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR SOTT

Presidente do Conselho Escolar Valdir Monfredinho

Protocolo 0048089852

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0048019869/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner inscrito no CNPJ nº 07.334.828/0001-25 Localizada na R. Luimar, 567- Distrito de Triunfo, Candeias do Jamari-RO, 76860-890.

CONTRATADA: **COPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO)**, inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 7.918,39 (sete mil novecentos e dezoito reais e trinta e nove centavos)

PROCESSO:0029.011985/2024-66

VIGÊNCIA: 40 dias

DATA DE ASSINATURA:23/04/2024

Maria do Socorro Maciel Rocha

Representante/Contratante

Graciela Flores Lopes DE AZEVEDO

Representante/Contratada

Protocolo 0048089688

Portaria nº 5417 de 23 de abril de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0029.068342/2023-11 ;**

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos Termos do artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012,a servidora: CECILIA FIDELES BEZERRA PEREIRA, do municípiode Cacoal, pertencente a Secretaria de Estado da Educação. Para cálculo da Progressão funcional foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, à partir da promoção funcional efetivada em 01/07/2006, sendo que o período analisado foi cumprido antes do afastamento remunerado para aguardar aposentadoria,(conforme FichaFuncional ,certidão de frequência , Portaria de afastamento remunerado, Ato concessório de aposentadoria e demais documentos constantes do processo).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PROMOÇÃO FUNCIONAL	PERÍODO ANALISADO			REF.	EFEITO FINANCEIRO
******202	CECILIA FIDELES BEZERRA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - Ch 40	15/04/1997	01/07/2006	01/07/2020	a	01/07/2022	9	01/07/2022

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 23 de abrilde 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0048049894

Portaria nº 5414 de 23 de abril de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0029.028936/2023**-81**;**

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos Termos do Art. 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012,a servidora: AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO , do município de Cacoal , pertencente a Secretaria de Estado da Educação.Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, após retorno da Licença sem Vencimento, (conforme FichaFuncional ,certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******689	AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C-Ch-40	10/04/1997	08/01/2017	a	08/04/2021	9	08/04/2021
******689	AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C-Ch-40	10/04/1997	08/04/2021	a	08/04/2023	10	08/04/2023

Obs. Os períodos analisados,listados nesta Portaria,deram sequência aPort. 533/2017 0045810754.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0048047472

Portaria nº 4887 de 11 de abril de 2024

A Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar da EEEF Princesa Izabel, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Gizele Rohvedder, matrícula nº ******168, Presidente;

2 - **R**onilson dos Santos da Silva, matrícula nº ******424, Membro

3 - Rosana da Silva Cruz, matrícula nº ******280, Membro;

4 - Suelem Leandra Carla de Lima , cpf nº 979 ******, Suplente;

5 - Marlison da Silva Rodrigues, cpf nº 058******, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Claudia Rodrigues Portela

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Presidente do Conselho Escolarda Escola E.E.E.F. PRINCESA IZABEL

Protocolo 0047684080

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Jaime Bernardes de Moura

Recurso do Programa: 1ª, 2ª e 3ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **BF DE CASTRO ATACADO LTDA.**

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	MARCA	Quant.	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total (R$)
2	Arroz integral - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 01 kg.	KG	BERNARDO	1,00	R$ 6,00	R$ 6,00
3	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega – cx/pct de 250g.	KG	BERNARDO	12	R$ 18,00	R$ 216,00
4	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000 gramas.	KG	MARATA	3,00	R$ 26,84	R$ 80,52
7	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	KG	BERNARDO	12,00	R$ 7,97	R$ 95,64
10	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	KG	AMALIA	9,00	R$ 9,49	R$ 85,41
11	Macarrão sem glúten - de arroz, massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de macarrão – embalagem transparente. Informações nutricionais na embalagem. Validade de no mínimo 06 meses. Embalagem de 500 gramas.	UNID	AMALIA	2,00	R$ 8,49	R$ 16,98

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

13	Sagu - tipo 1; grãos inteiros e sãos; isento de sujidades, materiais estranhos; bolor; mofo; embalagem primaria plástica, resistente, hermeticamente fechada; pacote com 500g. Validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega do produto.	UNID	BERNARDO	1,00	R$ 8,99	R$ 8,99
22	Iogurte natural, sabor natural integral cremoso; elaborado a partir de leite reconstituído; composto de leite em pó desnatado; fermentos lácteos; outras substancias químicas permitidas, sem conservantes; contendo rotulagem obrigatória e composição nutricional, conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus centigrados; embalagem primaria copo plástico lacrado; acondicionado em embalagem secundaria apropriada; validade mínima de 24 dias na data da entrega; Embalagem de 170ml	UND	BATAVO	5	R$ 6,00	R$ 30,00
25	Leite em pó integral, sem lactose, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem contendo 400g.	UNID	ITALAC	1,00	R$ 40,00	R$ 40,00
26	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	KG	ITALAC	1,00	R$ 39,84	R$ 39,84
42	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	KG	BERNARDO	1,00	R$ 24,13	R$ 24,13
43	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	KG	DOCE DIA	15,00	R$ 3,88	R$ 58,20
44	Azeite de Olivia extra virgem - embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500 ml.	L	GALO	1,00	R$ 40,00	R$ 40,00
48	Óleo de girassol - obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNID	SINHA	1,00	R$ 18,00	R$ 18,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

49	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNID	ABC	18,00	R$ 6,59	R$ 118,62
50	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	KG	BERNARDO	3,00	R$ 2,80	R$ 8,40
63	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	IRMÃO	6,00	R$ 7,74	R$ 46,44
74	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	KG	IRMÃO	1,00	R$ 22,83	R$ 22,83
TOTAL						**R$ 956,00**

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº **277/2023** , Pregão Eletrônico nº **389/2023**, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07.

Inez Malik
Pres. Comissão de Licitação
Euseni Alves Maciel
Membro Comissão de Licitação
Marli Vieira Lopes
Membro Comissão de Licitação
Josiney Cardoso Lanes
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cabixi, 24 de abril de 2024.
Protocolo 0047591003

Portaria nº 5464 de 24 de abril de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0029.006247/2023-16;**

Considerando Informação n.77 exarada pela PGE/PCDS ID 0046813827,bem como o acato parcial da titular da Pasta no ID 0047752716;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional nos termos do artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, ao servidor: MARCIO DA COSTA MURATA, do município de Campo Novo de Rondônia, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, atualmente cedido com ônus à Prefeitura do município de Campo Novo. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo de cedência do servidor, no exercício de Cargo de Direção Superior. (conforme

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

ficha funcional, termo de Posse, certidão de frequência, cópias dos decretos de cedência, fichas financeiras, dentre outros documentos anexados aos autos).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******283	MARCIO DA COSTA MURATA	PROFESSOR CLASSE C-Ch 40	05/08/2011	05/08/2011	a	05/08/2013	2	-
******283	MARCIO DA COSTA MURATA	PROFESSOR CLASSE C-Ch 40	05/08/2011	05/08/2013	a	05/08/2015	3	-
******283	MARCIO DA COSTA MURATA	PROFESSOR CLASSE C-Ch 40	05/08/2015	05/08/2015	a	05/08/2017	4	28/11/2017
******283	MARCIO DA COSTA MURATA	PROFESSOR CLASSE C-Ch 40	05/08/2011	05/08/2017	a	05/08/2019	5	05/08/2019
******283	MARCIO DA COSTA MURATA	PROFESSOR CLASSE C-Ch 40	05/08/2011	05/08/2019	a	05/08/2021	6	05/08/2021
******283	MARCIO DA COSTA MURATA	PROFESSOR CLASSE C-Ch 40	05/08/2011	05/08/2021	a	05/08/2023	7	05/08/2023

Obs. Eventuais retroativos decorrentes desta Portaria, deverão ser custeados pelo Cessionário e somente do período imprescrito.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 24 de Abril de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0048068936

Portaria nº 5427 de 23 de abril de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0029.086160/2022-33;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, a servidora: ROSA MARIA DOS SANTOS, do município de Porto Velho, pertencente a Secretaria de Estado da Educação. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, a partir da última Progressão Funcional e o período foi cumprido antes do afastamento remunerado para aguardar aposentadoria (conforme Ficha Funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes no processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO/PROMOÇÃO FUNCIONAL	PERÍODO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******563	ROSA MARIA DOS SANTOS	Professor Classe C	01/09/2006	01/09/2020	a	01/09/2022	9	01/09/2022

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 23 de Abril de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0048056827

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM INACIO DE CASTRO

CONTRATADA: **B.F. DE CASTRO ATACADO LTDA**, CNPJ: 44.623.407/0001-40

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

OBJETO: : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, **de Nº** 389/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$889,28 (oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).**

PROCESSO: 0029.020621/2024-77

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DE ASSINATURA: 24/04/2024

ASSINAM: João Miranda de Almeida e Benedita Flavia de Castro

João Miranda de Almeida

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Benedita Flávia de Castro

Representante: B.F. DE CASTRO ATACADO LTDA

Pimenteiras do Oeste, 24 de Abril de 2024.

Protocolo 0047578247

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM INACIO DE CASTRO

CONTRATADA: **R 8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 24.900.336/0001-79

OBJETO: : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, **de Nº** 389/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 422,88 (quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos**

PROCESSO: 0029.020621/2024-77

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DE ASSINATURA: 24/04/2024

ASSINAM: João Miranda de Almeida e Rosa da Silva dos Santos

João Miranda de Almeida

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Rosa da Silva dos Santos

Representante: **R 8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**,

Pimenteiras do Oeste, 24 de Abril de 2024.

Protocolo 0047680681

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024/CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO FRANCISCO

PARTES:

CONTRATANTE:

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO FRANCISCO , PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE À RUA DAS FLORES , N.º 618, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 00.742.699/0001-65, REPRESENTADA NESTE ATO PELO(A) PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA O SRª DEUZENIR FERREIRA, , DORAVANTE DENOMINADO (A) CONTRATANTE, E POR OUTRO LADO A **COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRICOLAS DO ESTADO DE RONDONIA - COOPFISH**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 46.685.182/0001-82 , NESTE ATO REPRESENTADA PELO(A) PRESIDENTE PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA ,CPF: 009.638.972-92, DORAVANTE DENOMINADO(A) CONTRATADO(A), FUNDAMENTADOS NAS DISPOSIÇÕES DA LEI N° 11.947/2009 E DA LEI Nº 14.133/21, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO MEDIANTE AS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública PNAE nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do

presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 449,04 (Quatrocentos e quarenta nove reais e quatro centavos).** Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de julho de 2024.

Ji-Paraná RO, 22 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº: 0029.020200/2024-46

ASSINAM:

DEUZENIR FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar
CONTRATANTE
PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA
Presidente da Cooperativa COOPFISH
CONTRATADA

Protocolo 0047967058

Portaria nº 5493 de 24 de abril de 2024

A Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar da EEEF Princesa Izabel, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Gizele Rohvedder, matrícula nº ******168, Presidente;

2 - **R**onilson dos Santos da Silva, matrícula nº ******424, Membro

3 - Rosana da Silva Cruz, matrícula nº ******280, Membro;

4 - Suelem Leandra Carla de Lima , cpf nº***997412**, Suplente;

5 - Marlison da Silva Rodrigues, cpf nº ***589912**, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Claudia Rodrigues Portela
Presidente do Conselho Escolarda Escola E.E.E.F. PRINCESA IZABEL

Protocolo 0048092548

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0048019877/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio E.E.E.F.M PROF. EDUARDO LIMA E SILVA**, inscrito no CNPJ: **05.889.571/0001-42.**

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiarem atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40(Quarenta) Dias, conforme as especificações

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 10.183,00 (dez mil cento e oitenta e três reais).**

PROCESSO:0029.011996/2024-46

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2024

Jucilene Graminholi

REPRESENTANTE / CONTRATANTE

Nara Regina de Sousa Cruz

REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0046442928

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº0047330007/2024

CONTRATANTE: **O Conselho da** Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio PROFESSOR EDUARDO LIMA E SILVA, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42.

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10.

CNPJ DA CONTRATADA: **N.º 27.271.958/0001-73.**

OBJETO: É objeto desta contratação a Gêneros Alimentícios.

VALOR: R$ 2.797,40 (dois mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024

ASSINAM:

Jucilene Graminholi

Presidente do Conselho Escolar

Têdy de Castro Magalhães

Representante / Contratado

Protocolo 0048096087

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº05/2024 - CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI - CEARJ

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI - CEARJ

CONTRATADOS: SR.ª TANIA MARCON VIEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE/PEALE nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da Contratação é de **R$ 722,86 (Setecentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos).** Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE e PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO – PEALE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE/PEALE, através de máquina de cartão e/ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma anexo ou até 31 de Julho de 2024.

PROCESSO Nº: 0029.020020/2024-64

ASSINAM: ELIAS RODRIGUES FREIRE e TANIA MARCON VIEIRA

Presidente Médici/RO, 18 de Abril de 2024.

Protocolo 0047554486

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0048019872/2024

CONTRATANTE: conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M BARÃO DO SOLIMÕES, CNPJ: 04.772570/0001-50.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiarem atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 4.711,20 (quatro mil setecentos e onze reais e vinte centavos).**

PROCESSO: 0029.011999/2024-80

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2024

Marcelo Lima de Araújo

REPRESENTANTE / CONTRATANTE

Nara Regina de Sousa Cruz

REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0046442966

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0048019875/2024

CONTRATANTE: conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M BARÃO DO SOLIMÕES, CNPJ: 04.772570/0001-50.

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUÇÃO BENEFICENTE E ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES RURAIS DE PORTO VELHO-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiarem atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 5.084,00 (cinco mil oitenta e quatro reais).**

PROCESSO: 0029.011999/2024-80

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2024

Marcelo Lima de Araújo

REPRESENTANTE / CONTRATANTE

GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO

REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0048096684

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR 28 DE NOVEMBRO,** CNPJ: 04.926.424/0001-32

CONTRATADO: **MARISA COLETA FERREIRA,** CPF: ***.607.872-**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, **(Polpa de fruta congelada)** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2024** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar 28 de Novembro pelo período de 60 (sessenta) dias letivos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R$** 5.403,60 (cinco mil quatrocentos e três reais e sessenta centavos)**,** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.007382/2024-60

ASSINAM: Gladson Pagotto Silvetre – Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro e **Marisa Coleta Ferreira** – Produtor - Agricultura Familiar

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de abril de 2024.

Gladson Pagotto Silvetre
Presidente do Conselho Escolar
Marisa Coleta Ferreira
Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 0048087138

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0048037224/2024
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BRASÍLIA EM TEMPO INTEGRAL, INSCRITO NO CNPJ: 01.640.311/0001-88**
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:
VALOR: R$ 22.221,75 (vinte e dois mil duzentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).
PROCESSO: 0029.019671/2024-10
VIGÊNCIA: 100 dias
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2024

Clarina Carneiro de Moraes
Presidente do Conselho Escolar
Têdy de Castro Magalhães
Representante Legal

Protocolo 0048097193

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0048038988/2024
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BRASÍLIA EM TEMPO INTEGRAL, INSCRITO NO CNPJ: 01.640.311/0001-88**
CONTRATADA: **ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:
VALOR: R$ 34.972,99 (trinta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos).
PROCESSO: 0029.019671/2024-10
VIGÊNCIA: 100 dias
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2024

Clarina Carneiro de Moraes
Presidente do Conselho Escolar
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante Legal

Protocolo 0048097251

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0048044109/2024
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BRASÍLIA EM TEMPO INTEGRAL, INSCRITO NO CNPJ: 01.640.311/0001-88**
CONTRATADA:M. DO S. BRAGA EIRELI ME, inscrita no CNPJ:21.921.760/0001-01.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:
VALOR: **R$ 21.820,70 (vinte e um mil oitocentos e vinte reais e setenta centavos)**.
PROCESSO: 0029.019671/2024-10
VIGÊNCIA: 100 dias
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2024

Clarina Carneiro de Moraes
Presidente do Conselho Escolar
Maria do Socorro Braga
Representante Legal

Protocolo 0048097269

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0047848727/2024
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BRASÍLIA EM TEMPO INTEGRAL, INSCRITO NO CNPJ: 01.640.311/0001-88.**
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA), CNPJ: 22.574.563/0001-26.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:
VALOR: **R$ 6.713,10 (seis mil setecentos e treze reais e dez centavos).**
PROCESSO: 0029.019671/2024-10
VIGÊNCIA: 40 dias
DATA DE ASSINATURA:17/04/2024

Clarina Carneiro de Moraes
Presidente do Conselho Escolar
Cirineu Fernandes Figueiredo
Representante Legal

Protocolo 0047855186

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0048019810/2024
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BRASÍLIA EM TEMPO INTEGRAL, INSCRITO NO CNPJ: 01.640.311/0001-88**
CONTRATADA: Cooperativa de produtos e serviços Agrícolas de Agricultores familiares do Estado de Rondônia – COOPAFARO, CNPJ: 23.844.953/0001-31.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:
VALOR: **R$ 9.227,86 (nove mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos).**
PROCESSO: 0029.019671/2024-10
VIGÊNCIA: 100 dias
DATA DE ASSINATURA:23.04.2024

Clarina Carneiro de Moraes
Presidente do Conselho Escolar
Jhonatan da Silva Domingues
Representante Legal

Protocolo 0048019814

Portaria de férias nº 5985 de 24 de abril de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/11/2023 a 09/12/2023, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **RICARDO GUEDES DA SILVA**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******122, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(20/11/2023 a 09/12/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC24902

Portaria de férias nº 5986 de 24 de abril de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RICARDO GUEDES DA SILVA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******122, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(12/11/2024 a 01/12/2024),**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/11/2023 a 17/11/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/06/2024 a 15/06/2024) e (04/11/2024 a 13/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC24903

AVISO

AVISO N° 5/2024
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.013948/2024-92

Torna-se público que a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas atualizações e demais normas aplicáveis.

Objeto: ***Aquisição, por dispensa de licitação, de Material de Consumo - Ribbon e Etiquetas***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório (SEI nº 0047947421).

Valor: R$ 49.724,45 (Quarenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Critério de julgamento: Menor preço global

Abertura da Sessão: As **07h30m** (horário local), do dia **29/04/2024.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

O Processo Administrativo ID-SEI n. 0029.013948/2024-92, poderá ser consultado por meio do Sistema de Eletrônico de Informação - SEI, os interessados poderão solicitar a disponibilidade no SEI através do e-mail **gadaf@seduc.ro.gov.br.**

Assim, na forma da legislação vigente, registre-se que o presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa e está acobertado pelos princípios que regem a Administração Pública, em destaque os princípios licitatórios da legalidade, publicidade, interesse público, transparência, eficácia e julgamento objetivo. O Instrumento Convocatório de Contratação Direta, o Termo de Referência e demais anexos encontram-se disponíveis no https://www.gov.br/compras/pt-br.

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0048061875

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02 /2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO**

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA - ME, CNPJ Nº 13.504.249/0001-86.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, Composto Por: Carne Bovina em Cubos - Embalagem de 2kg (284 quilos), Marca: Fenix Grill; Carne Bovina Moida - Embalagem 2kg (313 kg), Marca: Fenix Grill; Peito de Frango Inteiro, Embalagem de até 2kg (681 quilos), Marca Avenorte; Alho Nacional Branco - Embalagem de 100 g a 1kg (59 quilos), Marca Produtor; Beterraba - Embalagem de até 10kg (82 quilos), Marca Produtor; Cebola Nacional , Embalagem de até 10kg (162 quilos), Marca Produtor; Cenoura Nacional - Embalagem de até 10kg (88 quilos), Marca Produtor, sendo adquirido da referida empresa em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 6 (meses), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.097122/2022-14, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 422/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 26.912,31 (vinte e seis mil novecentos e doze reais e trinta e um centavos)

PROCESSO: 0029.022593/2024-22

VIGÊNCIA: 10 meses

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2024

ASSINAM:

ROSEMAR ERDMANN

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

CAROLINA DA ROCHA SANCHES

Representante / Contratada

Protocolo 0048094843

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03 /2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO**

CONTRATADA:**B.F DE CASTRO ATACADO - LTDA**, CNPJ Nº 44.623.407/0001-40.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, Composto Por: Biscoito Salgado - Embalagem de até 1kg (60 quilos), Marca: Vitarella; Extrato de Tomate - Embalagem de até 1kg (81 kg), Marca: Quero; Leite de Coco, Embalagem de até 1L (33 litros), Marca Menina; Milho Verde em conserva - Embalagem de 200g (65 quilos), Marca Olé; Açafrão , Embalagem de até 1kg (6 quilos), Marca Bernardo; Açucar - Embalagem de 2kg (82 quilos), Marca Doce Dia; Óleo de Soja, embalagem de 900ml (164 unidades), Marca Concórdia; Sal, embalagem de 1kg (8 quilos), Marca Bernardo; sendo adquirido da referida empresa em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 6 (meses), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.097122/2022-14, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 422/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei

Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 6.186,11 (seis mil cento e oitenta e seis reais e onze centavos)
PROCESSO: 0029.022593/2024-22
VIGÊNCIA: 10 meses
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2024
ASSINAM:
ROSEMAR ERDMANN
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
BENEDITA FLAVIA DE CASTRO
Representante / Contratada

Protocolo 0048095632

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABELCNPJ: 00.774.388/0001-88
CONTRATADO: **COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DE RONDÔNIA /COOPFISH**
CNPJ: 46.685.182/0001-82

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de gêneros alimentícios oriundo da Agricultura Familiar em atendimento as necessidades da EEEFM PIONEIRA, visando garantir a continuidade as atividades diárias e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no EDITAL Nº 1/2024/SEDUC-CREOPOGAF, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PNAE e PEALE e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 1.449,90 (Hum mil,quatrocentos e quarentae nove reais e noventa centavos)
PROCESSO: 0029.018096/2023-49
VIGÊNCIA: 60 dias
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2024
ASSINAM: ARELUDA DE ARAÚJO OLIVEIRA / Presidente do Conselho Escolar
paulo roberto fernandes alvim de souza / Contratado

Protocolo 0048089122

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.021139/2024-54

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**24/04/2024 a 29/04/2024**
O Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, C.N.P.J nº 21.436.880/0001-13 localizado na Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: compra de Alimentos perecíveis e não perecíveis , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/04/2024 a 29/04/2024, pelo endereço eletrônico **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de compra de alimentos perecíveis e não perecíveis , considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 24/04/2024 a 29/04/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Extrema/RO, 24 de Abril de 2024.
Irineia Kalki
Presidente da Comissão de Contratação
Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

ANEXO I

PESQUISA DE PREÇO/PROPOSTA
Proponente:
CNPJ/CPF:
Insc. Estadual/Mun.:
Endereço:

Cidade/ Estado:			CEP:		
Telefone:			E- mail:		
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	**Abacate** - de 1ª qualidade, casca lisa verde, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	3		
02	**Açafrão** - de 1ª qualidade, sem adição de sal	KG	0,400		
03	**Açúcar** - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente	KG	15		
04	**Alho nacional branco** – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, Embalagem em saco plástico	KG	2		
05	**Arroz agulhinha**, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg	KG	60		
06	**Aveia em flocos** - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega – cx/pct de500g	KG	2		
07	**Beterraba** - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	3		
08	**Biscoito Salgado** (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo **400 gramas**. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.	KG	10		
09	**Café em pó** - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000 gramas.	kg	3		
10	**Carne bovina** de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado. Embalagem de até 2 kg.	KG	23		
11	**Carne bovina** de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, Embalagem de até 2 kg.	KG	20		
12	**Cebola nacional** (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Acondicionada em embalagens novas,	KG	6		
13	**Cenoura** - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	KG	6		
14	**Creme de leite** – UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapark de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	KG	1		
15	**Extrato de tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente	KG	5		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

16	**Farinha de mandioca** – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes	KG	10		
17	**Farinha de Tapioca** da Região, Subgrupo Granulada, Tipo 1 Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável Rotulagem de acordo com a legislação vigente	KG	9		
18	**Feijão carioquinha** - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos	KG	16		
19	**Frango congelado**, **inteiro** - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas	KG	20		
20	**Frango congelado, peito** – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária.	KG	15		
21	**Iogurte** – Embalagem com 1 litro, devendo está íntegra, com rotulagem e informação nutricional, registro do órgão de inspeção sanitária, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 45 dias, a partir da entrega do produto). Sabor de frutas variados (morango, coco, pêssego e ameixa).	L	15		
22	**Leite integral UHT** – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, Caixa tetra Park de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	L	48		
23	**Leite integral em pó** (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de **400g**. Com data de fabricação e validade (mínima seis – 06 meses, a partir da data de entrega).	KG	3		
24	**Leite de coco industrializado** – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	L	2		
25	**Macarrão tipo espaguete** – embalagem resistente de polietileno	KG	12		
26	**Maçã nacional (vermelha)** – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie. Acondicionadas caixa plástica	KG	6		
27	**Melão** - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	10		
28	**Milho Verde**: Milho verde in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio embalado em bandejas limpas ou sacos.	KG	3		
29	**Óleo de soja vegetal** – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans. Embalagem plástica.	UNID	9		
30	**Pão (francês) 50g** – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	15		
31	**Pão de Hambúrguer** 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	12		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

32	**Pimentão verde** - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa.	KG	1		
33	**Pimentão vermelho** - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, Embalagem saco plástico.	KG	1		
34	**Repolho branco** - 1ª qualidade, Tamanho médio Embalado em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	KG	12		
35	**Sal** – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente.	KG	2		
36	**Tomate** - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	18		
37	**Torrada industrializada** - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo **320g**.	KG	1		

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: (X) Débito ( ) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 03 MESES
DATA DA EMISSÃO: 24/04/2024

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e FuncionamentoSanitário, quando se tratar de contratações do PEALE.
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0048100083

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 22/04/2024, por deliberação do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUND. E MÉDIO DUQUE DE CAXIAS** órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de produtos, materiais e serviços, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUND. E MÉDIO DUQUE DE CAXIAS**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUND. E MÉDIO DUQUE DE CAXIAS**, localizada no município d Porto Velho -RO.

Jeferson Sales Guimarães
Presidente do Conselho Escolar **DA ESCOLA DE ENSINO FUND. E MÉDIO DUQUE DE CAXIAS**

Protocolo 0047892458

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA
CONTRATADA: **COOPFISH- COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRÍCOLAS DE RONDONIA CNPJ: 46.685.182/0001-82**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições

contidas na Chamada Pública nº 02/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 2.524,50** (dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

PROCESSO: 0029.021475/2024-05

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2024.

ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Cabixi, 24 de abril de 2024.

Protocolo 0047777434

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: **ARLINDO OSMAR VITALIS**, CPF: ***.467.159-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 701,15** (setecentos e um reais e quinze centavos).

PROCESSO: 0029.021475/2024-05

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2024.

ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Cabixi,24 de abril de 2024.

Protocolo 0047698988

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: **BF DE CASTRO ATACADO LTDA**, CNPJ: **44.623.407/0001-40**

OBJETO: : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, **de Nº** 389/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 1.632,51** (um mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos).

PROCESSO: 0029.020633/2024-00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DE ASSINATURA: 24/04/2024.

ASSINAM:

Josiney Cardoso Lanes

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Benedita Flavia de Castro

Representante: BF DE CASTRO ATACADO LTDA

Cabixi, 24 de abril de 2024.

Protocolo 0047610732

EXTRATO N°2244

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA
CONTRATADA: **MARIBEL PADILHA D SILVA**, CPF: ***.215.002-**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 002/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R$ 3.488,04** (três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos).
PROCESSO: 0029.021475/2024-05
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2024.
ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Cabixi,24 de abril de 2024.
Protocolo 0047698990

Portaria nº 5305 de 22 de abril de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de férias em pecúnia a **JANETTE DE FÁTIMA REIS**, matrícula:******727, da Secretaria de Estado da Educação, relativas ao período de **07/08/2023 a 16/08/2023** 10 **(DEZ)** DIAS, referente ao exercício de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0047975162

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA
CONTRATADA: **FRANCISCO CARRACILON VIEIRA DOS SANTOS**, CPF: ***.088.202-**.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R$ 324,55** (trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
PROCESSO: 0029.021475/2024-05
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2024.
ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Cabixi, 24 de abril de 2024.
Protocolo 0047698994

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 48 de 17 de abril de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Designa os servidores responsáveis pela Unidade de Gestão da Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER/RO.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER/RO, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 75, da Lei Complementar nº 1.180 de 14 de Março de 2023.

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade (PROIN) na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a adesão da Fundação ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos do Estado de Rondônia através do Termo de Adesão (id0044940684);

CONSIDERANDO a Portaria nº 8 de 08 de janeiro de 2024 (id0045007343), que institui o Controle Interno como Unidade de Gestão da Integridade, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da FUNCER,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor equipe técnica responsável pela coordenação, estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER/RO:

I - Alisson Cortez Oliveira, matrícula nº xxxxxx847;

II - Kailany dos Santos Oliveira, matrícula nº xxxxxx043;

III - Clarice Benvinda Lopez Pereira, matrícula nº xxxxxx653.

IV - Francilene Sousa Teixeira, matrícula nº xxxxxx696.

Parágrafo único. Fica designado como coordenador da Unidade de Gestão da Integridade, o servidor relacionado no inciso I do art. 1º.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0047866900

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0013.000268/2024-88

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio doParecer Nº 40 (0048040190), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014.

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores, Leonildo Nery Rodrigues, LUCIVALDO INÁCIO SANTOS e UBIRAJAR NATAL FERREIRA, com base no Parecer Nº 40 (0048040190), que foi fundamentado na Autorização Oficio 1822 ID (0047395090), Formulário de Viagem (0047522929) e Solicitação de Diárias (0047541922). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0048058970

Portaria nº 50 de 24 de abril de 2024

Nomeia Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 10.10.2022, que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia -

FUNCER,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como no Decreto Estadual nº 26.451/2021 (que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da LGPD e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (CGPD) no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALISSON CORTEZ OLIVEIRA**, lotado nesta Fundação, para exercer as atribuições de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e do Decreto Estadual nº 26.451/2021 (regulamenta a aplicação da LGPD no Poder Executivo do Estado de Rondônia), e **BIANCA RODRIGUES CORDEIRO**, também lotada nesta Fundação, para lhe substituir em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º As atividades e competências do Encarregado estão dispostas no § 2º, art. 41 da LGPD, e no art. 13 do Decreto Estadual nº 26.451/2021.

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no *caput*, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da FUNCER.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0048086180

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EDITAL Nº 8/2024/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI n°0048.001176/2023-37, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP, dos candidatos abaixo relacionados regido pelo Edital Nº 2/2023 IDEP-GEDE, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 202, em 25/10/2023 (0042908507), sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital Nº 10/2023 IDEP-GEDE (0043930159).

1. O candidato a seguir relacionado necessitará no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidato convocado para envio de documentação visando assinatura de contrato:

LOCALIDADE	ITEM/CARGO	CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Porto Velho	08 -Cargo: Professor-Instrutor Da Educação Profissional	**Aplicativos Informatizados**	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	Rosemilson De Barros Ribeiro	59	5º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **recursoshumanos.idep@gmail.com,** no período de **05 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital** , observando o que rege no item 16 do edital de abertura do processo seletivo **2/2023/IDEP-GEDE** para fins de efetivação de contratação.

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente,, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;
1 via autenticada
Fotografia 3x4;
1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade **(Frente e Verso);**
1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). **Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;** (www.receita.fazenda.gov.br);
1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);
1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;
1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor **(Frente e Verso);**
1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;
1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; **(Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);**
1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);
1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)
1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)
1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação **(Frente e Verso);**
1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);
1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;
1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;
Emissão:
(https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)

Autenticação:
(https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)
1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
Emissão:
(https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
Autenticação:
(https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/)
Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)
1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
-Tribunal Regional Federal da 1ª Região - **Certidão Judicial Cível**
-Tribunal Regional Federal da 1ª Região - **Certidão Judicial Criminal**
Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)
1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça:
1 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1 º Grau);
Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir)
Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar)
2 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2 º Grau);
Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir)
Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar)
1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU
1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet;
Emissão: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
Autenticação: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar
1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial;
1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Ficha Funcional (que será encaminhada por email no ato da convocação)
1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo
1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)
Documentos de Competência do Candidato
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Oficio ou outros).
1 (uma) cópia digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
0048.001176/2023-37	2/2023/IDEP-GEDE.	5/2023/IDEP-GEDE	**8/2024/ IDEP-GRH**

1. Nome do Candidato: _____
2. Mudança do Nome do Candidato: _____ _____Número do RG:_____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: _____/_____/_____ - _____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local:_____, Data da Expedição do Título:_____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/___, Data da Expedição da CTPS: _____/_____/_____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: _____/_____/_____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____ 8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____ 9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____. 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil:_____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo:_____ , Celular: _____, E-mail: _____ DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: _____/_____/_____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: _____/_____/_____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: _____/_____/_____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: _____/_____/_____, Data Nascimento: _____/_____/_____. _

_____, ____/_____/_____

Local e data

_____

Assinatura Candidato

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu,_____, inscrito no CPF._____._____._____-_____,concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

( ) que **OCUPO** cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções)

( ) que **NÃO** ocupo cargo público

( ) que **EXISTE** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

( ) que **NÃO** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

( ) que **EXISTE** Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

( ) que **NÃO** Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

_____, _____/____/____.

_____

Assinatura Candidato (a)

Adir Josefa de Oliveira

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0048031515

Portaria de férias nº 5984 de 24 de abril de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDMILSON APARECIDO VIEIRA DIAS,** Assistente Administrativo, matrícula ******336, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, do(s) período(s) de**(24/07/2024 a 02/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/10/2024 a 25/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC24901

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.000576/2024-85

VALOR: R$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **MARCOS VINICIUS MACHADO DE MELO, AILSON DA SILVA TABOSA e ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA** com base no **Parecer 291** Id. (0047852632), que foi fundamentado na Autorização ID (0047251413). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 23 de ABRIL de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0048029520

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria de férias nº 5927 de 23 de abril de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/04/2024 a 17/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ACLECIA SUELY PAZ GOMES LISBOA** , **SEAS - Gerente - CDS-9***, matrícula ******075, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/04/2024 a 17/04/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC24836

Portaria nº 519 de 22 de abril de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contratonº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de compromisso de Estágio n.918;

Considerando a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Decreto Estadual n° 27.159, de 12/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 08/04/2024 à 07/04/2025, a Estudante **MARCELA DO NASCIMENTO LEMOS**, para laborar nesta SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, como Estagiária de Nível Superior.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual n° 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0048004662

Portaria de férias nº 5928 de 23 de abril de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA CUNHA,** SEAS - Assessor VIII - CDS-8, matrícula ******874, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(09/07/2024 a 28/07/2024) e (07/10/2024 a 16/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/08/2024 a 21/08/2024) e (26/12/2024 a 14/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Protocolo DOC24838

Portaria de férias nº 5930 de 23 de abril de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2024 a 10/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FELIPE SANTANA LOPES**, **SEAS - Assessor VIII - CDS-8**, matrícula ******914, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2024 a 10/04/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC24846

Portaria de férias nº 5931 de 23 de abril de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRA,** SEAS - Assessor VI - CDS-6 *, matrícula ******722, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(01/05/2024 a 30/05/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/05/2024 a 15/05/2024) e (16/08/2024 a 30/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC24849

Portaria de férias nº 5932 de 23 de abril de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISRAELSON DA SILVA DIAS,** SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula ******973, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(06/05/2024 a 25/05/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/07/2024 a 03/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC24850

Portaria de férias nº 5933 de 23 de abril de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2024 a 10/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOYCE ANNE GOIS LOURENCO DA SILVA** , **SEAS - Assessor XI - CDS-11 ***, matrícula ******416, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2024 a 10/04/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC24851

Portaria de férias nº 5934 de 23 de abril de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETÍCIA MACIEL VIAMONTE,** SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula ******852, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Protocolo DOC24852

Portaria de férias nº 5935 de 23 de abril de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAURILANE OLIVEIRA DE ASSIS RODRIGUES ,** SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula ******153, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(03/06/2024 a 17/06/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/06/2024 a 01/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC24853

Portaria de férias nº 5936 de 23 de abril de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **STEFANE KAIRE FERREIRA GALVÃO ,** SEAS - Assessor VI - CDS-6 *, matrícula ******411, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(01/05/2024 a 15/05/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/05/2024 a 29/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC24854

Portaria de férias nº 5937 de 23 de abril de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

INTERROMPER a contar de 18/04/2024 a 27/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SUELI ALMEIDA DA COSTA SILVA**, **SEAS - Assessor VII - CDS-7 ***, matrícula ******590, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/04/2024 a 27/04/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC24855

Portaria nº 523 de 23 de abril de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023.

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.

Resolve:

Art. 1°- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do Termo De Fomento n° 102/PGE-2017 (0035127151) a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, do Município de Mirante da Serra, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, conforme delineado no Plano de Trabalho (0035127083).

Tomb e-Estado	Tomb SEAS	Descrição Sintética	Valor Aquisição	Valor Contábil Líquido
340001474	16235	GELADEIRA; REFRIGERADOR; FRIGOBAR	R$ 1.843,00	R$ 1.635,70
340001480	16236	LAVADOURA ELECTROLUX DE ALTA PRESSÃO	R$ 449,00	R$ 445,64
340001475	16231	AR CONDICIONADO (EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA); DE JANELA	R$ 879,49	R$ 780,64
340001477	16230	AR CONDICIONADO (EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA); DE JANELA	R$ 380,50	R$ 337,75
340001482	16237	MÁQUINA DE COSTURA; INDUSTRIAL GALONEIRA; OVERLOQUE	R$ 850,01	R$ 754,46
340001483	16234	LAVADORA / HIGIENIZADORA A VAPOR	R$ 1.163,00	R$ 1.032,20
340001484	16238	FREEZER	R$ 1.696,63	R$ 1.505,83
340001485	16232	AR CONDICIONADO (EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA); DE JANELA	R$ 1.163,89	R$ 1.033,09
340001486	16233	AR CONDICIONADO (EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA); DE JANELA	R$ 2.176,08	R$ 1.931,28
340001487	16239	FOGÃO INDUSTRIAL / RESIDENCIAL	R$ 2.066,82	R$ 1.834,32
340001489	16240	COIFA DE PAREDE	R$ 721,45	R$ 721,45
340001666	16268	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 112,86	R$ 100,26
340001667	16267	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 112,86	R$ 100,26

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

340001668	16266	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 112,86	R$ 100,26
340001669	16265	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 112,86	R$ 100,26
340001671	16263	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 112,86	R$ 100,26
340001672	16262	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 112,86	R$ 100,26
340001673	16251	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 112,86	R$ 100,26
340001674	16260	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 112,86	R$ 100,26
340001675	16259	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 112,86	R$ 100,26
340001676	16291	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 112,86	R$ 100,26
340001677	16290	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 112,86	R$ 100,26
340001678	16289	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 112,86	R$ 100,26
340001679	16288	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 112,86	R$ 100,26
340001680	16287	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 112,86	R$ 100,26
340001681	16286	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 112,86	R$ 100,26
340001682	16285	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 112,86	R$ 100,26
340001683	16284	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 112,86	R$ 100,26
340001684	16283	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 112,86	R$ 100,26
340001685	16282	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 112,86	R$ 100,26
340001686	16281	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 112,86	R$ 100,26
340001688	16279	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 112,86	R$ 100,26
340001689	16278	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 112,86	R$ 100,26
340001690	16277	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 112,86	R$ 100,26
340001691	16276	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 112,86	R$ 100,26
340001692	16275	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 112,86	R$ 100,26
340001693	16274	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 112,86	R$ 100,26
340001694	16273	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 112,86	R$ 100,26
340001695	16272	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 112,86	R$ 100,26
340001696	16271	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 112,86	R$ 100,26
340001697	16270	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 112,86	R$ 100,26
340001698	16269	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 112,86	R$ 100,26
340001699	16258	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 112,86	R$ 100,26
340001700	16257	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 112,86	R$ 100,26
340001702	16255	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 112,86	R$ 100,26
340001703	16254	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 112,88	R$ 100,28
340001707	16250	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 112,89	R$ 100,29
340001708	16249	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 112,89	R$ 100,29
340001709	16248	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 112,89	R$ 100,29
340001710	16247	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 112,89	R$ 100,29
340001711	16246	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 112,86	R$ 100,26
340001713	16244	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 112,89	R$ 100,29

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

340001714	16243	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 112,89	R$ 100,29
340001715	16242	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 112,89	R$ 100,29
340003234	16261	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 39,12	R$ 39,12
340001712	16245	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 112,86	R$ 112,05
340001705	16252	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$112,86	R$ 112,05
340001704	16253	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 112,86	R$ 112,05
340001701	16256	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$112,86	R$ 112,02
340001670	16264	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$ 112,86	R$ 112,02
340001687	16280	Mesa Tramontina tabu quadrada	R$112,86	R$112,02
340001722	16241	APARELHO MULTIFUNCIONAL (FAX; IMPRESSORA; SCANNER; COPIADORA; DIGITALIZADORA)	R$ 1.082,62	R$ 839,17
340001774	16391	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001775	16390	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001776	16389	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001777	16388	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001778	16387	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001779	16386	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001780	16385	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001781	16384	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001782	16383	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001783	16382	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001784	16381	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001785	16380	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001786	16379	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001787	16378	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001788	16377	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001789	16376	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001790	16375	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001791	16374	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001792	16373	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001793	16372	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001794	16371	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001795	16370	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001796	16369	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001797	16368	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001798	16367	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001799	16366	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001800	16365	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001801	16364	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

340001802	16363	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001803	16362	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001804	16361	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001805	16360	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001806	16359	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001807	16357	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001808	16356	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001809	16355	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001810	16354	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001811	16358	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001812	16353	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001813	16352	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001814	16351	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001815	16350	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001816	16349	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001817	16348	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001818	16347	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001819	16346	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001820	16345	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001821	16344	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,04	R$ 48,04
340001822	16343	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,01	R$ 48,01
340001823	16342	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,01	R$ 48,01
340001824	16341	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001825	16340	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001826	16338	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001827	16337	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001828	16335	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001829	16334	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001830	16333	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001831	16332	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001832	16331	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001833	16330	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001834	16329	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001835	16328	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001836	16327	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001837	16326	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001838	16325	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001839	16324	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001840	16323	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

340001841	16322	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001842	16321	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001843	16320	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001844	16319	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001845	16318	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001846	16317	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001848	16315	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001849	16314	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001850	16313	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001851	16312	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340001853	16311	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340001854	16310	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340001856	16309	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340001857	16308	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340001858	16307	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340001859	16306	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340001860	16305	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340001861	16304	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340001862	16303	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340001863	16302	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340001864	16301	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340001865	16300	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340001866	16299	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340001867	16298	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340001868	16297	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340001869	16296	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340001870	16295	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340001871	16294	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340001872	16293	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340001873	16292	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002010	16442	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002011	16441	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002012	16440	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002013	16439	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002014	16438	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002015	16437	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002016	16436	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002017	16435	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002018	16434	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

340002019	16433	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002020	16432	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002021	16431	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002022	16430	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002023	16429	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002024	16428	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002025	16427	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002026	16426	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002027	16425	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002028	16424	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002029	16423	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002030	16422	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002031	16421	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002032	16420	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002033	16419	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002034	16418	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002035	16417	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002036	16416	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002037	16415	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002038	16414	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002039	16413	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002040	16412	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002041	16411	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002042	16410	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002043	16409	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002044	16408	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002045	16407	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002046	16406	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002047	16405	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002048	16404	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002049	16403	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002050	16402	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002051	16401	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002052	16400	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002053	16399	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002054	16398	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002055	16397	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002056	16396	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,08	R$ 48,08
340002057	16395	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,10	R$ 48,10

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

340002058	16394	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,14	R$ 48,14
340002059	16392	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,29	R$ 48,29
340002060	16491	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340002062	16490	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340002063	16489	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340002064	16488	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340002065	16487	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340002066	16486	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340002067	16485	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340002068	16484	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340002069	16483	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340002070	16482	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340002071	16481	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340002072	16480	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340002073	16479	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340002074	16478	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340002075	16477	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340002076	16476	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340002077	16475	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340002078	16474	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340002079	16473	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340002080	16472	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340002081	16471	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340002082	16470	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340002083	16469	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340002084	16468	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340002085	16467	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340002086	16466	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340002087	16465	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340002088	16464	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340002089	16463	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340002090	16462	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340002091	16461	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340002092	16460	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340002093	16459	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340002094	16458	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340002095	16457	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340002096	16456	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340002097	16455	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

340002098	16454	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340002099	16453	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340002100	16452	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340002101	16451	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340002102	16450	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340002103	16449	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340002104	16448	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340002105	16447	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340002106	16446	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,09	R$ 48,09
340002107	16445	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,04	R$ 48,04
340002108	16444	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,01	R$ 48,01
340002109	16443	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 54,01	R$ 48,01
340003235	16316	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 19,75	R$ 19,75
340003236	16336	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 19,75	R$ 19,75
340003237	16339	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 19,75	R$ 19,75
340003238	16393	Cadeira Tramontina cor branca	R$ 19,75	R$ 19,75

Art. 2°- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3°- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4°- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021.

Protocolo 0048035487

Portaria nº 526 de 23 de abril de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Parecer nº 8/2023/PGE-SEAS, 09 de março de 2023, Processo SEI 0026.141058/2019-32, Projeto Plano Futuro.

Resolve:

Art. 1°- Realizar a Doação definitiva e gratuita do veículo abaixo, repassado ao Município de ALTA FLORESTA, no ano 2012, para utilização exclusiva nas atribuições da Política de Assistência Social, Articulação e Suporte dos Projetos Busca Ativa e Eta Família, Integrantes do Programa Porta a Porta do Projeto Plano Futuro.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	PLACA	RENAVAM	CHASSI	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
170622	10492	VEÍCULO VOLKSWAGEM GOL 1.0, COR BRANCA, ANO 2012/2013, 04 PORTAS	NCO 8818	482194219	9BWAA05W8DP052543	R$ 26.690,73	R$ 16.976,00

Art. 2°- Fica revogada a Portaria nº 283 de 13 de março de 2023.

Art. 3° - Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a transferência do veículo, a quitação de débitos existentes, bem como a incorporação a seu patrimônio.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Art. 4° - Considerando o Artigo anterior, a Prefeitura terá o prazo de 120 dias para realizar a transferência, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5°- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021.

Protocolo 0048058543

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 282 de 23 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme requerimento anexo ID.0047941590.

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, nos termos do art. 57 da Lei Complementar 68/1992, o Horário Especial de Trabalho a servidora, **ADRIANE VIEIRA DE ALMEIDA PAZ,** matrícula nº ******172,** Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE, para que possa frequentar no período de **11/04/2023 à 07/08/2024** do Curso Superior de PEDAGOGIA, na UNIVERSIDADE FEDERAL DE RÔNDONIA, conforme o comprovante de matrícula ID.0047941590, devendo ser cumprida sua carga horária de trabalho (40 horas semanais /160 horas mensais) em horário diverso do seu turno de estudos, em acordo com sua chefia imediata, conforme regulamentado na Lei 3.880 de 15.08.16.

Artigo 2º - A servidora deverá comprovar mensalmente sua frequência às aulas perante a chefia imediata e cumprir a jornada de trabalho normal da unidade no período de férias acadêmicas e nos dias em que não houver disciplinas a serem cursadas.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos cessarão ao final do **07/08/2024**.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0048032496

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

EDITAL Nº 4/2024/SEAGRI-CEDRS

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CEDRS, conforme o disposto na Lei Complementar nº 220/1999 em seu Art. 3º, convoca seus membros para participarem da 1ª Reunião Extraordinária do exercício de 2024, que acontecerá no dia **30 de abril do corrente ano, às 10h00** em primeira convocação de forma hibrida (presencial e on-line). Caso não se atinja a presença da maioria absoluta dos membros, a reunião terá início 30 minutos após a primeira convocação iniciando às 08h30, exigindo-se a presença mínima de 1/3 (um terço) dos seus membros. A reunião será realizada na sala de reuniões da SEAGRI, situada no Palácio Rio Madeira (Centro Político Administrativo), edifício Rio Jamari, 3º andar, na Av. Farquar nº 2980, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO e o link para participação on-line será disponibilizado na data da reunião. O propósito da reunião é a discussão e deliberação dos seguintes pontos (pautas):

ORDEM DO DIA:

1 - Leitura e aprovação da pauta desta reunião;

2 - Apreciação e aprovação do calendário das reuniões ordinárias para 2024;

3 – Aprovação junto ao Conselho para utilização dos recursos orçamentários a fim de ressarcir agricultores familiares através do Fundo Estadual de Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura Familiar (FEDAF) no valor orçamentário disponível para o exercício de 2024 R$100.000,00 (cem mil reais);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

4 - Apresentação dos coordenadores das Câmaras Setoriais ativas e explanação com um breve relato das demandas para 2024;

5 - Apresentação dos Coordenadores da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI para os coordenadores das Câmaras Setoriais em suas respectivas Cadeias de produção e demais membros presentes;

6 - Comunicação relacionada à substituição dos membros que completam biênio como membro do CEDRS;

7 - Informes.

Atenciosamente,

Silvia Oriani de Gracia Lima
Assessora
Secretaria de Estado da Agricultura
Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável SEAGRI/CEDRS
Luiz Paulo da Silva Batista
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0048034532

TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento e, considerando o amparo legal da presente despesa no Artigo 2º do Decreto nº 5459 de 11/02/92,ora apresentada através do processo de nº **0025.001624/2023-61**, ecomorefere-se à despesa classificada em **"DESPESASDE EXERCÍCIO ANTERIOR",** em favor do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE**, concernente ao fornecimento de água,referente ao mês de Dezembro de 2023 no valor de **R$ 214,06 (duzentos e quatorze reais e seis centavos),** esclarecendo que os serviços foram prestados na unidade do escritório regional da Secretaria do Estado de Agricultura-SEAGRI, no Município de Vilhena/RO, conforme Memorando nº 90/2024/SEAGRI-TRANSP(0047982402).

Porto Velho-(RO), 23 de Abril de 2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado de Agricultura
GOVERNO DE RONDÔNIA

Protocolo 0048036765

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 291 de 23 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por um dia, para doação de sangue;

II - por dois dias, para se alistar como eleitor;

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo/óbito, a servidora **SUERLEY ALMEIDA SANTANA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. ******789**, efetiva, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Mirante da Serra, a contar de 21 de abril de 2024 - Certidão de óbito (0048004852).

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0048031805

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 5947 de 24 de abril de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MILTON SERGIO WANZELER CASTELO,** CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula ******794, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(08/07/2024 a 17/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/06/2024 a 21/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC24847

Portaria de férias nº 5948 de 24 de abril de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO RAFAEL DE SOUZA BARBOZA,** SEDAM - Chefe de Divisão - CDS-04 *, matrícula ******452, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(01/05/2024 a 10/05/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/04/2024 a 24/04/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC24848

ADENDO
LEVANTAMENTO DO CENÁRIO ATUAL

Objetivando a elaboração do Plano de Integridade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme orientações especificadas no Manual e Guia Prático de implantação do Programa de Fomento à Integridade - PROIN, aprovados pela Portaria nº 192, de 27 de outubro de 2021 (ID 0022662024), vimos apresentar um levantamento do cenário atual das medidas de integridade existentes na Secretaria.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Dessa forma, segue, neste momento, o 2º Passo, qual seja, o de Elaboração e Validação, composto por ações que consistem no planejamento das ações estratégicas, tendo em vista a concretização do 1º passo, que foi o de Adesão e Designação, que se materializou no dia 28 de novembro de 2023, com a publicação do Termo de Adesão da SEDAM ao PROIN (ID 0044038746), a designação da Coordenadoria de Controle Interno - CCI como unidade responsável pela implantação e implementação do Programa de Integridade, por meio da Portaria nº 489 de 28 de novembro de 2023 (ID 0044038752), bem como a designação da equipe de trabalho, formada pelos servidores: João Lourenço Reis Neto (Assessor); Flávio Sena Alves Bezerra Neto (Assessor); Andressa Maria Vieira de Oliveira (Gerente de Fiscalização e Auditoria); Thais Azevedo de Souza (Assessora); Janayna Pupp (Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos); Maria Lúcia dos Santos Pereira (Coordenadora de Controle Interno); Ana Gabriela Rover Freitas da Cunha (Diretora Executiva) e Hueriqui Charles Lopes Pereira (Secretário Executivo), designados pela Portaria nº 490, de 28 de novembro de 2023, e retificada por meio da Portaria nº 508, de 12 de dezembro de 2023, Portaria nº 156 de 02 de abril de 2024 e Portaria nº 173 de 15 de abril de 2024 (0047841883).

BREVE HISTÓRICO DA SEDAM

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM foi instituída em 19 de março de 1991, por meio da Lei Complementar nº 42, com a função precípua de formulação e execução de políticas voltadas ao desenvolvimento ambiental rural e urbano, fiscalizando e normatizando as atividades relacionadas com a qualidade de vida, do ambiente e dos recursos naturais, bem como promover a gestão das unidades de conservação do estado de Rondônia.

Compete ainda, o planejamento e execução das atividades relacionadas com a política de regularização ambiental rural, desenvolvimento, promoção, proteção e educação ambiental, combatendo, em parceria com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, Batalhão de Polícia Ambiental - BPA e a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESDEC, ilícitos que possam causar danos ao meio ambiente, tanto para as gerações presentes quanto para as futuras.

Esta Secretaria atua de forma descentralizada, contando com 14 Escritórios Regionais (Ergas) que partilham da laboriosa tarefa de inibir ilícitos ambientais, agindo através de frentes estrategicamente localizadas para atender expectativas nas diversas áreas de abrangência, permeando atividades para contemplar todo o Estado de Rondônia.

Os escritórios estão localizados nos municípios de Alta Floresta do Oeste, Ariquemes, Buritis, Cacoal, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Costa Marques, Guajará Mirim, Ji-Paraná, Machadinho do Oeste, Rolim de Moura, Pimenta Bueno, Vilhena e Extrema.

As unidades que compõem o Nível de Direção Superior são: Gabinete e Diretoria Executiva.

Dentro da estrutura interna da SEDAM temos a Assessoria de Comunicação - ASCOM e Ouvidoria Ambiental.

A estrutura estadual é ainda composta por 3 (três) Conselhos, quais sejam: a) Conselho Estadual de Política Ambiental - CONSEPA; b) Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRHID/RO e c) Conselho Estadual de Políticas Agrícolas para Florestas Plantadas - CONSEPAF.

Importante salientar, também, a existência da Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECAM.

Seu fluxograma foi reformulado no ano de 2016 e, posteriormente, no ano de 2023, sendo formada pela Diretoria de Governança Climática - DGOVCLIMA e por 17 Coordenadorias, a saber: Coordenadoria de Controle Interno - CCI; Coordenadoria de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF; Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH; Coordenadoria de Planejamento e Orçamento - CPO; Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI; Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH; Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural - COMRAR; Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal - CODEF; Coordenadoria de Educação Ambiental - CEAM; Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM; Coordenadoria de Proteção Ambiental - COPAM; Coordenadoria de Geociências - COGEO; Coordenadoria de Unidades de Conservação - CUC; Coordenadoria de Povos Indígenas - COPIN; Coordenadoria de Florestas Plantadas - CFP; Coordenadoria de Autos de Infração - COAI e a Coordenadoria de Descentralização Ambiental - CODEA.

MISSÃO, VISÃO E VALORES

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM tem como missão promover o desenvolvimento ambiental sustentável no estado de Rondônia, educando, monitorando, normatizando e fiscalizando as atividades relacionadas à qualidade do meio ambiente e do uso dos recursos naturais. E ainda nessa questão, visa se tornar referência em desenvolvimento ambiental sustentável na Amazônia Legal.

Os valores da SEDAM são embasados nos princípios norteadores da administração pública: legalidade, impessoalidade, eficiência, moralidade e publicidade. Por isso, foram estabelecidas virtudes e comportamentos que devem guiar o trabalho dos seus profissionais, quais sejam:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

a) Conduta ética;
b) Transparência das ações;
c) Comprometimento com resultados;
d) Respeito e humanização nas relações interpessoais;
e) Profissionalismo nas atitudes;
f) Responsabilidade socioambiental;
g) Disciplina no desempenho das atividades; e
h) Inovação contínua.

Por fim, ressaltamos que o Planejamento Estratégico da SEDAM 2023-2027 está em fase de finalização, por onde, no Exercício de 2023, foram realizadas diversas reuniões objetivando a sua consolidação, conforme processos SEI nº 0028.021449/2023-06, 0028.003226/2023-59 e 0028.077158/2022-83.

MEDIDAS DE INTEGRIDADE EM VIGOR

A seguir, estão relacionadas as medidas de integridade implementadas no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e boas práticas de controle, transparência e participação social de abrangência estadual:

1. DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

A Secretaria tem como prática o preenchimento da Declaração de Conflito de Interesse (ex: processo SEI nº 0028.018405/2023-91), em observância ao Decreto Estadual nº 26.051 de 03 de maio de 2021, o qual dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego que tenham acesso à informações privilegiadas, os impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego e as competências para fiscalização, avaliação e prevenção de conflito de interesses.

2. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

Objetivando o cumprimento do Decreto Estadual nº 26.451/2021, o qual dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, a SEDAM, por meio da Portaria nº 37 de 25 de janeiro de 2023 (doc. 0046352949 e 0036027519), encarregou servidores como responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da Secretaria, visando à proteção dos dados dos usuários internos e externos na consecução dos objetivos institucionais.

3. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA SEDAM

O Plano Estratégico da SEDAM foi desenvolvido em formato participativo com os gestores e servidores da secretaria em oficinas de trabalho, com a utilização da metodologia *Balanced Scorecard* (BSC), de gestão estratégica que proporciona uma sistemática para medição do progresso da organização em relação aos seus objetivos e metas a longo prazo. Os objetivos estratégicos foram definidos com alinhamento ao BSC nas perspectivas dos usuários, processos internos, aprendizado e crescimento, orçamentária e financeira. Para cada objetivo estratégico foram definidos os indicadores operacionais e de resultados necessários para acompanhamento e monitoramento do desempenho da organização no atingimento das metas estabelecidas. No estabelecimento dos indicadores, foram apresentadas descrição, fórmula de medição, direção, periodicidade, responsabilidade e forma de apuração. Além disso, foram analisadas a situação atual da SEDAM com relação a cada indicador e estabelecimento de metas para os anos de 2023 e 2027.

4. PUBLICAÇÃO DA AGENDA DE COMPROMISSOS DO GESTOR

Em atendimento aos princípios da publicidade e transparência, a SEDAM, por meio de sua assessoria de gabinete, atualiza diariamente a agenda de compromissos dos gestores por meio da Plataforma Mr. Day, desenvolvida especificamente para esta finalidade, disponível no link https://mrday.sistemas.ro.gov.br.

5. REGULAMENTAÇÃO DOS PROCESSOS DE DIÁRIAS

Em conformidade com o Decreto Estadual nº 18.728/2014, o qual dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da administração direta do poder executivo estadual, incluindo autarquias, empresas públicas e fundações, essa prática foi normatizada na SEDAM, por meio da Instrução Normativa nº 03/2022/SEDAM-CCI (0032266179), que dispõe de procedimentos e rotinas interna em processos de diárias, e institui o quadro de conferência de conformidade.

Importante salientar que o Setor de Prestação de Contas realiza a emissão do documento intitulado de NADA CONSTA em todos os processos de diárias, servindo de condição para que o servidor viaje, confirmando que não há pendências de viagens anteriores do servidor.

6. REGULAMENTAÇÃO DOS PROCESSOS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Em conformidade com o Decreto Estadual nº 10.851/2003, o qual regulamenta a Lei n° 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências, as práticas sobre os procedimentos para regulamentação dos processos de suprimento de fundo foram normatizadas por meio da Instrução Normativa nº 05/2023/SEDAM-GAB (0035709916), a qual estabelece, no âmbito de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia, os procedimentos e rotinas internas em processos de Suprimento de Fundos, bem como institui quadros de conferência de conformidade.

Importante salientar que o Setor de Prestação de Contas realiza a emissão do documento intitulado de NADA CONSTA em todos os processos de suprimento, servindo de condição para que haja a concessão do adiantamento, confirmando que não há pendências de prestações de contas anteriores do servidor.

7. REGULAMENTAÇÃO DOS TRANSPORTES

Destacamos que foram criadas as Instruções Normativas referentes aos procedimentos relacionados a Secretaria, com o objetivo de aperfeiçoar o fluxo de procedimentos gerais do gerenciamento de controle e utilização dos veículos da Frota Própria e locados no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

Citamos, abaixo, as normativas criadas:

- Instrução Normativa nº 001/GAB/SEDAM/2018 (2735012), que "estabelece procedimentos gerais do gerenciamento de controle e utilização dos veículos da Frota Própria no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO"; e
- Instrução Normativa nº 002/GAB/SEDAM/2018 (2734920), que "dispõe sobre os procedimentos gerais do gerenciamento e controle do uso dos veículos locados e dá outras providências no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO".

8. CÓDIGO DE ÉTICA

A SEDAM implementou o Código Ética através da Portaria nº 85 de 27 de fevereiro de 2020 (0030566397), para que seus servidores e demais colaboradores, ajam conforme os valores e princípios éticos que agreguem valor à sociedade, bem como dispõe de Comissão de Ética através da Portaria nº 436 de 09 de outubro de 2023 (0042495471).

O Código Ética garante o bom funcionamento dos processos de trabalho dentro do órgão e auxilia no alcance de seus objetivos estratégicos, servindo para que o comportamento dos colaboradores esteja de acordo com a postura da entidade, além de servir como um manual de boa convivência.

9. CANAIS DE DENÚNCIA (OUVIDORIA)

A SEDAM utiliza a plataforma FALA.BR como canal de manifestação em seu portal eletrônico para que os cidadãos possam se manifestar e esclarecer dúvidas relacionadas as atividades da Secretaria.

O FALA.BR é a plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Poder Executivo Federal e, por meio dela, pode ser enviado pedidos de acesso à informação e manifestações de Ouvidoria (denúncias, elogios, reclamações, sugestões e solicitações) aos Órgãos e entidades.

10. CHECKLIST DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA SEDAM

A SEDAM, por meio da Coordenadoria de Controle Interno - CCI, vem aplicando o princípio das três linhas de defesa nos processos, com um check-list para análise dos documentos que compõem os processos do Controle Interno (ex: 0028.079492/2022-71 e 0028.083731/2022-98).

Dessa forma, tem evitado a incidência de erros ou fraudes processuais por insuficiência de checagem.

11. TRANSPARÊNCIA ATIVA DA UNIDADE GESTORA

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM disponibiliza os portais sedam.ro.gov.br e transparencia.sedam.ro.gov.br. Neles, são publicadas normativas, boletins de notícias, conjuntos de leis, decretos, portarias e resoluções relevantes para as atividades e estrutura organizacional da instituição, as quais são atualizadas periodicamente.

12. SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO (e-SIC)

Agindo em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n. 12.527/2011) e a Lei que Regulamenta o Acesso a Informações, no âmbito do Poder Executivo Estadual (Lei Ordinária nº 3.166/2013), a SEDAM adotou o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC).

Esse sistema permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação, acompanhe o prazo e receba a resposta da solicitação realizada para órgãos e entidades do Executivo Estadual. O cidadão ainda pode entrar com recursos e apresentar reclamações sem burocracia.

Dessa forma, informamos que, em observância às normas que rege o acesso às informações, tais como a Lei nº 3.166/2013, Lei nº 12.527/2011, Lei nº 13.709/2018 e Decreto nº 17.145/2012, a Secretaria de Estado do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Desenvolvimento Ambiental - SEDAM designou a Comissão Gestora de Documentos - CGD/SEDAM, através da Portaria nº 158 de 19 de junho de 2023 (0039188510).

13. POLÍTICA DE CAPACITAÇÃO E PERMANÊNCIA

A SEDAM, visando a eficiência, eficácia e a efetividade na consecução dos propósitos e atribuições organizacionais, adere a Política de Capacitação e Permanência dos Servidores Públicos ocupantes de cargos ou funções de chefias administrativas, financeiras ou equivalentes, controles internos, de compras e de licitações instituída por meio do Decreto nº 23.905, de 15 de maio de 2019, de autoria do Governador em exercício Marcos José Rocha dos Santos.

De acordo com o referido Decreto, os servidores nomeados aos cargos de direção e/ou chefia previstos no caput do artigo 1º, têm o prazo de de até 90 (noventa) dias após a posse e mediante a disponibilização de cursos para efetuarem a capacitação promovida de forma presencial ou à distância. Os cursos são promovidos pela Controladoria-Geral do Estado em Conjunto com a Superintendência de Gestão de Pessoas onde é aferido o aproveitamento mínimo de desempenho dos servidores, cujo resultado é encaminhado ao titular da pasta respectiva e à Casa Civil para as providências respectivas ao interesse público.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM tem se esforçado em caminhar ao encontro do aprimoramento de suas medidas de integridade e adoção de boas práticas no âmbito da Administração Pública. Os resultados dessa atuação estão evidenciados nas diversas avaliações de transparência, bem como na maturidade do sistema de Controle Interno e prevenção à corrupção.

Entretanto, admite-se que ainda existam etapas a serem superadas até o atingimento do padrão elevado de integridade, principalmente porque a administração pública é mutável, flexível e sujeita as alterações provocadas pela constate transformação digital, aprimoramento dos processos administrativos e rotatividade de seus colaboradores.

Porto Velho, 22 de abril de 2024.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0048070450

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 169 de 23 de abril de 2024

Dispõe sobre a nomeação de Controlador Interno Interino desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e pelos artigos 30 §§, 42 e 97, todos da LC n° 965/2017, redação dada pela LC nº 1.105/2021 e com fundamento no art. 54, § 2º, da LC nº 68/92;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **YOHANNA PESSOA DE ARAÚJO,** Matrícula ******636**, para ocupar em caráter temporário o cargo de Controlador Interno desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia.

Parágrafo Único. A referente nomeação e poderes outorgados surtirá efeitos no período de 24/04/2024 à 02/05/2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0048060693

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°067/2024/SUPEL/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV, art. 71 da Lei 14.133/2021, regulamentada através do Decreto Estadual nº 28.874/24.

Considerando a licitação deflagrada no Processo Administrativo nº 0041.002607/2023-42, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de estruturas tenda galpão, piso, fachadas, fechamento, ar condicionado, extintores e placas de sinalização e segurança - RRS 2024, para atender ao público no Espaço Empresarial Internacional e Institucional - SEDEC que será realizado na FEIRA DE TECNOLOGIAS E NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS - 11ª Rondônia Rural Show Internacional do Governo do Estado de Rondônia, a ser realizados no período de maio de 2024, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no Município de Ji-Paraná/RO, por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2024/SUPEL/RO;**

Considerando o Relatório Final do PE 067/2024 do certame, no qual restou a conclusão do item listado abaixo, sendo que foram atendidas as disposições constantes na Lei de Licitações pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR E ADJUDICAR , em favor da empresa abaixo identificada, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico nº. 067/2024/SUPEL/RO,** nos seguintes termos:

T+2 COMUNICACAO VISUAL LTDA **CNPJ 11.460.596/0001-29**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.356.121,000 (três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil cento e vinte e um reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e dê-se os demais encaminhamentos na Forma da Lei.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Avenilson Gomes Da Trindade

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0048066949

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV, art. 71 da Lei 14.133/2021, regulamentada através do Decreto Estadual nº 28.874/24.

Considerando a licitação deflagrada no Processo Administrativo nº 0041.000319/2023-53, cujo o objeto é oRegistro de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (PROJETOR DE MÍDIA, RADIO COMUNICADOR PORTÁTIL, TABLET, entre outros), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a partir da Coordenação de Atração de Investimentos (INVEST) e a Coordenadoria Consultiva de Indústria e Comércio (CONSIC) da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 583/2023/SUPEL/RO.

Considerando o Relatório Final do Pregão Eletrônico n° 583/2023 do certame, no qual restou a conclusão que foram atendidas as disposições constantes na Lei de Licitações pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo identificado, a Licitação de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 583/2023/SUPEL/RO, nos seguintes Termos:

ITEM: 01

Perfazendo o valor total dos itens em **R$ 3.588,60** (TRÊS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

EMPRESA: SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI; CNPJ: 29.216.954/0001-18

ITEM: 03

Perfazendo o valor total dos itens em **R$ 3.540,00** (TRÊS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

EMPRESA: **MC COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E UTILIDADE LTDA** ; CNPJ: 36.513.363/0001-78:

ITEM: 04

Perfazendo o valor total dos itens em **R$ 941,64** (NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

EMPRESA: **E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETRÔELETRONICOS LTDA;**
CNPJ: 37.165.739/0001-63

ITEM: 05

Perfazendo o valor total dos itens em **R$ 3.430,00**(TRÊS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)

EMPRESA: **DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA;**
CNPJ: 45.853.627/0001-23

ITEM: 06 e 07

Perfazendo o valor total dos itens em **R$ 72.798,24** (SETENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

EMPRESA: **EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRÔNICO LTDA;**
CNPJ: 48.924.825/0001-29

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 84.298,48 (OITENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

Publique-se, para ciência dos interessados, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho, data e horário do sistema.

Avenilson Gomes Da Trindade
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0048022111

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°90061/2024/SUPEL/RO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV, art. 71 da Lei 14.133/2021, regulamentada através do Decreto Estadual nº 28.874/24.

Considerando a licitação deflagrada no Processo Administrativo nº 0041.003185/2023-22, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Refeição, grupo musical, serviço de cerimonial e locação de Salão com capacidade para 200 pessoas, e estrutura para atender ao evento descrito como: "Jantar de Abertura da 11ª Rondônia Rural Show Internacional 2024", por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90061/2024/SUPEL/RO;**

Considerando o Relatório Final do Pregão Eletrônico n° 90061/2024, do certame, no qual restou a conclusão do item listado abaixo, sendo que foram atendidas as disposições constantes na Lei de Licitações pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR E ADJUDICAR , em favor da empresa abaixo identificada, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico nº. 90061/2024/SUPEL/RO,** nos seguintes termos:

MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ 15.749.688/0001-84

ITEM 01: VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) .

Publique-se, para ciência dos interessados, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e dê-se os demais encaminhamentos na Forma da Lei.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Avenilson Gomes Da Trindade
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0048071107

Portaria nº 170 de 24 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADOADJUNTODO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo que irão compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato Substituído pela Nota de Empenho 2023NE000430(0042225453) referente ao Contrato nº CNT/0891/SEDEC/PGE/2023 (0042039841), tendo ele como objeto: a Contratação de Instituição especializada na prestação de serviço Educacional, qual seja pós-graduação lato sensu com 400 horas de atividades (Master em Liderança, Política e Gestão Pública), a fim de atender as necessidades dos Secretários de Estado, bem como da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (0040486411) e da Proposta da Instituição (0041860629), no Processo Sei nº 0041.002055/2023-72, em favor da empresa **FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº **61.451.431/0001-69.**

I - Gestor do Contrato:

Servidor: **Luiz Phelippe de Assumpção Barroso**

matrícula: nº ******031**

Cargo: **Assessor IV**

II -Comissão de Fiscalização e Recebimento:

Servidor: **Luiz Gustavo Ferreira Santana**

matrícula: nº ******131**

Cargo: **Assessor VI**

Servidor: **Màrisson Santos de Souza**

matrícula: nº ******422**

Cargo: **Assessor X**

Servidor: **Leticia Paula Cazula Silva**

matrícula: nº ******352**

Cargo: **Assessor IV**

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 434 de 06 de novembro de 2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0048083793

Portaria nº 166 de 22 de abril de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR a nova Comissão que terá por finalidade o Recebimento, fiscalização e acompanhamentos do processo administrativo nº 0041.069234/2022-17 Contrato Nº 0439 PGE/2022 (0030203096), conforme Errata ao Contrato (0030223561) celebrados entre a empresa **ASSOCIAÇAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.398.099/0001-21, no âmbito da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC**.

Art. 2º DESIGNAR servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, assim como os ficais de contratos.

SERVIDOR	FUNÇÃO	DESIGNAÇÃO
RAFAEL LUIS DA SILVA	ASSESSOR V	GESTOR DO CONTRATO

CINDEL DA ROCHA GOMES	GERENTE DE ESTUDOS ECONÔMICOS	FISCAL
ALEXANDRE COSTA DE ARAÚJO	ASSESSOR VII	FISCAL
JANEIDE MUNIZ LOBATO DE FREITAS	ASSESSORA VIII	MEMBRO
MARISSON SANTOS DE SOUZA	CHEFE DE GABINETE	MEMBRO
CLAUDIA LEITE SEREJO	ASSESORA VIII	MEMBRO

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contratos dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Os membros da Comissão recebimento e certifico de notas, devem em 3 membros elaborarem e assinarem os documentos pertinentes a sua competência tais como: Certifico de notas e termo de recebimento provisórios e definitivo.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

Art. 6º - Esta Portaria substitui a Portaria nº 92 de 11 de março de 2024 (0046687557).

Art.7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 22 deabril de 2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0048015273

Portaria nº 146 de 15 de abril de 2024

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de Março de 2022, publicado no DOE Nº 60, de 1 de Abril de 2022, e considerando o Processo SEI Nº 0041.003006/2023-57.

I- MARCAR o gozo de férias da servidora CINEIDE CÂNDIDA PEREIRA DE LIMA, Assessora II, Matricula ******595**, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, referente ao exercício de 2024, para fruição no(s) período(s):

1° Período: **25/03/2024 a 13/04/2024;**

2° Período: **07/06/2024 a 16/06/2024 (Abono);**

II- REVOGAR, Portaria 106 de 18 de março de 2024 (0046929906), publicada no DIOF de 26 de março de 2024;

III- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PATRÍCIA DANIELLI CARRARA DE SOUZA

Coordenadora Administrativa e Financeira

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0047772936

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 285 de 22 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP id. (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia na SEOSP, e dá outras providências.

Referente ao objeto "Reforma e Ampliação da Maternidade e Centro Obstétrico do Hospital de Base Dr Ary Pinheiro (HBAP)", no município de Porto Velho - RO, que trata dos autos - Processo n.º 0036.280785/2021-10, objeto do CONTRATO n.º CNT/0786/SESAU/PGE/2023 id.(0041190863), que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e a empresa B. DE ALCANTARA MOURÃO - ME, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1º EXCLUIR da Portaria n.º 143 (0046221693), o servidor abaixo qualificado:

I- Engenheiro eletricista, Eduardo Moreira de Jesus - Suplente - Mat. ******622.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0047983269

Portaria nº 287 de 24 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Pavimentação em blocos de concreto sextavados", que trata dos autos - Processo n.º 0069.002853/2023-96, e do Termo n.º CNV/322/SEOSP/PGE/2023 (0044328373), firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a Prefeitura Municipal de Pimenteiras Do Oeste/RO, para os fins que especificam.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP id. (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia na SEOSP, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados:

I- Engenheiro Civil Rafael Alberto Rodrigues, 1ª Fiscal- Mat. n.º ******541;

II - Engenheira Civil, Jean Siqueira Rangel - 2ª Fiscal - Mat. n.º ******478;

Parágrafo único – Pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei n.º 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no Art. 10º do Decreto n.º 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0048082371

Portaria nº 288 de 24 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Reforma do Prédio CAT – Centro de Atendimento ao Turista", que trata dos autos - Processo n.º 0069.068627/2022-97, e do Termo nº CNV/317/SEOSP/PGE/2023 (0044179179), firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a Prefeitura Municipal de Pimenteiras Do Oeste/RO, para os fins que especificam.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP id. (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia na SEOSP, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados:

I- Engenheiro Civil Rafael Alberto Rodrigues, 1ª Fiscal- Mat. n.º ******541;

II - Engenheira Civil, Jean Siqueira Rangel - 2ª Fiscal - Mat. n.º ******478;

Parágrafo único – Pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei n.º 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no Art. 10º do Decreto n.º 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0048084222

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 1205 de 23 de abril de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto – *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

CONSIDERANDO o constante o Despacho (0047767344), nos autos do Processo SEI nº 0009.000646/2024-92;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INTERROMPER** a contar de **23.04.2024**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **HÍVINNA DA SILVA MAIA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico II, matrícula nº ******822, lotada na Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de retorno ao regime de escritório remoto, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048031149

Portaria nº 1202 de 23 de abril de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

CONSIDERANDO o constante Memorando nº 49/2024/DER-COF (0048008535) nos autos do Processo eletrônico n.º 0009.014448/2023-25;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar em parte a Portaria nº 3053 de 08 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 234 de 13 de dezembro de 2023, quanto ao gozo do recesso administrativo de 2023 do servidor abaixo elencado:

COORDENADORIA OPERACIONAL E FISCALIZAÇÃO

ENDERSON DA SILVA LOPES, matricula ******847

Onde se lê: 26/12/2023 A 29/12/2023;

Leia-se: 03/06/2024 A 06/0462024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048021179

Portaria nº 1203 de 23 de abril de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

CONSIDERANDO o constante Memorando nº 49/2024/DER-COF (0048008535) nos autos do Processo eletrônico n.º 0009.014448/2023-25;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar em parte a Portaria nº 3053 de 08 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 234 de 13 de dezembro de 2023, quanto ao gozo do recesso administrativo de 2023 do servidor abaixo elencado:

COORDENADORIA OPERACIONAL E FISCALIZAÇÃO

DIANA MARIA SAMORA, matricula ******034

Onde se lê: 18/12/2023 A 22/12/2023;

Leia-se: **23/04/2024 A 26/04/2024 e 30/05/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048022044

Portaria nº 1206 de 23 de abril de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 8/2024/DER-GA (0047770581) nos autos do Processo SEI nº 0009.004832/2024-09;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o servidor **RAFAEL GUEDES CESAR**, ocupante do cargo de Assessor Técnico da CPPOO, matrícula nº ******293, para responder pela Gerência Ambiental, deste Departamento, em virtude do período de ausência do titular, a servidor **DAIENNE MANTHAY POTIN**, ocupante do cargo de Gerente Ambiental, matrícula ******739.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048031710

Portaria nº 1210 de 23 de abril de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135, da Lei Complementar nº 68/92;

CONSIDERANDO o constante no Memorando 124 (0047937246) nos autos do Processo SEI nº 0009.005074/2024-38:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 08 (oito) dias de **Licença Nojo,** no período de **18.04 até 25.04.2024** ao servidor **CRISTIANO GUSTAVO BAQUER DA SILVA**, matrícula nº ******202, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Usina de Asfalto de Jaru, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048056241

Portaria nº 1207 de 23 de abril de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 116/2020/PJ/DER-RO,** o qual tem por objeto, **Execução de recapeamento em CBUQ na zona urbana,** no município de **Governador Jorge Teixeira/RO.**

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDESMatricula n.º XXXXXX410

WESLEY DE ANDRADE ROCHAMatricula n.º XXXXXX562

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral/DER-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0048033637

Portaria nº 1211 de 23 de abril de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.004525/2024-10.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
João Elton Soares dos Santos	******561	Mecânico	28.03.2021 a 27.03.2023	2ª "B"	2ª "C"	28.03.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0048061601

Portaria nº 48 de 04 de janeiro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020 e Decreto de nomeação para atuar como Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, publicado no DOE nº 62.1, de 04/04/2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a concessão de suprimento de fundos no âmbito do Poder Executivo Estadual, bem como as Orientações e Jurisprudências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE, do Tribunal de Contas da União – TCU e recomendações da Controladoria Geral da União - CGU;

CONSIDERANDO a Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratações Públicas no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos n° 12.234, de 13 de junho de 2006, n° 16.089, de 28 de julho de 2011, n° 18.340, de 6 de novembro de 2013, n° 21.349, de 21 de outubro de 2016 e n° 26.182, de 24 de junho 2021.

CONSIDERANDO que o acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública, visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas; e

R E S O L V E

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento de serviços, notas fiscais, materiais e consumo, conforme disposto no **Art. 140°, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021**, referente ao exercício de 2024.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Maria Valdenir de Souza	******196	Membro	1ªRR de Colorado do Oeste
Rafael Bruch Lopes	******311	Membro	1ªRR de Colorado do Oeste
Ivania Salete Andreta de Andrade	******350	Membro	2ªRR de Ariquemes
Aniella Aline Sechuvantes Pancione Nunes	******446	Membro	2ªRR de Ariquemes
Flavio Cardoso Machado	******839	Membro	Usina de Ariquemes
Ándrea Sabrina Nogueira Pereira	******738	Membro	Usina de Ariquemes
Ana Paula Amaral Jacob Torrente Bezerra	******352	Membro	3ªRR Ouro Preto do Oeste
Edvaldo Carlos Rabelo	******217	Membro	3ªRR Ouro Preto do Oeste
Carolyna Lehum do Valle	******215	Membro	4ªRR de Cacoal
Daniele Marques Pereira	******183	Membro	4ªRR de Cacoal
Rosangela Magri dos Santos Rodrigues	******511	Membro	Usina de Cacoal
Mirian Rodrigues de Freitas	******328	Membro	5ªRR Rolim de Moura
Gabriela Carminato da Silva Paixão	******871	Membro	Usina de Rolim de Moura
Roneilton Félix de Jesus	******984	Membro	Usina de Rolim de Moura
Daniele de Souza Oliveira	******052	Membro	6ª RR Machadinho do Oeste
Francisco Alves Gomes	******797	Membro	6ª RR Machadinho do Oeste
Diany Valério Ortolane	******817	Membro	7ªRR Alvorada do Oeste
Anderson Carneiro Nata	******883	Membro	7ªRR Alvorada do Oeste
Luciane Ferreira Lacerda	******531	Membro	8ªRR Ji-Paraná
Breno Alves Guilherme	******263	Membro	8ªRR Ji-Paraná
Antônio Celestino da Silva	******800	Membro	Usina de Ji-Paraná
Glaudemir Antônio Pescador	******804	Membro	9ªRR Vilhena
Alecsandro Queiroz França	******732	Membro	9ªRR Vilhena
Sandra Mari Bertola	******078	Membro	Usina de Vilhena
José Ribamar Sá Carvalho	******694	Membro	Usina de Vilhena
José Wautemberg Godoy e Silva	******885	Membro	11ªRR Pimenta Bueno
Roberval de Souza Oliveira	******995	Membro	11ªRR Pimenta Bueno
Vanessa Ribeiro Nascimento	******725	Membro	Usina de Jaru
Wilson de Souza Nunes	******783	Membro	Usina de Jaru
Leila Alves de Melo	******842	Membro	13ª RR de Porto Velho
Lilian Dias de Carvalho	******428	Membro	13ª RR de Porto Velho
Simone Carvalho da Cruz	******381	Membro	14ªRR de Extrema
Edson Iago da Silva Tavares	******849	Membro	14ªRR de Extrema
Osvaldo Fernandes Santos	******992	Membro	15ªRR de Buritis
Juliana Gonçalves Lima dos Santos	******013	Membro	15ªRR de Buritis
Edione Ribeiro de Almeida	******524	Membro	16ªRR de São Francisco do Guaporé
Daiani Scalfone Alves	******136	Membro	16ªRR de São Francisco do Guaporé
Nilson Gonçalves dos Santos	******191	Membro	DER-Almoxarifado
Gleysson Francisco Shreder da Silva	******238	Membro	DER-Almoxarifado
José Raimundo de Souza Barba	******622	Membro	DER-Patrimônio
Luiz Gustavo Dantas dos Santos	******012	Membro	DER-GAD

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Ester da Rocha Rodrigues	******369	Membro	DER-GAD

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se
Porto Velho, 23 de abril de 2024.
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0044903324

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 45 de 23 de abril de 2024

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

Considerando a solicitação de viagem constante no Memorando 37/2024 (0047329140);

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores, abaixo mencionados ao município de Ji-Paraná/RO, no período de 02/05/2024 a 03/05/2024: **Liflávia Tindale de Souza Costa**, Controladoria Interna/JUCER; **Alex Pascoal Lima**, Gerente de Planejamento - COPLAN e Responsável pelo Programa de Integridade/JUCER; **Paula Angélica Elias dos Santos**, Assistente da Contabilidade - DICON/JUCER; **Laís Trifiates da Silva Lima,** Gerente de Contratos - CAF/JUCER, **Ademar de Matos Lima**, Motorista, que irá conduzir o Veículo Hilux, Placa OHN4B42, desta JUCER.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Éder Neves Falcão
Vice-Presidente

Protocolo 0048050675

Portaria nº 44 de 23 de abril de 2024

DISPÕE SOBRE MATRÍCULA DE LEILOEIRO PÚBLICO

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESTADO DE RONDÔNIA – JUCER, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei n.º 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto n.º 1.800, de 30/01/1996, combinados com o Decreto nº 21.981, de 19/10/1932 e IN DREI Nº 52, de 29/07/2022, cc Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno da Autarquia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOABE BALBINO DA SILVA, como Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia, devido ao deferimento em 09/04/2024 do seu pedido, por Decisão Singular no processo Empresa Fácil nº ROE2400293275 , atribuindo-lhe a matrícula nº 050/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho , 23 de abril de 2024.
ÉDER NEVES FALCÃO
Vice-Presidente

Protocolo 0048043584

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

AVISO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo (id.0017.000250/2024-46), pretendendo realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

O objeto da pretendida aquisição deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade
Gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha) acondicionado em botijas de 13 kg em forma de troca de vasilhame, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos, com todos os dispositivos de segurança, em atendimento as legislações da ANP e outras correlatas. OBS.: Fabricado conforme Norma NBR 8460 da ABNT - associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame.	Und	10

Abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, para as empresas interessadas neste objeto apresentar propostas, devendo a empresa solicitar a SAMS e/ou Termo de Referência e seus anexos no e-mail licitacao@ipem.ro.gov.br, onde consta as especificações, quantidades e serviços a serem adquiridos.

As propostas deverão ser enviadas no e-mail retromencionado, onde, passará por análise do setor requisitante e será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, sob tipo de julgamento de menor preço.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o IPEM/RO será contatada para o envio das documentações de habilitação, para comprovar que reúne condições necessárias para contratar com a Administração.

As dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico acima ou pelo telefone nº (69) 3216-5943

NAHUARA DE OLIVEIRA PINHEIRO

CPL/IPEM/RO

Porto Velho, 24 de abril de 2024.

Protocolo 0048076105

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

ERRATA

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, por meio de seu Presidente Paulo Renato Haddad, no uso de suas atribuições estatutárias, vem Retificar o Termo de Outorga nº 124/2024 (0047816924), do Programa de Apoio à Pesquisa para Publicação Científica (PAP-PUBLICA) chamada FAPERO nº 08/2023, Processo nº 0012.000549/2023-60.

Onde se Lê:

PROCESSO: 0012.000471/2023-83

Leia-se:

PROCESSO: 0012.000549/2023-60

Onde se lê:

VALOR CONCEDIDO (R$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VALOR TOTAL POR PROJETO: Até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Custeio	Parcelas
R$10.000,00 (dez mil reais)	2 (duas)

Conforme Edital FAPERO Nº 08/2023.

Leia-se:

VALOR CONCEDIDO (R$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VALOR TOTAL POR PROJETO: Até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Custeio	Parcelas
R$10.000,00 (dez mil reais)	1 (uma)

Porto Velho, data e hora do sistema.

Paulo Renato Haddad

Presidente da FAPERO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Protocolo 0048006762

ERRATA

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, por meio de seu Presidente Paulo Renato Haddad, no uso de suas atribuições estatutárias, vem Retificar o Termo de Outorga nº 125/2024 (0047822186), do Programa de Apoio à Pesquisa para Publicação Científica (PAP-PUBLICA) chamada FAPERO nº 08/2023, Processo nº 0012.000549/2023-60.

Onde se Lê:

PROCESSO: 0012.000471/2023-83

Leia-se:

PROCESSO: 0012.000549/2023-60

Onde se lê:

VALOR CONCEDIDO (R$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VALOR TOTAL POR PROJETO: Até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Custeio	Parcelas
R$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)	2 (duas)

Conforme Edital FAPERO Nº 08/2023.

Leia-se:

VALOR CONCEDIDO (R$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VALOR TOTAL POR PROJETO: Até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Custeio	Parcelas
R$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)	1 (uma)

Porto Velho, data e hora do sistema.

Paulo Renato Haddad

Presidente da FAPERO

Protocolo 0048008572

ERRATA

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, por meio de seu Presidente Paulo Renato Haddad, no uso de suas atribuições estatutárias, vem Retificar o Termo de Outorga nº 126/2024 (0047823943), do Programa de Apoio à Pesquisa para Publicação Científica (PAP-PUBLICA) chamada FAPERO nº 08/2023, Processo nº 0012.000549/2023-60.

Onde se Lê:

PROCESSO: 0012.000471/2023-83

Leia-se:

PROCESSO: 0012.000549/2023-60

Onde se lê:

VALOR CONCEDIDO (R$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VALOR TOTAL POR PROJETO: Até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Custeio	Parcelas
R$7.000,00 (sete mil reais)	2 (duas)

Conforme Edital FAPERO Nº 08/2023.

Leia-se:

VALOR CONCEDIDO (R$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VALOR TOTAL POR PROJETO: Até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Custeio	Parcelas
R$7.000,00 (sete mil reais)	1 (uma)

Porto Velho, data e hora do sistema.

Paulo Renato Haddad

Presidente da FAPERO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Protocolo 0048009124

ERRATA

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, por meio de seu Presidente Paulo Renato Haddad, no uso de suas atribuições estatutárias, vem Retificar o Termo de Outorga nº 127/2024 (0047824549), do Programa de Apoio à Pesquisa para Publicação Científica (PAP-PUBLICA) chamada FAPERO nº 08/2023, Processo nº 0012.000549/2023-60.

Onde se Lê:

PROCESSO: 0012.000471/2023-83

Leia-se:

PROCESSO: 0012.000549/2023-60

Onde se lê:

VALOR CONCEDIDO (R$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VALOR TOTAL POR PROJETO: Até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Custeio	Parcelas
R$32.000,00 (trinta e dois mil reais)	2 (duas)

Conforme Edital FAPERO Nº 08/2023.

Leia-se:

VALOR CONCEDIDO (R$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VALOR TOTAL POR PROJETO: Até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Custeio	Parcelas
R$32.000,00 (trinta e dois mil reais)	1 (uma)

Porto Velho, data e hora do sistema.

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 0048009329

ERRATA

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, por meio de seu Presidente Paulo Renato Haddad, no uso de suas atribuições estatutárias, vem Retificar o Termo de Outorga nº 128/2024 (0047825372), do Programa de Apoio à Pesquisa para Publicação Científica (PAP-PUBLICA) chamada FAPERO nº 08/2023, Processo nº 0012.000549/2023-60.

Onde se Lê:

PROCESSO: 0012.000471/2023-83

Leia-se:

PROCESSO: 0012.000549/2023-60

Onde se lê:

VALOR CONCEDIDO (R$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VALOR TOTAL POR PROJETO: Até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Custeio	Parcelas
R$49.000,00 (quarenta e nove mil reais)	2 (duas)

Conforme Edital FAPERO Nº 08/2023.

Leia-se:

VALOR CONCEDIDO (R$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VALOR TOTAL POR PROJETO: Até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Custeio	Parcelas
R$49.000,00 (quarenta e nove mil reais)	1 (uma)

Porto Velho, data e hora do sistema.

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Protocolo 0048009563

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 5939 de 23 de abril de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Departamento Estadual de Trânsito, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******481 **Nome** ELBA LUCIA MATIAS PEREIRA DE SOUZA **Cargo** AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**Inicio** (01-07-2024) **Fim** (30-07-2024)			
2	**Matricula** ******690 **Nome** LUSISTELA FERREIRA DE SOUZA BALAU **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (01-04-2024) **Fim** (30-04-2024)			

Protocolo DOC24839

Portaria nº 647 de 22 de abril de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº0010.018929/2024-51;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor JONNES PINHEIRO RODRIGUES, Estatutário, matrícula, nº ******215, para responder, em substituição a servidora**ARACÉLIA DO CARMO QUEIROZ,** matrícula nº ******615, pelo cargo de **Presidente da 2ª Comissão de Julgamento de Defesa Prévia - Capital, CDS-5,** no período de **18/04/2024 a 26/04/2024**, referente à férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18/04/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0047972127

Portaria nº 660 de 23 de abril de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.004948/2024-09;

Resolve:

Art. 1º **Designar, a contar de 18/04/2024**, os servidores nas funções de gestores titular/interino, dos contratos infrarrelacionados, conforme descrito na tabela abaixo:

Processo	Serviço	Contrato/Empresa	GestoraTitular	Gestora Interina	Fiscal Titular	Fiscal Interina
0010.004948/2024-09	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reservas, emissões, remarcações e cancelamentos de passagens aéreas nacionais e internacionais, informações sobre as opções de voos, bem como disponibilização de acesso gratuito 24 horas por dia para a solução de ocorrências, atendendo às normas da agência nacional de Aviação Civil - ANAC	**Contrato nº 407/2024/PGE-DETRAN** (0047869980) e **Errata** (0047928113) **FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI LTDA** CNPJ/MF Nº: 14.335.618/0001-17	**Maria Augusta Cordeiro de Lima** Matrícula nº ******791	**Elenita Maria Novais** Matrícula nº ******056	**Talita Lira Veras Pinto** Matrícula nº ******934	**Alcídia Marques de Souza** Matrícula nº ******428

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18/04/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0048066499

Portaria nº 659 de 23 de abril de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.021819/2024-77;

Resolve:

Art. 1º Designar aservidora **ANTÔNIA DE SOUZA CAVALCANTE MENDANHA**, EFETIVO/DETRAN, matrícula nº ******472, para responder em substituição, do servidor **JOSUÉ SILVA ARZA**, pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DA DIRETORIA TECNICA DE HABILITAÇÃO, CDS-04,** no período de **22/04/2024 a 30/04/2024**, referente à férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Diretor-Geral

Protocolo 0048060101

Portaria de férias nº 5949 de 24 de abril de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA ELISA MATOS DOS SANTOS SILVA,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula ******818, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 30/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/10/2024 a 23/10/2024) e (03/12/2024 a 17/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC24865

Portaria de férias nº 5950 de 24 de abril de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2024 a 20/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANTONIO FEITOSA DE ARAUJO**, **MOTORISTA**, matrícula ******660, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2024 a 20/04/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC24866

Portaria de férias nº 5951 de 24 de abril de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

INTERROMPER a contar de 11/04/2024 a 20/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLOVIS PEDRO CAPELLI**, **MOTORISTA**, matrícula ******635, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/04/2024 a 20/04/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC24867

Portaria de férias nº 5952 de 24 de abril de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELBA LUCIA MATIAS PEREIRA DE SOUZA,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula ******481, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 30/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 20/07/2024) e (21/07/2024 a 30/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC24868

Portaria de férias nº 5953 de 24 de abril de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO VANDO NOGUEIRA FERNANDES,** AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula ******021, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(22/07/2024 a 05/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/09/2024 a 18/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Protocolo DOC24869

Portaria de férias nº 5954 de 24 de abril de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HAGNES HARIELE ZARCO CHEDIAK,** DETRAN - Assessor V - CDS-05, matrícula ******003, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/07/2024 a 31/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC24870

Portaria de férias nº 5955 de 24 de abril de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/04/2024 a 30/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JACKSON JOE MAIA SOARES**, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula ******490, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/04/2024 a 30/04/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC24871

Portaria de férias nº 5956 de 24 de abril de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUAMAIRA FERNANDES LEITE,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula ******810, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(05/08/2024 a 24/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/07/2024 a 30/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC24872

Portaria de férias nº 5957 de 24 de abril de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUCIANE DOS SANTOS CARVALHO,** DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN de Porto Velho - 1ª Categoria - CDS-03, matrícula ******090, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 15/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/07/2024 a 06/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC24873

Portaria de férias nº 5958 de 24 de abril de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAURA IRIS SIMIZU,** AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula ******639, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(19/06/2024 a 28/06/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/09/2024 a 18/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Protocolo DOC24874

Portaria de férias nº 5959 de 24 de abril de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LINDONETE GOMES PEREIRA,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula ******821, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(22/07/2024 a 31/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/10/2024 a 30/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC24875

Portaria de férias nº 5960 de 24 de abril de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUSISTELA FERREIRA DE SOUZA BALAU,** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula ******690, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(01/04/2024 a 30/04/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/04/2024 a 02/05/2024) e (08/07/2024 a 17/07/2024) e (07/10/2024 a 16/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC24876

Portaria de férias nº 5961 de 24 de abril de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/01/2024 a 03/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCIELA ZEMKE MONTANARI**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula ******589, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/01/2024 a 03/02/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC24877

Portaria de férias nº 5962 de 24 de abril de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIRIAN QUIRINO LOPES FLEGLER,** DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 2ª Categoria - CDS-01, matrícula ******628, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(01/05/2024 a 20/05/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 20/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC24878

Portaria de férias nº 5963 de 24 de abril de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA SAMIA SOARES,** DETRAN - Chefe de Posto Avançado de Porto Velho - 2ª Categoria - CDS-02, matrícula ******377, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(12/09/2024 a 21/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/09/2024 a 02/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Protocolo DOC24879

Portaria de férias nº 5964 de 24 de abril de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAIS DA SILVA ALBUQUERQUE,** CHEFE DE DIVISAO , matrícula ******110, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 15/07/2024) e (05/11/2024 a 19/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2024 a 03/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC24880

Portaria de férias nº 5965 de 24 de abril de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR,** DETRAN - Assessor VIII - CDS-08, matrícula ******533, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**01/09/2023 a 18/09/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**01/09/2023 a 18/09/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/04/2024 a 10/05/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC24881

Portaria de férias nº 5966 de 24 de abril de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2023 a 30/12/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDRE SOARES SANTIAGO** , **MOTORISTA**, matrícula ******638, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2023 a 30/12/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC24882

Portaria de férias nº 5967 de 24 de abril de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGLES MOTA DA SILVA,** GOV - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******673, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(01/11/2023 a 20/11/2023) e (13/05/2024 a 22/05/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2023 a 10/11/2023) e (11/12/2023 a 20/12/2023) e (01/04/2024 a 10/04/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC24883

Portaria de férias nº 5968 de 24 de abril de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEITON BRAGANCA GONCALVES,** AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula ******295, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**11/09/2023 a 20/09/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**11/09/2023 a 20/09/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/05/2024 a 24/05/2024.**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Porto Velho - RO 24/04/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC24884

Portaria de férias nº 5969 de 24 de abril de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/04/2024 a 25/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EMANUEL DE OLIVEIRA SOUSA**, **AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula ******396, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(16/04/2024 a 25/04/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC24885

Portaria de férias nº 5970 de 24 de abril de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/03/2023 a 15/03/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HASSAN MOHAMAD HIJAZI**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula ******774, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(06/03/2023 a 15/03/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC24886

Portaria de férias nº 5971 de 24 de abril de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Departamento Estadual de Trânsito, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******493 **Nome** GREICIANE AZEVEDO DA SILVA **Cargo** DETRAN - Assessor I - CDS-01	**Inicio** (01-07-2024) **Fim** (30-07-2024)			

Protocolo DOC24887

Portaria nº 648 de 22 de abril de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.013004/2017-95;

Resolve:

Art. 1º **Declarar** vacância, a contar de *01/**11**/2023,* do cargode Auxiliar Administrativo do Quadro Efetivo de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, ocupado pelo servidor FÁBIO ROCHA CAIS, matrícula nº ******551, por motivos, não sendo mais seu interesse retornar às atividades nesta autarquia de trânsito, pleiteou a referida exoneração, com fulcro no art. 40, inciso I, da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/11/2023.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Diretor-Geral

Protocolo 0047973631

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 49/2024/DETRAN-CTECGAB

A Diretora Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito em substituição, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 6 de 03 de janeiro de 2024 e; considerando o disposto no Art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no §1º, Art. 1º, da Lei 9.873/1999; considerando que foram expedidas as notificações de instauração por remessa postal conforme § 3º, do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Art. 10, da Resolução CONTRAN nº 723/2018, interrompendo a prescrição quinquenal; considerando o disposto no Art. 23, da Resolução do CONTRAN nº 723/2018, referente à notificação de condutores por edital, **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no EDITAL Nº 49/2024/DETRAN-CTECGAB, quanto à **INSTAURAÇÃO** do Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir, instaurado para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito. Sendo **03/06/2024 a data limite para apresentação de DEFESA ESCRITA**, na 1ª Comissão de Penalidade de Condutores do Interior, situada na Rua Padre Adolfo, 2192 - Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, CEP 76.963-624, na Ciretran/RO de seu domicílio ou por remessa postal para o endereço retromencionado, ou para o endereço eletrônico cpcint1@detran.ro.gov.br. A Defesa da Instauração deverá ser dirigida ao Diretor-Geral do Detran/RO e instruída conforme a Resolução CONTRAN nº 900/2022, e deverá ser apresentada por escrito de forma legível, na qual deverá conter no mínimo os seguintes dados e documentos: nome do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, endereço de e-mail, número do documento de identificação, CPF do requerente; exposição dos fatos e fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente; procuração, quando for o caso. Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em: https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0047998500

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 50/2024/DETRAN-CTECGAB

A Diretora Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito em substituição, o uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 6 de 03 de janeiro de 2024 ee; considerando o disposto no Art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no Artigo 1º, §1º, da Lei 9.873/1999; considerando que foram expedidas as notificações de instauração por remessa postal, conforme § 3º, do art. 10, da Resolução Contran n. 723/2018, interrompendo a prescrição quinquenal; considerando o disposto no artigo 23, da Resolução CONTRAN nº 723/2018, referente à notificação de condutores por edital; NOTIFICA, por meio desta publicação, os condutores abaixo relacionados no EDITAL Nº 50/2024/DETRAN-CTECGAB**,** quanto à aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso. A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação é 11/06/2024. O recurso poderá ser protocolizado na 1ª Comissão de Penalidade de Condutores do Interior, situada na Rua Padre Adolfo, 2192 - Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, CEP 76.963-624, ou na CIRETRAN/RO de seu domicílio, por remessa postal para o endereço retromencionado, ou para o endereço eletrônico cpcint1@detran.ro.gov.br. O Recurso deverá ser dirigido à Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, instruído conforme a Resolução CONTRAN nº 900/2022, e deverá ser apresentado por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados de documentos: nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, endereço de e-mail, número do documento de identificação, CPF do requerente; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; cópia do documento de identificação que comprove a assinatura do requerente; procuração, quando for o caso. CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de cumprimento da penalidade infligida e que, esgotado o referido prazo sem interposição de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH, a penalidade será imposta, efetivada com o bloqueio em seu prontuário em 26/06/2024. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos encontra-se disponível em: https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-penalidade.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0047998646

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Processo nº.0009.004462/2024-00,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de maio de 2024, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**, até 31 de dezembro de 2024, o empregado **LEANDRO GADELHA DE OLIVEIRA**, matrícula nº ******239, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente

Protocolo 0047915953

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

AVISO

O Presidentedo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições legais, torna público que no Processo Administrativo nº 0016.001776/2024-53, o qual tem como objeto a locação/aquisição de itens destinados à estruturação dos seguintes eventos: Abril Verde e Audiência Pública, **ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2024/SUPEL_RO (0047449785),** gerenciada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, advinda do Pregão Eletrônico nº 411/2023, em favor da empresa **WEST EVENTOS LTDA ME, CNPJ nº 00.813.247/0001-27, no valor total de R$ 2.248,79 (dois mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos)**, para os itens 01; 15 e 19, e em favor da empresa **HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ nº **42.509.955/0001-19**, valor total de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta)**, para o item02, com base no art. 26 do Decreto Estadual 18.340/13, fundamentada na Informação nº 506/2024/PGE-IPERON (0047991399) e na deliberação da Presidência (0048015922).

Porto Velho, data do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0048016108

AVISO

O Presidentedo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições legais, torna público que no Processo Administrativo nº 0016.001545/2024-40, o qual tem como objeto a locação/aquisição de itens destinados à estruturação dos seguintes eventos: Abril Verde e Audiência Pública, **ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 097/2023/SUPEL_RO (0047375885),** gerenciada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, advinda do Pregão Eletrônico nº 049/2022, em favor da empresa **NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ n.º 16.887.646/0001-72, no valor total de R$ 21.604,93 (vinte e um mil seiscentos e quatro reais e noventa e três centavos),** para os itens 25, 41, 14, 17, 10, 11, 03, 04, 01 e 02, e em favor da empresa **GRÁFICA PORTO LTDA**, **CNPJ n.º 16.887.646/0001-72, valor total de R$ 1.071,26 (mil setenta e um reais e vinte e seis centavos),** para o item 80, com base no art. 26 do Decreto Estadual 18.340/13, fundamentada na Informação nº 509/2024/PGE-IPERON (0048008720) e na deliberação da Presidência (0048026067).

Porto Velho, data do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Protocolo 0048026421

AVISO

O Presidentedo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições legais, torna público que no Processo Administrativo nº 0016.001777/2024-06, o qual tem como objeto a locação/aquisição de itens destinados à estruturação dos seguintes eventos: Abril Verde e Audiência Pública, **ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 296/2023/SUPEL_RO (0047449222),** gerenciada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, advinda do Pregão Eletrônico nº 286/2023, em favor da empresa **NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, **CNPJ nº 16.887.646/0001-72, no valor total de R$ 15.702,00 (quinze mil setecentos e dois reais),** para os itens 0030 e 0001, com base no art. 26 do Decreto Estadual 18.340/13, fundamentada na Informação nº 510/2024/PGE-IPERON (0048015969) e na deliberação da Presidência (0048028229).

Porto Velho, data do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0048028441

Portaria nº 274 de 18 de abril de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59, de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento datado em 23/3/2024 (0036837178);

Considerando o teor da Decisão nº 517/2024/IPERON-GAB (0047204127);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0047879129).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 01 (um) mês do 5º quinquênio de licença prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo **19/07/2014 a 18/07/2019,** em pecúnia, de acordo com o § 5º do art. 123 da LC 68/92, ao servidor **SINVAL DE SOUSA SILVA,** matrícula ******351, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, o qual estava programada para o **período de 3/3/2025 a 1/4/2025**, conforme Portaria n. 309, de 22/7/2023 (0039309616), publicada no DOE n° 118, de 26/06/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0047908430

Portaria nº 279 de 19 de abril de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento datado em 26/3/2024 (0047164076);

Considerando o teor da Decisão nº 639/2024/IPERON-GAB (0047761892);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0047879362);

Art. 1º **CONVERTER** 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade em pecúnia, de acordo com o art. 123, §5º, LC nº 68/92, à servidora **FRANCINEIDE FONTENELE DE ARAUJO**, matrícula ******165, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao 7º quinquênio, do período de **20/8/2017 a 24/3/2024.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0047959305

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Portaria nº 278 de 19 de abril de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023,publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Portaria nº 684/GARH/DAF/GAB/IPERON de 16/10/2017, publicada no Doe nº 200 de 25/10/2017 (0022590302);

Considerando o Decreto de nomeação de 31 de maio de 2023, publicado DOE/RO nº 102 de 01/06/2023(0039118142);

Considerando o teor Despacho IPERON-DAF (0047544881);

Considerando o teor do Despacho IPERON-GAB (0047877350).

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** o artigo 2º da Portaria nº 93, de 31 de janeiro de 2024, que altera a comissão permanente de ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, passando a vigorar a seguinte composição:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
******636	Malbânia Maria Moura Alves	Presidente
******929	Luciana Felizardo Ferreira	Membro
******004	Idebert Santos Correia Souza	Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0047948087

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** através do Processo Administrativo nº 0016.001927/2024-73, que tem como objeto a contratação de palestra, na modalidade online, a ser ministrada por Oscar Motomura, cujo tema será "Modelos mentais e a mudança de cultura", a ser realizada durante o evento Abril Verde, em comemoração dos 40 anos do Iperon, em favor da empresa AMKY INTERNACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.129.833/0001-28, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, fundamentada no Parecer Referencial nº 3/2024/PGE-IPERON (0047933132).

Porto Velho, data do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0048077042

Resolução N. 10/2024/IPERON-DIREX

Aprova o Plano de Integridade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59, de 29 de março de 2023;

CONSIDERANDO as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, de 18/10/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade na Administração Direta e Indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao PROIN, publicado no Diário Oficial nº 45, de 11 de março de 2022 (0024552314);

CONSIDERANDO o Edital de Contribuição Social de Integridade - ECSI Nº 1/2023 (0043532485), que convidou a sociedade civil para aperfeiçoar o Plano de Integridade do Iperon, com relevantes contribuições feitas pelos cidadãos,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

em respeito ao elevado grau de qualidade da participação social, e, com isso, fortalecendo a democracia participativa, a cidadania e a melhoria do desempenho da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Portaria nº 617, de 16 de novembro de 2023 (0043555967), que institui a responsabilidade quanto à coordenação, estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon; e

CONSIDERANDO as deliberações contidas na 3ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva de 2024 (id.0046604951) e na 3ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva de 2024 (id. 0047086521);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo único, o Plano de Integridade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico deste Instituto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de abril de 2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

ANEXO ÚNICO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

PLANO DE INTEGRIDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

1ª. Edição - Abril de 2024
https://proin.ro.gov.br/

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

COLABORADORES DA SOCIEDADE

Você, cidadão,

foi responsável por mover esta engrenagem, o nosso agradecimento materializado na publicação da Portaria nº 176/2024 (Id/Sei 0046454100), aos rondonienses que colaboraram para construção deste Plano de Integridade por meio de consulta pública.

PROPÓSITO

ASSEGURAR O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO REGIME PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM:

- **COMPROMISSO**
- **INOVAÇÃO**
- **ÉTICA**
- **TRANSPARÊNCIA**
- **FOCO NA SOCIEDADE**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

FICHA TÉCNICA

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado de Rondônia.

Sérgio Gonçalves da Silva
Vice-Governador do Estado de Rondônia.

DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Rondônia.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência.

Delner do Carmo Azevedo
Diretor de Administração e Finanças.

Rudny Wallas Alves
Diretor de Tecnologia da Comunicação e Informação.

EQUIPE DE ESTRUTURAÇÃO E EXECUÇÃO DO PIANO DE INTEGRIDADE

Geralda Aparecida Teixeira
Auditora de Controle Interno.
Presidente da Equipe Técnica de Elaboração do Plano de Integridade.
IPERON/RO.

Eliane Correia da Silva
Analista em Previdência - Auditora.
Membro da Equipe Técnica de Elaboração do Plano de Integridade IPERON/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

COLABORADORES

Controladoria Geral do Estado - CGE/RO
Diretoria de Integridade.

Gabriel do Nascimento Almeida
Assessor da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica - Coplag.

Jéssie Péres Dias
Assessora de Comunicação - Iperon.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

MENSAGEM PRESIDENTE DO IPERON

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Rondônia é a entidade autárquica responsável por gerenciar os benefícios previdenciários aos servidores públicos estaduais e competente para capitalizar os recursos necessários à garantia do seu pagamento no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do estado de Rondônia.

Portanto, fundamental ao Instituto a administração eficaz do Fundo Previdenciário Capitalizado, que concede, e mantém, mensalmente, cerca de 11.411 mil benefícios previdenciários.

Nesse sentido, para continuar sendo referência nas demandas previdenciárias, cada vez mais complexas, é preciso, também, que estejamos adequados às mais recentes boas práticas de gestão.

Visando combater a corrupção e promover os valores da integridade, ética, transparência pública, controle social e interesse público, o Decreto Estadual nº 26.238/2021 instituiu o Programa de Integridade na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo estadual, excetuadas as Empresas Públicas e as sociedades de Economia Mistas, de modo que a publicação do primeiro Plano de Integridade do Iperon é de extrema importância para o futuro que estamos construindo.

Diante da finalização das primeiras fases da construção do Plano, agradeço imensamente ao grupo de trabalho instituído para elaboração do Plano de Integridade do Instituto, assim como aos mais de 200 colaboradores deste Instituto de Previdência que se engajaram, participaram dos workshops e responderam à pesquisa diagnóstica utilizada como base para esse trabalho.

Agradeço, ainda, à sociedade civil, que também participou ativamente no desenvolvimento do Plano de Integridade do Instituto com o preenchimento do formulário público disponibilizado via internet.

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Rondônia.

SUMÁRIO

10 **INTRODUÇÃO**

12 **OBJETIVOS DO PLANO DE INTEGRIDADE**

13 **PASSOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE**

16 **CARACTERIZAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RONDÔNIA**

17 **INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA**

18 **MEDIDAS DE INTEGRIDADE EM VIGOR**

19 **ÉTICA**

- 19 CÓDIGO DE ÉTICA DO IPERON
- 19 CANAL DE DENÚNCIAS
- 20 CONFLITO DE INTERESSE E NOVA PROPOSITURA
- 20 CORREGEDORIA

21 **COMPROMETIMENTO COM O SERVIÇO PÚBLICO**

- 21 PROGRAMA PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

22 **TRANSPARÊNCIA E CREDIBILIDADE**

- 22 PORTAL FUNCIONAL E TRANSPARÊNCIA

23 **ADESÃO AS BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA**

- 23 PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
- 24 ADESÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO – PNPC

24 **IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS DE INTEGRIDADE**

27 **MATRIZ DOS RISCOS DE INTEGRIDADE**

28 **AVALIAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL**

31 **AÇÕES SUGERIDAS PELA SOCIEDADE E INCLUÍDAS NO PLANO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

34 MONITORAMENTO, ATUALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

35 PAINEL DE BORDO - PLANO DE AÇÃO

40 REFERÊNCIAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

INTEGRIDADE

Aderência aos valores, princípios e normas éticas no enfrentamento à corrupção visando o fortalecimento de uma cultura de integridade.

INTRODUÇÃO

O Plano de Integridade visa publicizar o compromisso institucional do IPERON/RO com o desenvolvimento e manutenção de um clima organizacional voltado para a integridade, através do cumprimento do Decreto Estadual nº 26.238/2021 que instituiu o Programa de Integridade na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual.

O Programa Integridade/PROIN estabelece o alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar o interesse público em relação ao interesse privado, apresentando os conceitos, princípios e procedimentos adotados para a execução das ações de integridade do Instituto de Previdenciária dos Servidores do Estado de Rondônia/RO. Cabe destacar que o art. 11, IV, do Decreto nº 26.238/2021 estabelece que uma das etapas para implementação do programa é a estruturação do Plano de Integridade.

Nesse sentido, o IPERON/RO, com o apoio técnico consultivo da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO e com a designação do setor de Controle Interno do Instituto para coordenar a estruturação e a execução, iniciou-se as atividades para construção do plano de integridade do IPERON seguindo a metodologia adotada pela Controladoria Geral do Estado.

O Plano de Integridade busca a efetivação de ações voltadas a integridade do Instituto, propondo trabalhar segmentos de prevenção, detecção e saneamento de fraudes e atos de corrupção, por meio de ações de mitigação de riscos. O Plano de Integridade garante transparência quanto as regras que regem a estrutura dos órgãos, ao exercício do poder e ao controle das atividades no Instituto de Previdência dos Servidores públicos do Estado de Rondônia.

Ainda, o referido programa visa combater à corrupção em todas as suas modalidades e contextos, bem como à promoção dos valores da integridade, ética, transparência pública, do controle social e do interesse público, buscando articular todas as normas já existentes que fomentam à cultura de integridade no setor público, no âmbito do Estado de Rondônia.

As ações previstas visam fomentar benefícios para o Instituto, servidores e cidadãos, abordando a disposição geral dos pontos tratados. O Plano de Integridade do Instituto de Previdência do Estado de Rondônia representa um avanço expressivo na consolidação do Programa de Integridade do Estado de Rondônia – PROIN com finalidade maior de mitigar a probabilidade de ocorrência de corrupção e desvios éticos no âmbito do setor público.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Em suma, o Plano de Integridade é entendido como o documento que contém um conjunto articulado de medidas que devem ser efetivadas, em um período determinado de tempo, com a finalidade de prevenir, detectar e remediar as ocorrências de violação aos padrões de integridade adotados.

A construção do Plano de Integridade do IPERON/RO iniciou-se em novembro de 2023 (Id/Sei 0043555967) sob as perspectivas organizacionais, institucional e culturais dos colaboradores, gerências e da alta administração sob o tema integridade. Foram levantados 13 riscos de integridade importantes para o processo de monitoramento das atividades do IPERON sistematizados em 44 ações que irão possibilitar os avanços em matéria de governança, para os processos de mapear, avaliar e gerenciar os potenciais riscos de integridade que possam afetar o IPERON.

O grande destaque no processo de construção deste plano foi a participação ativa da sociedade civil que contribuiram para o aperfeiçoamento do Plano de Integridade do Instituto de Previdência do Estado de Rondônia, por meio de sugestões colhidas para validar as medidas propostas e a possiblidade da adoção de novas medidas, relacionadas à atribuição do grau de importância das medidas a serem adotadas pelo IPERON em resposta aos seus riscos de integridade.

Para a execução desse Plano de Integridade, contamos com toda a equipe técnica do IPERON no processo de internalização deste instrumento normativo para a concretude das ações e para o desenvolvimento da cultura de integridade, interligando aos preceitos constitucionais primordiais no processo qualitativo de construção de um ambiente corporativo ético e íntegro, bem como no aprimoramento do processo de prevenção, detecção e tratamento de inconformidades.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

OBJETIVOS DO PLANO DE INTEGRIDADE

O objetivo deste Plano é orientar a prática do processo de organização das ações planejadas a fim de atingir o objetivo proposto da execução, visando prever e minimizar os inibidores dos resultados e maximizar os facilitadores no processo de tomada de decisão, sistematizados em referência ao Decreto nº 26.238/2021:

- promover, ampliar e fortalecer a cultura de integridade;
- adotar princípios éticos e normas de conduta e aferir o seu cumprimento por meio de ferramentas voltadas à capacitação dos agentes públicos no exercício do cargo, função ou emprego;
- estabelecer um conjunto de medidas claras, articuladas e eficazes, visando à prevenção de possíveis desvios e irregularidades na entrega à sociedade dos resultados esperados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual;
- aprimorar a estrutura de governança pública, gestão de riscos de integridade e controles internos da Administração Pública Estadual;
- fomentar a cultura de controle interno da Administração Pública Estadual, na busca contínua por conformidade de todas as suas práticas, com a implementação de mecanismos e procedimentos fundamentados na gestão dos riscos de integridade, os quais privilegiarão ações de prevenção antes de processos sancionadores;
- fomentar a inovação e a adoção de boas práticas na gestão pública;
- estimular o comportamento íntegro de todos os servidores públicos estaduais;
- estabelecer mecanismos eficientes de comunicação, monitoramento e controle;
- assegurar que sejam atendidos tempestiva e satisfatoriamente, pelas diversas áreas do Órgão ou Entidade, todos os requerimentos e solicitações dos órgãos reguladores e de controle interno;
- promover e facilitar a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do Órgão ou Entidade, de maneira a fortalecer o acesso e controle da sociedade, nos atos e ações públicas; e
- incentivar ações colaborativas com os demais Órgãos de controle.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

PASSOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE

Construção Coletiva e Participativa

> Trazendo a sociedade para o processo de construção do Plano de Integridade do IPERON de forma a contribuir com o aperfeiçoamento do regime previdenciário estadual.

1° Passo : Adesão e Designação

Assinatura do Termo de Adesão ao PROIN (Id/Sei 0024552314)
DOERO N° 45 , 11/03/2022

Designação da Unidade Responsável pela Elaboração e Estruturação do Plano de Integridade (Id/Sei 0039102023)
Portaria n° 287, 19/06/23 - DOERO N° 113, 19/06/23

Designação dos Técnicos Responsável pela Elaboração e Estruturação do Plano de Integridade (Id/Sei 0043555967)
Portaria n° 288 , 19/06/23, DOERO N° 113, 19/06/23

Alteração da composição de membros da equipe técnica responsável para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade.
Portaria n° 627, 20/11/2023, DOERO N° 217, 20/11/2023 (Id/Sei 0043555967)

2° Passo : Elaboração e Validação

Levantamento do Cenário Atual e Registro das Medidas de Integridade em Vigor, (Id/Sei 0032889202)

Realização de cinco Workshops de Apresentação da Metodologia a ser Aplicada na Elaboração do Plano e Levantamento dos Riscos de Integridade, (Id/Sei 0041286714) e (Id/Sei 0041465377), (Id/Sei 0041900078)

Reunião Técnica para tabulação dos riscos de integridade levantados nos worshops, segundo os eixos: Ética e Conduta; Estrutura Organizacional; Áreas/Processos de Trabalho; e Fatores de Riscos Externos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

3° Passo : Gestão dos Riscos

Priorização dos riscos identificados e medidas de tratamento aos riscos de integridade mais relevantes segundo a probabilidade do evento ocorrer, bem como do seu impacto, caso venha a se concretizar (Id/Sei 0043645980, 004364598, 0043645597,0043645979), utilizando as seguintes referências de avaliação: Escala de probabilidades; Escala de impacto e Matriz de riscos – diagrama de cálculo de risco.

Elaboração de ações a serem adotadas para mitigar e/ou controlar os riscos de integridade levantados.

Contribuição da Sociedade

Publicização do Edital de Contribuição Social de Integridade - ECSI N° 1/2023, DOE/RO N°11, de 17/01/2024. O formulário esteve disponível para contribuição no período de 17/01/2024 a 17/02/2024, por meio do link .https://docs.google.com/forms/(Id/Sei 0043532485).

Avaliação das contribuições encaminhadas pela sociedade sobre as medidas a serem implementadas pelo IPERON em seu Plano de Integridade, segundo a Nota Técnica N° 2/2024/IPERON-CI (Id/Sei 0046168362).

Elaboração da Matriz de Riscos, segundo a metodologia de Gestão de Riscos expressos pelas escalas de probabilidade de ocorrência e o impacto das consequências.

Elaboração do Plano de Ação dos Riscos de Integridade, contendo as ações a ser implantadas, metas, responsáveis pelas ações, prazo de execução e cronograma de execução das ações para mitigar os riscos de integridades levantados no âmbito do IPERON.

Elaboração Final do Plano de Integridade do IPERON, contendo o Plano de Ação dos Riscos de Integridade mais relevante para mitigar a probabilidade do evento ocorrer.

4° Passo : Monitoramento

Coordenar, Executar e Monitorar o Plano de Ação dos Riscos de Integridade contendo os riscos mais relevante segundo a probabilidade do evento ocorrer, bem como do seu impacto, caso venha a se concretizar.

Coordenar, Executar e Monitorar os Riscos de Integridade dispostos na Matriz de Riscos, segundo a metodologia de Gestão de Riscos expressos pelas escalas de probabilidade de ocorrência e o impacto das consequências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

CARACTERIZAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RONDÔNIA.

Criado pela Lei Nº 20, de 13 de abril de 1984, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia– Iperon, é a autarquia estadual responsável pela gestão do sistema previdenciário do Estado de Rondônia, com personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa, orçamentária e financeira, com sede e foro na cidade de Porto Velho, capital do Estado. Responsável pela administração da Previdência Social, abrange os servidores públicos do Estado de Rondônia, titulares de cargos efetivos e civis dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas, Defensoria Pública, Junta Comercial, Autarquias e Fundações. Em relação a organização do regime previdenciário estadual é de observância obrigatória, além das normas constitucionais, a Lei n. 9.717/1998, norma de abrangência nacional, que dispõe sobre regras gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A Lei Complementar Nº 1.100 de 18 de outubro de 2021 dispõe sobre a Consolidação da Legislação Previdenciária referente ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia e revoga Leis complementares anteriores. Esta Lei também descreve as competências do Iperon e define sua estrutura organizacional.

Ademais, consoante as disposições de seu planejamento estratégico, são valores do Instituto de Previdência do Estado de Rondônia:

Figura 1 - Valores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Valor	Conceitos
Ética.	Atuar na área do interesse público seguindo os princípios da moralidade, da probidade administrativa, da impessoalidade e da coerência dos fatos.
Transparência.	Tornar públicas as decisões e os atos previdenciários que sejam relevantes para a sociedade.
Inovação	Desenvolver cultura de inovação sistemática nos produtos e serviços prestados aos servidores, beneficiários e à sociedade
Comprometimento	Agir com todo esforço pessoal na construção de resultados que permitam o atingimento dos objetivos organizacionais
Conhecimento técnico especializado	Buscar a efetividade dos serviços aplicando o conhecimento técnico especializado de forma a contribuir com o aperfeiçoamento do regime previdenciário.
Responsabilidade socioambiental	Promover a sustentabilidade incorporando ações de preservação da qualidade de vida para a sociedade.

Fonte: Planejamento Estratégico 2021-2025

INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA

Conselho Superior Previdenciário	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Executiva
Órgão de atuação estratégica relacionado ao RPPS de Rondônia, que desempenhará as suas atribuições em complemento à atuação do Conselho de Administração, obrigatoriamente em relação a matérias e pautas que impactem as finanças estaduais.	Órgão responsável pela definição das diretrizes gerais relativas à gestão de ativos e passivos do RPPS e pelo acompanhamento de sua execução pela Diretoria Executiva, composto por representantes dos Poderes e dos Órgãos autônomos e por representantes dos beneficiários	Órgão de fiscalização e controle, composto por membros do Governo do Estado, Secretários de Estado, Sindicalistas, Representantes dos Servidores, Tribunal de Contas, Poder Executivo, Legislativo e Judiciário	Órgão de execução das deliberações do Conselho Superior de Previdência, Conselho de Administração e de gerenciamento das atividades ordinárias do Iperon
Comitê de Investimentos			
Órgão consultivo responsável por auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos financeiros do RPPS de Rondônia.			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

MEDIDAS DE INTEGRIDADE EM VIGOR

Os instrumentos de planejamento do IPERON estão alinhados a adesão de programas de aprimoramento da gestão pública e fortalecimento do combate à corrupção, conduzindo o IPERON à adoção e implementação de um conjunto robusto de medidas operacionais e boas práticas com vistas à prevenção, o enfrentamento e o combate à corrupção no âmbito do IPERON e do Governo do Estado de Rondônia como um todo.

Para atingir os objetivos, o IPERON/RO, vem adotando medidas de integridade no âmbito do seu ambiente organizacional. As medidas de integridade em vigor, no IPERON/RO, seguem os valores e conceitos de governança, a saber:

- Ética - Instituição do Código de Ética;
- Comprometimento com o serviço público;
- Transparência e Credibilidade
- Adesão as Boas Práticas de Governança;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

ÉTICA

Código de Ética do IPERON/RO.

Para que os servidores e demais colaboradores do Instituto de Previdência atuem rotineiramente em suas atividades conforme os valores e princípios éticos que agreguem valor à sociedade, o Instituto publicou, por meio do Decreto nº 28.434, de 14 de setembro DE 2023, o Código de Ética e conduta que padroniza as posturas que devem ser seguidas.

Seu objetivo é garantir tanto a segurança dos profissionais, como da população e das partes interessadas que entram em contato com eles. Os profissionais que não respeitam os princípios estabelecidos podem ser sancionados com penas equivalentes à gravidade de suas transgressões.

Desse modo, o Código de Ética e Conduta garante o bom funcionamento dos processos de trabalho dentro do órgão e auxilia no alcance de seus objetivos estratégicos, servindo para que o comportamento dos colaboradores estejam de acordo com a postura da organização, é um orientador, servindo como um manual de boa convivência.

Canal de Denúncias

O Iperon cumpre exigências e princípios da boa governança e gestão aplicáveis à administração pública, desta forma, no âmbito do Iperon, a manualização dos processos de Ouvidoria tem por finalidade direcionar e padronizar os procedimentos relativos ao cumprimento do dever constitucional. Mapear os procedimentos de acompanhamento das demandas da ouvidoria, objetivou articular as respostas aos servidores ativos, inativos, aposentados, órgãos e poderes sobre dúvidas dos beneficiários e servidores do Estado em assuntos relacionados à Previdência.

Para tanto editou a Resolução nº. 12/2022/IPERON-GAB em que apresenta a manualização dos processos de atendimento aos segurados, via Ouvidoria com a finalidade de direcionar e padronizar as atividades relativas as demandas dos segurados direcionados ao Iperon, promovendo a qualidade da comunicação, e a formação de laços de confiança e colaboração mútua, visando promover melhoria no funcionamento da entidade, garantindo maior satisfação dos segurados e o alcance dos objetivos institucionais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Conflitos de Interesses e Nova Propositura

Para que os interesses públicos sejam priorizados em relação aos interesses privados, situações em que existem conflitos de interesses devem ser evitadas. Essa é uma das premissas da integridade no setor público.

Neste sentido, visando o cumprimento à mais uma ação do Planejamento Estratégico do Estado, o Governo de Rondônia lançou o Decreto nº 26.051, de 3 de maio de 2021, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Estadual, os requisitos e restrições aos que tenham acesso à informações privilegiadas, os impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego e as competências para fiscalização, avaliação e prevenção de conflitos de interesses.

O decreto dispõe de três aspectos relevantes: o principal é que as situações que envolvem conflitos de interesse devem ser trabalhadas na prevenção. O decreto estadual também disciplina quais são as situações que possam incorrer em conflito de interesse e cada servidor deverá declarar se se enquadra ou não na situação. O Instituto observa o Decreto em questão e pretende expedir orientações interna visando conscientização do tema para todos os servidores.

Corregedoria

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia têm em suas políticas a meta de manter uma entidade comprometida com a ética e a integridade. Instituída pela Lei Complementar nº 1.028, de 18/12/2023, a função da Corregedoria é desenvolver estratégias de prevenção e investigar atos ilícitos cometidos por servidores públicos, por meio da abertura e acompanhamento de processos correcionais.

A responsabilidade da Corregedoria estende-se também à proteção dos interesses da sociedade, focando suas ações na prevenção de ilícitos administrativos, na punição de agentes públicos que infringem as normas, na garantia da eficiência, eficácia e efetividade das investigações corretivas, e no apoio à cultura da integridade no setor público.

É obrigação de todos os servidores públicos agir conforme as diretrizes do Instituto, e, portanto, qualquer conhecimento de irregularidades deve ser imediatamente reportado à Corregedoria para a investigação apropriada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

COMPROMETIMENTO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Programa Permanente de Capacitação no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

O IPERON atuou fortemente com a edição da Portaria nº 186 de 06 de abril de 2023, que institui o Programa Permanente de Capacitação no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia visando desenvolver as habilidades e competências dos servidores e membros de órgão colegiado por meio de ações de capacitação e desenvolvimento.

A Portaria ainda tem como principais finalidades promover ações e atividades voltadas à disseminação de conhecimento e ao aperfeiçoamento das competências técnicas, de liderança e de gestão do quadro de pessoal do Instituto.

A capacitação permanente é mister na promoção de capacitações destinadas aos servidores públicos de todos os níveis hierárquicos, considerando que a qualificação é essencial para mitigar falhas processuais e ineficiência das atividades. Assim efetivar o compromisso institucional do Iperon com a sociedade rondoniense, é meta, inclusive na formação de profissionais capacitados com os valores necessários ao desenvolvimento do Estado, a probidade administrativa, a boa gestão pública e os direitos humanos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

TRANSPARÊNCIA E CREDIBILIDADE

Portal funcional e Transparência

Em atendimento aos princípios de publicidade e transparência, o Instituto mantém seu site https://iperon.ro.gov.br/, um layout funcional, privilegiando a transparência ativa e passiva, podendo todos os interessados localizar a informação buscada, e caso não a localize, é possibilitado contactar de forma direta com os setores através dos números de VoIP(s) disponibilizados na aba contatos.

Além disso, o IPERON, por meio da Diretoria Executiva aprovou a Política de Armazenamento de Dados e Arquivos Digitais (PADAD) do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Esta Política tem o objetivo de estabelecer as melhores práticas para o manuseio e armazenamento de arquivos digitais do IPERON.

A PADAD está alinhada às estratégias institucionais, à política de governança, à gestão de riscos e aos normativos que regem a matéria, por consequência assegura os dados dos interessados que trafegam no âmbito do Instituto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

ADESÃO ÀS BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA

Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social.

O Pró-Gestão RPPS é um programa de certificação que visa ao reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos RPPS. É a avaliação por entidade certificadora externa, credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar - SRPC, do sistema de gestão existente, com a finalidade de identificar sua conformidade às exigências contidas nas diretrizes de cada uma das ações, nos respectivos níveis de aderência. Como procedimento para a melhoria da gestão, por meio da avaliação e estudo dos processos da organização, a certificação pressupõe o seu diagnóstico detalhado, sob uma visão sistêmica, por meio do mapeamento e análise dos processos de negócio e sua posterior modelagem, buscando a melhoria dos processos existentes, pela introdução de padrões de qualidade, e sua devida documentação.

A mudança de nível da certificação é sinal de robustez e busca dar continuidade as boas práticas de gestão adotadas nesta autarquia, o que confere melhoria na organização das atividades e processos, redução de custos e do retrabalho, transparência e facilidade de acesso à informação o que auxilia os dirigentes e gestores no exercício de seus deveres legais, no alcance de melhores padrões de desempenho e na busca pela consecução da missão institucional.

Atualmente o Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia mantém-se no nível IV e para atingir tal objetivo se fez necessário um amplo trabalho de formatação e revisão dos procedimentos adotados nas três perspectivas que sustentam a modernização da gestão: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária do IPERON, com o envolvimento das diversas áreas e profissionais do Instituto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Adesão ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC

O Instituto de Previdência é participante ativo do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (Id/Sei 0020354848). O PNPC é voltado para todos os gestores das organizações públicas, das três esferas e dos três poderes em todos os Estados da Federação e tem o objetivo de reduzir os níveis de fraudes e corrupção no Brasil a partir da disponibilização ao gestor de uma plataforma de alto serviço que auxiliará no aprimoramento das estruturas de prevenção de sua organização e implementação de boas práticas adequadas às necessidades de sua entidade.

Desde a adesão o Instituto implementa alguns mecanismos de boas práticas sugeridas, após a emissão do relatório (Id/Sei 0020354772) visando mitigar práticas de corrupção e fraude.

IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS DE INTEGRIDADE

O art. 12 do Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021, prevê como etapa da elaboração do plano de integridade a análise de perfil e identificação dos riscos de integridade.

Nessa etapa, foram levantados os riscos de integridade, os quais passaram por um processo de avaliação quanto à probabilidade de sua ocorrência e à gravidade das consequências para o Órgão, caso o risco venha a se concretizar.

Para isso, a equipe designada pelo IPERON conduziu reuniões e expedientes. A sensibilização sobre o tema foi desenvolvida por meio de palestras/Workshop, de maneira a proceder o levantamento dos principais riscos. Nessa dinâmica, os servidores sugeriram riscos de integridade, os quais foram categorizados, após a análise de percepção dos colaboradores.

Posteriormente à identificação dos riscos de integridade, foi realizada reunião com a Diretoria Executiva-DIREX. Nesse encontro (Id/Sei 0046604951), os riscos foram reavaliados de acordo com a sua probabilidade de ocorrência e impacto, seguindo a metodologia do manual para a implementação do Programa de Integridade.

Após a realização das reuniões, a equipe técnica instituída para elaboração do plano de integridade realizou a consolidação dos riscos levantados e a seleção dos riscos que estavam relacionados ao tema integridade, conforme destacado abaixo, em que ER corresponde a Evento de Riscos com potencialidades de ocorrer.

Figura 2 - Riscos de Integridade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (IPERON)

Riscos	Descrição
ER.1	Agir de forma negligente não atendendo ao Fluxo Processual;
ER.2	Desperdiçar o tempo de trabalho, tratando de interesses pessoais;
ER.3	Desobediência a ordem cronológica para favorecimento pessoal;
ER.4	Ocorrência de assédio moral (vertical, horizontal ou ascendente), sexual ou qualquer tipo de intimidação no ambiente de trabalho;
ER.5	Agir com desídia no cumprimento das normas que regem o Instituto;
ER.6	Ineficiência no atendimento ao segurado;
ER.7	Cometer sequencialmente erro ao lançar dados na folha de pagamento;
ER.8	Acessar, e ou divulgar, dados não autorizados;
ER.9	Deixar-se influenciar politicamente e atuar de forma parcial nas demandas técnicas;
ER.10	Assédio aos servidores e membros dos Comitê de Investimento que lidam direta e indiretamente na gestão do fundo previdenciário capitalizado do Iperon;
ER.11	Desconhecer legislação e procedimentos por falta de capacitação, dos setores estratégicos e operacionaL;
ER.12	Manusear de forma inapropriado o tratamento de denúncias na ouvidoria;
ER.13	Falha na divulgação dos canais de denúncia.

Fonte: Elaboração Comissão Técnica IPERON, 2024.
Legenda: ER - EVENTO DE RISCO

Figura 3 - Matriz de Riscos de Integridade(IPERON)

		Probabilidade ou Frequência				
		Improvável ou Raríssima	Baixa ou Rara	Eventual ou Possível	Provável ou Frequente	Praticamente certa
Impacto ou Consequência	Catastrófico ou Muito alto		ER.7 ER.10	ER.12 ER.13		
	Significativo ou Alto			ER.3 ER.6 ER.8 ER.9 ER.11		
	Moderado ou Médio		ER.1 ER.4	ER.2 ER.5		
	Pequeno ou Baixo					
	Irrelevante ou Mínimo					

Fonte: Equipe Técnica Responsável pelo Plano de Integridade, IPERON/2024

Posteriormente ao estabelecimento das medidas mitigatórias, foi publicado o Edital de Contribuição Social de Integridade - ECSI Nº 1/2023 (Id/Sei 0043532485) para que a sociedade contribuísse avaliando o grau de prioridade das ações proposta, bem como sugerisse novas medidas mitigatórias.

Coletadas as contribuições da sociedade, as sugestões foram analisadas e submetidas a um filtro (Id/Sei 0046414870), sequencialmente levadas para análise da Diretoria executiva (Id/Sei 0046435930) visando definir as ações sugeridas pela sociedade que farão parte deste plano de Integridade.

MATRIZ DOS RISCOS DE INTEGRIDADE

RISCOS	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS
ER.1. Agir de forma negligente não atendendo ao Fluxo Processual.	Baixa	Médio	Médio	ER.1.AS.1. Promover a cultura institucional, através de cursos, palestras no que se refere a de gestão de processos.
R. 2. Despendiçar o tempo de trabalho, tratando de interesses pessoais.	Eventual ou Possível	Moderado ou Médio	Médio	ER.2.AS.1. Utilização de software de gestão de processos e pessoas. ER.2.AS.2.Implementação de mecanismos, de preferência tecnológica, para aferição, avaliação de desempenho e produtividade dos servidores.
ER.3. Desobediência à ordem cronológica para favorecimento pessoal.	Eventual ou Possível	Significativo ou Alto	Alto	ER.3.AS.1. Estabelecer metodologia objetiva para priorização de processos. ER.3.AS.2. Utilização de software de gestão de processos.
ER. 4. Ocorrência de assédio moral (vertical, horizontal ou ascendente), sexual ou qualquer tipo de intimidação no ambiente de trabalho.	Baixa	Moderado ou Médio	Médio	ER.4.AS.1. Realizar campanha de conscientização sobre formas de assédio. ER.4.AS.2. Realizar campanha de valorização do servidor. ER.4.AS.3 Criar um Plano de Desenvolvimento de Lideranças (PDL) ER.4.AS.4. Divulgação do Código de Ética. ER.4.AS.4. Elaborar um Plano Anual de Capacitação, conforme previsto no Planejamento Estratégico.
ER.5. Agir com dolo no cumprimento das normas que regem o Instituto.	Eventual ou Possível	Moderado ou Médio	Médio	ER.5.AS.1. Elaborar um plano anual de capacitação , incluindo campanha de conscientização acerca das normas que regem o Instituto em consonância com o planejamento estratégico. ER.5.AS.2. Mapear as competências e habilidades dos servidores.
ER. 6. Ineficiência no atendimento ao segurado.	Eventual ou Possível	Alto	Alto	ER.6.AS.1. Estabelecer regras de conduta para recepção de público externo. ER.6.AS.1. Estabelecer regras de conduta para recepção de público externo.
ER.7. Cometer sequencialmente erro ao lançar dados na folha de pagamento.	Baixa ou Rara	Catastrófico ou Muito alto	Alto	ER.7. AS.1 Instituir controles interno (rotinas), visando o acompanhamento das atividades de lançamento de dados na folha de pagamento.
ER. 8. Acessar, e ou divulgar, dados não autorizados.	Eventual ou Possível	Significativo ou Alto	Alto	ER. 8. AS. 1. Estabelecer um protocolo de comunicação interna e externa. ER. 8. AS. 2. Estabelecer um protocolo de reuniões sobre informações sensíveis. ER. 8. AS. 3. Estabelecer um plano de tratamento de informações pessoais e sensíveis hospedadas nos bancos de dados dos sistemas da Unidade. ER. 8. AS. 4. Realizar palestras sobre boas práticas para o não vazamento de informações preliminares, privilegiadas ou confidenciais. ER. 8. AS. 5. Aprimorar a segurança da informação do Instituto.
ER.9. Deixar-se influenciar politicamente e atuar de forma parcial nas demandas técnicas.	Eventual ou Possível	Significativo ou Alto	Alto	ER. 9.AS.1. Realizar campanhas de conscientização. ER. 9.AS.2. Definir um fluxo de rotação de servidores com controle definido de restrição de acesso aos sistemas utilizado no setor de origem.
ER.10. Assédio aos servidores e membros dos Comitê de Investimento que lidam direta e indiretamente na gestão do fundo previdenciário capitalizado do Iperon.	Baixa	Catastrófico ou Muito alto	Alto	ER.10. AS.2 Disponibilizar um ambiente institucional para recepção de agentes públicos e privados. ER.10. AS. 3 Avaliação e Monitoramento do atendimento as determinações do artigo 96 da LC 1.100. ER.10. AS. 4 Elaboração de Manual de Procedimentos. ER.10 AS. 5 Elaboração de Estudos de Solvência do Fundo Previdenciário Capitalizado do Iperon.
ER.11. Desconhecer legislação e procedimentos por falta de capacitação, dos setores estratégicos e operacional.	Eventual ou Possível	Significativo ou Alto	Alto	ER11.AS1. Realizar campanhas de conscientização promovidas pela Comissão de Ética . ER.11.AS.2. Mapear as competências e habilidades dos servidores. ER.11.AS.3. Adequar a mão de obra e distribuir as atividades de acordo com as atribuições.
ER.12. Manusear de forma inapropriado o tratamento de denúncias na ouvidoria.	Eventual ou Possível	Catastrófico ou Muito alto	Alto	ER.12.AS.1 Capacitação Permanente dos servidores da Ouvidoria . ER.12.AS.2. Promover conscientização a respeito da relevância e dos impactos das atividades dos setores de ouvidoria e corregedoria, com enfoque no princípio da imparcialidade para o desenvolvimento das atividades diária dos servidores.
R.13. Falha na divulgação dos canais de denúncia.	Eventual ou Possível	Catastrófico ou Muito alto	Alto	ER.13.AS.1. Manter notícias permanente de divulgação dos canais de denúncias . ER.13.AS.2. Divulgar através das mídias sociais os canais de denúncia, frisando também que o mesmo abarca temas envolvendo assédio moral e sexual.

AVALIAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

As contribuições das ações sugeridas pela sociedade oriundas do chamamento realizado pelo Edital de Contribuição Social de Integridade - ECSI nº 1/2023 (Id/Sei 0043532485), no período de 17/01/2024 a 17/02/2024, por meio do link, **Formulário | Clique e responda!** (Id/Sei 0043532485- item 2), foram avaliadas por meio da Nota Técnica nº 1/2024/IPERON-CI (Id/Sei 0046168362), processo Sei nº 0016.516117/2021-74, contando com 224 participações, estabelecendo a prioridade das medidas a serem adotadas e/ou sugerindo novas medidas.

O processo de avaliação constante na referida nota técnica teve como objetivo selecionar, entre as ações sugeridas pela sociedade, aquelas que serão realizadas pelo IPERON bem como a ordem de execução dessas ações, com a finalidade de aperfeiçoar o Plano de Integridade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

No formulário disponibilizado para a contribuição da sociedade constou os principais eventos de risco levantados pelos servidores do IPERON, que, se ocorrerem, podem prejudicar o alcance dos objetivos de integridade, bem como, as propostas das medidas a serem implementadas para diminuir as chances desse evento ocorrer ou diminuir o seu impacto.

Nesse sentido, a sociedade pôde contribuir atribuindo um grau de importância das medidas a serem adotadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia em resposta aos seus riscos de integridade. O cidadão também pôde sugerir novas medidas de integridade a serem executadas.

A metodologia constante na Nota Técnica nº 2/2024/IPERON-CI (Id/Sei 0046168362) para a avaliação das medidas sugeridas pela sociedade seguiu os parâmetros de inclusão, inclusão com adaptação, não inclusa e sugestões previamente contempladas no plano apresentado no edital de chamamento. Além disso, o grau de prioridades das medidas foi avaliado a partir de critérios com as pontuações para auxiliar no processo decisório, conforme os parâmetros descritos nas tabelas a seguir (figura 4 e 5).

Assim, na figura 4 apresentamos os parâmetros utilizados para o processo decisório de: incluído; incluído com adaptação, não incluído e sugestões previamente contempladas no plano, conforme a descrição adotada e os devidos encaminhamentos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Figura 4 - Categorias de Avaliação das Contribuições Sociais

Categoria	Descrição	Encaminhamento
Incluído	Quando não existem ressalvas a se fazer em relação à redação encaminhada e a sugestão é uma medida mitigatória para o risco avaliado.	A sugestão será incluída no plano de ação.
Incluído com adaptação	Quando se verifica que é uma medida mitigatória para o risco avaliado, mas é necessário ajustar parte do conteúdo da redação.	A sugestão será incluída no plano de ação, mas com adaptações.
Não incluído	Quando a sugestão não se verifica como uma medida mitigatória para o risco avaliado.	A sugestão não será incluída no plano de ação.
Sugestão previamente contemplada no plano	Quando a sugestão encaminhada é igual ou muito semelhante ao proposto pelo Iperon.	Informar na avaliação o ponto que contempla a sugestão.

Fonte: Nota Técnica nº 2/2024/IPERON-CI

Na tabela abaixo (figura 5) demonstramos as pontuações atribuídas para a avaliação do grau de prioridade das medidas sugeridas nas ações a serem implementadas conforme a proposta encaminhada à sociedade no edital de chamamento em destaque.

Figura 5 - Classificação do grau de prioridade de cada ação.

Prioridade	Pontuação
Prioridade muito baixa	1 ponto
Prioridade baixa	2 pontos
Prioridade mediana	3 pontos
Prioridade alta	4 pontos
Prioridade muito alta	5 pontos

Fonte: Nota Técnica nº 1/2023/CGE-GFA.

Seguindo os parâmetros acima a classificação do grau de prioridade foi obtida, por meio da média dos pontos avaliados, adotando-se a seguinte equação, conforme a figura 6:

Figura 6 - Equação para obter o grau de prioridade de cada ação

$$\text{Grau de Prioridade} = \frac{(PMB * 1) + (PB * 2) + (PM * 3) + (PA * 4) + (PMA * 5)}{PMB + PB + PM + PA + PMA}$$

Fonte: Nota Técnica nº 2/2024/IPERON-CI.

Legenda:

PMB: total de avaliações com prioridade muito baixa;
PB: total de avaliações com prioridade baixa;
PM: total de avaliações com prioridade mediana;
PA: total de avalições com prioridade alta;
PMA: total de avalições com prioridade muito alta.

Após a aplicação da equação (figura 6) para as medidas sugeridas pela sociedade, as pontuações foram obtidas de acordo com os critérios de categorização mostrados na tabela a seguir (figura 7):

Figura 7 - Critérios de categorização das sugestões da sociedade

Riscos	Descrição
Analogia	Quando a medida acrescentada possuir outra medida similar, ela terá a mesma pontuação da medida proposta pelo IPERON. No entanto, caso existam mais de uma medida similar, a pontuação será obtida por meio da média das medidas propostas pela IPERON.
Média das Avaliações	Caso a medida acrescentada não possua outra medida similar proposta pela IPERON, a sua pontuação será obtida por meio da média de todas as avaliações.
Avaliação prévia com ajuste de redação	Se o grau de prioridade da medida tiver sido avaliada pela sociedade, mas tenha passado por ajustes de redação, decorrente da contribuição social, a sua pontuação será mantida.

Fonte: Nota Técnica nº 2/2024/IPERON-CI.

Para interpretação das pontuações obtidas, foi utilizado como referência a seguinte escala (figura 8):

Figura 8 - Escala dos graus de prioridade

Grau de Prioridade	Escala de Pontuação
Muito baixa	0,00 - 1,00
Baixa	1,01 - 2,00
Mediana	2,01 - 3,00
Alta	3,01 - 4,00
Muito alta	4,01 - 5,00

Fonte: Nota Técnica nº 2/202/IPERON-CI

AÇÕES SUGERIDAS PELA SOCIEDADE E INCLUÍDAS NO PLANO

No que tange ao resultado do processo de avaliação da contribuição social fruto do chamamento público, conforme a metodologia descrita, destacamos que foram coletadas cento e setenta e uma sugestões, da análise preliminar (Id/Sei 0046414870). Identificamos que algumas sugestões já constavam forma indireta nas ações e/ou já são executadas pelo IPERON/RO. Portanto restaram dezoito (18) sugestões de ações que apresentaram potencial para ser incluídas.

Considerando a estrutura administrativa do Instituto de Previdência, normatizado na Lei Complementar nº 1.100/2021 https://diof.ro.gov.br/data/uploads/2021/12/DOE-SUPLEMENTAR-03.12.2021.pdf, cabe a Diretoria Executiva a deliberação final quanto as ações que farão parte do Plano de Integridade.

Assim, das dezoito (18) ações sugeridas, a Diretoria Executiva (Id/Sei 0047086521) acolheu doze (12) ações para serem incluídas no plano de integridade. Deste quantitativo final quatro (4) ações foram adaptadas.

No campo da análise dos dados coletados originados da participação social, informamos que, apesar de terem sido incluídas 12 sugestões, apenas 4 eventos de riscos foram afetados, como se observa da tabela a seguir (figura 10).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Figura 10 - Sugestões Incluídas que Afetaram os Eventos de Riscos

		Categoria de inclusão
Evento de Riscos	**Sugestões da Sociedade**	Incluído no plano de integridade.
ER.1) Agir de forma negligente não atendendo ao Fluxo Processual.	Estabelecer políticas e procedimentos claros para lidar com casos de negligência ou não conformidade com o fluxo processual. Encoraje os servidores a fornecer feedback sobre os processos existentes e sugestões para melhorias.	Incluído no plano de integridade, com adaptação.
ER.7) Cometer sequencialmente erro ao lançar dados na folha de pagamento.	Realizar auditoria anual para correção dos fatos.	
	Realizar auditoria na folha de pagamento para subsidiar as atividades.	Incluído no plano de integridade, com adaptação.
	Implementar um mecanismo de redundância na conferência de dados.	
ER.9) Deixar-se influenciar politicamente e atuar de forma parcial nas demandas técnicas.	Realizar palestras para mostrar aos servidores o trabalho da corregedoria e ouvidoria.	Incluído no plano de integridade, com adaptação.
ER.13) Falha na divulgação dos canais de denúncia.	Divulgar por meio de mídias tradicionais (Rádio, Tv, jornais e panfletos), frisar que os canais também são meios de denunciar casos de assédio moral e sexual.	Incluído no plano de integridade, com adaptação.

Fonte: Nota Técnica nº 2/2024/CI-IPERON.

Na mesma linha de observação, destacamos que as medidas sugeridas pela sociedade que afetaram os eventos de riscos (ER) propostos, representaram 30%, referente aos treze (13) eventos de riscos (ER) constantes no plano, tabulados conforme a equação abaixo (figura 11).

Figura 11 - Equação para Obter o Percentual de Eventos de Riscos Inclusos no Plano de Integridade IPERON

$$\%\ \text{ER Afetados} = \frac{\text{Quantidade de Eventos de Riscos Afetados}}{\text{Total de Eventos de Riscos}} = \frac{04}{13} = 30\%$$

Fonte: Equipe Técnica de Elaboração do Plano de Integridade IPERON-2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Em linhas gerais, observa-se que 70% das medidas sugeridas pela sociedade já estavam previamente contempladas no Plano de Integridade do Iperon pela equipe técnica, ficando evidente o alinhamento e a sinergia "Governo e Sociedade" no processo de construção das medidas de riscos de integridade a serem executadas, com o objetivo de diminuir as chances desses eventos ocorrerem ou diminuir o seu impacto caso venham ocorrer.

Assim, demonstramos na tabela a seguir (figura 10) as ações sugeridas pela sociedade incluídas no Plano de Integridade do Iperon, com as devidas classificações aos eventos de riscos levantados.

Figura 10 - Ações Sugeridas pela Sociedade Incluídas no Plano de Integridade

Riscos	Descrição/ação sugerida
ER.1.	Possibilitar aos servidores manifestar via feedback sobre os procedimentos existentes, e proporcionar espaço para sugestão de melhoria.
	Promover melhoria e monitoramento constante acerca dos procedimentos de controles internos.
ER.3.	Estabelecer norma interna definindo prioridade na tramitação dos processos de acordo com as legislações nacional e Estadual.
ER.4.	Promover programas de saúde mental para os servidores.
	Possibilitar ao setor de pessoal realização de programas com maior enfoque nos temas ligados a assédio (vertical/horizontal) e disponibilizar ambiente para atendimento de servidor afetado.
ER.6.	Adquirir/implantar software para o usuário avaliar o atendimento.
ER.7.	Realizar auditoria para detecção de falhas no sistema de lançamento na folha de pagamentos.
	Realizar auditoria anual na folha de pagamento.
	Implantação de sistema para conferência de dados.
ER.8.	Promoção de conscientização das leis de acesso a informação e lei geral de proteção de dados.
ER.9 e ER.12.	Promover conscientização a respeito da relevância e dos impactos das atividades dos setores de ouvidoria e corregedoria, com enfoque no princípio da imparcialidade para o desenvolvimento das atividades diária dos servidores.
ER.13.	Divulgar através das mídias sociais os canais de denúncia, frisando também que o mesmo abarca temas envolvendo assédio moral e sexual.

Fonte: Nota Técnica nº 1/2024/IPERON-CI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Diante desse processo coletivo e participativo resultante do chamamento público, ressaltamos a importante contribuição fornecida pela sociedade na construção do Plano de Integridade do IPERON, principalmente nas ações qualitativas das boas práticas de governança e o compromisso com a sociedade no aprofundamento dos seus anseios e perspectivas de avanço no fortalecimento de um ambiente integro, se valendo de múltiplas fontes de pensamentos para aprimorar a estruturação e execução das políticas públicas, com responsabilidade e ética nos processos decisórios governamentais e na transparência dos resultados de suas ações à sociedade.

MONITORAMENTO, ATUALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

O monitoramento do Plano de Integridade no âmbito do Instituto de Previdência é de competência da Auditoria Interna, conforme parágrafo único do art.1º e parágrafo único do art. 3º ambos da Portaria nº 287 de 15 de junho de 2023 (SEI/RO nº 0039102023), que exercerá o monitoramento contínuo do programa de integridade, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos.

O monitoramento deverá ser realizado nos moldes do definido no art. 10 do Decreto nº 26.238/2021, com o objetivo de viabilizar a aferição da efetividade da implantação do Programa de Integridade – PROIN. Ou seja, o processo de monitoramento tem como propósito acompanhar o desempenho das ações estratégicas planejadas para mitigar os riscos de integridade por meio dos indicadores balanceados nas perspectivas de processo e gestão, com o objetivo de subsidiar à tomada de decisão do gestor da pasta.

O Plano de Bordo disposto abaixo foi organizado para definir as metas, objetivos e as atividades à serem realizadas, bem como, os responsáveis por desenvolver cada uma delas e acompanhar o andamento do Plano de Integridade, para que se possa atingir os melhores resultados. No processo de monitoramento a ferramenta gerencial "Painel de Bordo", permitirá monitorar em tempo real o andamento e a evolução de execução das ações em que consta definidos as atividades e os respectivos responsáveis. A contagem de prazo para execução inicia-se a partir da publicação do plano.

Uma nova versão do Plano de Integridade poderá ser elaborada e aprovada a cada dois anos, ou quando a comissão entender necessário.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

PAINEL DE BORDO DO PLANO DE AÇÃO

						Parâmetro Finalístico			
Eixo	Riscos	Ações Sugeridas	Indicador	Responsável	Periodicidade de monitoramento	Ideal	Alerta	Crítico	Prazo
Ética	ER1| Agir de forma negligente não atendendo ao Fluxo Processual.	ER1.A01. Promover a cultura institucional,através de cursos, palestras no que se refere a de gestão de processos.	Publicar Plano de Capacitação em fluxo processual	DAF/CESPE	semestral	igual ou inferior à 240 dias.	superior a 240 dias e menor que 360 dias.	maior que 360.	240 dias.
			Percentual de servidores capacitados sobre o protocolo.	DAF/CESPE	anual	igual ou superior a 80%.	menor que 80% ou maior e igual a 70%.	menor que 70%.	420 dias.
		ER1.A02. Possibilitar aos servidores manifestar via feedback sobre os procedimentos existentes, e proporcionar espaço para sugestão de melhoria.	Tempo para elaboração de instrumento formal para manifestação.	DAF/CESPE	anual	menor ou igual 420 dias .	maior que 420 e menor ou igual a 510.	superior a 510 dias.	420 dias.
		ER1.A03.Promover melhoria e monitoramento constante acerca dos procedimentos de controles internos.	Tempo para elaborar manual/cartilha com instruções de monitoramento.	DAF/CESPE	anual	menor ou igual 420 dias .	maior que 420 e menor ou igual a 510.	superior a 510 dias.	420 dias.
Comprometimento	ER2| Desperdiçar o tempo de trabalho, tratando de interesses pessoais.	ER.2.A01. Utilização de software de gestão de processos e pessoas.	Tempo para disponibilizar software de gestão de processos e pessoas.	DTIC/DAF	anual	menor ou igual 420 dias .	maior que 420 e menor ou igual a 510.	superior a 510 dias.	420 dias.
		ER.2.A02.Implementação de mecanismos, de preferência tecnológicos, para aferição, avaliação de desempenho e produtividade dos servidores.	Tempo para publicar manual com critérios objetivos de avaliação de desempenho.	CAB/DTIC	anual	menor ou igual 420 dias .	maior que 420 e menor ou igual a 510 .	superior a 510 dias.	420 dias.
Equidade	ER3| Desobediência à ordem cronológica para favorecimento pessoal.	ER.3.A01. Estabelecer metodologia objetiva para priorização de processos.	ER.3.A01. Tempo para publicar via portaria metodologia de priorização.	DAF	anual	menor ou igual a 360 dias.	maior que 360 e menor que 420 dias.	superior a 420 dias.	360 dias.
		ER.3.A02.2. Utilização de software de gestão de processos.	ER.3.A02. Tempo para análise de software de gestão de processos.	DTIC	anual	menor ou igual a 360 dias.	maior que 360 e menor que 420 dias.	superior a 420 dias.	360 dias.
		ER.3.A03.1. Estabelecer norma interna definindo prioridade na tramitação dos processos de acordo com as legislações nacional e Estadual.	ER.3.A03. Tempo para publicação de ato normativo/portaria para priorização de processo administrativo	DAF	anual	menor ou igual a 360 dias.	maior que 360 e menor que 420 dias.	superior a 420 dias.	360 dias.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Ética	ER.4 Ocorrência de assédio moral (vertical, horizontal ou assemelhado), sexual ou qualquer tipo de intimidação no ambiente de trabalho.	ER.4.AS.1. Realizar campanha de conscientização sobre formas de assédio.	ER.4.AS.1. Número de campanha por semestre.	DAF/CGESPE.	semestral	2 por semestre.	1 por semestre.	nenhuma campanha por semestre.	720 dias.
		ER.4.AS.2.Realizar campanha de valorização do servidor e divulgação do Código de Ética.	ER.4.AS.2. Número de campanha por semestre.	DAF/CGESPE/CE.	semestral	2 por semestre.	1 por semestre.	nenhuma campanha por semestre.	420 dias.
		ER.4.AS.3.Criar um Plano de Desenvolvimento de Lideranças (PDL).	ER.4.AS.3. Tempo para elaborar Plano de lideranças.	DAF/CGESPE.	anual	igual ou menor a 420 dias.	maior que 420 e menor ou igual a 600 .	maior que 600 dias.	420 dias.
		ER.4.AS.4. Elaborar um Plano Anual de Capacitação sobre assédio, conforme previsto no Planejamento Estratégico.	ER.4.AS.4. Tempo para elaborar Plano Anual de Capacitação.	DAF/CGESPE.	anual	menor ou igual a 360 dias.	maior que 360 e menor ou igual a 420 dias.	superior a 420 dias.	360 dias.
		ER.4.AS.5. Promover programas de saúde mental para os servidores.	ER.4.AS.5. Percentual de servidores capacitados sobre o tema de acordo com plano de trabalho.	DAF/CGESPE.	anual	maior ou igual 70%.	menor que 70% e maior ou igual a 60%. .	menor que 60% .	420 dias.
		ER.4.AS.6.Possibilitar ao setor de pessoal realização de programas com maior enfoque nos temas ligados a assédio(vertical/ horizontal.	ER.4.AS.6. Tempo para publicar regimento interno atribuindo competência para instituir os programas.	DAF/CGESPE.	anual	igual ou menor a 420 dias.	maior que 420 e menor ou igual a 500.	maior que 500 dias.	420 dias.
		ER.4.AS.7. Disponibilizar ambiente para atendimento de servidor afetado.	ER.4.AS.7. Tempo para preparar ambiente/ sala.	DAF/CGESPE.	anual	igual ou menor a 500 dias.	maior que 500 e menor ou igual a 600 .	maior que 600 dias.	500 dias.
Responsabilidade	ER.5. Agir com zelo no cumprimento das normas que regem o instituto	ER.5.AS.1. Elaborar um plano anual de capacitação , incluindo campanha de conscientização acerca das normas que regem o instituto em consonância com o planejamento estratégico.	ER.5.AS.1. Tempo para publicar o plano anual de capacitação.	DAF/CGESPE.	Semestral	menor ou igual a 240 dias.	maior que 240 menor ou igual a 300 dias .	superior a 300 dias .	240 dias.
		ER.5.AS.2. Mapear as competências e habilidades dos servidores.	ER.5.AS.2. Tempo para mapeamento das competências	DAF/CGESPE.	Anual	menor ou igual a 730 dias.	maior que 730 menor ou igual a 810 dias.	superior a 810 dias.	730 dias.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Ética	ER. 6. Ineficiência no atendimento ao segurado.	ER.6.AS.1. Estabelecer regras de conduta para recepção de público externo	ER. 6. AS. 1.Tempo para publicação de portaria com protocolo de atendimento aprovado pela alta administração.	DAF	anual	menor ou igual 420 dias.	maior que 420 e menor que 510 dias.	superior a 510 dias.	420 dias.
		ER.6.AS.2. Elaborar um Plano Anual de Capacitação.	ER.6. AS.2. Tempo para elaboração do plano de capacitação.	DAF/DIPREV	anual	menor ou igual 420 dias.	maior que 420 e menor que 510 dias.	superior a 510 dias.	420 dias.
		ER.6.AS.3.Adquirir/ implantar software para o usuário avaliar o atendimento.	ER.6.AS.3. Tempo para instalar software para avaliação do usuário.	DTIC/DAF	anual	menor ou igual 420 dias.	maior que 420 e menor que 510 dias.	superior a 510 dias.	420 dias.
Responsabilidade	ER.7. Cometer sequencialmente erro ao lançar dados na folha de pagamento	ER.7. AS.1 Instituir controles internos (rotinas), visando o acompanhamento das atividades de lançamento de dados na folha de pagamento	ER.7.AS.1. Tempo para pauta de reuniões periódicas para instituir controles.	DAF	anual	menor ou igual a 240 dias.	maior que 240 e menor que 360 dias.	superior a 360 dias.	240 dias.
		ER.7.AS.2. Realizar auditoria para detecção de falhas no sistema de lançamento na folha de pagamentos.	ER.7.AS.2. Tempo para realizar auditoria.	AUDINT	anual	menor ou igual a 500 dias.	maior que 500 e menor que 600 dias.	superior a 600 dias .	500 dias.
		ER.7.AS.3.Realizar auditoria anual na folha de pagamento.	ER.7.AS.3. Tempo realizar auditoria.	AUDINT	anual	menor ou igual a 620 dias.	maior que 620 e menor que 800 dias.	superior a 800 dias .	620 dias.
		ER.7.AS.4.Implantação de sistema para conferência de dados.	ER.7.AS.4. Tempo para implantação de sistema para conferência de dados.	DAF/COTAP	Semestral	menor ou igual a 240 dias.	maior que 240 e menor que 360 dias.	superior a 360 dias .	240 dias.
Informação	ER. 8. Acessar, e ou divulgar, dados não autorizados.	ER. 8. AS. 1. Estabelecer um protocolo de comunicação interna e externa.	ER. 8. AS. 1. Tempo para publicação de portaria com protocolo aprovado.	DAF	Semestral	menor ou igual a 240 dias.	maior que 240 e menor que 360 dias.	superior a 360 dias .	240 dias.
		ER. 8. AS. 2. Estabelecer um protocolo de reuniões sobre informações sensíveis.	ER. 8. AS. 2. Tempo para publicação de portaria com protocolo aprovado	DAF/DIPREV/ AUDINT	Semestral	menor ou igual a 240 dias.	maior que 240 e menor que 360 dias.	superior a 360 dias .	240 dias.
		ER. 8. AS. 3. Estabelecer um plano de tratamento de informações pessoais e sensíveis hospedadas nos bancos de dados dos sistemas da Unidade.	ER. 8. AS. 3. Tempo para publicação de portaria com plano de tratamento aprovado	DAF/DIPREV/ AUDINT	anual	menor ou igual a 420 dias.	maior que 420 menor que 510 dias.	superior a 510 dias.	420 dias.
		ER. 8. AS. 4. Qualizar palestras sobre boas práticas para o não vazamento de informações preliminares, privilegiadas ou confidenciais.	ER. 8. AS. 4. Identificar percentual de servidores capacitados nas palestras de boas práticas.	DAF/COESPE	anual	maior ou igual 70%.	menor que 70% menor ou igual a 60% .	menor que 60% .	420 dias.
		ER. 8. AS. 5. Aprimorar a segurança da informação do Instituto.	ER. 8. AS. 5. Tempo para o setor de TI implementar soluções de segurança.	DTIC	anual	menor ou igual a 420 dias.	maior que 420 menor que 510 dias.	superior a 510 dias.	420 dias.
		ER.8.AS.6.Promoção de conscientização das leis de acesso a informação e lei geral de proteção de dados.	ER.8.AS.6. Percentual de servidores capacitados sobre a lei geral de proteção de dados.	ENCARREGADO - LGPD	anual	maior ou igual a 80%.	menor que 80% ou maior ou igual a 60%.	menor que 60%.	420 dias.

Ética	ER.9. Deixar-se influenciar politicamente e o risco de haver parcial nas demandas técnicas.	ER. 9.AS.1 Realizar campanhas de conscientização.	ER. 9. AS. 1. Número de campanhas por semestre.	DAF/CEISPE	Semestral	2 por semestre.	1 por semestre.	nenhuma campanha por semestre.	120 dias.
		ER. 9.AS.2. Definir um fluxo de notação de servidores com controle definido de restrição de acesso aos sistemas utilizados no setor de origem.	ER. 9. AS. 2. Tempo para publicar guia informativo aos servidores sobre os procedimentos de remanejamento de servidores entre os setores com fluxo de notação.	DAF/CEISPE	Semestral	menor ou igual a 180 dias.	maior que 180 menor que 250 dias.	maior que 250 dias.	180 dias.
Ética	ER.10. Assédio aos servidores e membros dos Comitê de Investimento que lidam direta e indiretamente na gestão do fundo previdenciário capitalizado do Iperon.	ER.10. AS.1 Estabelecer regras de conduta para recepção de público externo.	ER. 10. AS. 1. Tempo para publicação de portaria com protocolo de atendimento aprovado pela alta administração.	DAF/CONINVEST	anual	menor ou igual a 420 dias.	maior que 420 e menor que 510 dias.	maior que 510 dias.	420 dias.
Ética		ER.10. AS.2 Disponibilizar um ambiente institucional para recepção de agentes públicos e privados.	ER. 10. AS. 2. Tempo para publicação de norma técnica para recebimento de fornecedores e controle de utilização do ambiente/sala)	DAF/CONINVEST	anual	menor ou igual a 420 dias.	maior que 420 e menor que 510 dias	maior que 510 dias.	420 dias.
		ER.10. AS. 3 Avaliação e Monitoramento do atendimento as determinações do artigo 96 da LC 1.100.	ER. 10.AS.3. Prazo para publicação de Resolução com cronograma anual para apresentação de estudo de solvência.	DAF/CONINVEST	anual	menor ou igual a 420 dias.	maior que 420 e menor que 510 dias.	maior que 510 dias.	420 dias.
Ética	ER.10. Assédio aos servidores e membros dos Comitê de Investimento que lidam direta e indiretamente na gestão do fundo previdenciário capitalizado do Iperon.	ER.10. AS. 4 Elaboração de Manual de Procedimentos.	ER. 10. AS. 4. Tempo para publicação de portaria com protocolo de atendimento aprovado pela alta administração.	DAF/CONINVEST	anual	menor ou igual a 420 dias.	maior que 420 e menor que 510 dias.	maior que 510 dias.	420 dias.
		ER.10.AS.5 Elaboração de Estudos de Solvência do Fundo Previdenciário Capitalizado do Iperon.	ER. 10.AS.5. Prazo para publicação de Resolução com cronograma anual para apresentação de estudo de solvência.	DAF/CONINVEST	anual	menor ou igual a 420 dias.	maior que 420 e menor que 510 dias.	maior que 510 dias.	420 dias.
Governança	ER.11. Desconhecer legislação e procedimentos por falta de capacitação, dos setores estratégicos e operacional.	ER.11.AS.1. Elaborar um Plano Anual de Capacitação, conforme previsto no Planejamento Estratégico.	ER.11.AS.1 Tempo para Publicar plano de capacitação	DAF/CEISPE	anual	menor ou igual 420 dias.	maior que 420 e menor que 510 dias.	superior a 510 dias.	420 dias.
		ER.11.AS.2. Mapear as competências e habilidades dos servidores.	ER.11.AS.2 Tempo para mapeamento das competências.	DAF/CEISPE	anual	menor ou igual a 730 dias.	maior que 730 ou menor que 810 dias	maior que 810 dias.	730 dias.
		ER.11.AS.3. Adequar a mão de obra e distribuir as atividades de acordo com as atribuições.	ER.11.AS.3. Tempo para publicar guia informativo aos servidores sobre os procedimentos de remanejamento de servidores entre os setores.	DAF/CEISPE	anual	menor ou igual a 730 dias.	maior que 730 ou menor que 810 dias.	maior que 810 dias.	730 dias.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Compliance	ER.12. Manusear de forma inapropriada o tratamento de demandas na ouvidoria	ER.12.AS.1 Capacitação Permanente dos servidores da Ouvidoria.	ER. 12. AS. 1. Tempo para publicação de portaria com cronograma de curso anual.	OUVIDORIA/ DAP	Trimestral	menor ou igual 90 dias.	maior que 90 a menor que 180 dias.	maior que 180 dias.	90 dias.
		ER.12.AS.2. Promover conscientização a respeito da relevância e dos impactos das atividades dos setores de ouvidoria e corregedoria, com enfoque no princípio da imparcialidade para o desenvolvimento das atividades diária dos servidores.	ER. 12. AS. 2. Número de eventos por ano	DAP/CESPE	Semestral	2 eventos de conscientização por ano.	1 evento de conscientização por ano.	nenhum evento de conscientização campanha por ano.	720 dias.
Informação	ER.13. Falha na divulgação dos canais de denúncia.	ER.13.AS.1. Manter notícias permanente de divulgação dos canais de denúncias.	ER. 13. AS.1. Quantitativo de anúncios.	OUV/ASCOM	Trimestral	3 por trimestre.	de 1 a 3 divulgação.	menos que 1 divulgação.	720 dias.
		ER.13.AS.2. Divulgar através das mídias sociais os canais de denúncia, frisando também que o mesmo abarca temas envolvendo assédio moral e sexual.	ER.13.2. Número de ações de divulgação realizada por trimestre e percentual de campanhas de divulgação dos canais de denúncia.	OUV/ASCOM	Trimestral	3 por trimestre.	de 1 a 3 divulgação.	menos que 1 divulgação.	720 dias.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

REFERÊNCIAS

BRASIL. Casa Civil da Presidência da República. **Guia da Política de Governança Pública**. Brasília: Casa Civil, Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais, 2018.

RONDÔNIA. **Decreto nº 26.051, de 3 de maio de 2021**. Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Estadual, os requisitos e restrições a ocupantes de cargo ou emprego que tenham acesso a informações privilegiadas, os impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego e as competências para fiscalização, avaliação e prevenção de conflitos de interesses.

RONDÔNIA. **Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021**. Institui o Programa de Integridade na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

RONDÔNIA. **Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018.** Dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências.

RONDÔNIA. Instituto de previdência dos Servidores Públicos do estado de Rondônia-IPERON. **Institui o Plano Estratégico do Instituto de previdência do Estado de Rondônia para o período de 2021 a 2025.**

RONDÔNIA. **Portaria nº 186, de 06 de abril de 2023**. Dispõe sobre o Programa Permanente de Capacitação no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RONDÔNIA. **Portaria nº 287 de 15 de junho de 2023**. Institui unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON.

RONDÔNIA. **Portaria nº 617 de 16 de novembro de 2023**. Designa os servidores responsáveis pela Unidade de Gestão da Integridade, para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON.

RONDÔNIA. **Portaria nº 516 de 22 de outubro de 2023**. Dispõe sobre a composição e funcionamento da Comissão de Ética do Instituto de Previdência do Estado de Rondônia – IPERON, bem como designa servidores para compor a referida comissão.

RONDÔNIA. Controladoria Geral do Estado de Rondônia – CGE. **Manual para a Implementação do Programa de Integridade - 1ª Versão. 2021**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 320 DE 22/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.058457/2023-90.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **SILVANA BARBOSA DE LIRA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx624**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0047974354

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 322 DE 22/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.291491/2019-98.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ROSANGELA NICCHIO DE LIMA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **A**, referência **4**, matrícula nº **xxxxxx290**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 todos da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0047974716

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 325 DE 22/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.097914/2022-81.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **LENI PEREIRA FRANCO**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **9**,

matrícula nº **xxxxxx403**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0047974916

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 326 DE 22/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.116989/2022-78.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **FATIMA APARECIDA DA COSTA BOVOLATO**, ocupante do cargo de **técnico em previdência**, nível/classe **especial**, referência **D**, matrícula nº **xxxxxx392**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0047975053

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 328 DE 22/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0031.381290/2020-76.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA APARECIDA ALMEIDA JACOB RODRIGUES**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx859**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0047975261

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 330 DE 22/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.031804/2019-61.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **MALVINA SIRLEI RODRIGUES**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços de saúde**, classe **C**, referência **18**, matrícula nº **xxxxxx908**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria do Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0047975558

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 332 DE 22/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.416329/2021-11.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx297**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0047975747

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 335 DE 22/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.006838/2023-93.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria compulsória** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição (com base na média aritmética simples), e sem paridade ao (à) servidor (a) **MARIA DA CONCEICAO LUIZ DOS SANTOS CARNEIRO**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx478**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, §1º, II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015, artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 152/2015, artigos 24, 26, 27, II, e 31 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 – Para a realização do cálculo, será utilizada fração, cujo numerador será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria, a qual será aplicada sobre o valor dos proventos calculado a partir da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizando como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **5 de abril de 2023**, data em que a segurada completou 75 (setenta e cinco) anos de idade

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0047976005

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 58 DE 22/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.333161/2020-11 e 0029.099207/2022-29.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 186 de 23/5/2022**, publicado no DOE nº 100, de 31/5/2022, que trata da concessão de aposentadoria ao servidor **JOSIAS PEREIRA,** ocupante do cargo de **professor,** nível/classe **C,** referência **8,** matrícula nº **xxxxxx919,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, conforme determinação contida no **Despacho IPERON-DIPREV**, de 4/4/2024, para adequar a referência funcional do segurado, nos termos da **Portaria nº 2730 de 21 de março de 2022**, publicada no DOE nº 54, de 24/3/2022.

ONDE SE LÊ:

[...] referência **8** [...]

LEIA-SE:

[...] referência **9** [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia **1º/6/2022.**

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0047976674

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 59 DE 22/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.335545/2020-78 e 0029.032407/2022-00.

RESOLVEM:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 68 de 17/1/2022**, publicado no DOE nº 19, de 31/1/2022, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **WILMA PACHECO SENA,** ocupante do cargo de **professor,** nível/classe **C,** referência **7,** matrícula nº **xxxxxx385,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, conforme determinação contida no **Despacho IPERON-DIPREV**, de 4/4/2024, para adequar a referência funcional da segurada, nos termos da **Portaria nº 7902 de 27 de setembro de 2023**, publicada no DOE nº 187, de 3/10/2023.

ONDE SE LÊ:

[...] referência **7** [...]

LEIA-SE:

[...] referência **8** [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/2/2022.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0047978390

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 60 DE 22/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0030.370536/2020-94.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 53 de 17/1/2022**, publicado no DOE nº 19, de **31/1/2022**, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **EDULA MARGORETE LEME GREEN SHORT**, ocupante do cargo de **técnico tributário,** classe **especial,** referência **C,** matrícula nº **xxxxxx124,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, conforme determinação contida na **Decisão nº 624/2024/IPERON-GAB**, de 15/4/2024, para adequar a referência funcional da segurada, com fundamento na Lei Estadual nº 1.052/2002, com redação dada pela Lei Estadual nº 4.858/2020.

ONDE SE LÊ:

[...] classe **Especial,** referência **C** [...]

LEIA-SE:

[...] referência **12** [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia **1º/2/2022**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0047980091

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 319 DE 22/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.058477/2023-61.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **SUELI DAS GRACAS PEREIRA PEGO**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx583**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/19.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0047974065

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 321 DE 22/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.029423/2023-98.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **NEUZA JOANA KALAURO DE ABREU**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx542**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0047974556

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 323 DE 22/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0053.476723/2021-01.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOSEFA FERREIRA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **auxiliar de saúde**, classe **A**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx128**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual n. 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0047974763

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 324 DE 22/04/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0030.071810/2022-15.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **NERLI TEREZINHA RODRIGUES DE LARA**, ocupante do cargo de **analista tributário da receita estadual**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx363**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - Sefin**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0047974910

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 327 DE 22/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.032838/2023-49.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **CLAUDIONOR FRANCISCO VIEIRA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx146**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0047975239

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 329 DE 22/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.051225/2023-19.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **VERA LUCIA VIEIRA SALADINI**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx004**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/19.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0047975452

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 331 DE 22/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.025060/2023-11.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **SILVIA EUGENIA PEREIRA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx386**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0047975628

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 333 DE 22/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.099907/2022-13.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ENI JERONIMO DA SILVA GUEDES**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx304**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0047975761

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 334 DE 22/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0050.002387/2023-48.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **IRENE FREIRE DE LIMA**, ocupante do cargo de **auxiliar de saúde**, nível/classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx764**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0047975936

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 336 DE 22/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0002.002640/2023-39.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JORCINEZ DE MELO VALE**, ocupante do cargo de **agente administrativo operacional da saúde**, nível/classe **A**, referência **17**, matrícula nº **xxxxxx901**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0047976223

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 337 DE 22/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0009.011687/2023-23.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ALDIRA DE MEDEIROS RIBEIRO**, ocupante do cargo de **agente em atividade administrativa**, nível/classe **especial**, referência **D**, matrícula nº **xxxxxx945**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0047976841

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 338 DE 22/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.070230/2022-42.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ANESIO MONTEIRO DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais da saúde**, classe **C**, referência **18**, matrícula nº **xxxxxx917**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0047976971

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 339 DE 22/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.088397/2022-59.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA JOSE CASTRO LINHARES**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx657**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/19.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0047978957

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 340 DE 22/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.057114/2023-16.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **KELEN REGINA DA SILVA PRADO**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx614**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0047979267

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 341 DE 22/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0028.022974/2023-31.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ANTONIO ANGELO DA SILVA**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais da saúde**, nível/classe **A**, referência **17**, matrícula nº **xxxxxx910**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0047979611

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 342 DE 22/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.023043/2023-51.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ELADY PINHO FALLER**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços de saúde**, nível/classe **C**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx533**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0047979732

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 343 DE 22/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0049.014541/2023-63.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **FLAVIA BELMONT XAVIER MACEDO FREIRE**, ocupante do cargo de **especialista em saúde**, nível/classe **D**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx329**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0047980226

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 344 DE 22/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.056239/2023-11.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **HUMBERTO DUARTE TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx625**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0047980503

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 346 DE 22/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.062896/2023-05.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARY REZINO DIAS SILVA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx829**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0047980773

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 348 DE 22/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.382231/2021-45.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **NORMA MARIA COELHO VIEIRA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx290**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0047980958

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 350 DE 22/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0030.011678/2023-65.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ELDER BASILIO E SILVA**, ocupante do cargo de **auditor fiscal**, nível/classe **TAF-AUD**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx626**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - Sefin**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0047981177

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 352 DE 22/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.007317/2023-53.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **CARMEN SILVIA DE ANDRADE CORREA DA SILVA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx980**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0047981333

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 351 DE 22/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.002986/2024-10.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **WINDER DE OLIVEIRA DIAS**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx102**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0047981200

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 349 DE 22/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.131245/2022-83.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **PAULO ALVES DE FREITAS**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx568**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0047981004

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 347 DE 22/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.049044/2023-14.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARLENE BONIFACIO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx998**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/19.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0047980774

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 345 DE 22/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.061022/2023-22.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ANTONIO ROQUE PEREIRA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx161**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0047980567

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0001.000596/2023-32

INTERESSADOS:

0001.000596/2023-32	HERMESSON SANTANA DE ALMEIDA CPF: ***.820.782-**
0001.000596/2023-32	**NAYARA TOMASONI** CPF: ***966.792-**
0001.000596/2023-32	**HELY HONORIO BUENO** CPF: ***485.492-**
0001.000596/2023-32	**ROGERIO ALDO DA SILVA** CPF: ***207.862-**

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor de **HERMESSON SANTANA DE ALMEIDA, NAYARA TOMASONI, HELY HONORIO BUENO e ROGERIO ALDO DA SILVA**, referente à prestação de contas de diárias, devidamente, comprovadas e analisadas, conforme Parecer 11 (0048011024), para o devido ato de homologação com vista à baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho RO, 23 de abrilde 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Diretora Presidente
AGERO

Protocolo 0048052264

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0001.000142/2024-42
INTERESSADOS:

0001.000142/2024-42	HERMESSON SANTANA DE ALMEIDA CPF: ***.820.782-**
0001.000142/2024-42	**ABDORAL GALDINO OLIVEIRA** CPF: ***898.927-**

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor de HERMESSON SANTANA DE ALMEIDA e **ABDORAL GALDINO OLIVEIRA,** referente à prestação de contas de diárias, devidamente, comprovadas e analisadas, conforme Parecer 9 (0047660533), para o devido ato de homologação com vista à baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho RO, 12 de Abrilde 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora Presidente
AGERO

Protocolo 0047716459

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0001.000482/2023-92
INTERESSADOS:

0001.000482/2023-92	**Thais Amanda da Silva Luiz** CPF: ***.624.112-**
0001.000482/2023-92	**Alan Cardeque da Silva Vieira** CPF: ***.126.292-**
0001.000482/2023-92	**Hermesson Santana de Almeida** CPF: ***.820.782-**

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor de **Thais Amanda da Silva Luiz, Alan Cardeque da Silva Vieira e Hermesson Santana de Almeida,** referente à prestação de contas de diárias, devidamente, comprovadas e analisadas, conforme Parecer 96 (0040606033), para o devido ato de homologação com vista à baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho RO, 22 de abrilde 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora Presidente
AGERO

Protocolo 0048004651

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Ato Público nº 22/2024/CAERD-CGAD

QUARTA ERRATA AO EDITAL Nº 4/2023/CAERD-CGAF - **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais em contrato de trabalho por prazo determinado de nível médio, técnico e superior para atender às necessidades de suporte operacional e apoio administrativo à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em consonância com as normas contidas no art. 37, inciso

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

IX, da Constituição Federal, resolve tornar pública a retificação do **EDITAL Nº 04/2023/CAERD-CGAF – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, no Anexo IV - Cronograma:

Onde se lê:

ANEXO IV - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação da relação preliminar de inscrições	6 Nov 2023
Interposição de recursos contra a relação preliminar de inscrições	7 a 9 Nov 2023
Prazo para respostas dos recursos contra a relação preliminar de inscrições	10 Nov 2023
Publicação da relação definitiva de inscrições	14 Nov 2023
Análise da Avaliação Curricular pela Comissão Técnica da CAERD	16 a 30 Nov 2023
Publicação do resultado preliminar da classificação	1º Dez 2023
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	4 a 6 Dez 2023
Prazo para respostas de recursos contra o resultado preliminar	7 a 8 Dez 2023
Publicação do resultado final da classificação na ordem decrescente individualizada por cargo e município	13 Dez 2023

Leia-se:

ANEXO IV - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação da relação preliminar de inscrições	6 Nov 2023
Interposição de recursos contra a relação preliminar de inscrições	7 a 9 Nov 2023
Prazo para respostas dos recursos contra a relação preliminar de inscrições	10 Nov 2023
Publicação da relação definitiva de inscrições	14 Nov 2023
Análise da Avaliação Curricular pela Comissão Técnica da CAERD	16 a 30 Nov 2023
Publicação do resultado preliminar da classificação	29 Abr 2024
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	30 Abr a 03 Maio 2024
Prazo para respostas de recursos contra o resultado preliminar	6 a 8 Maio 2024
Publicação do resultado final da classificação na ordem decrescente individualizada por cargo e município	10 Maio 2024

As demais informações do certame permanecem inalteradas.

Porto Velho – RO, 24 de abril de 2024.

JOSE NILTON LEITE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão
Portaria nº 286 de 02 de agosto de 2023.

Protocolo 0048050466

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - REABERTURA
AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS EM ATENDIMENTO AOS PROFESSORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Cujubim/RO, conforme Termo de Referência, Convênio nº 337/SEDUC/PGE/2023. Valor estimado de R$: 517.120,00 (Quinhentos e Dezessete Mil Cento e Vinte Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 25/04/2024 até às 09h29 min do dia 08/05/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 08/05/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações” e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br. Cujubim/RO, 24 de Abril de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO27500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material Penso e Insumos Hospitalares do tipo (agulhas, cateter, equipo, ambu, sonda...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO. Valor estimado de R$: 865.513,75 (Oitocentos e Sessenta e Cinco Mil Quinhentos e Treze Reais Setenta e cinco Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 25/04/2024 até às 09h29 min do dia 09/05/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 09/05/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações” e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br. Cujubim/RO, 24 de Abril de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO27504

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 05/2024/IPEMA
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de **Consultoria/Gestão Atuarial mensal, elaboração de Cálculo Atuarial Anual, bem como a elaboração dos relatórios da avaliação atuarial, parecer atuarial, estudo de aderência e convergência das hipóteses atuariais e apresentação do resultado atuarial aos segurados do RPPS e atualização do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA)**, com suporte técnico virtual e a realização de 01 (uma) visita técnica mensal *in loco,* e/ou sempre que solicitado por esta autarquia**;** De Cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência 100% (cem por cento)

WEB, com emissão de guia de controle de arrecadação, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPEMA, com suporte técnico virtual e a realização de 01 (uma) visita técnica mensal *in loco*. Com o valor total estimado em **R$ 135.166,70**.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 12/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 26/04/2024 até às 09h00min do dia 14/05/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 14/05/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 23 de abril de 2024.
Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO27486

PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO
AVISO DE SUSPENSÃO *"SINE DIE"*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 23.426/2023/SEMED
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES** para construção civil 2, para atender as secretarias do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses., por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 1.047.554,46 (Um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial às empresas participantes, que o certame em epígrafe encontra-se **SUSPENSO *"SINE DIE"***, pelo motivo de adequação no item 01 sendo suprimido a exigência de instalação, em atendimento ao **Pedido de Esclarecimento** feito pela empresa **Distribuidora Plamax Eireli EPP**. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 23 de abril de 2024.
Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO27487

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 25/2024
PROC. N.º 4584/2024/SEMUST

A Prefeita do município de Ariquemes/RO HOMOLOGA e ADJUDICA a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 25/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 4584/2024, conforme Relatório PE 25-2024 de 22/04/2024 (ID 2315556) e Parecer 379 de 23/04/2024 (ID 2317590), cujo objeto é: Registro de Preços eventual e futura Aquisição de Módulos GREENWAVE referente aos semáforos instalados nas avenidas Avenidas Canaã e Tancredo Neves e Calçadão Heitor Villa Lobos e a Avenida Juscelino Kubitschek JK, em favor da empresa GREENWAVE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 18.458.515/0001-03, com valor total da homologação de R$37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Ariquemes/RO, 23 de abril de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Protocolo DO27489

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO VIA CARONA A ATA Nº 006/2023

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretária Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Secretário Municipal de Agric., Ind. e Comércio, Secretário Municipal de Fazenda, Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos (Portaria n°311/24), Presidente-FUNCET, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Diretor-Presidente/AMR e a Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, tendo em vista as informações constantes dos autos n° 10.518/SEMPOG/2024, em especial à Justificativa 152 de 12/04/2024 (ID 2297071) e Parecer 368 de 22/04/2024 (ID 2315174), o qual opinou pela legalidade à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 006/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 007/2023 e Processo nº. 021/2023, aderido através do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas - União da Serra Geral, Janaúba/MG, que tem por objeto: Prestação de serviço de auto gestão de frota, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em, manutenção preventiva, corretiva e preditiva, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 006/2023, oriunda do Pregão, Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2023 Processo Licitatório nº 21/2023, para suprir a necessidades da a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e demais unidades, por um período de 12 (doze) meses, DECIDOMOS HOMOLOGAR e ADERIR o referido objeto, atinente ao Processo de Adesão Carona nº 10.518/2024, em favor da empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA - CNPJ nº 00.604.122/0001-97 (item 1). Ficando o processo homologado com o valor total de R$9.000.000,00 (nove milhões de reais).

Ariquemes/RO, 23 de abril de 2024.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agric., Ind. e Comércio

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda

RAFAELLY DUARTE DE ASSIS
Assessor Especial I, CDS – 8
Portaria n° 311/24

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente-FUNCET

SOLANGE DA SILVA LINHARES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARCO AURELIO SOARES FERNANDES
Diretor-Presidente/AMR

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Protocolo DO27497

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO nº 150/PGM/2024
Processo Administrativo nº 2564/2023

PARTES:1)
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) HEWGTECH CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA CNPJ: 36.379.627/0001-42
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem (avenida Capitão Sílvio, bairro setor das grandes áreas) através do convênio 916418/2021. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R$ 5.169.000,00 (cinco milhões, cento e sessenta e nove mil reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Gestor do Contrato: Maria Helena Morais Farias Fiscais de Contrato: Fernando Pereira de Lima Comissão de Fiscalização do Contrato: Stefano Lima Pereira Egídio Osvaldo Silva de Azevedo Suplente de Fiscalização: Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira

Ariquemes/RO, 22 de abril de 2024.
ELIZETE GONCALVES DE LIMA,
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo DO27502

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 22/2024
PROC. N.º 23.103/SEMSAU/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO HOMOLOGA e ADJUDICA a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 22/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 23.103/2023, conforme Relatório Final PE 22-24 de 19/04/2024 (ID 2312860) e Parecer 383 de 24/04/2024 (ID 2320795), cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura contratação de empresa especializada em serviços de controle de qualidade e testes de radiação de fuga nos equipamentos emissores de radiação ionizante e não ionizante e levantamento radiométrico de salas e ambientes radiológicos; e, empresa especializada no fornecimento de dosimetria pessoal, usuários e padrão, com emissão de laudo técnico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas INSTITUTO DE RADIOPROTECAO E FISICA MEDICA LTDA - CNPJ: 41.175.980/0001-40, com valor de R$18.408,16 (dezoito mil quatrocentos e oito reais e dezesseis centavos) e SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA - CNPJ: 50.429.810/0001-36, com valor de R$18.287,28 (dezoito mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos). Ficando o processo homologado no valor total das empresas de R$36.695,44 (trinta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 24 de abril de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Protocolo DO27526

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Agente de Contratação, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que, por interesse da Administração, a CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA Nº 002/2024/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço UNITÁRIO deflagrado no Processo nº 00600-00045179/2023-51-e, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA PORTE II – ZONA SUL, com área de 1574,89 m² no município de Porto Velho - RO, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, marcado para as 10h00min do dia 08 de maio de 2024, **FICA ADIADA para as 10h00min do dia 24 de maio de 2024**, mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VALOR ESTIMADO: R$ 3.966.749,95 (três milhões novecentos e sessenta e seis mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

TAIANE DO CARMO SOUZA

Agente de Contratação (Assinado em 23/04/2024 às 09h00min)

Protocolo DO27464

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Agente de Contratação, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que, por interesse da Administração, a CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA Nº 001/2024/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço UNITÁRIO deflagrado no Processo nº 00600-00045190/2023-11-e, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA PORTE II – ZONA LESTE, COM ÁREA DE 1500,69 M²,NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, RO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, marcado para as 10h00min do dia 06 de maio de 2024, **FICA ADIADA para as 10h00min do dia 23 de maio de 2024**, mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VALOR ESTIMADO: R$ 2.644.800,16 (dois milhões seiscentos e quarenta e quatro mil oitocentos reais e dezesseis centavos).

TAIANE DO CARMO SOUZA

Agente de Contratação (Assinado em 23/04/2024 às 09h00min)

Protocolo DO27462

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/PMT/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SAIMA

Processo nº 199/2024.

Objeto: Contratação de empresa para realizar Recuperação de 120,01 km de Estradas vicinais na Zona rural dentro dos limites do Município de Teixeirópolis.

Tipo de recurso: provenientes de Convênio FITHA.

Valor estimado de: R$ 398.484,27 (trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Data para cadastro de propostas: 31/05/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 09h59min do dia 31/05/2024. Início da Sessão Pública: 31 de Maio de 2024, às 10h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: “www.teixeiropolis.ro.gov.br”.

Informações Complementares no DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO, sito a Av. Afonso Pena, n° 2280 Centro Teixeirópolis/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3465-1112 e (69) 3465-1228, e-mail “cpl@teixeiropolis.ro.gov.br”.

Teixeirópolis, 22 de Abril de 2024.

Jean Vieira de Araújo

Agente de Contratação

Portaria n°036/GAB/2022 de 28/12/2022

Protocolo DO27490

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº34/2024,** do tipo **Menor Preço Global.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para realizar a execução da obra de construção da quadra esportiva coberta na EMEIEF Cleberson Dias Meireles Germini, localizada no endereço lote 279-A, linha 105, kapa 48, s/n, setor Porto Rico, Distrito de Novo Plano, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº **338/2024**. Valor Total R$: 493.433,89 (quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 23 de abril de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 09 de maio de 2024**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 09 de maio de 2024;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 22 de abril de 2024
ROGERIO GIOTTO
EQUIPE DE APOIO

Protocolo DO27491

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 060/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros em Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- inscrito no CNPJ Nº 49.370.393/0001-14 - Rua Pioneiro João Braz Faustino da Silva n° 1273, Green Ville, Cacoal/RO-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do contrato nº 129/2023 - P.G.M., celebrado em 23.10.2023, referente à contratação de empresa especializada em serviços médicos - Cirurgião Geral, visando a realização de Cirurgias Eletivas no âmbito do Hospital Municipal Ana Neta, conforme consta no processo administrativo nº 9667/2023.-DO VALOR:O valor do presente termo aditivo é de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), sendo empenhado somente o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), o restante será empenhado posteriormente ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.-DA VERBA:As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 898-Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde-Funcional: 10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade – MAC-Classificação: 3.3.90.39.50 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS, conforme pedido de empenho nº 2534/2024 de 22 de abril de 2024.-DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato n° 129/2023 - P.G.M., por mais 06 (seis) meses a contar da expiração do prazo de vigência do Contrato n° 129/2023 - P.G.M.-Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário nº 129/2023 - P.G.M., celebrado em 23.10.2023.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo DO27492

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 054/PMT/SEMUSA/2023
TOMADA DE PREÇO N. 007/2023/SUPEL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

PROCESSO Nº 607/SEMUSA/2022

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** CONCRETO CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.886.531/0001-96. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para **Reforma da unidade básica de Saúde Lagoa Nova**. Através da Secretaria municipal de Saúde do município de Theobroma-RO**. Prazo**: Prorrogar por mais **30 (Trinta) dias** o contrato nº 054/PMT/SEMUSA/2023 prazo com início no dia 25/04/2024 e término no dia 25/05/2024. Theobroma-RO, 23 de Abril de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO27494

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 022/PMT/SEMOSP/2023.
TOMADA DE PREÇO N. 006/2023/SUPEL.
PROCESSO Nº 592/SEMOSP/2022.

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP CNPJ: 15.875.636/0001-54 **Objeto:** Contratação de empresa especializada para Construção de Pista de Caminhada totalizando 1.462,15 (Um mil quatrocentos e sessenta e dois metros e quinze centímetros), Através do convênio n° 358/PGE-2022. Através da Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Theobroma-RO. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais **15 (Quinze) dias**, início no dia 21/04/2024 e término no dia 06/05/2024. Theobroma-RO, 23 de Abril de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO27496

TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO N° 073/SEMOSP/2022
ADESÃO CARONA N° 017/SUPEL/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2022/MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Processo Administrativo n° 838/SEMOSP/2022

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ n° 84.727.601/0001-90, **Parte 2:** XCMG Brasil Industria LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.707.364/0001-10. **Objeto:** Aquisição de equipamento de construção e agrícolas **(motoniveladora)** conforme especificações contidas no contrato.

Fica incluso à **cláusula décima do contrato n° 073/PMT/SEMOSP/2022: "**É obrigação da contratada – conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo, conforme previsto no **art. 43 da portaria 424/2016**." Theobroma-RO, 24 de Abril de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO27516

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ADENDO MODIFICADOR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1706/2024

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, nos termos do § 1º, do artigo 55, da Lei n. 14.133/2021, torna público, para conhecimento de interessados em especial, as empresas que fizeram carga (baixaram) do edital, que o mesmo sofreu alterações, substituindo o "ANEXO VIII – QUADRO DE REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ITENS DE RELEVÂNCIA E CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE", **páginas de número 102 e 103**, que tem como objeto: "ADEQUAÇÃO DE GALERIA QUADRUPLA DE CONCRETO ARMADO 3,00 X 3,00O AV MACEIO/RUA TOCANTINS", fazer constar: **"ANEXO VIII – QUADRO DE REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ITENS DE RELEVÂNCIA E CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE"**, cujo objeto refere-se: **"ADEQUAÇÃO DE GALERIA QUADRUPLA DE CONCRETO ARMADO TAM. 3,00 X 3,00 M; AV. MACEIÓ/ RUA TOCANTINS",** permanecendo a mesma data da publicação inicial, tendo em vista que a alteração não compromete a formulação das propostas. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, semcol.rolimdemoura@gmail.com e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 24 de abril de 2024.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 133/2023
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo DO27498

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

ADITIVO 01 AO CONTRATO 037/2023.

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia. Contratado: D.C. BRAZ LTDA - 20.602.045/0001-43. Objeto: CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E BANHEIRO NA E.M.E.I.E.F. TANCREDO NEVES II, SITUADA NA ESTM. LINHA C-15, KM 30, DISTRITO VILA UNIÃO, TERMO DE CONVÊNIO Nº 325/PGE-2022, licitação Tomada de Preços nº 001/2023/PMCNR, nos termos da Lei 8.666/93. Proc. 1391/2022/SEMEC. Aditamento de R$135.354,92, no valor do contrato que passa a ser de R$ 823.373,43 e prorrogação de 12 (doze) meses da vigência contratual, a contar de 10 de maio de 2024. CNRO, 22/04/2024.

Lucieli de Almeida Flores
Secretária 639/2021.

Protocolo DO27493

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 624/2024/SEMOSP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2024/SEMOSP

RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2024, publicado nos sites oficiais: Portal Transparência de Corumbiara de 23/04/2024; Arom – edição 3709pág.41 de 19/04/2024; Diof – edição 72-930/19/04/2024; Jornal Madeirão-pág.3 de 20 a 22 de abril/2024, Imprensa Nacional-Seção 03 – edição 79, de 24/04/2024.

Objeto**: Contratação de empresa especializada em iluminação pública, para prolongamento de rede elétrica com substituição de braços e luminárias, nos Distritos de; Vitória da União, Alto Guarajús e Rondolândia e na Sede do Município de Corumbiara/RO, no valor total estimado de R$ 1.483.286,76 (um milhão e quatrocentos e oitenta e três mil e duzentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos),**

Onde se lê: a licitação ocorrerá às 09:00h (Brasília/DF), do dia 08/05/2024.

Leia-se: a licitação ocorrerá às 09:00h (Brasília/DF), do dia 15/05/2024

Corumbiara-RO, 24 de abril de 2024
Lindon Jonhns Barbosa Ribeiro
Agente de Contratação
Portaria n.º 121/2024

Protocolo DO27501

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024

CONTRATO Nº 008/PGM/2023, de 29 de março de 2023.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 008/PGM/2023; Data do Termo Aditivo: 24/04/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): C. V. MOREIRA EIRELI - ME; Objeto: Alteração Amigável do Contrato nº. 008/PGM/2023 firmado em 29 de março de 2023; Fundamento Legal: art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93; Processo: 1051/SEMFA/2022; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Crystian Vieira Moreira.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de abril de 2024.

Denair Pedro da Silva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Prefeito Municipal

Protocolo DO27509

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024
CONTRATO Nº 010/PGM/2023, de 29 de março de 2023.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 010/PGM/2023; Data do Termo Aditivo: 24/04/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): C. V. MOREIRA EIRELI - ME; Objeto: Alteração Amigável do Contrato nº. 010/PGM/2023 firmado em 29 de março de 2023; Fundamento Legal: art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93; Processo: 1051/SEMAS/2022; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Crystian Vieira Moreira.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de abril de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO27510

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024
CONTRATO N° 011/PGM/2023, de 29 de março de 2023.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 011/PGM/2023; Data do Termo Aditivo: 24/04/2024; Contratante: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE; Contratado (a): C. V. MOREIRA EIRELI – ME; Objeto: Alteração Amigável do Contrato nº. 011/PGM/2023 firmado em 29 de março de 2023; Fundamento Legal: art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93; Processo: 1051/SAAE/2022; Signatários: pelo Contratante, Neri Bianchin e, pelo Contratado(a) Crystian Vieira Moreira.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de abril de 2024.

Neri Bianchin
Presidente do SAAE

Protocolo DO27511

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024
CONTRATO Nº 009/PGM/2023, de 29 de março de 2023.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 009/PGM/2023; Data do Termo Aditivo: 24/04/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): C. V. MOREIRA EIRELI - ME; Objeto: Alteração Amigável do Contrato nº. 009/PGM/2023 firmado em 29 de março de 2023; Fundamento Legal: art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93; Processo: 1051/SEMUSA/2022; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Crystian Vieira Moreira.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de abril de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO27513

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024/SLC PROCESSO N.º 376/SEMOSP/2024- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Futura e eventual contratação de empresa qualificada no fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos em locação, por meio de hora/máquina,** valor estimado: **R$ 4.131.000,00** (quatro milhões e cento e trinta e um mil reais). Início da sessão pública virtual será às

10h00min do dia 10/05/2024 (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis – RO, 24 de abril de 2024.

Renilda Carlos de Moraes
Pregoeira

Protocolo DO27512

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 16/2024
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras
Processo Nº: 484/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLANTAS TIPO VINCA PARA USO NO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FLAMBOYANT, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Valor estimado: R$ 11.360,00 (onze mil trezentos e sessenta reais e zero centavos).
Acolhimento de propostas: 25/04/2024 às 08:00h – 30/04/2024 às 07:59h
Abertura de propostas: 25/04/2024 às 08:00h
Abertura da sessão pública: 30/04/2024 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 24 de abril de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO27519

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

ADENDO MODIFICADOR I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/PMV/AMPLO
PROC. ADM. Nº 22035/2023

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), torna público aos interessados que houve alterações no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como no próprio Edital e Minuta de Contrato, sendo objeto da licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuo de Transportes com fornecimento de veículos tipo ônibus e micro-ônibus, incluindo o abastecimento, limpeza e manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.licitanet.com.br e https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/. Fica reagendada a sessão pública eletrônica de abertura para o dia 14/05/2024 às 09h30min (horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Vilhena-RO, 24 de abril de 2024
ANTONIO APARECIDO DUARTE
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO27517

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024/PMV/SRP - MISTO COM COTA RESERVADA
PROC. ADM. Nº 913/2024/SEMAD

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Formação de sistema de registro de preço para futura aquisição de material de consumo - Gêneros Alimentícios Hortifruti (Verduras, Legumes e Frutas) para atender as demandas das secretarias/setores da Prefeitura Municipal de Vilhena, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor estimado R$ 2.908.153,09 (dois milhões, novecentos e oito mil, cento e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

cinquenta e três reais e nove centavos). Abertura da sessão: 09/05/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 24 de abril de 2024
CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO27520

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024/PMV/EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº 3953/2024/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (equipamento de processamento de dados, mobiliários, equipamentos para áudio e vídeo) e Material de Consumo (material de processamento de dados, material elétrico eletrônico) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor estimado R$ 61.668,35 (sessenta e um mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Abertura da sessão: 10/05/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 24 de abril de 2024
ANTÔNIO APARECIDO DUARTE
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO27521

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVÍL PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DAS AMBULÂNCIAS NO HPP OSVALDO CRUZ (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE) - MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, com 311, 67 m², conforme definido nos elementos técnicos constantes dos anexos deste Edital de Licitação" Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM/GLOBAL. Valor total estimado: R$ 294.192,50 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Início da sessão pública dia 05/06/2024 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 23 de abril de 2024.

Thiago Santos de Souza
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo DO27518

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 010/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 854/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA USINADA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS NOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: Valor total estimado: R$ 234.780,00 (duzentos e trinta e quatro mil, e setecentos e oitenta reais). Início da sessão pública dia 13/05/2024 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 24 de abril de 2024.

Bruna Quinaia
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO27523

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 011/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: Valor total estimado: R$ 149.050,20 (cento e quarenta e nove mil, cinquenta reais e vinte centavos). Início da sessão pública dia 14/05/2024 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 24 de abril de 2024.

Bruna Quinaia
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO27522

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°26/2024
PROCESSO N. º287/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 22/2023

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n. º24/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n. º22/2023, Processo n°380, realizada pela prefeitura do município de Vale do Anari/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o Executivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n°8.666/93, a ratificação da Adesão a Ata de Registro de Preços n. º24/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n. º22/2023, realizada pela prefeitura do município de Vale do Anari/RO, considerando o pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e das empresas fornecedoras, Despacho 218 de 26/03/2024 (ID 182437) de justificativa, Resumo 1 de 03/04/2024 (ID 185028) e Reserva de Dotação 112 de 08/04/2024 (ID 186332), que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 160 de 15/04/2024 (ID 188163), em favor das empresas e valores totais abaixo:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA
CNPJ n. º 08.676.370/0001-55
Valor: R$ 2.477,50 (dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

EMPRESA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n. º14.595.725/0001-84
Valor: R$ 2.488,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e oito reais)

EMPRESA: NOSSA PHARMACIA EIRELI
CNPJ n. º 04.210.418/0001-84
Valor: R$ 14.991,00 (quatorze mil e novecentos e noventa e um reais)

EMPRESA: CONQUISTA MEDICAMENTOS
CNPJ n. º 12.418.191/0001-95
Valor: R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais)

EMPRESA: C.M.K COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n. º 48.003.490/0001-06
Valor: R$ 9.865,00 (nove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)

EMPRESA: SBS BRASIL LTDA
CNPJ n. º 35.842.972/0001-08
Valor: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

EMPRESA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ n. º 41.347.974/0001-23
Valor: R$ 6.316,00 (seis mil e trezentos e dezesseis reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de abril de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Protocolo DO27524

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público a Dispensa Eletrônica Nº 08/2024, Processo Administrativo 1044/24– SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. Objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição de equipamentos (EXAUSTOR, COIFA, FOGÃO E STORAGE NAS),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Aviso de Contratação Direta**. INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA** 26/04/2024 as 08h00min **PRAZO FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA:** 08/05/2024 às 08:50. **DATA PARA LANCES:** 08/05/2024 das 09h às 15h**. ANALISES DAS PROPOSTAS:** 09/05/2024 – às 09h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 24 de abril de 2024.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Agente de Contratação

Protocolo DO27525

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

INCRA-INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTAURA DA FAMILIA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Coordeanção de Apoio Técnico Adminsitrativo
Divisão de Apoio Técnico Administrativo - GABT-1
Brasília/DF, SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32,
CEP 70.057-90 https://www.gov.br/incra

PORTARIA Nº 28, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA,no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.232, de 10 de outubro 2022, combinado com o inciso VIII do art. 104 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 2.541, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de dezembro de 2022, e

Considerando o disposto no art. 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos art. 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT e as Instruções Normativas INCRA nº 20/2005, nº 49/2008 e nº 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Pedras Negras, elaborado pela Comissão instituída pelas Ordens de Serviços/INCRA/SR(RO)/G/Nº 011, de 06/03/06; Nº 016, de 23/03/07; e Nº 033, de 02/05/08;

Considerando os termos da Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Decisão Regional – CDR, de 15 de setembro de 2011, da Superintendência Regional do Incra no estado de Rondônia - SR(RO), que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo nº 54300.000745/2005-36, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da **Comunidade Remanescente de Quilombo Pedras Negras**, a área de 43.911,1000 hectares (quarenta e três mil, novecentos e onze hectares e dez ares), situada nos municípios de São Francisco do Guaporé e Alta Floresta D´Oeste, no estado de Rondônia.

§ 1º Os limites e confrontações do território quilombola de Pedras Negras são: ao norte, a Reserva Extrativista Estadual Pedras Negras; ao leste, a margem Direita do Rio Guaporé; ao sul, a margem Direita do Rio Guaporé; ao oeste, a margem Direita do Rio Guaporé.

§ 2º A planta e memorial descritivo encontram-se disponíveis no Processo Administrativo nº 54300.000745/2005-36 e no Acervo Fundiário do INCRA pelo endereço eletrônico: http://acervofundiario.incra.gov.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

César Fernando Schiavon Aldrigh
Presidente
INCRA

Protocolo DO27457

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO
AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº.: 001/2024/CPL/PESTALOZZI/RO

Associação Pestalozzi de Porto Velho, através da **Comissão Permanente de Licitações – CPL**, nomeada pela Ata de Nomeação de 17/03/2022, torna público a quem possa interessar que a Tomada de Preços nº 001/2024/CPL/PESTALOZZI/RO, cujo objeto é a aquisição de materiais pedagógicos, materiais paradesportivos, produtos de higiene e limpeza e utensílios para uso no refeitório e cozinha**,** está CANCELADA.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46

Informamos que a Comissão procederá a publicação em breve de uma nova modalidade de licitação.
Porto Velho/RO, 24 de abril de 2024.

ELANI DA ROCHA LOPES
Presidente da CPL/PESTALOZZI/RO

Protocolo DO27508

AVULSOS

MAURICIO VICTOR R. QUEIROZ

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CLARO S.A. portadora do CNPJ nº 40.432.544/0446-08, torna público que requereu junto a Subsecretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMA, a Renovação de Licença de operação, para Atividade de Telefonia Móvel Celular, localizado na Avenida Goiânia, Boa Esperança nº 5827 esq. com Rua Rio Madeira – Rolim de Moura – RO. (RORMM02).

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMERICEL S.A. portadora do CNPJ 01.685.903/0012-79, torna público que requereu junto a Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA, a Renovação de Licença de operação, para Atividade de Telefonia Móvel Celular, localizado na Avenida Avenida 1º de Maio, lote 23, quadra 55 Setor V, Bairro Próspero, Guajará - Mirim – RO. (ROGUM02).

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A **PTI BRASIL LTDA**, portadora do CNPJ nº 30.625.249/0001-53, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMA, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para Atividade de Construção de Estações e Redes de Telecomunicações, localizado na Linha Mineiro, Jardim Santana nº 3040, Porto Velho/RO (ROPUG).

MAURICIO R. QUEIROZ - REPRESENTANTE P/P

Protocolo DO27503

DIARIO SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO EM PUBLICAÇÕES LTDA

ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE PORTO VELHO – OGMO DO PORTO DE PORTO VELHO
CNPJ sob nº. 02.224.254/0001-19
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL Nº 01/2024/OGMO-DIREX

O ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE PORTO VELHO – OGMO DO PORTO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob nº. 02.224.254/0001-19, sediado na Rua Jamari, n° 2200 – Bairro Pedrinhas CEP: 76.801-314, em Porto Velho/RO, por meio de seu Diretor Presidente, o Senhor ELIEZER RIÇA CRUZ no uso de suas atribuições legais e Estatutárias, na forma estabelecida no art. 14, §2º e §3º do Estatuto Social do OGMO e LEI 12.815/2013 art. 37 e art. 38, conforme CONVOCAÇÃO dos Operadores Portuários e demais associados adimplentes a participantes da Assembleia Geral Extraordinária que devido a retirada das pautas 1, 2, 3 e vencimento do mandato tornou-se ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA realizada virtualmente por aplicativo “Google Meet” no dia 25/04/2024 (Quinta Feira), às 10:00h (dez horas) na sede da Administração do OGMO, sito à Rua Jamari, n° 2200 – Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, CEP: 76.801-314, conforme pautas abaixo: 1. Prestação de contas da atual gestão; 2. Eleição do Diretor Executivo do OGMO para o triênio 2024-2027 (01/05/24 a 30/04/27); 3. Abertura da Constituição do Conselho de Supervisão para o triênio 2024-2027 (01/05/24 a 30/04/27); 4. Abertura da Constituição da Comissão Paritária para o triênio 2024-2027 (01/05/24 a 30/04/27); 5. Abertura da Alteração / Atualização do Estatuto Social do OGMO em conformidade com a atual legislação. Porto Velho/RO, 19 de abril de 2024.

Eliezer Riça Cruz
Diretor Presidente

Protocolo DO27485

MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

MINERAÇÃO SANTA ELINA IND. E COM. S/A
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

"Participe da Audiência Pública da Mineração Santa Elina, Projeto Pedra Queimada, que visa a implantação de atividades de mineração para extração e concentração de minério de zinco e cobre em Novo Horizonte do

Oeste/RO.Durante a audiência, serão apresentados os estudos ambientais e socioeconômicos realizados na região, para obtenção do licenciamento ambiental do empreendimento.

Local: Escola Marechal Cândido Rondon, situada na Rua Travessa da Cultura, 4834, Centro, Novo Horizonte do Oeste, no dia 13 de junho de 2024, às 19:30 horas, ou através do canal @ProjetoPQ, no Youtube. Para mais informações, entre em contato pelo WhatsApp (69) 9332-0370, ou pelo e-mail: audiencia.projetopq@santaelina.com.br. Venha participar e contribuir para o desenvolvimento sustentável de nossa comunidade!”

Novo Horizonte do Oeste, RO, 24 de abril de 2024
Mineração Santa Elina Ind. e Com S/A
Luiz Artur Brack – Representante Legal

Protocolo DO27495

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20832
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2024, às 14:46